

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Nº 25167

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 2.152, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Delega competência para assinar Ato Oficial de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal previsto na LRF – Lei Complementar Federal n. 101/2000 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 54 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 - LRF;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Gestão Fiscal 1º Quadrimestre (Processo n. 11157-0/2009-TCE/MT), encaminhado à SEFAZ/MT, por intermédio do Ofício n. 1.675/2009/TCE-MT/AS;

CONSIDERANDO a complexidade do conteúdo documental, bem como à necessidade de adequação da configuração de texto para fins de receptividade no Diário Oficial do Estado - DOE;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios constitucionais da publicidade e, em especial da eficiência, aliado à necessidade de estrita observância no cumprimento dos prazos previstos legalmente para as devidas publicações;

DECRETA:

Art. 1º Delegar competência aos Secretários de Estado de Fazenda, de Planejamento e Coordenação Geral e Auditor Geral do Estado, para assinar o Relatório de Gestão Fiscal a ser publicado mediante Portaria Conjunta das referidas autoridades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos aos exercícios 2009 e 2010, convalidados todos os atos desta natureza então praticados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de setembro de 2009, 188º da Independência e 121ª da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 12.816/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 641388/2009, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, resolve exonerar a pedido, o servidor AUBERTO JOSÉ BARROS SIQUEIRA, RG nº 0064459-5 SSP/MT, CPF nº 209.303.991-53, cargo de Analista de Meio Ambiente, Classe "A", Nível "01", Matrícula Funcional nº 79817, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, município de Cuiabá/MT, a partir de 15 de julho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	Eumar Roberto Novacki
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	José Aparecido dos Santos
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Adilton Domingos Sachetti

ATO Nº 12.817/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 575574/2009, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **ANA CRISTINA RIBEIRO LUQUIARI**, RG nº 219576853-SSP/SP, CPF nº 095.450.738-02, cargo de Professora de Educação Básica, Classe "B", Nível "01", Matrícula nº 75713, lotada na EEPG "Renilda Silva Moraes", município de Rondonópolis/MT, a partir de 29 de julho de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 12.818/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 458240/2009, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, RG nº 134185-1 SSP/MT, CPF nº 142.553.241-15, cargo de Professor da Educação Básica, Classe "B", Nível "09", Matrícula Funcional nº 19819, lotado na EE "Daniel Martins Moura", município de Rondonópolis/MT, a partir de 03 de abril de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 12.819/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração pleiteado nos autos do Processo nº 198944/2009, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, **resolve exonerar**, a pedido, a servidora **EDILAINE DE CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, servidora pública estadual – Professora Efetiva, matriculada sob o nº 374230013, portadora do CNPF/MF nº 460.283.231-87, lotada na Escola Estadual "29 de Novembro" no município de Tangará da Serra/MT, com fulcro no artigo 44, "caput", da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, a partir de 23 de agosto de 1996.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 12.820/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 572040/2008, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar a pedido**, a servidora **MARLUCE FRANCISCA HRYCYK**, RG nº 10235531-SEJUSP/MT, CPF nº 771.873.261-49, cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "02", Matrícula nº 65389, lotada na EE "Ouro Verde", município de Primavera do Leste, a partir de 06 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 12.821/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 606348/2009, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **FELIPE FORTES**, RG nº 11247274-SSP/MT, CPF nº 915.435.501-00, cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe "A III", Matrícula Funcional nº 115916, lotado na Penitenciária Central do Estado, município de Cuiabá/MT, a partir de 25 de agosto de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 12.822/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nº 588581/2009, da Polícia Judiciária Civil, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **JOSÉ FERNANDO CARVALHO SANTOS**, RG nº 12358797-SSP/MT, CPF nº 698.486.451-87, cargo de Investigador de Polícia, Classe "A", Nível "01", Matrícula Funcional nº 136626, lotada na Delegacia Municipal de Campinápolis, no município de Campinápolis/MT, a partir de 10 de agosto de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 12.823/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nº 578610/2009, da Polícia Judiciária Civil, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **SAMUEL LAUDELINO DA SILVA**, RG nº 995070-SSP/MT, CPF nº 570.728.681-00, cargo de Investigador de Polícia, Classe "A", Matrícula Funcional nº 67576, lotada na Delegacia Regional de Tangará da Serra, no município de Tangará da Serra/MT, a partir de 09 de agosto de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 12.824/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 795, de 05 de outubro de 2007, e de acordo com a Lei complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005, que trata da convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, resolve **CONVOCAR 43** (quarenta e três) policiais militares da reserva remunerada, abaixo mencionados, a se apresentarem no dia **28 de setembro de 2009** na Diretoria de Recursos Humanos da PMMT:


ORD.	GRAD.	NOME
1.	Sub Ten PM RR	CLEUSE TAVARES RIBEIRO
2.	Sub Ten PM RR	JOEL JOSÉ DE SANTANA
3.	Sub Ten PM RR	JURANDY DA SILVA LIMA
4.	2º Sgt PM RR	DULCINEY GONÇALO DE ARRUDA
5.	2º Sgt PM RR	ENALDO GALDINO DELGADO
6.	2º Sgt PM RR	ZAU PEDRO ARCANJO
7.	3º Sgt PM RR	RAIMUNDO ANDRÉ DA SILVA
8.	3º Sgt PM RR	JOÃO LOURENÇO NUNES
9.	3º Sgt PM RR	NATALINO SEVERO HURTADO
10.	3º Sgt PM RR	ANTONIO ALVES DA PAIXÃO
11.	3º Sgt PM RR	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA
12.	3º Sgt PM RR	LINO TEIXEIRA
13.	3º Sgt PM RR	JOACIL DA SILVA BARBOSA
14.	3º Sgt PM RR	GERALDO JOSÉ DA COSTA
15.	3º Sgt PM RR	CICERO RODRIGUES

16.	Cb PM RR	MIGUEL ROBERTO DOS SANTOS
17.	CB PM RR	ELI LOURENÇO MONTEIRO
18.	Cb PM RR	JURACI DOS SANTOS
19.	Cb PM RR	VANDIR MARCOLINO VIEIRA
20.	Cb PM RR	FLORISVALDO ROCHA SANTOS
21.	Cb PM RR	GILMAR DE OLIVEIRA
22.	Cb PM RR	ODILON RODRIGUES NOGUEIRA
23.	Cb PM RR	NEEMIAS SILVA DA ROCHA
24.	Cb PM RR	JOSÉ VALENTINO DE SOUZA
25.	Cb PM RR	AUGUSTO BISPO
26.	Cb PM RR	ANTENOR SOARES DE OLIVEIRA
27.	Cb PM RR	MARITSA JOANA DE MORAES L. DA SILVA
28.	Cb PM RR	ROSANA DA SILVA FIGUEIREDO
29.	Cb PM RR	EDMILSON BENEDITO DA SILVA
30.	Cb PM RR	JAMIL ROQUE MODESTO
31.	Cb PM RR	ANDRE DE SOUZA MENEZES
32.	Cb PM RR	GERALDO MAXIMIANO DE SOUZA
33.	Cb PM RR	LUCIO PINHEIRO FRAGOSO
34.	Cb PM RR	MAURO DE CAMPOS
35.	Cb PM RR	ARMINDO MOURA MOREIRA
36.	Cb PM RR	WIRAMAR JOSÉ DA COSTA
37.	CB PM RR	JULIO CESAR VERA
38.	CB PM RR	EUGENIO ALMEIDA SOARES
39.	CB PM RR	ISMAEL DA COSTA SILVA
40.	CB PM RR	LINO DOS PASSOS
41.	CB PM RR	ANTONIO BRUNO RIBEIRO
42.	CB PM RR	OLIVEIRA GOMES FERREIRA
43.	CB PM RR	MARCOS ANTONIO BISPO LUCAS

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 12.825/2009.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 795, de 05 de outubro de 2007, e de acordo com a Lei complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005, que trata da convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, resolve **CONVOCAR 57** (cinquenta e sete) policiais militares da reserva remunerada, abaixo mencionados, a se apresentarem no dia **05 de outubro de 2009** na Diretoria de Recursos Humanos da PMMT:

ORD.	GRAD.	NOME
01	3º Sgt PM RR	SISENANDO APARECIDO DE SOUZA
02	Cb PM RR	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
03	Cb PM RR	WAGNER MAZZONI
04	Cb PM RR	ALVARO ROSA DA SILVA
05	3º Sgt PM RR	WILSON ARANTES DE SOUZA
06	3º Sgt PM RR	SEBASTIÃO BENICIO
07	3º Sgt PM RR	ROBERTO MARQUES DA SILVA
08	Cb PM RR	NEI EMIDIO PIRES
09	3º Sgt PM RR	WALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS
10	Sd PM RR	DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
11	Cb PM RR	DARIO DOS REIS
12	3º Sgt PM RR	JOSÉ ANTONIO DA SILVA
13	3º Sgt PM RR	JOÉLCIO DA SILVA
14	Cb PM RR	JOÃO TEODORO BISPO
15	Sd PM RR	RAINOLFO SOARES DOS SANTOS
16	2º Sgt PM RR	EULÁLIO DA SILVA FRANÇA
17	Sub Ten PM RR	ANTÔNIO ASSUNÇÃO DE ARRUDA

18	3º Sgt PM RR	OTACIL VIANA BONFIM
19	Cb PM RR	EVANGELISTA MARQUES MORAES
20	Cb PM RR	MARCOS SOUZA LIMA
21	2º Sgt PM RR	ACELINO DE BRITO DANTAS
22	3º Sgt PM RR	LIOLANDO FRANCISCO DE SOUZA
23	Cb PM RR	LUIZ CARLOS RODRIGUES
24	Cb PM RR	ROQUE PEDROSO
25	Sub Ten PM RR	JOÃO VIANNEY DE ARRUDA
26	Cb PM RR	DONARY JOSÉ DA SILVA
27	Cb PM RR	JOÃO MARTINS ARRUDA
28	Cb PM RR	NILTON FLORÊNCIO JUVENAL
29	1º Sgt PM RR	VALDECY GÓIS SIQUEIRA
30	Cb PM RR	MAURILIO JOSÉ DA SILVA
31	Cb PM RR	JOÃO LOPES DA SILVA
32	Cb PM RR	JOSÉ DIMAS PEREIRA
33	Cb PM RR	MIGUEL ROBERTO ALT
34	Sd PM RR	CIRILO DA ROCHA LEITE
35	3º Sgt PM RR	NATAL LOURENÇO NUNES
36	Cb PM RR	JOSÉ RAIMUNDO F. DOS SANTOS
37	2º Sgt PM RR	NATANAEL SALVINO
38	Sd PM RR	VALENTIM MARTINS FILHO
39	3º Sgt PM RR	CARLOS BISPO DE OLIVEIRA
40	Cb PM RR	ONILDO SEVERINO DA SILVA
41	Cb PM RR	JOSÉ ALVES DA SILVA
42	2º Sgt PM RR	DIRCEU MARQUES DA SILVA
43	3º Sgt PM RR	MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
44	3º Sgt PM RR	BENEDITO VITÓRIO DE OLIVEIRA
45	Cb PM RR	EDMAR SOUZA LOPES
46	Cb PM RR	VALDIVINO BATISTA PENA
47	Cb PM RR	ZACARIAS FERNANDES
48	Sd PM RR	JÚLIO FERNANDES ALVES
49	Sd PM RR	MESSIAS DE PAULA
50	Sd PM RR	ROSALVO VITOR DOS SANTOS
51	Cb PM RR	VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA
52	Cb PM RR	AZEMIRO BARBOSA DOS SANTOS
53	Cb PM RR	DORIVAL SILVA MOREIRA
54	Cb PM RR	MARIA AMELITA RIOS LEANDRO
55	Cb PM RR	FRANCISCO ALVES ARAÚJO
56	Cb PM RR	SIDNEI REGINALDO DO NASCIMENTO
57	Cb PM RR	ADÃO DIAS DE FREITAS

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário-Chefe da Casa Militar


ATO Nº 12.826/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 478753/2008, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve **declarar vago**, a partir de 15 de agosto de 2008, o cargo de Assistente do SUS, integrante da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Saúde, ocupado pela servidora **KELLY SALES FERREIRA**, RG nº 10164049-SSP/MT, CPF nº 908.799.291-20, Matrícula Funcional nº 114738, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 12.827/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 634495/2009/SAD, resolve **cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 9.899/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de Fevereiro de 2009, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, a servidora **MARIA PERPETUA TEIXEIRA DE OLIVEIRA STEFANINI**, RG nº 10.213.945 SSP/MT, CPF nº 627.625.321-91, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 11, Matrícula Funcional nº 2966/1, lotada na Escola Estadual Odorico Leocádio da Rosa – SEDUC, município de Rondonópolis/MT, a partir de 27 de agosto de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 12.828/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 649471/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, o servidor **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, RG nº 065.587-2 SSP/MT, CPF nº 174.824.451-53, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 14202/1, lotado na E. E. José Magno - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de **02 de Agosto de 2006 a 31 de Dezembro de 2006, para fim de regularização funcional**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 12.829/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 649471/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, o servidor **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, RG nº 065.587-2 SSP/MT, CPF nº 174.824.451-53, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 14202/1, lotado na E. E. José Magno - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de **01 de Janeiro de 2007 a 30 de Setembro de 2007, para fim de regularização funcional**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 12.830/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 672726/2009-CCV, **resolve autorizar** a servidora **PATRICIA DE CÁSSIA VALÉRIO FACHONE**, Perita Oficial Criminal e Superintendente da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a se ausentar do País, no período de 18 a 24 de outubro de 2009, com a finalidade de participar, como convidada, da Missão Técnica à cidade de Bogotá e Medellín/Colômbia, promovida pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe de Casa Civil

ATO Nº 12.831/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 657344/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.003/2009, de 29.07.2009, publicado no Diário Oficial, na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **ÁGUIDA DE ARRUDA**, RG nº 1048838-3/SJ-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.832/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 623302/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.009/2009, de 29.07.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **JOSILDA EVA DE CAMPOS**, RG nº 0051902-2/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.833/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 601485/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.940/2009, de 17.07.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez, do Sr. **JUAREZ FALCÃO DE BARROS**, RG nº 0290315-6/SJ-MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "09".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.834/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 651889/2009 da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.142/2009, de 11.08.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **LEILA MARIA GALVÃO DA SILVA**, RG nº 142.777/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.835/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 649144/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 10.09.93, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **LINDALVA TERESA LIRA DE ALMEIDA**, RG nº 133.675/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos dos referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Art. 217, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.836/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 626903/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.951/2009, de 17.07.2009, publicado no Diário Oficial, na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. **MARIA REGINA ADRIANI DOS SANTOS**, RG nº 11.001.988-X/SSP-SP, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.837/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 506222/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.725/2009, de 29.06.2009, publicado no D.O na mesma data, referente à Transferência "ex officio", para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. **MARIVALDO PEDROSO DA SILVA**, RG nº 880.422/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...acrescido dos Arts 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso II e 225, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93,

LEIA-SE:

"...acrescido dos Arts 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso II, 225, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.838/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 653477/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 10.647/2009, de 03.04.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª **REGINA CÉLIA REIS RODRIGUES SANTOS**, RG nº 851.428/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Art. 140, Parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual e Art. 220, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 12.839/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 652208/2009 – Casa Civil do Governo do Estado, **autoriza a cessão** para exercer suas funções na Câmara dos Deputados-Brasília/DF ao servidor **DOMINGOS IGLESIAS FILHO**, RG nº 118.354 SSP/MT, CPF nº 773.753.007-04, Técnico Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 07, Matrícula Funcional nº 50682/1, lotado na Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SINFRA, município de Cuiabá/MT, pelo período de **28 de setembro de 2009 a 27 de setembro de 2010**, nos termos do art.1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Legislação, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Paiaguás), **CONVOCA** a senhora **SEBASTIANA BENEDITA DO NASCIMENTO**, brasileira, servidora pública estadual lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, Matrícula Funcional nº 52610012, portadora do CNPF/MF nº 106.698.501-44, que atualmente **encontra-se em local incerto e não sabido**, a comparecer na Superintendência acima citada, para tratar de assunto relacionado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5566/2007-SEDUC para, querendo, fazer uso da faculdade contida no artigo 135 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso), e artigo 111 e seguintes da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 (Código Disciplinar do Servidor público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso). Superintendência de Legislação da Casa Civil do Governo, em Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

HELIO LEÃO DE SOUZA

Superintendente de Legislação da Casa Civil

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2009/GAB/SAD/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de um maior controle sobre as margens consignáveis dos servidores públicos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º As consignações facultativas em folha de pagamento, observarão, obrigatoriamente, os valores

informados em arquivos magnéticos à Secretaria de Administração.

Parágrafo único. As alterações, exclusões, inclusões ou qualquer outro ato relativo a consignações facultativas, somente poderão ser realizado mediante a autorização expressa do Secretário de Estado de Administração.

Art. 2º O descumprimento da presente Portaria caracterizará falta funcional.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2009.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 042/2009/GAB/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto nº 2.151, publicado no DOE de 22 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor responsável pelo planejamento, organização e orientação técnica à implementação da Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo:

I – Presidente: Toshiko Elza Yamamura Rios – SPS/SAD;
Diego Ewerton Figueiredo Taques – SPS/SAD (Suplente);

II – Membros: Myrian de Cerqueira Gomes – SPS/SAD;
Vagner de Bitencourt Serra – SPS/SAD;
Odil Francisco de Campos – SPS/SAD;
Marcel Ribeiro Primo de Souza – CTI/SAD;

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor:

- I – Definir prioridades;
- II – Assegurar que as informações sejam adequadamente obtidas, comunicadas e disseminadas;
- III – Estabelecer procedimentos, regras e rotinas que viabilizem e garantam a implementação da política;
- IV – Acompanhar a execução dos serviços; e
- V – Emitir relatórios dos serviços executados.

Art. 4º Os Núcleos Sistêmicos ou os órgãos e entidades, deverão designar servidores, os quais ficarão subordinados ao Grupo Gestor e responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório dos serviços executados em sua unidade, informando a Secretaria de Estado de Administração, mediante **ofício**, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de publicação do presente instrumento.

Art. 5º O prazo para a finalização dos trabalhos é de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2009.

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 019/2009

PROCESSO Nº.: 570891/2009

CONCEDENTE: SEPLAN/MT

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Colniza.

OBJETO: Realizar o Mutirão Arco Verde Terra Legal a ser sediado no município de Colniza, no período de 08 a 10 de outubro de 2009, com o objetivo de estabelecer ações e políticas territoriais para promover o modelo de produção e desenvolvimento sustentável no Estado de Mato Grosso.

VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2009.

VIGÊNCIA: 15/09/2009 a 30/10/2009

SIGNATÁRIOS: Yênes Jesus de Magalhães – CPF 345.856.530-49 e Carlos Roberto Torremocha – CPF: 537.391.161-53.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 017/2009

PROCESSO Nº.: 570871/2009

CONCEDENTE: SEPLAN/MT

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Juína

OBJETO: Realizar o Mutirão Arco Verde Terra Legal a ser sediado no município de Juína, no período de 24 a 26 de setembro de 2009, com o objetivo de estabelecer ações e políticas territoriais para promover o modelo de produção e desenvolvimento sustentável no Estado de Mato Grosso.

VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2009.

VIGÊNCIA: 10/09/2009 a 30/10/2009

SIGNATÁRIOS: Yênes Jesus de Magalhães – CPF 345.856.530-49 e Altir Antônio Perruzzo – CPF: 549.491.659-68.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 022/2009

PROCESSO Nº.: 570919/2009

CONCEDENTE: SEPLAN/MT

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Paranaíta.

OBJETO: Realizar o Mutirão Arco Verde Terra Legal a ser sediado no município de Paranaíta, no período de 29 a 31 de outubro de 2009, com o objetivo de estabelecer ações e políticas territoriais para promover o modelo de produção e desenvolvimento sustentável no Estado de Mato Grosso.

VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2009.

VIGÊNCIA: 18/09/2009 a 30/11/2009

SIGNATÁRIOS: Yênes Jesus de Magalhães – CPF 345.856.530-49 e Pedro Hideyo Miyazima – CPF: 403.126.409-78

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

COMUNICADO Nº 003/09

Em atendimento ao que disciplina o Decreto nº 2.035/2009 que alterou o artigo 198-A, § 5º-A, III do RICMS/MT, comunicamos que o contribuinte: Indústria e Comércio de Vidros Plens LTDA ME, de inscrição estadual nº 13.294.630-0 e CNPJ/MF nº 07.183.620/0001-52, cadastrada no município de Alta Floresta, informou que

inutilizou as Notas Fiscais Mod-1 de numeração: 000276 à 000300 em decorrência da obrigatoriedade da emissão de NF-e. Alta Floresta/MT, 24 de Setembro de 2009. Adriano Moreira B. de Lima-Gerente Fazendário - Mirela Karla L. S. Ceconello-AAF.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO

Opção pelo DIFERIMENTO do ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de acordo com art. 9º anexo x do decreto 1944/89, dos bens destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial ou agropecuário do contribuinte abaixo relacionado: ARMANDO TRINDADE – 13.268.812-3. Adriano Moreira B. de Lima – Gerente Fazendário – Mirela Karla L. S. Ceconello – AAF.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 010/2009

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NOME CPF VENCIMENTO; HUGULINO DA COSTA 758.726.501-59 - ; NILVANEI IGNACIO CARNEIRO 384.815.021-20 - ; Maria Terezinha R. E. Conciani - Gerente

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO, CONFORME ART. 9º, ANEXO X, RICMS. Termo nº 002/2009. Razão Social: AGROPECUÁRIA BOM PASTOR LTDA CNPJ/CPF: 07.013.633/0001-83 Inscrição Estadual: 13.294.626-2. Maria Terezinha R. E. Conciani Matrícula 487200012.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Antonio Dilceu Guzzati CPF nº 492.171.359-68 IE: 13.241.494-5. Vilmar Jorge Vieira, Ger. Fazendário Mat: 488580013.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 091/2009

Reconheço que o Microprodutor Rural abaixo relacionado: Município de Mirassol D'Oeste – MT. Eivaldo Sergio Guedes CPF 080 275 728-60 Estância Corgão Validade: 21/09/2012. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Célia Aparecida de Souza - Gerente da Agenfa.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo Diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renúncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: HELOISA HELENA RIBAS FAGUNDES, IE: 13.232.268-4-2, CPF: 370.410.706-97, Sítio Santa Helena, com estabelecimento na Gleba PA, Coronel Ari, zona rural, município de Pontes e Lacerda –MT; Declarou no seu livro de registro de TO (Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência), em 24/09/2009, a renúncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART. 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT. Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 149/2009

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: TATIANE DA SILVA SOBRINHO CPF Nº: 027.541.291-11 RG Nº: 1984978-8 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO RANCHO GRANDE ÁREA: 84.0000 HECTARES MUNICÍPIO: CONQUISTA D'OESTE/MT CERTIDÃO/INCR/RS-13/ UAVG/ Nº 507/2009. Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 150/2009

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: CLEBERSON SANTIAGO MATIAS CPF Nº: 025.376.521-85 RG Nº: 1749287-4 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO NOVA ESPERANÇA ÁREA: 75.0204 HECTARES MUNICÍPIO: CONQUISTA D'OESTE/MT DECLARAÇÃO DA PREFEITURA EMITIDA EM 27/08/2009. Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 151/2009

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: OZIEL DIAS DE FARIA CPF Nº: 605.745.502-91 RG Nº: 000504202 SSP/RO NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO VERDEJANTE ÁREA: 26.5524 HECTARES MUNICÍPIO: CONQUISTA D'OESTE/MT DECLARAÇÃO DA PREFEITURA EMITIDA EM 28/08/2009. Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares atendendo a portaria 114/02 § 19 art 26 - termo de reconhecimento de dispensa de inscrição estadual e micro produtor rural –TDI – ALCIDES BOBBO, 204.632.439-00 – ALTAMIRO DE OLIVEIRA AVILA, 404.088.091-91. Rosani Fischer Arndt – Gerente da AGENFA.

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária termo de Opção para Realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS: ELIZABETE KLEIN DE CARLI, 13377673-5; JOÃO EDER AGUILAR, 13377491-0; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, 13377205-5. Rosani Fischer Arndt – Gerente da AGENFA.

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, Termo de Opção pelo Deferimento do Diferencial de Alíquota dos Bens Arrolados nos ANEXOS I e II do Convênio ICMS 52/91, destinados a integração do Ativo Imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário: DIUZA MARA BORGES MASTELARO, 133448512. Rosani Fischer Arndt – Gerente da AGENFA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. CONTRIBUINTE CNPJ/CPF INSCR. ESTADUAL; GILBERTO OTONELLI E OUTROS 326038430-87 13344169-5; VALMIR RODRIGUES DE AQUINO 009430928-09 13349636-8; VALMIR RODRIGUES DE AQUINO 009430928-09 13333166-0. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 50537001-8

AGENCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE

Opção pelo deferimento do Diferencial de Alíquota e renúncia ao aproveitamento do crédito fiscal relativo às compras do Ativo Imobilizado do estabelecimento nos termos do Artigo 2º, inciso XIII das disposições transitórias nas operações de entrada arroladas nos Anexos I e II do convênio ICMS 52/91. A opção também aplica-se às aquisições de máquinas arroladas nos incisos do Art 30 do Anexo VIII do RICMS. Decreto 1.944/89. Atendendo ao parágrafo 4º do Art 9º do RICMS. RAZÃO SOCIAL: ANDREI ANIBAL ZIEGEMANN Inscrição estadual 13.377.707.3 e CPF SOB Nº: 018.996.779.09 Município ITAUBA – MT.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 089/2009/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ).

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ.

CONTRATADA: ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS

OBJETO: (...) A finalidade do presente é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de movimentador de mercadorias e supervisor de movimentador de mercadorias (...).

VALOR: (...) O valor mensal estimado de R\$ 124.999,91 (Cento e vinte quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.499.998,92 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Contrato terá início em 24/09/2009 e término em 24/09/2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado de Fazenda Contratante	Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário	Elza Ferreira dos Santos Elza Ferreira dos Santos Serviços Contratada
--	---	--

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Fica(m) INTIMADO(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s), a recolher(em) os débitos fiscais exigidos pelo(s) Aviso(s) de Cobrança Fazendária, indicado(s) abaixo, no prazo de 30 dias contados da publicação deste.

2. As informações relativas aos débitos constantes do(s) Aviso(s) de Cobrança listado(s), poderão ser consultadas pelo endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, no Menu "Serviços", "Consulta de Notificação-e", através do Nº da Notificação, do Código Verificador, apresentados abaixo, e do seu CNPJ/CPF.

Nº 45491/337/68/2009 Código Verificador 4549115 Inscrição Estadual 132407892
Contribuinte E.M.P CONSTRUTORA LTDA

Nº 45569/337/68/2009 Código Verificador 4556915 Inscrição Estadual 132407892
Contribuinte E.M.P CONSTRUTORA LTDA

Nº 39485/337/68/2009 Código Verificador 35536591 Inscrição Estadual 133018350
Contribuinte CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

Nº 45568/337/68/2009 Código Verificador 18227243 Inscrição Estadual 132316501
Contribuinte ALPHAVILLE CUIABÁ EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO INTERNO Nº 21/00001-8

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03.507.415/0001-44

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/5125-08

OBJETO: Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF/BNDES, conforme Resoluções do Conselho Monetário Nacional n.ºs 3.716, de 17.04.2009, e 3.723, de 12.05.2009, aprovado pelas Resoluções BNDES n.ºs 1.763, de 28.04.2009, 1.767, de 12.05.2009 e 1.774, de 19.05.2009, e divulgado por meio da Circular BNDES n.º 059, de 04.06.2009, destinado a concessão de colaboração financeira, ao Estado de Mato Grosso, para a realização das despesas de capital, constante do orçamento anual de 2009. Valor do empréstimo obtido: R\$ 92.316.000,00 (noventa e dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais) Data da assinatura do Contrato: 24 de setembro de 2009.

Representantes: Pelo Estado de Mato Grosso o Governador Blairo Borges Maggi e pelo Banco do Brasil S/A o Gerente Geral da Agência do Setor Público Cuiabá – MT., Sr. Marcos Paulo Bankow.

PORTARIA Nº 170 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do exercício de 2009.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, FAZENDA E AUDITOR GERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao Quarto Bimestre do Exercício de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YÉNES JESUS DE MAGALHÃES

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Auditor Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RS 1.00												
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR					
			NO BIMESTRE	%	ATE O BIMESTRE	%						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.282.363.663,00	7.282.363.663,00	1.314.188.418,39	18,05%	5.928.561.882,42	73,17%	1.054.001.780,58					
RECEITAS CORRENTES	7.191.534.341,00	7.191.534.341,00	1.303.882.104,33	18,13%	5.226.577.643,09	72,88%	1.964.956.697,91					
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.165.910.657,00	4.165.910.657,00	735.085.882,57	17,65%	2.709.804.765,49	65,05%	1.456.105.891,51					
Impostos	4.121.470.184,00	4.121.470.184,00	713.879.177,43	17,32%	2.661.587.252,79	64,58%	1.459.882.931,21					
(-) PARTE FUNDEB *	880.944.694,00	880.944.694,00	116.883.573,88	13,27%	427.965.991,21	52,85%	292.978.702,79					
Taxas	44.440.473,00	44.440.473,00	21.206.705,14	47,72%	48.217.512,70	108,50%	(3.777.039,70)					
Contribuição de Melhoria	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.550.025,00	600.550.025,00	139.586.181,89	23,24%	552.173.739,96	91,94%	48.376.285,04					
Contribuições Sociais	241.491.350,00	241.491.350,00	46.395.456,41	19,21%	168.116.632,94	69,62%	73.372.717,06					
Contribuições Econômicas	359.058.675,00	359.058.675,00	93.190.725,48	25,95%	384.055.107,02	106,98%	(24.996.432,02)					
RECEITA PATRIMONIAL	39.344.058,00	39.344.058,00	20.908.496,23	53,14%	61.588.619,71	156,54%	(22.244.561,71)					
Recursos Imobiliários	1.767.967,00	1.767.967,00	422.233,90	23,88%	653.162,43	36,94%	1.114.804,57					
Recursos de Valores Mobiliários	18.524.575,00	18.524.575,00	18.897.825,98	102,01%	54.329.612,01	293,23%	(35.805.037,01)					
Recursos de Concessões e Permissões	19.051.516,00	19.051.516,00	1.583.039,25	8,31%	6.586.235,07	34,57%	12.465.280,93					
Compensações Financeiras	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	5.397,20	0,00%	19.590,20	0,00%	(19.590,20)					
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.056.290,00	1.056.290,00	5.085,50	0,48%	91.369,82	8,65%	954.921,18					
Receita de Produção Vegetal	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Receita de Produção Animal e Derivados	49.439,00	49.439,00	3.685,50	7,45%	57.526,90	116,36%	(8.087,90)					
Outras Receitas Agropecuárias	1.006.851,00	1.006.851,00	1.400,00	0,14%	33.841,92	3,36%	973.009,08					
RECEITA INDUSTRIAL	1.448.450,00	1.448.450,00	449.982,57	31,07%	1.694.869,65	117,01%	(246.419,65)					
Receita da Indústria de Transformação	1.448.450,00	1.448.450,00	449.982,57	0,00%	1.694.869,65	117,01%	(246.419,65)					
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Outras Receitas Industriais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
RECEITA DE SERVIÇOS	180.782.495,00	180.782.495,00	36.202.548,50	20,04%	138.495.897,42	76,61%	42.286.597,58					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.947.861.065,00	1.947.861.065,00	302.737.663,39	15,54%	1.525.567.490,17	78,32%	422.293.574,83					
Transferências Intergovernamentais	1.901.294.669,00	1.901.294.669,00	290.407.589,15	15,27%	1.463.707.399,96	76,98%	437.587.269,04					
(-) RECURSOS FUNDEB*	224.015.958,00	224.015.958,00	31.113.708,51	13,89%	143.871.714,71	64,22%	80.144.243,29					
Transferências de Instituições Privadas	5.741.134,00	5.741.134,00	-	0,00%	-	0,00%	5.741.134,00					
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Transferências de Convênios	40.825.262,00	40.825.262,00	12.330.074,24	30,20%	61.860.090,21	151,52%	(21.034.828,21)					
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.581.301,00	254.581.301,00	69.088.263,68	27,14%	237.160.891,87	93,16%	17.420.409,13					
Multas e Juros de Mora	63.654.502,00	63.654.502,00	20.050.307,76	31,50%	66.513.977,88	104,49%	(2.859.475,88)					
(-) RECURSOS FUNDEB*	5.366.630,00	5.366.630,00	11.991,24	0,22%	44.948,38	0,84%	(44.948,38)					
Indenizações e Restituições	15.771.428,00	15.771.428,00	1.826.094,11	11,58%	10.707.042,77	67,89%	5.064.385,23					
Receita da Dívida Ativa	2.783.193,00	2.783.193,00	22.799,45	0,81%	78.894,70	2,83%	2.704.298,30					
(-) RECURSOS FUNDEB*	169.788.741,00	169.788.741,00	44.940.786,36	26,47%	152.726.591,15	89,95%	17.062.149,85					
RECEITAS DE CAPITAL	90.829.322,00	90.829.322,00	10.304.314,06	11,34%	101.784.239,33	112,06%	(10.954.917,33)					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Operações de Créditos Internas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Operação de Créditos Externos	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
ALIENAÇÃO DE BENS	4.866.134,00	4.866.134,00	1.248.457,78	25,66%	6.841.078,54	140,59%	(1.974.944,54)					
Alienação de Bens Móveis	471.867,00	471.867,00	351.000,00	74,41%	1.409.763,91	298,78%	(937.896,91)					
Alienação de Bens Imóveis	4.394.267,00	4.394.267,00	896.857,78	20,41%	5.431.314,63	123,63%	(1.037.047,63)					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.403.305,00	1.403.305,00	579.202,53	41,27%	2.166.073,78	154,36%	(762.768,78)					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	84.559.883,00	84.559.883,00	8.399.058,85	9,93%	92.533.332,21	109,43%	(7.973.449,21)					
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Transferências do Exterior	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Transferências de Pessoas	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Transferências de Convênios	84.559.883,00	84.559.883,00	8.399.058,85	9,93%	92.533.332,21	109,43%	(7.973.449,21)					
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	77.594,90	0,00%	243.754,80	0,00%	(243.754,80)					
Integralização do Capital Social	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Div. Atv. Prov. da Amort. de Emp. e Financ.	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-					
Receitas de Capital Diversas	489.549.068,00	489.549.068,00	93.189.375,07	19,04%	310.944.506,20	63,52%	178.604.561,80					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.771.912.731,00	7.771.912.731,00	1.407.375.793,46	18,11%	5.639.306.388,62	72,56%	2.132.606.342,38					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-					
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-					
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-					
Contratual	-	-	-	-	-	-	-					
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-					
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-					
Contratual	-	-	-	-	-	-	-					
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	7.771.912.731,00	7.771.912.731,00	1.407.375.793,46	18,11%	5.639.306.388,62	72,56%	2.132.606.342,38					
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-					
TOTAL (VII) = (V+VI)	7.771.912.731,00	7.771.912.731,00	1.407.375.793,46	18,11%	5.639.306.388,62	72,56%	2.132.606.342,38					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
(d)	(e)	(f) = (d + e)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.373.055.932,73	1.207.593.718,70	8.580.649.651,43	927.864.135,45	6.216.807.042,88	1.398.849.105,02	4.873.967.136,35	56,80%	3.706.682.515,08
DESPESAS CORRENTES	6.494.309.279,46	528.996.199,70	7.023.305.479,16	806.705.906,96	5.400.976.216,44	1.114.832.176,44	4.288.203.652,18	61,14%	2.725.088.825,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.258.117.252,50	33.881.152,40	3.291.998.404,90	524.395.829,06	2.328.794.082,10	543.832.495,02	2.115.170.288,01	64,25%	1.176.828.116,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	413.046.203,00	-	413.046.203,00	148.553,93	412.438.363,84	75.161.756,27	325.976.932,29	78,90%	87.169.810,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.813.142.823,96	495.085.046,30	3.308.227.870,26	282.161.523,07	2.659.743.787,52	495.837.925,15	1.847.156.971,88	55,84%	1.461.070.898,38
Transferências a Municípios	1.235.283.860,00	1.840.000,00	1.237.123.860,00	21.840.000,00	1.147.651.915,00	198.287.455,91	784.363.590,88	63,40%	452.760.269,12
Demais Despesas Correntes	1.577.858.963,96	493.245.046,30	2.071.104.010,26	260.321.523,07	1.512.091.872,52	297.550.469,24	1.062.793.381,00	51,32%	1.008.310.629,26
DESPESAS DE CAPITAL	836.272.618,27	790.294.359,60	1.566.521.977,87	12.968.229,39	815.830.829,42	224.016.928,58	147.660.148,17	17,93%	980.758.493,70
INVESTIMENTOS	555.777.239,74	727.433.003,92	1.283.210.243,66	116.237.068,12	537.617.104,18	161.855.533,36	347.718.706,69	27,10%	935.491.536,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.473.962,00	2.861.355,68	19.335.317,68	4.440.238,05	14.652.165,18	2.518.299,89	8.252.169,80	42,88%	11.083.146,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	263.976.416,53	-	263.976.416,53	290.923,22	263.561.560,06	59.645.095,33	229.792.607,88	87,05%	34.183.808,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.822.035,00	(51.666.838,60)	855.196,40	-	-	-	-	0,00%	855.196,40
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	398.856.798,27	102.419.855,30	501.276.653,57	62.816.633,67	339.321.060,14	82.760.043,29	298.561.054,96	59,56%	202.715.598,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.771.912.731,00	1.310.013.574,00	9.081.926.305,00	990.480.769,12	6.556.128.103,02	1.421.609.148,31	5.172.528.191,31	56,95%	3.909.398.113,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - FINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.771.912.731,00	1.310.013.574,00	9.081.926.305,00	990.480.769,12	6.556.128.103,02	1.421.609.148,31	5.172.528.191,31	56,95%	3.909.398.113,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.771.912.731,00	1.310.013.574,00	9.081.926.305,00	990.480.769,12	6.556.128.103,02	1.421.609.148,31	5.172.528.191,31	56,95%	3.909.398.113,69

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			NO BIMESTRE	%	ATE O BIMESTRE	%	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)		No Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)		
			% (e/b)	% (e/c)	% (e/d)	% (e/e)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.373.055.932,73	8.580.649.651,43	927.664.135,45	6.216.807.042,88	1.338.849.105,02	4.873.967.136,35	94,23%	56,80%	3.706.682.515,08		
LEGISLATIVA	237.828.518,00	266.294.330,00	69.984.986,83	170.611.141,12	33.606.647,71	110.718.589,75	2,14%	41,58%	155.575.740,25		
Ação Legislativa	8.071.500,00	251.500,00	152.554,75	158.554,75	152.554,75	153.554,75	0,00%	29,44%	367.945,25		
Controle Externo	31.326.261,00	30.590.889,00	4.863.790,53	20.086.288,55	5.314.074,79	17.663.161,12	0,34%	57,71%	12.937.827,88		
Administração Geral	170.023.658,00	215.131.620,00	59.893.300,36	142.008.042,16	24.289.544,16	86.174.802,48	1,57%	40,86%	128.856.237,52		
Tecnologia da Informação	3.080.689,00	4.383.689,00	1.565.319,35	1.927.562,99	241.920,17	524.348,77	0,01%	11,96%	3.859.340,23		
Formação de Recursos Humanos	1.836.400,00	1.246.400,00	158.060,62	486.097,37	156.592,62	272.270,97	0,01%	21,84%	974.129,03		
Comunicação Social	14.420.000,00	14.420.000,00	3.351.961,22	5.944.537,04	3.351.961,22	5.940.551,66	0,11%	41,20%	18.479.448,34		
JUDICIÁRIA	375.186.315,00	457.995.768,71	106.297.494,66	400.281.624,48	67.910.454,68	269.954.314,20	5,22%	58,94%	188.041.454,51		
Ação Judiciária	10.900.000,00	16.901.000,00	539.389,69	3.211.683,66	587.619,21	2.342.901,37	0,05%	13,86%	14.558.098,63		
Administração Geral	354.502.436,00	429.310.889,71	104.674.184,21	392.154.565,37	65.695.595,20	264.845.781,82	5,12%	61,69%	164.465.107,89		
Tecnologia da Informação	155.000,00	155.000,00	988.584,93	4.183.951,10	1.452.862,91	2.429.050,91	0,05%	25,52%	7.088.328,09		
Formação de Recursos Humanos	1.766.500,00	1.766.500,00	93.364,58	699.551,91	173.781,61	320.358,55	0,01%	18,14%	1.446.141,45		
Comunicação Social	500.000,00	500.000,00	1.971,25	31.872,44	595,75	16.221,55	0,00%	3,24%	483.778,45		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	125.919.375,00	132.449.123,00	20.681.242,34	87.784.129,92	22.232.582,54	81.808.941,41	1,58%	61,77%	50.640.181,59		
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	30.000,00		
Defesa da Ordem Jurídica	750.000,00	750.000,00	83.039,84	407.711,94	127.997,78	356.694,02	0,01%	47,56%	393.305,98		
Administração Geral	120.953.375,00	127.485.123,00	20.256.827,58	86.394.239,56	21.856.834,56	80.066.086,42	1,56%	63,23%	46.677.036,58		
Normalização e Fiscalização	155.000,00	155.000,00	-	-	1.500,00	-	0,00%	0,97%	153.500,00		
Tecnologia da Informação	3.311.000,00	3.311.000,00	328.793,68	949.622,18	239.912,96	817.618,73	0,02%	24,69%	2.463.381,27		
Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	8.827,24	9.527,24	8.827,24	9.527,24	0,00%	9,07%	95.472,76		
Assistência a Criança e ao Adolesc.	60.000,00	60.000,00	-	9.685,00	-	9.685,00	0,00%	16,14%	50.315,00		
Assistência Hospit. e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	30.000,00		
Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	50.000,00		
Educação especial	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	80.000,00		
Direitos Individuais, coletivos e difusos	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	30.000,00		
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	2.460,00	2.460,00	90,00	90,00	0,00%	0,15%	57.540,00		
Controle ambiental	110.000,00	55.000,00	1.294,00	9.384,00	(80,00)	7.740,00	0,00%	0,00%	47.260,00		
Recursos hídricos	205.000,00	232.500,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	232.500,00		
ADMINISTRAÇÃO	414.902.380,00	536.549.577,91	80.501.320,77	388.520.847,92	86.042.423,84	314.194.135,18	6,07%	58,56%	222.556.442,73		
Planejamento e Orçamento	1.762.256,49	1.914.589,90	245.155,00	875.824,02	204.933,00	664.706,89	0,01%	34,72%	1.249.883,01		
Administração Geral	346.598.905,60	442.136.040,40	64.367.089,69	335.917.689,40	73.783.187,87	279.038.755,60	5,39%	63,11%	163.097.284,80		
Administração Financeira	279.969,90	249.969,90	14.157,25	114.264,25	31.020,97	75.530,75	0,00%	30,22%	174.439,15		
Controle Interno	442.691,13	311.150,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	442.691,13		
Normalização e Fiscalização	1.542.528,19	3.062.811,70	97.666,59	1.039.219,78	149.793,14	708.635,21	0,01%	23,14%	2.354.176,49		
Tecnologia da Informação	29.459.078,20	27.401.343,70	2.309.575,15	18.073.102,24	3.331.822,12	11.347.723,55	0,02%	41,41%	16.053.620,15		
Ordenamento Territorial	5.353.512,80	4.526.281,88	9.570,00	704.198,17	17.560,00	150.893,17	0,00%	3,33%	4.375.388,71		
Formação de Recursos Humanos	3.319.377,05	3.209.377,05	10.372,00	461.386,72	54.396,25	372.857,39	0,01%	11,62%	2.836.519,66		
Administração de Receitas	7.342.501,29	14.434.398,50	4.027.268,77	6.220.321,05	429.518,06	1.483.486,50	0,03%	10,28%	12.950.912,00		
Comunicação Social	16.789.468,00	36.714.468,00	8.981.280,81	22.752.085,41	7.534.606,15	18.336.737,16	0,35%	49,94%	18.377.730,84		
Assistência Hosp. e Amb.	372.000,00	372.000,00	-	-	51.771,83	252.268,24	0,00%	67,77%	119.731,76		
Proteção e Benef. ao Trabalhador	126.000,00	126.000,00	-	109.800,00	16.720,00	58.760,00	0,00%	66,53%	67.240,00		
Direitos Individuais, coletivos e difusos	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
Assistência aos Povos Indígenas	140.951,00	70.951,00	1.830,00	26.214,60	2.055,00	26.214,60	0,00%	36,95%	44.736,40		
Desenvolvimento tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
Difusão do conhecimento Científico e Tecnológico	13.000,00	13.000,00	-	3.000,00	-	-	0,00%	0,00%	13.000,00		
Normalização e Qualidade	1.167.889,35	349.286,75	9.029,79	203.314,28	29.564,15	135.857,77	0,00%	38,90%	213.428,98		
Energia Elétrica	55.140,00	93.140,00	37.500,00	75.000,00	45.000,00	70.000,00	0,00%	75,16%	23.140,00		
Transporte Aéreo	139.111,00	1.558.230,00	446.807,72	1.558.161,40	336.380,10	1.399.148,10	0,00%	89,79%	159.081,90		
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
SEGURANÇA PÚBLICA	721.498.948,34	758.353.141,53	16.014.694,09	501.282.265,11	114.158.439,47	423.898.558,86	8,20%	55,90%	334.544.582,67		
Administração Geral	619.915.726,27	595.358.963,30	(929.450,32)	415.346.329,29	101.138.258,32	373.018.676,08	7,21%	62,65%	222.340.287,22		
Controle Interno	165.400,07	155.026,87	31.372,10	80.289,43	37.082,30	67.186,30	0,00%	43,34%	87.840,57		
Tecnologia da Informação	9.764.474,28	7.576.524,46	140.782,57	1.277.478,99	375.219,05	884.215,50	0,02%	11,67%	6.692.308,96		
Comunicação Social	366.994,50	1.057.942,46	13.350,00	564.545,14	113.309,50	491.250,71	0,01%	46,43%	566.691,75		
Policimento	442.344.333,63	58.659.963,19	58.659.963,19	58.659.963,19	58.659.963,19	20.689.110,27	0,00%	35,26%	38.000.852,92		
Defesa Civil	5.549.998,25	13.507.506,46	863.807,09	9.313.357,31	1.084.501,33	8.873.516,00	0,17%	65,69%	4.634.090,46		
Informação e Inteligência	398.030,00	1.285.927,66	1.134,49	23.739,49	8.000,00	16.755,00	0,00%	1,30%	1.269.172,66		
Assistência Comunitária	2.970.540,92	3.386.479,72	222.941,85	1.032.603,30	285.177,07	664.611,39	0,01%	19,63%	2.712.868,33		
Custódia e Reintegração Social	39.326.611,34	75.289.301,37	8.378.396,50	41.971.639,04	5.300.567,93	18.946.379,50	0,37%	25,16%	56.342.921,87		
Infra-Estrutura Urbana	1.706.838,88	2.075.588,88	381.249,52	684.647,42	301.475,60	327.060,60	0,01%	15,76%	1.748.528,28		
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.760.164,00	12.021.674,95	4.453.164,52	7.162.535,69	1.073.476,45	3.353.370,18	0,00%	27,89%	8.668.304,77		
Direitos Individuais, coletivos e difusos	4.760.164,00	12.021.674,95	4.453.164,52	7.162.535,69	1.073.476,45	3.353.370,18	0,00%	27,89%	8.668.304,77		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	762.227.865,44	768.261.943,85	106.923.050,12	496.614.681,58	116.528.364,03	482.292.660,56	9,32%	62,78%	285.969.283,29		
Previdência do Regime Estatutário	757.958.124,04	763.431.194,33	106.455.021,02	493.267.660,58	116.058.422,19	479.718.705,80	9,27%	62,84%	283.712.488,53		
Outros Encargos Especiais	4.269.741,40	4.830.749,52	468.029,10	3.347.021,00	469.941,84	2.573.954,76	0,05%	53,28%	2.256.794,76		
SAÚDE	728.386.720,75	813.802.870,46	133.062.219,19	587.367.393,31	131.163.047,16	449.931.994,54	8,70%	55,29%	363.870.875,92		
Planejamento e Orçamento	311.746,48	207.883,13	14.260,64	159.162,56	60.827,61	118.842,94	0,00%	57,17%	89.040,19		
Administração Geral	1.110.696,79	321.456.966,79	53.251.924,31	214.429.324,23	51.472.533,23	194.019.791,03	3,75%	83,36%	127.436.575,36		
Normalização e Fiscalização	58.500,00	58.500,00	9.260,00	54.697,30	19.322,30	49.497,00	0,00%	84,61%	9.002,70		
Tecnologia da Informação	3.672.656,00	4.613.311,26	1.686.108,55	3.513.112,81	911.976,99	1.980.037,07	0,04%	42,92%	2.633.273,39		
Formação de Recursos Humanos	3.543.532,70	3.839.223,93	634.997,29	1.705.923,50	183.475,71	560.071,67	0,01%	14,59%	3.279.152,26		
Comunicação Social	857.500,00	846.100,00	18.000,00	826.321,80	117.984,50	798.942,99	0,02%	94,43%	47.157,01		
Assistência ao Portador Deficiência	5.154.461,00	5.055.469,90	161.384,75	1.490.160,44	540.052,09	945.415,88	0,02%	18,70%	4.110.054,02		
Atenção Básica	51.598.740,60	51.581.978,20	2.969.271,81	46.072.178,51	8.928.625,24	33.127.181,41	0,64%	64,22%	18.454.796,79		
Assistência Hospit. e Ambulatorial	267.163.747,28	338.860.316,22	63.973.214,14	261.189.334,69	56.730.920,09	180.980.460,16	3,56%	53,41%	157.879.856,06		
Suporte Profilático e Terapêutico	42.987.095,00	73.408.042,80	8.205.192,79	53.638.123,52	10.416.601,04	33.396.188,38	0,65%	45,49%	40.011.854,42		
Vigilância											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (=e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (total e)	% (e/a)	
									Continua (2/3)
HABITAÇÃO	39.117.800,00	54.705.694,93	15.813.371,58	37.116.918,11	5.544.707,03	20.362.356,56	0,39%	37,22%	34.343.338,37
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Habitatção Rural	1.049.400,00	1.049.400,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.049.400,00
Habitatção Urbana	38.068.400,00	53.656.294,93	15.813.371,58	37.116.918,11	5.544.707,03	20.362.356,56	0,39%	37,95%	33.293.938,37
SANEAMENTO	20.475.195,00	84.174.104,00	2.746.840,94	26.392.428,26	5.150.974,94	6.836.617,45	0,13%	8,12%	77.337.486,55
Saneamento Básico Urbano	20.475.195,00	84.174.104,00	2.746.840,94	26.392.428,26	5.150.974,94	6.836.617,45	0,13%	8,12%	77.337.486,55
OSTEIO AMBIENTAL	71.627.770,62	84.920.120,71	9.346.235,62	46.624.678,14	9.395.647,55	35.378.748,77	0,68%	41,68%	49.541.370,94
Planejamento e Orçamento	149.575,58	149.575,58	1.590,00	-	2.265,00	-	0,00%	1,79%	146.900,58
Administração Geral	49.110.076,89	50.405.468,34	5.026.890,47	33.358.873,13	7.077.670,71	26.918.813,30	0,52%	53,40%	23.486.655,04
Tecnologia da Informação	2.869.126,46	2.869.126,46	5.155,00	609.499,44	90.672,05	367.807,33	0,01%	12,82%	2.501.319,13
Formação de Recursos Humanos	1.258.837,37	2.052.499,59	114.869,59	808.661,99	68.131,57	653.790,73	0,01%	31,85%	1.398.708,86
Comunicação Social	114.000,00	294.000,00	6.205,00	189.307,20	2.171,75	185.274,25	0,00%	63,02%	108.725,75
Defesa Civil	277.219,95	277.219,95	23.999,00	116.428,20	32.470,01	91.479,01	0,00%	33,00%	185.740,94
Relações de Trabalho	40.000,00	40.000,00	5.999,60	8.399,60	(0,40)	2.999,60	0,00%	6,00%	37.800,41
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	91.910,00	-	20.020,00	-	-	0,00%	0,00%	91.910,00
Preservação e Conserv. Ambiental	4.386.949,71	5.326.554,63	358.649,92	2.011.337,04	533.239,01	1.302.579,34	0,03%	24,45%	4.023.975,29
Controle Ambiental	10.250.163,04	17.619.852,38	2.415.996,77	7.992.783,62	1.403.164,06	4.984.031,98	0,10%	28,29%	12.635.820,40
Recuperação de Áreas Degradadas	654.172,96	937.745,36	170.992,97	278.609,38	23.370,15	104.832,23	0,00%	11,18%	832.913,13
Recursos Hídricos	2.259.586,66	4.526.068,41	316.297,30	998.493,24	158.848,64	626.881,27	0,01%	13,85%	3.899.187,14
Transporte Aéreo	240.100,00	330.100,00	-	228.000,00	6.110,00	138.185,73	0,00%	41,89%	191.914,27
CIENTIA E TECNOLOGIA	16.847.578,44	21.309.635,24	11.029.701,09	40.241.275,32	9.770.910,94	26.986.768,75	0,15%	61,98%	14.322.866,49
Administração Geral	23.085.242,75	23.561.500,32	3.675.598,82	16.720.215,05	4.057.972,42	14.428.628,14	0,28%	12,34%	9.132.871,18
Tecnologia da Informação	546.147,19	536.147,19	2.299,00	77.662,26	21.234,46	50.128,26	0,00%	9,35%	486.018,93
Comunicação Social	278.200,00	278.200,00	-	200.655,61	-	194.733,76	0,00%	70,00%	83.466,24
Ensino Profissional	8.962.813,61	8.303.062,84	645.683,70	3.683.137,51	720.621,29	2.186.961,41	0,04%	26,34%	6.116.101,43
Ensino Superior	6.802.914,21	8.852.314,21	1.817.831,19	7.576.387,13	757.599,20	2.454.827,07	0,05%	27,73%	6.397.487,14
Desenvolvimento Científico	10.520.059,53	8.631.209,53	597.132,28	1.687.979,62	495.976,14	726.179,55	0,01%	8,41%	7.905.029,98
Desenv. Conhec. Cient. Tecnológico	16.852.201,15	21.147.201,15	4.291.156,10	10.295.134,14	3.717.506,53	6.945.208,96	0,13%	32,84%	14.231.992,19
AGRICULTURA	931.055,59	1.562.671,76	412.199,88	1.152.352,52	337.365,75	54.925.743,83	0,05%	64,14%	68.203.841,64
Administração Geral	88.048.324,33	89.244.789,72	10.652.366,08	58.550.349,46	11.181.234,16	42.402.108,09	0,82%	47,51%	46.842.681,63
Tecnologia da Informação	776.100,00	998.992,40	46.910,77	450.095,13	38.724,32	197.936,58	0,00%	19,81%	801.055,82
Formação de Recursos Humanos	574.486,44	550.486,44	-	4.125,00	-	4.125,00	0,00%	0,75%	566.361,44
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	-	6.060,00	1.543,32	5.081,58	0,00%	25,41%	14.918,42
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Fomento ao Trabalho	1.209.210,00	1.209.210,00	(54.825,00)	313.250,00	93.310,00	130.385,00	0,00%	10,78%	1.078.825,00
Preservação e Conserv. Ambiental	8.046,60	9.611,60	-	1.205,00	-	1.205,00	0,00%	0,00%	4.706,60
Controle Ambiental	489.149,17	439.826,47	51.948,60	257.538,27	48.285,00	246.769,67	0,00%	56,11%	193.056,80
Recuperação de Áreas Degradadas	1.127.916,00	1.127.916,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	1.127.916,00
Desenvolvimento Científico	214.501,28	142.098,28	19.864,85	65.174,78	5.341,82	34.378,16	0,00%	24,19%	107.720,12
Difusão Conhec. Cient. Tecnológico	769.966,00	939.966,00	465.400,45	469.405,45	3.168,88	4.160,70	0,00%	0,44%	935.805,30
Promoção da Produção Vegetal	5.931.220,20	5.434.262,20	314.019,35	763.181,75	268.499,44	500.926,47	0,01%	9,22%	4.933.335,73
Promoção da Produção Animal	1.720.000,00	769.000,00	213.627,97	473.122,45	255.044,48	255.044,48	0,01%	34,88%	1.463.955,52
Defesa Sanitária Vegetal	931.055,59	1.562.671,76	412.199,88	1.152.352,52	337.365,75	54.925.743,83	0,05%	64,14%	1.029.329,23
Defesa Sanitária Animal	2.415.660,75	8.573.766,33	714.819,17	7.180.841,65	2.264.015,76	7.053.855,14	0,14%	82,27%	1.519.911,19
Abastecimento	2.093.469,00	2.359.918,53	70.329,53	1.115.714,68	343.041,48	379.072,02	0,01%	16,06%	1.980.846,51
Extensão Rural	6.916.915,75	7.836.756,75	2.091.315,65	3.867.750,46	2.082.374,30	3.005.670,27	0,06%	38,35%	4.831.086,48
Reforma Agrária	1.860.376,00	1.860.376,00	(266.538,85)	200.593,15	57.963,15	152.143,15	0,00%	8,18%	1.708.232,85
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Transporte Aéreo	52.500,00	52.500,00	35.000,00	50.000,00	9.100,00	9.100,00	0,00%	17,33%	43.400,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	9.422.102,17	13.304.421,34	1.851.302,48	7.323.159,67	1.241.349,75	4.775.186,37	0,09%	35,89%	8.529.234,97
Administração Geral	3.945.094,17	4.201.455,38	351.988,18	3.572.261,03	568.842,69	3.045.488,16	0,06%	72,49%	1.155.967,22
Tecnologia da Informação	226.800,00	226.800,00	11.532,70	119.053,05	58.512,95	87.042,89	0,00%	38,38%	139.757,11
Formação de Recursos Humanos	71.388,00	71.388,00	-	18.482,00	-	18.482,00	0,00%	25,89%	52.906,00
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Infra-estrutura Urbana	370.883,00	2.948.340,86	(69.935,00)	1.112.575,12	155.877,51	294.343,34	0,01%	9,99%	2.653.997,62
Reforma Agrária	4.792.937,00	5.941.437,00	1.556.116,60	2.500.788,47	458.116,60	3.129.829,88	0,03%	52,77%	2.811.607,02
Transporte Aéreo	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	15.000,00
INDÚSTRIA	50.075.274,00	54.949.693,87	10.901.163,46	40.610.643,19	11.947.222,17	25.168.020,94	0,49%	45,80%	29.781.672,93
Administração Geral	17.132.234,00	16.975.332,62	3.736.837,52	10.623.318,59	2.287.353,71	8.283.686,96	0,16%	48,80%	8.691.645,66
Tecnologia da Informação	109.709,00	155.151,19	39.245,96	88.898,96	28.854,96	73.867,96	0,00%	47,61%	81.283,23
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Comunicação Social	400.000,00	799.999,98	399.999,98	732.542,08	41.894,89	340.494,21	0,01%	42,56%	459.505,77
Recursos Hídricos	1.685.029,00	1.685.029,00	7.231,51	187.864,26	187.864,26	187.864,26	0,00%	11,14%	1.497.164,74
Promoção Industrial	29.514.745,00	32.114.563,08	5.576.390,75	26.498.348,90	8.990.430,04	15.388.041,17	0,30%	47,92%	16.726.521,91
Mineração	2.302.557,00	3.210.125,80	1.141.457,74	1.669.791,90	410.833,00	497.859,17	0,01%	15,51%	2.712.266,63
Turismo	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.100.860,95	62.891.798,92	24.095.061,88	46.127.016,68	11.179.389,56	23.442.334,27	0,45%	37,27%	39.449.464,65
Administração Geral	10.383.466,95	11.696.587,95	1.266.868,22	6.925.242,59	1.724.624,33	6.147.896,24	0,12%	52,56%	5.548.691,71
Tecnologia da Informação	761.988,01	1.151.988,01	81.109,34	747.539,94	155.318,11	422.858,60	0,01%	36,71%	729.129,41
Formação de Recursos Humanos	33.000,00	33.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	33.000,00
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Empregabilidade	136.199,00	166.199,00	(4.000,00)	-	(4.000,00)	-	0,00%	0,00%	166.199,00
Normalização e Qualidade	703.692,00	1.076.692,00	257.531,38	634.345,30	319.027,97	595.841,89	0,01%	55,34%	480.850,11
Promoção Comercial	2.200.000,00	2.333.254,83	70.133,50	1.937.520,38	742.165,80	1.642.407,32	0,03%	70,39%	690.847,51
Comércio Exterior	295.960,00	295.960,00	-	209.390,00	-	207.260,82	0,00%	70,03%	88.699,18
Turismo	12.586.554,99	46.138.117,13	22.423.419,44	35.672.978,47	8.139.046,03	14.426.069,40	0,28%	31,27%	31.712.047,73
ENERGIA	17.915.747,00	17.178.747,00	1.832.856,91	7.711.256,21	571.711,69	5.405.722,74	0,11%	30,47%	11.773.024,26
Administração Geral	4.843.746,00	4.396.746,00	610.637,76	2.093.198,65	525.067,85	1.680.094,27	0,03%	38,21%	2.716.651,73
Tecnologia da Informação	246.406,00	246.406,00	6.384,00	14.561,86	340,00	3.377,86	0,00%	1,37%	243.028,14
Comunicação Social	192.000,00	392.000,00	-	208.580,00	-	208.580,00	0,00%	53,21%	183.420,00
Conservação de Energia	12.416.995,00	11.926.995,00	1.215.570,05	4.794.350,70	46.038,84	3.513.105,61	0,07%	29,46%	8.413.889,39
Energia Elétrica	127.000,00	127.000,00	265,00	465,00	265,00	465,00	0,00%	0,37%	126.535,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (=e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (total e)	% (e/a)	
Continua (3/3)									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	398.856.798,27	501.276.653,57	62.816.633,67	339.321.060,14	82.760.043,29	298.561.054,96	5,77%	59,56%	202.715.598,61
LEGISLATIVA	12.889.872,00	12.889.872,00	3.422.873,85	8.127.169,83	3.422.873,85	8.103.871,50	0,16%	62,87%	4.786.000,50
Administração Geral	12.793.872,00	12.793.872,00	3.422.873,85	8.097.169,83	3.422.873,85	8.097.169,83	0,16%	63,29%	4.696.702,17
Comunicação Social	96.000,00	96.000,00	-	30.000,00	-	6.701,67	0,00%	6,98%	89.298,33
ESSENCIAL A JUSTIÇA	298.000,00	339.672,00	1.239,55	191.001,32	31.698,16	77.825,82	0,00%	22,91%	261.846,18
Defesa da Ordem Judiciária	11.672,00	11.672,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	11.672,00
Administração Geral	298.000,00	328.000,00	1.239,55	191.001,32	31.698,16	77.825,82	0,00%	23,73%	250.174,18
ADMINISTRAÇÃO	36.953.182,80	58.574.147,84	(635.200,49)	35.134.296,41	8.372.828,95	30.750.756,24	0,59%	52,50%	27.823.391,40
Planejamento e Orçamento	183.754,00	183.754,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	183.754,00
Administração Geral	32.360.273,99	50.183.652,21	(2.325.419,67)	30.748.053,80	7.445.444,92	28.639.265,01	0,55%	57,07%	21.544.387,20
Administração Financeira	133.000,00	149.000,00	15.000,00	145.602,40	15.000,00	24.962,60	0,00%	16,75%	124.037,40
Controle Interno	8.300,00	15.070,00	3.700,00	8.880,00	2.247,47	7.400,00	0,00%	49,10%	7.670,00
Normalização e Fiscalização	169.792,81	158.707,24	34.000,00	52.215,71	5.729,89	23.945,60	0,00%	15,09%	134.761,64
Tecnologia da Informação	2.977.600,00	5.774.085,00	1.356.236,94	2.239.174,35	577.183,92	598.055,44	0,02%	47,77%	4.176.929,56
Administração de receitas	839.500,00	1.111.917,19	237.000,00	1.066.504,92	250.963,43	695.947,44	0,01%	62,50%	415.969,75
Comunicação Social	376.462,00	884.462,00	4.692,27	741.695,33	60.858,89	300.099,82	0,01%	33,93%	584.362,18
Normalização e Qualidade	84.500,00	173.500,00	39.546,00	113.229,90	35.400,43	61.080,33	0,00%	35,20%	112.419,67
SEGURANÇA PÚBLICA	70.831.006,14	117.341.011,79	20.743.984,85	97.147.423,67	23.082.166,57	83.074.605,50	1,61%	70,80%	34.266.406,29
Administração Geral	62.437.805,74	105.930.403,39	18.013.155,08	88.154.533,15	21.139.788,85	76.849.889,23	1,49%	72,55%	29.080.514,16
Controle Interno	2.000,00	2.000,00	-	400,00	-	-	0,00%	0,00%	2.000,00
Tecnologia da Informação	7.103.541,60	10.104.541,60	2.547.161,29	7.971.335,73	1.720.280,68	5.666.172,03	0,11%	46,08%	4.438.369,57
Comunicação Social	630.000,72	630.000,72	2.571,49	457.556,31	78.170,33	274.332,96	0,01%	43,54%	355.667,76
Policimento	503.000,00	513.462,00	178.862,48	508.864,50	136.938,22	267.491,98	0,01%	52,10%	245.970,02
Defesa Civil	60.000,00	60.000,00	-	23.500,00	-	7.419,54	0,00%	12,37%	52.580,46
Assistência Comunitária	-	6.460,00	-	3.400,00	-	1.578,80	0,00%	0,00%	4.881,20
Custódia e Reintegração Social	94.658,08	95.144,08	2.234,51	27.833,98	6.988,49	7.720,96	0,00%	8,12%	87.423,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	27.741,30	27.741,30	27.741,30	27.741,30	27.741,30	0,00%	100,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	27.741,30	27.741,30	27.741,30	27.741,30	27.741,30	0,00%	100,00%	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	88.433.093,87	93.363.077,99	7.136.213,22	46.181.551,12	13.736.577,59	41.708.942,89	0,00%	54,77%	51.654.135,10
Tecnologia da Informação	5.540.000,00	5.540.000,00	(36.925,71)	4.034.676,23	1.361.992,81	3.189.661,82	0,06%	57,58%	2.350.338,18
Previdência do Regime Estatutário	82.893.093,87	87.823.077,99	7.172.138,93	42.146.874,89	12.376.584,78	38.519.672,00	0,74%	43,86%	49.303.796,92
SAÚDE	44.883.200,40	47.410.588,52	8.164.644,21	32.238.628,75	7.625.560,04	30.716.712,37	0,06%	64,94%	16.663.876,15
Administração Geral	43.161.927,88	44.325.627,88	7.811.926,10	30.270.172,17	7.321.395,69	29.659.459,33	0,57%	66,91%	16.826.168,55
Tecnologia da Informação	800.000,00	1.849.344,74	689.438,68	1.290.274,30	185.701,56	652.537,18	0,01%	35,28%	1.196.807,56
Formação de Recursos Humanos	500.000,00	1.891.289,00	21.033,40	1.499.000,00	11.740,00	120.223,01	0,00%	6,17%	1.771.066,00
Comunicação Social	-	500.000,00	-	499.000,00	113.091,03	370.223,01	0,00%	74,04%	120.776,99
Assistência ao Portador de Deficiência	-	26.206,00	16.825,33	17.405,33	-	580,00	0,00%	2,21%	25.626,00
Atenção Básica	171.277,52	171.277,52	16.670,27	29.610,36	-	12.931,09	0,00%	7,55%	158.346,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	68.000,00	121.848,38	21.341,33	93.836,33	-	72.495,00	0,00%	59,50%	49.353,38
Suporte Profilático e Terapêutico	-	4.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	4.000,00
Vigilância Sanitária	28.800,00	28.800,00	-	2.806,76	1.431,76	2.806,76	0,00%	9,75%	25.993,24
Vigilância Epidemiológica	153.195,00	193.195,00	37.408,10	1.474.733,09	5.940,00	3.940,00	0,00%	2,04%	189.255,00
TRABALHO	3.494.058,35	2.784.058,35	405.232,22	46.181.551,12	1.879.527,45	1.784.912,00	0,00%	63,01%	1.009.146,35
Administração Geral	3.399.058,35	2.669.058,35	445.504,65	1.816.823,33	510.327,30	1.697.727,14	0,03%	63,61%	971.331,21
Tecnologia da Informação	80.000,00	80.000,00	19.218,44	56.144,12	13.064,16	43.835,56	0,00%	54,79%	36.164,44
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Relações de Trabalho	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	15.000,00
EDUCAÇÃO	114.167.586,70	117.575.296,07	19.627.795,85	76.844.412,66	17.112.273,68	71.927.027,32	1,36%	61,18%	45.648.268,75
Administração Geral	109.215.547,74	110.817.876,91	16.869.407,24	70.652.857,98	15.765.406,34	68.339.529,44	1,32%	61,67%	42.478.347,47
Tecnologia da Informação	4.952.039,00	4.757.419,16	2.045.213,22	1.471.600,00	872.940,00	2.188.502,88	0,00%	25,00%	2.568.916,32
Comunicação Social	800.000,00	1.500.001,00	700.001,00	1.500.001,00	453.434,11	1.242.482,03	0,02%	82,83%	257.518,97
Ensino Fundamental	-	326.143,20	13.152,41	147.523,80	22.487,03	66.047,03	0,00%	0,00%	260.096,17
Ensino Médio	552.038,96	552.038,96	-	166.359,43	-	130.323,75	0,00%	23,61%	421.706,21
CULTURA	1.049.045,67	894.715,00	188.620,71	838.143,00	277.648,11	717.784,57	0,01%	80,22%	176.930,43
Administração Geral	875.033,67	707.100,00	126.894,49	667.824,95	247.086,08	607.158,83	0,01%	68,87%	99.941,17
Tecnologia da Informação	35.000,00	35.800,00	666,22	22.521,45	-	19.027,20	0,00%	53,15%	16.772,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	4.000,00	-	4.000,00	-	-	0,00%	0,00%	4.000,00
Difusão Cultural	139.012,00	147.815,00	57.070,00	143.796,60	30.562,03	91.598,54	0,00%	61,97%	56.216,46
DIREITOS DA CIDADANIA	52.800,96	128.800,96	3.537,26	91.400,56	12.477,48	53.538,91	0,00%	41,57%	75.262,05
Tecnologia da Informação	52.800,96	128.800,96	3.537,26	91.400,56	12.477,48	53.538,91	0,00%	41,57%	75.262,05
URBANISMO	500.568,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Infra-estrutura urbana	500.568,00	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
GESTÃO AMBIENTAL	1.544.972,21	2.626.545,98	439.839,58	1.914.683,06	419.675,85	1.402.732,09	0,03%	53,41%	1.223.813,89
Controle Ambiental	241.000,12	241.000,12	104.078,58	104.078,58	25.740,87	25.740,87	0,00%	25,00%	115.259,25
Recuperação de Áreas Degradadas	39.145,57	69.923,17	-	38.612,27	2.363,83	38.612,27	0,00%	55,22%	31.310,90
Recursos Hídricos	138.341,28	161.641,28	-	135.674,61	24.302,88	135.674,61	0,00%	25,96%	25.966,67
Ciência e Tecnologia	3.047.160,71	4.615.834,83	350.843,86	4.179.554,80	2.159.962,80	3.721.335,33	0,07%	80,62%	894.499,50
Administração Geral	2.603.005,71	2.863.249,83	333.551,19	2.569.814,00	920.686,79	2.298.201,14	0,04%	80,27%	565.048,69
Tecnologia da Informação	252.400,00	262.400,00	4.369,79	204.237,46	60.068,89	138.239,00	0,00%	52,68%	124.161,00
Comunicação Social	139.550,00	174.550,00	11.922,88	151.588,54	18.269,51	119.954,54	0,00%	68,72%	54.595,46
Ensino Profissional	52.205,00	150.000,00	8.000,00	94.845,00	13.914,51	17.912,55	0,00%	15,52%	132.087,49
Ensino Superior	-	41.050,00	-	9.000,00	-	3.245,03	0,00%	0,00%	37.804,97
Desenvolvimento Científico	-	1.154.100,00	(7.000,00)	1.150.100,00	1.143.778,07	1.143.778,07	0,02%	0,00%	10.321,93
Difusão do Conhecimento Tecnológico e Científico	-	5.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	5.000,00
AGRICULTURA	7.491.026,22	9.481.410,17	1.204.313,67	5.792.621,98	1.197.581,76	4.074.961,35	0,08%	42,98%	5.406.448,82
Administração Geral	7.170.584,22	7.470.640,62	1.107.838,62	4.865.106,77	755.770,67	3.283.208,20	0,06%	43,95%	4.187.432,42
Tecnologia da Informação	260.576,00	422.933,60	70.000,00	215.853,10	55.392,80	195.379,30	0,00%	46,20%	227.554,30
Comunicação Social	10.200,00	90.200,00	2.297,30	2.829,38	-	532,08	0,00%	0,59%	89.967,92
Controle Ambiental	-	24.322,00	-	24.322,00	-	24.322,00	0,00%	50,00%	24.322,00
Desenvolvimento Científico	11.806,00	24.970,00	153,19	10.289,15	-	4.135,96	0,00%	16,56%	20.834,04
Promoção da Produção Animal	-	520,00	-	200,00	-	-	0,00%	0,00%	520,00
Defesa Sanitária Vegetal	-	109.134,45	-	54.507,23	20.372,00	54.267,23	0,00%	49,73%	54.867,22
Defesa Sanitária Animal	1.260,00	750.398,80	13.850,49	457.485,97	340.941,84	435.988,13	0,01%	0,00%	314.410,67
Extensão Rural	36.600,00	563.290,00	10.174,07	161.689,03	25.104,45	76.789,10	0,00%	13,63%	486.500,90
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	995.873,40	1.102.012,19	74.41						

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2008 A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						03/09**	R\$ 1.00
	09/08	10/08	11/08	12/08	01/09	02/09		
RECEITAS CORRENTES (I)	713.447.149,25	769.118.226,44	784.799.451,95	832.531.222,24	682.379.543,66	676.973.150,90	667.297.200,55	
Receita Tributária	402.624.909,86	403.296.959,08	387.014.417,05	413.159.419,66	377.966.320,74	372.770.643,70	369.053.699,73	
ICMS	370.115.228,95	371.622.293,55	357.335.996,69	351.132.126,12	339.684.400,86	321.493.089,05	312.586.772,97	
IPVA***	7.893.142,85	6.532.906,11	4.286.603,27	5.171.294,28	16.358.226,80	23.636.714,85	16.481.714,51	
ITCD	1.447.979,42	1.798.316,46	926.711,86	993.314,12	651.335,07	717.938,00	1.076.100,60	
IRRF**	-	-	-	-	17.537.905,67	23.004.884,88	17.575.893,82	
Outras Receitas Tributárias	23.168.558,64	23.343.442,96	24.465.105,23	55.862.685,14	3.734.452,34	3.918.016,92	21.333.217,83	
Receita de Contribuições	62.260.406,42	77.828.339,59	50.117.630,70	87.396.465,78	56.256.522,86	55.657.292,56	73.643.679,52	
Receita Patrimonial	13.594.648,83	9.235.704,24	13.355.730,57	11.798.467,75	7.490.347,53	7.221.773,38	7.570.881,50	
Receita Agropecuária	3.698,43	1.543,86	5.915,43	6.862,25	9.500,32	7.762,00	38.989,80	
Receita Industrial	220.172,94	235.805,25	106.644,19	278.346,74	124.935,04	126.768,95	242.243,78	
Receita de Serviços	19.858.745,09	20.386.015,92	17.713.133,90	21.237.023,71	17.098.896,44	16.916.619,39	23.567.021,13	
Transferências Correntes	188.211.292,14	225.497.263,74	273.997.432,84	264.216.280,83	197.165.315,27	195.840.007,71	169.573.023,11	
Cota - Parte do FPE	82.209.886,89	78.246.594,03	99.156.817,50	104.354.666,58	97.201.208,05	90.616.619,56	72.440.493,40	
Transferência da LC.87/1996	2.365.450,67	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	
Transferência da LC.61/1989	4.139.843,08	4.233.846,02	4.057.038,87	2.110.221,36	3.177.869,66	2.874.339,42	2.216.698,79	
Transferência do FUNDEB	53.999.247,50	53.526.790,43	56.111.951,07	56.424.675,99	54.205.849,71	50.594.584,98	62.668.572,79	
Outras Transferências Correntes	45.497.064,00	87.124.597,95	112.306.190,09	98.961.281,59	40.214.952,54	49.389.022,44	29.881.822,82	
Outras Receitas Correntes	26.673.275,54	32.636.594,76	42.488.547,27	34.438.355,52	26.267.705,46	28.432.211,21	23.607.661,98	
DEDUÇÕES (II)	182.551.200,30	209.413.413,82	173.065.705,96	210.388.543,77	195.640.838,06	185.414.617,89	181.405.819,41	
Transferências Constitucionais e Legais	100.816.978,80	106.275.575,82	95.556.497,57	91.323.470,05	99.719.149,20	96.087.880,65	98.777.134,18	
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	20.773.426,48	36.042.915,33	8.820.555,29	50.580.701,86	20.248.446,85	18.870.455,31	16.601.996,32	
Contrib. P/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	20.248.446,85	18.870.455,31	16.601.996,32	
Compensação Financeira entre Regimes Previd.	92.574,21	92.574,21	92.574,21	-	2.884.892,29	895.832,05	526.629,96	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	60.886.220,81	67.002.348,46	68.596.078,89	68.484.371,86	72.788.349,72	69.500.449,88	65.500.059,85	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	530.895.948,95	559.704.812,62	611.733.745,99	622.142.678,47	486.738.705,60	491.558.533,01	485.891.381,14	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						PREVISÃO ATUALIZADA 2009*
	04/09	05/09	06/09	07/09	08/09** e ***	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	680.918.049,88	694.017.367,96	945.339.701,73	722.550.067,74	729.064.109,67	8.898.435.241,97	8.099.278.186,00
Receita Tributária	364.056.199,62	376.394.163,23	425.860.273,23	421.943.500,18	429.725.956,27	4.743.866.462,35	4.846.855.351,00
ICMS	305.406.379,45	313.876.716,27	364.248.975,47	373.978.428,07	380.719.962,59	4.162.200.370,04	4.408.925.919,00
IPVA	34.560.268,81	38.031.171,76	31.600.144,25	19.847.671,21	28.556.386,25	232.956.244,95	181.909.403,00
ITCD	1.192.946,39	1.378.976,51	3.872.737,24	2.084.592,35	1.805.076,62	17.946.024,64	7.074.332,00
IRRF**	365.625,35	18.317.037,80	20.987.200,03	19.956.138,67	34.350.310,85	152.094.997,07	204.505.224,00
Outras Receitas Tributárias	22.530.979,62	4.790.260,89	5.151.216,24	6.076.669,88	(15.705.780,04)	178.668.825,65	44.440.473,00
Receita de Contribuições	91.212.673,91	69.601.406,26	66.215.982,96	70.927.226,24	68.658.955,65	829.776.582,45	600.550.025,00
Receita Patrimonial	6.479.477,79	7.075.689,37	4.841.853,91	8.801.695,26	12.106.900,97	109.573.171,10	39.344.058,00
Receita Agropecuária	22.477,20	6.497,00	1.057,00	2.385,00	-	2.720,50	1.056.290,00
Receita Industrial	353.108,35	204.395,23	193.435,73	252.443,99	197.538,58	2.535.838,77	1.448.450,00
Receita de Serviços	19.681.297,58	7.078.148,27	18.133.294,11	18.931.215,17	17.089.333,33	217.690.816,04	180.782.495,00
Transferências Correntes	176.383.801,52	201.580.612,74	395.045.072,63	166.922.420,89	166.928.951,01	2.621.361.474,43	2.171.877.023,00
Cota - Parte do FPE	86.220.451,58	102.687.254,67	88.631.387,94	68.006.499,83	79.113.974,76	1.048.885.854,79	1.068.235.979,00
Transferência da LC.87/1996	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	28.385.239,08	28.385.231,00
Transferência da LC.61/1989	2.061.041,91	2.808.818,76	2.594.572,15	2.383.889,96	2.572.373,72	35.230.353,70	31.278.108,00
Transferência do FUNDEB	57.918.865,36	58.245.268,07	65.369.344,59	56.633.739,78	54.855.015,48	681.557.904,75	692.274.513,00
Outras Transferências Correntes	27.818.007,36	35.473.835,93	235.084.332,64	37.632.857,01	28.018.151,74	827.302.122,11	351.703.192,00
Outras Receitas Correntes	22.729.013,91	32.076.455,86	35.048.632,16	34.769.201,01	34.353.853,36	373.521.508,04	257.364.494,00
DEDUÇÕES (II)	185.158.992,98	194.008.464,85	210.272.059,34	207.720.380,66	202.561.844,34	2.337.601.881,38	2.384.519.065,00
Transferências Constitucionais e Legais	98.329.065,51	101.492.172,00	111.542.738,54	110.293.297,37	105.861.398,14	1.216.075.357,83	1.235.283.860,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	18.764.903,26	19.759.368,99	21.604.233,86	24.360.918,13	20.755.736,38	277.183.658,06	240.631.512,00
Contrib. P/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	-	277.183.658,06	240.631.512,00
Compensação Financeira entre Regimes Previd.	1.008.406,78	389.244,00	168.767,76	405.820,33	872.981,57	7.430.296,47	859.838,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	67.056.617,43	72.367.679,86	76.956.319,18	72.660.344,83	75.071.728,25	836.912.569,02	907.743.845,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	495.759.056,90	500.008.903,11	735.067.642,39	514.829.687,08	526.502.265,33	6.560.833.360,59	5.714.759.131,00

Fonte: FIPLAN

* Previsão Atualizada 2009 da RCL/RREO, não confere com a LOA 2009, pois o cálculo da LOA, Lei 9.077 de 29/12/2008, está deduzindo os valores de Receitas Intra-Orçamentárias. O Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, Volume II-RREO, (Pág.36), diz que deverão ser excluídas as duplicidades, como exemplo cita as receitas intra-orçamentárias, mas em Mato Grosso as nossas receitas estão sendo contabilizadas separadas uma da outra, portanto não existe duplicidade.

Nessa publicação do 4ºBim/09 estamos retificando no mês (8) os valores IRRF/09 de forma que o total confere com a conta 11120431(IRRF) e *IPVA que no mês (3) foi lançado a cota parte estado a retificação tbém foi feita no mês (8), por esse motivo o saldo do mês (8) da cta Oro Rec.Trib. ficou negativa, mas o total confere.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	
				2009	2008
1.00					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	241.491.350,00	241.491.350,00	49.084.552,75	192.790.935,72	118.724.521,02
RECEITAS CORRENTES	241.491.350,00	241.491.350,00	49.084.552,75	192.790.935,72	118.724.521,02
Recicla de Contribuições dos Segurados	171.268.673,00	171.268.673,00	43.539.022,16	155.426.472,65	112.313.877,05
Pessoal Civil	141.948.684,00	141.948.684,00	37.943.902,00	136.372.176,84	100.106.942,53
Ativo	127.330.750,00	127.330.750,00	35.708.061,26	127.001.732,46	92.255.155,50
Inativo	10.191.403,00	10.191.403,00	1.479.237,45	6.357.985,33	5.064.280,91
Pensionista	4.426.531,00	4.426.531,00	756.603,29	3.012.459,05	2.787.506,12
Pessoal Militar	29.319.989,00	29.319.989,00	5.595.120,16	19.054.295,81	12.206.934,52
Ativo	26.980.011,00	26.980.011,00	5.203.704,68	17.409.552,68	10.923.689,21
Inativo	2.133.048,00	2.133.048,00	353.880,29	1.498.812,16	1.133.351,60
Militar	206.930,00	206.930,00	37.535,19	145.930,97	149.893,71
Outras Receitas de Contribuições	69.362.839,00	69.362.839,00	1.577.632,35	5.539.586,45	5.434.053,32
Recicla Patrimonial	-	-	8.170,52	737.956,21	249.153,99
Recicla Imobiliárias	-	-	-	-	-
Recicla de Valores Mobiliários	-	-	8.170,52	737.956,21	249.153,99
Outras Recicla Patrimoniais	-	-	-	-	-
Recicla de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Recicla Correntes	859.838,00	859.838,00	3.959.727,72	31.086.920,41	727.436,66
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	859.838,00	859.838,00	1.278.801,90	7.152.573,84	727.436,66
Demais Recicla Correntes	-	-	2.680.925,82	23.934.346,57	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Recicla de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.840.155,00	334.840.155,00	69.218.748,42	235.375.252,56	160.633.624,29
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	576.331.505,00	576.331.505,00	118.303.301,17	428.166.188,28	279.358.145,31
DESPESAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			2009		
			2008		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	705.269.227,00	740.856.705,41	116.059.352,19	479.721.660,91	388.027.933,87
ADMINISTRAÇÃO	6.712.381,00	6.712.381,00	707.570,98	2.087.285,48	566.000,79
Despesas Correntes	5.602.381,00	5.602.381,00	489.729,26	1.804.422,76	566.000,79
Despesas de Capital	1.110.000,00	1.110.000,00	217.841,72	282.862,72	-
PREVIDÊNCIA	698.556.846,00	734.144.324,41	115.351.781,21	477.634.375,43	387.461.933,08
Pessoal Civil	609.780.000,00	645.256.467,00	100.005.537,92	416.751.366,72	335.746.400,37
Aposentadorias	458.147.097,84	454.366.216,27	73.795.468,37	304.465.327,99	240.387.425,20
Pensões	145.778.706,16	171.931.102,63	23.590.180,23	102.066.865,42	92.325.266,00
Outros Benefícios Previdenciários	5.854.196,00	18.959.148,10	2.619.889,32	10.219.173,31	3.033.709,17
Pessoal Militar	88.776.846,00	88.887.857,41	15.346.243,29	60.883.008,71	51.715.532,71
Reformas	71.727.270,00	69.127.270,00	12.629.999,54	49.411.062,59	43.748.614,79
Pensões	17.049.576,00	17.048.576,00	2.584.677,18	11.202.212,18	7.966.917,92
Outros Benefícios Previdenciários	-	2.712.011,41	131.566,57	269.733,94	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	24.290.334,00	24.290.334,00	2.230.195,04	7.959.803,39	13.255.107,64
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	729.559.561,00	765.147.039,41	118.289.547,23	487.681.464,30	401.283.041,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(153.228.056,00)	(188.815.534,41)	13.753,94	(59.515.276,02)	(121.924.896,20)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			2009		
			2008		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	59.995.376,00	59.995.376,00	8.942.066,79	22.437.121,85	31.772.216,90
Plano Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
Plano Previdenciário	59.995.376,00	59.995.376,00	8.942.066,79	22.437.121,85	31.772.216,90
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	59.995.376,00	59.995.376,00	8.942.066,79	22.437.121,85	31.772.216,90
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2009	2008	
CAIXA			-	-	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		50.448.033,22	58.590.514,21	58.788.948,88	
INVESTIMENTOS		-	-	-	
OUTROS BENS E DIREITOS		-	-	-	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			2009		
			2008		
RECEITAS CORRENTES (VIII)	334.840.155,00	334.840.155,00	69.218.748,42	235.375.252,56	160.633.624,29
Recicla de Contribuições	334.840.155,00	334.840.155,00	69.218.748,42	235.375.252,56	160.633.624,29
Patronal	334.840.155,00	334.840.155,00	69.218.748,42	235.375.252,56	160.633.624,29
Pessoal Civil	276.200.178,00	276.200.178,00	57.989.607,60	198.293.255,14	136.914.862,89
Ativo	252.408.949,00	252.408.949,00	52.451.977,84	178.717.314,44	123.525.810,03
Inativo	17.969.772,00	17.969.772,00	4.547.983,04	13.677.922,96	9.691.878,96
Pensionista	5.821.457,00	5.821.457,00	989.646,72	3.898.017,74	3.697.173,90
Pessoal Militar	58.639.977,00	58.639.977,00	11.229.140,82	39.081.997,42	23.718.761,40
Ativo	53.960.022,00	53.960.022,00	10.407.409,36	36.114.830,32	21.771.134,40
Inativo	4.266.095,00	4.266.095,00	756.002,60	2.700.307,18	1.727.050,56
Militar	413.860,00	413.860,00	65.728,86	266.859,92	220.576,44
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Recicla Patrimonial	-	-	-	-	-
Recicla de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Recicla Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Recicla de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	334.840.155,00	334.840.155,00	69.218.748,42	235.375.252,56	160.633.624,29
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
			2009		
			2008		
ADMINISTRAÇÃO (XII)	24.290.334,00	24.290.334,00	2.230.195,04	7.959.803,39	13.255.107,64
Despesas Correntes	24.290.334,00	24.290.334,00	2.230.195,04	7.959.803,39	13.255.107,64
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	24.290.334,00	24.290.334,00	2.230.195,04	7.959.803,39	13.255.107,64

Obs.: O layout do Anexo V foi alterado, de acordo com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais - Volume II - RREO, a conta de Repasses Previdenciários para Cobertura de Déficit Financeiro antes somada ao total de Receitas Previdenciárias, em 2009, está evidenciada dentre Aportes de Recursos para o Regime Próprio, sendo assim o Resultado Previdenciário referente "Até o Bimestre do Exercício de 2008" fica alterado em relação à publicação anterior.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2008 (a)	Em 30 de Junho 2009 (b)	Em 31 de Agosto 2009 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.388.686.682,26	5.025.809.705,95	4.926.142.117,64
DEDUÇÕES (II)	1.064.531.336,00	1.855.699.874,00	1.827.011.887,69
Ativo Disponível	875.060.760,11	1.372.384.089,12	1.377.195.707,19
Haveres Financeiros	509.503.323,12	528.180.756,10	485.736.541,40
(-) Restos a Pagar Processados	(320.032.747,23)	(44.864.971,22)	(35.920.360,90)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.324.155.346,26	3.170.109.831,95	3.099.130.229,95
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	283.034.217,25	277.830.941,54	275.885.861,62
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.041.121.129,01	2.892.278.890,41	2.823.244.368,33

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(69.034.522,08)	(1.217.876.760,68)

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA* ** e ***	(174.194.866,32)

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2008	Em 28 de Fev 2009	Em 30 de Abril 2009
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
DEDUÇÕES (VIII)			
Ativo Disponível			
Investimentos			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

SEM MOVIMENTO

FONTE: FIPLAN / Lei nº 9.077 de 29 de dezembro de 2008.

* No Anexo I - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2009 (Lei 8.957 de 07/08/2008, Anexo da Lei 9.077 de 29/12/2008, LOA o valor do Resultado Nominal é: R\$: (257.706.978).

** O Governo de Mato Grosso optou em não contabilizar a dívida previdenciária, enquanto não houver adesão dos poderes no regime previdenciário.

*** A Meta Fiscal publicada no RREO do 1º e 2º Bimestre/09, foi retirada do Anexo I/LOA/09, estamos corrigindo de acordo com a LDO/2009.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre do ano anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.645.191.319,00	1.378.874.002,82	5.488.002.048,75	4.927.444.040,20
Recargas Tributárias	4.165.910.657,00	735.085.882,57	2.709.804.765,49	2.644.288.813,30
ICMS	3.747.587.031,00	642.084.906,50	2.307.491.571,70	2.298.284.958,99
(-) Deduções ao FUNDEB*	661.338.888,00	112.613.484,16	404.503.153,03	365.856.890,84
IPVA	163.718.463,00	28.730.075,41	188.165.400,54	160.838.371,75
(-) Deduções ao FUNDEB*	18.190.940,00	3.192.156,11	20.906.897,90	11.485.348,18
ITCD	5.659.466,00	3.111.735,36	10.223.762,50	9.407.367,91
(-) Deduções ao FUNDEB*	1.414.866,00	777.933,61	2.555.940,28	1.446.870,37
IRRF	204.505.224,00	39.169.594,07	152.094.997,07	137.000.563,59
Outras Receitas Tributárias	44.440.473,00	21.989.571,23	51.829.033,68	38.757.551,06
Recargas de Contribuições	995.385.556,00	217.746.997,10	809.986.114,37	380.932.391,27
Recargas Previdenciárias	636.326.881,00	124.556.271,62	425.931.007,35	310.881.208,22
Outras Recargas de Contribuições	359.058.675,00	93.190.725,48	384.055.107,02	70.051.183,05
Receita Patrimonial Líquida	29.585.569,00	2.711.019,65	12.068.519,17	15.470.968,16
Receita Patrimonial***	39.344.058,00	20.908.496,23	61.588.619,71	65.978.431,76
(-) Aplicações Financeiras**	9.758.489,00	18.197.476,58	49.520.100,54	50.507.463,60
Transferências Correntes	1.947.861.065,00	302.737.663,39	1.525.567.490,17	1.299.006.333,09
FPE	1.068.235.979,00	147.120.474,59	684.917.889,79	719.786.066,22
Convênios	40.825.262,00	12.330.074,24	61.860.090,21	58.707.273,77
Outras Transferências Correntes	838.799.824,00	143.287.114,56	778.789.510,17	520.512.993,10
(-) Deduções ao FUNDEB*	224.015.958,00	31.113.708,51	143.871.714,71	139.535.180,18
Demais Receitas Correntes	506.448.472,00	120.592.440,11	430.575.159,55	587.745.534,38
Dívida Ativa	15.771.428,00	1.826.094,11	10.707.042,77	56.945.694,23
(-) Deduções ao FUNDEB*	2.783.193,00	22.799,45	78.894,70	6.824.323,82
Diversas Receitas Correntes	490.677.044,00	118.766.346,00	419.868.116,78	530.799.840,15
(-) Deduções ao FUNDEB*	-	11.991,24	44.948,38	55.638,02
Recargas de Capital (II)	92.325.284,00	10.304.314,06	101.784.239,33	38.018.224,07
(-) Operações de Crédito (III)	-	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos (IV)	1.403.305,00	579.202,53	2.166.073,78	2.368.823,12
(-) Alienação de Bens (V)	4.866.134,00	1.248.457,78	6.841.078,54	16.143.960,07
Transferências de Capital	84.559.883,00	8.399.058,85	92.533.332,21	18.948.175,48
Convênios	84.559.883,00	8.399.058,85	92.533.332,21	18.948.175,48
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Recargas de Capital****	1.495.962,00	77.594,90	243.754,80	557.265,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	86.055.845,00	8.476.653,75	92.777.087,01	19.505.440,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.731.247.164,00	1.387.350.656,57	5.580.779.135,76	4.946.949.481,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do ano anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.514.507.544,73	1.197.550.632,73	4.586.723.120,14	3.952.071.674,52
Pessoal e Encargos Sociais	3.700.745.905,29	609.354.266,23	2.366.575.228,29	2.055.613.055,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	413.046.203,00	75.161.756,27	325.876.392,29	286.409.684,87
Outras Despesas Correntes	3.400.715.436,44	513.034.610,23	1.894.271.499,56	1.610.048.934,49
Transferências Constitucionais e Legais	1.237.123.860,00	198.287.455,91	784.363.590,88	776.807.555,99
Demais Despesas Correntes	2.163.591.576,44	314.747.154,32	1.109.907.908,68	833.241.378,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.101.461.341,73	1.122.388.876,46	4.260.846.727,85	3.665.661.989,65
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.566.563.564,87	224.058.515,58	585.805.071,17	549.808.641,31
Investimentos	1.283.251.830,66	161.895.120,36	347.760.293,69	366.040.558,67
Inversões Financeiras	19.335.317,68	2.518.299,89	8.252.169,60	6.302.205,88
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	11.617.702,89	2.518.299,89	3.561.738,99	1.869.845,08
(-) Aquis. de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeira	7.717.614,79	-	4.690.430,61	4.432.360,80
Amortização da Dívida (XIV)	263.976.416,53	59.645.095,33	229.792.607,88	177.465.876,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.290.969.445,45	161.895.120,36	352.450.724,30	370.472.919,47
RESERVA CONTINGÊNCIA (XVI)	855.195,40	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.393.285.982,58	1.284.283.996,82	4.613.297.452,15	4.036.134.909,12

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) 967.481.683,61 910.814.571,96

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIORES - -

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ***	754.213.990,00

FONTE: FIPLAN

* Os valores do FUNDEB estão sendo expurgados no ICMS, IPVA, ITCD, Outras Transferências Correntes, Receita da Dívida Ativa e Diversas Receitas Correntes.

** Aplicações Financeiras corresponde à Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Receita Proveniente de Aplicação Financeira em Fundos de Investimento.

*** No Anexo I-Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2009(Lei 8.597/07/08/2008), Anexo da Lei 9.077

de 29/12/08, LOA o valor do Resultado Primário é R\$ 660.994.692. Nesse demonstrativo, por equívoco, não foi lançado o valor de R\$ 26.133.601(Rec. Serviço Administrativo-Intra-Orçamentária).

**** No Resumo Geral da Rec. (LOA 09-Lei 9077/29/12/08) consta lanç. em Oo Rec.Cap. o q. é evidenciado nas Rec.Ñ-Finan. e consequentemente no Res. Primário.

Por isso lançamos R\$:1.495.962 (MT-Fomento) na Prev.Rec. p/analise

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

1.00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 dezembro de 2008				Exercícios Anteriores	Em 31 dezembro de 2008			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	710.229,50	319.322.517,73	245.699,37	283.866.686,96	35.920.360,90	30.777.612,06	247.338.556,14	29.442.625,22	149.009.726,14	99.663.816,84
PODER EXECUTIVO	710.229,50	286.667.607,15	245.699,37	237.713.256,36	29.418.890,52	30.027.717,56	194.983.474,36	27.003.252,21	108.624.672,36	89.383.267,35
CASA CIVIL	-	753.652,42	63,00	704.683,44	48.905,98	-	990.529,47	-	909.058,88	81.470,59
AG. EST. REGUL. SERV. PÚBLICOS DELEG.	-	255.064,06	12.265,59	242.798,47	-	-	33.894,70	1.540,00	32.354,70	-
CASA MILITAR	-	243.990,26	2.828,98	241.161,28	-	-	-	-	-	-
AUDITORIA GERAL DE ESTADO	-	248.742,71	-	248.742,71	-	-	-	-	-	-
GAB. DO VICE - GOVERNADOR	-	45.698,17	-	45.698,17	-	-	-	-	-	-
PROC. GERAL DO ESTADO	-	14.736.259,21	-	2.026.666,90	12.709.592,31	-	6.600.377,57	-	55.374,18	6.545.003,39
FDO. APERF. SERV. JURÍDICOS	-	5.902,34	-	5.902,34	-	-	169.834,27	77.525,69	54.661,43	37.647,15
DEFENS. PÚBLICA DO ESTADO	-	883.803,85	-	880.473,85	3.330,00	-	-	-	-	-
SEC. DE EST. ADMINISTRAÇÃO	-	3.628.655,51	-	3.628.655,51	-	-	-	-	-	-
MT SAÚDE	-	56.727,04	-	56.727,04	-	-	-	-	-	-
ESCOLA DE GOVERNO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FDO. DESENV. SIST. PESSOAL MT	-	146.175,02	-	146.175,02	-	-	99.034,15	-	84.554,58	14.479,57
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MATO GROSSO - FUNPREV	-	45.688.609,20	-	45.688.609,20	-	-	311.382,86	-	311.382,86	-
SEC. ESTADO DESENV. RURAL	-	220.333,72	-	220.333,72	-	-	200.383,47	-	63.084,98	137.298,49
INTERMAT	-	236.094,25	-	236.094,25	-	-	323.708,92	-	238.031,77	85.677,15
INST. DEFESA AGROPECUÁRIA	10.657,09	2.157.031,57	200,00	2.130.931,65	36.557,01	-	50.973,06	-	45.800,24	475.172,82
EMP. PESQUISA, ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	-	2.202.044,28	-	2.198.458,92	3.585,36	-	679.962,89	-	473.041,52	206.921,37
FDO. AGRÁRIO DO ESTADO DE MT	-	-	-	-	-	-	63.627,97	63.627,97	-	-
FDO DE AVAL DO ESTADO DE MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	113.095,69	-	113.095,69	-	-	-	-	-	-
SEC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	344.454,80	41.265.674,25	-	41.262.239,93	357.889,12	18.136.049,87	96.248.372,36	17.820.331,61	50.210.677,24	46.353.413,36
SEC. ESPORTE E LAZER	-	156.946,68	-	156.946,68	1.351,47	-	27.482,45	-	27.482,45	-
FDO. DESENV. DESPORTIVO MT	-	29.525,58	1.359,23	28.166,35	-	1.695.909,24	2.004.215,68	2.953.719,68	181.432,31	564.972,93
SEC. DE ESTADO DE FAZENDA	-	10.054.687,85	-	10.054.687,85	-	-	-	-	-	-
FUNGEFAP	-	608.241,56	-	607.031,56	1.210,00	-	10.435.222,79	361.442,68	5.930.328,99	4.143.451,12
SEC. IND. COM. MINERAÇÃO	-	240.701,03	-	240.364,03	337,00	-	3.902.932,54	1.973,76	1.945.765,02	1.455.503,76
JUNTA COMERCIAL ESTADO MT	-	108.169,48	-	108.169,48	-	-	109.189,17	15.024,00	62.995,49	31.165,68
INST. METRO. QUAL. IND.	-	141.255,95	-	141.255,95	-	-	34.854,93	-	34.854,93	-
COMP. MAT. MINERAÇÃO	-	603.148,62	-	603.148,62	-	25.323,19	14.013,00	1.999,50	12.013,50	25.323,19
MT - GAS	-	136.351,80	-	136.351,80	-	-	27.732,54	-	6.953,57	20.778,97
FUNDO DESENV. IND. COMERCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. EST. SEGURANÇA PÚBLICA	-	33.888.213,33	-	33.888.213,33	-	-	57.568,80	8.380,35	49.188,45	-
FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	-	16.934,23	-	16.934,23	-	-	52.431,99	5.691,54	38.848,15	7.892,30
DEPTO. ESTADUAL TRANSITO	7.505,00	1.690.737,38	432,30	1.690.304,62	7.505,46	97.805,62	4.869.918,42	637.702,05	3.162.940,41	1.147.081,58
FDO. ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	310.614,53	1.259.624,12	175.122,45	991.413,75	403.702,45	9.789.865,19	32.836.778,91	1.495.047,73	25.519.582,46	15.612.013,91
SEC. ESTADO PLANEJAMENTO	-	729.552,45	-	728.902,45	650,00	-	-	-	-	-
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	3.239.285,67	-	3.224.247,51	15.038,16	-	-	-	-	-
SEC. DE ESTADO DE SAÚDE	-	17.906.718,59	-	17.906.718,59	-	-	-	-	-	-
FUNDO ESTADUAL SAÚDE	-	92.482,04	1.287,00	91.195,04	-	-	19.771.950,05	1.173.518,55	10.681.121,50	7.917.310,00
SEC. DE EST. DE EMPREGO E TRAB. CIDAD.	-	1.166.394,74	28.620,81	1.137.773,93	-	-	320.420,04	1.321,50	329.098,54	-
FUNDO DE INFÂNCIA ADOLESC.	-	-	-	-	-	-	800.307,29	-	800.307,29	-
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	-	-	-	-	-	-	215.053,45	8.000,00	207.053,45	-
FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	179.358,74	-	179.358,74	-
FDO. ESTADUAL ASS. SOCIAL	-	4.173,60	-	4.173,60	-	1.509,90	8.712,60	8.712,60	1.509,90	-
SEC. ESTADO DE CULTURA	-	676.754,47	4.621,10	667.733,38	4.399,99	-	206.832,59	34.298,27	140.948,76	31.585,56
FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC. DESENV. TURISMO MT	-	16.819,91	-	609.978,83	2.080,72	-	2.037.086,20	1.041.836,20	803.181,20	192.068,90
SECRETARIA EST. INFRA - ESTRUTURA	-	1.421.197,44	-	1.421.197,44	-	-	4.550.988,23	-	3.468.595,09	939.907,58
SECRETARIA EST. CIEN. TEC. ENS. SUPERIOR	-	1.452.375,47	779,00	1.440.423,12	11.173,35	-	1.326.160,60	151.985,69	288.462,34	865.712,57
FUNDO UNIVERSIDADE ESTADO MT	-	240.701,03	-	240.364,03	1.841,02	280.019,65	2.421.210,61	17.152,87	1.105.306,93	1.578.770,36
FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA	511,24	5.616.007,51	-	5.614.677,73	72.527,22	1.235,00	2.000.410,31	929.771,70	545.828,04	526.045,57
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	-	577.652,25	-	505.125,03	-	-	-	-	-	-
FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	-	5.945,75	-	5.945,75	-	-	31.724,41	31.715,61	8,80	-
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	-	2.130.883,39	1.300,00	2.095.449,13	34.134,26	-	1.375.931,96	18.747,10	1.030.976,12	326.208,74
REC. SUPERVISÃO-SAD	-	3.657.122,31	-	3.657.122,31	-	-	-	-	-	-
REC. SUPERVISÃO-SEFAZ	36.486,84	15.536.132,63	-	15.517.030,67	55.588,80	-	12.908,37	-	-	12.908,37
REC. SUPERVISÃO-SEPLAN	-	50.004.058,22	-	34.356.576,98	15.647.481,24	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	12.900.390,18	-	6.398.910,20	6.501.479,98	-	1.240,00	-	-	1.240,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	-	6.671.420,14	-	169.940,16	6.501.479,98	-	-	-	-	-
DIRET. GEST. FDO PARLAM.	-	765.046,32	-	765.046,32	-	-	-	-	-	-
INST. SEG. LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	1.240,00	-	-	1,240,00
TRIBUNAL DE CONTAS	-	5.463.923,72	-	5.463.923,72	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	29.104.004,07	-	29.104.004,07	-	-	21.935.692,38	1.467.115,38	15.507.633,07	4.960.643,93
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	29.104.004,07	-	29.104.004,07	-	-	1.197.403,51	-	986.127,32	211.276,19
FDO APOIO JUDICIÁRIO	-	-	-	-	-	-	20.738.288,87	1.467.115,38	14.521.805,75	4.749.367,74
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	10.650.516,33	-	10.650.516,33	-	749.894,50	30.418.149,40	972.257,63	24.877.120,71	5.318.665,56
PROC. GERAL DE JUSTIÇA	-	10.650.516,33	-	10.650.516,33	-	749.894,50	30.152.573,90	887.763,79	24.724.524,05	5.290.180,56
FDO APOIO MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	265.575,50	84.493,84	152.596,66	28.485,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	710.229,50	319.322.517,73	245.699,37	283.866.686,96	35.920.360,90	30.777.612,06	247.338.556,14	29.442.625,22	149.009.726,14	99.663.816,84

FONTE: FIPLAN

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.611.825.620,00	4.611.825.620,00	790.907.051,02	2.936.116.082,50	63,66%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	4.422.841.885,00	4.422.841.885,00	755.093.211,59	2.714.258.718,16	61,37%
1.1.1- ICMS	4.408.925.919,00	4.408.925.919,00	754.698.390,66	2.711.994.724,73	61,51%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	-	-	-	-	0,00%
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	13.915.966,00	13.915.966,00	113.351,73	391.610,95	2,81%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	-	-	281.469,20	1.872.382,48	0,00%
1.1.5- (-) Deduções da Receita do ICMS	-	-	-	-	0,00%
1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-	0,00%
1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS	-	-	-	-	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	7.074.332,00	7.074.332,00	3.889.668,97	12.781.357,54	180,67%
1.2.1- ITCD	7.074.332,00	7.074.332,00	3.889.668,97	12.779.702,78	180,65%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	-	-	-	-	0,00%
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD	-	-	-	1.629,02	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	-	-	-	25,74	0,00%
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITCD	-	-	-	-	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	181.909.403,00	181.909.403,00	31.924.170,46	209.076.006,80	114,93%
1.3.1- IPVA	181.909.403,00	181.909.403,00	31.922.231,52	209.072.298,44	114,93%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	-	-	-	-	0,00%
1.3.3- Dívida Ativa do IPVA	-	-	646,32	1.236,12	0,00%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	-	-	1.292,62	2.472,24	0,00%
1.3.5- (-) Deduções da Receita do IPVA	-	-	-	-	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.1- IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.128.066.162,00	1.128.066.162,00	156.839.133,95	724.668.643,97	64,24%
2.1- Cota-Parte FPE	1.068.235.979,00	1.068.235.979,00	147.120.474,59	684.917.889,79	64,12%
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.385.231,00	28.385.231,00	4.730.870,62	18.923.482,48	66,67%
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	31.278.108,00	31.278.108,00	4.956.263,68	20.689.604,37	66,15%
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	166.844,00	166.844,00	31.525,06	137.667,33	82,51%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	5.739.891.782,00	5.739.891.782,00	947.746.184,97	3.660.784.726,47	63,78%
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					
4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 – (1.1.6 – 1.1.7)))	1.114.359.125,00	1.114.359.125,00	194.679.214,77	701.157.954,24	62,92%
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	97.293.293,00	97.293.293,00	17.836.300,53	109.558.787,56	112,61%
6- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	7.819.527,00	7.819.527,00	1.239.065,92	5.172.401,10	66,15%
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	1.219.471.945,00	1.219.471.945,00	213.754.581,22	815.889.142,90	66,91%
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 – 7)	4.520.419.837,00	4.520.419.837,00	733.991.603,75	2.844.895.583,57	62,93%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	0,00%
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	30.000.000,00	30.000.000,00	5.696.249,70	23.397.226,60	77,99%
10.1- Transferências do Salário-Educação	30.000.000,00	30.000.000,00	5.696.249,70	23.397.226,60	77,99%
10.2- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-	0,00%
10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	0,00%
11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	0,00%
11.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	0,00%
11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	0,00%
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00%
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	0,00%
14- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000.000,00	30.000.000,00	5.696.249,70	23.397.226,60	77,99%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	907.743.845,00	907.743.845,00	147.732.073,08	571.961.549,00	63,01%
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 4))	664.122.081,00	664.122.081,00	112.648.003,40	404.626.145,98	60,93%
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	1.414.866,00	1.414.866,00	777.933,61	2.556.271,24	180,67%
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 5))	18.190.940,00	18.190.940,00	3.192.427,56	20.907.417,07	114,93%
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	213.647.196,00	213.647.196,00	29.424.094,86	136.983.577,69	64,12%
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.677.046,00	5.677.046,00	946.174,12	3.784.696,48	66,67%
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 6))	4.691.716,00	4.691.716,00	743.439,53	3.103.440,54	66,15%
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	692.274.513,00	692.274.513,00	111.520.857,89	461.585.737,15	66,68%
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	692.274.513,00	692.274.513,00	111.492.754,26	461.495.239,76	66,66%
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00%
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	28.103,63	90.497,39	0,00%
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 – 15)	(215.469.332,00)	(215.469.332,00)	(36.239.318,82)	(110.466.309,24)	51,27%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB**	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	692.274.513,00	692.388.083,35	122.871.728,33	450.793.171,63	65,11%
18.1- Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	0,00%
18.2- Com Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%
18.3- Administração Geral	692.274.513,00	692.388.083,35	122.871.728,33	450.793.171,63	65,11%
19- OUTRAS DESPESAS	-	2.495.441,09	179.786,73	179.786,73	7,20%
19.1- Com Ensino Fundamental	-	1.372.918,34	126.453,67	126.453,67	9,21%
19.2- Com Ensino Médio	-	1.122.522,75	53.333,06	53.333,06	4,75%
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	692.274.513,00	694.883.524,44	123.051.515,06	450.972.958,36	64,90%

Continua (1/2)

Continuação (2/2)

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)		-
24- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ¹ ((18 - 23) / (16) x 100) %		97,66%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
25 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <2008> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-
26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <2009> ²		-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 8) ³	1.130.104.959,25	1.130.104.959,25	183.497.900,94	711.223.895,89	62,93%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
28- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	0,00%
29- ENSINO FUNDAMENTAL	99.960.081,07	98.935.685,69	11.500.081,76	55.168.463,59	55,76%
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	1.372.918,34	126.453,67	126.453,67	9,21%
29.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	99.960.081,07	97.562.767,35	11.373.628,09	55.042.009,92	56,42%
30- ENSINO MÉDIO	3.787.893,67	4.630.731,47	502.589,91	989.899,69	21,38%
30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	1.122.522,75	53.333,06	53.333,06	4,75%
30.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.787.893,67	3.508.208,72	449.256,85	936.566,63	26,70%
31- ENSINO SUPERIOR	4.402.495,34	4.513.940,32	331.200,61	815.070,07	18,06%
32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00%
33- OUTRAS*	888.909.722,84	901.693.583,08	162.307.287,33	599.395.018,06	66,47%
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	997.060.192,92	1.009.773.940,56	174.641.159,61	656.368.451,41	65,00%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE		VALOR
35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)		(110.466.309,24)
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)		90.497,39
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		-
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 g)		3.032.638,58
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)		(107.343.173,27)
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)		763.711.624,68
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((43) / (8) x 100) %		26,84%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ***	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	0,00%
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.000.000,00	39.500.555,60	3.918.942,76	10.728.787,06	27,16%
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00%
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.090.473,00	49.977.409,99	2.521.637,00	11.081.787,75	22,17%
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	63.090.473,00	89.477.965,59	6.440.579,76	21.810.574,81	24,38%
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34+49)	1.060.150.665,92	1.099.251.906,15	181.081.739,37	678.179.026,22	61,69%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <2009> (g)
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40.453.338,53	3.032.638,58

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <2008>		46.396.694,16
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		461.534.906,87
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		385.815.593,89
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		90.497,39
56- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		75.809.810,37

FONTE: FIPLAN

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

* As despesas relativas à Educação de Jovens e Adultos e à Educação Especial foram registradas em "outras despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e médio", uma vez que a SEDUC não possui essas contas sendo desdobradas em Ensino Fundamental e Ensino Médio.

** Foi acrescido o item 17.3 (Administração Geral), que corresponde à execução de despesa conforme a LOA/2008, pois não houve execução de despesa com pessoal desdobrada em ensino fundamental e médio.

*** A execução de despesa das fontes 261/262 (Convênios c/ Outras Esferas de Governos e Entidades Não-Governamentais-Administração Indireta), sunfunções 361/362/363/364/366/367, está registrada em "outros recursos destinados à educação".

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

R\$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bim. (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	4.492.034.606,00	4.492.034.606,00	2.824.095.591,61	62,87%
Impostos	4.597.909.654,00	4.597.909.654,00	2.933.846.725,95	63,81%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	2,82%
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	13.915.966,00	13.915.966,00	392.847,07	0,00%
Recargas de Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	0,00%
(-) Transferências Constitucionais e legais	1.099.680.931,00	1.099.680.931,00	705.745.161,49	64,18%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.219.471.945,00	1.219.471.945,00	815.889.142,90	66,91%
Da União para o Estado	149.818.546,00	149.818.546,00	114.534.842,61	76,45%
Dos Municípios para o Estado	-	-	-	0,00%
Demais Estados para o Estado	-	-	-	0,00%
Outras Receitas do SUS	-	-	-	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	166.252,00	166.252,00	255.300,81	153,56%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	907.743.845,00	907.743.845,00	571.961.549,00	63,01%
TOTAL	3.734.275.559,00	3.734.275.559,00	2.366.924.186,03	63,38%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até o bim. (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	679.944.832,66	770.910.095,37	424.292.926,37	55,04%
Pessoal e Encargos Sociais	298.384.309,00	298.384.309,00	189.736.130,41	63,59%
Juros e Encargos da Dívida	1.656.000,00	1.656.000,00	1.051.341,62	63,49%
Outras Despesas Correntes	379.904.523,66	470.869.786,37	233.505.454,34	49,59%
DESPESAS DE CAPITAL	26.440.774,34	25.749.599,54	10.131.404,08	39,35%
Investimentos	26.020.773,86	25.529.599,06	10.131.403,84	39,68%
Inversões Financeiras	420.000,00	220.000,00	-	0,00%
Amortização da Dívida	0,48	0,48	0,24	50,00%
TOTAL (IV)	706.385.607,00	796.659.694,91	434.424.330,45	54,53%

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até o bim. (e)	% (e)/despesas c/ saúde
DESPESAS COM SAÚDE	706.385.607,00	796.659.694,91	434.424.330,45	100,00%
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.036.617,37	1.036.617,37	784.164,86	0,18%
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE:	166.795.422,00	236.892.509,91	85.096.168,66	19,59%
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	166.629.170,00	236.041.869,00	85.000.423,93	19,57%
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%
Outros Recursos	166.252,00	850.640,91	95.744,73	0,02%
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	539.590.185,00	559.767.185,00	349.328.161,79	80,41%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados Em <2009> (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	26.179.378,78	578.472,56

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% [(V-VI)/I] ²	
	12,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			até o bim. (i)	% (i / total i)
Atenção Básica	51.770.018,12	51.753.255,72	33.140.112,50	7,63%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	203.147.466,28	277.723.433,68	136.500.191,66	31,42%
Suporte Profilático e Terapêutico	72.987.085,00	73.412.042,80	33.396.188,38	7,69%
Vigilância Sanitária	1.626.644,48	2.702.846,39	785.444,28	0,18%
Vigilância Epidemiológica	10.485.115,42	11.415.618,42	3.176.753,59	0,73%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0,00%
Outras Subfunções	366.369.277,70	379.652.497,90	227.425.640,04	52,35%
TOTAL	706.385.607,00	796.659.694,91	434.424.330,45	100,00%

FONTE: FIPLAN

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE/2009

		R\$ 1,00		
RECEITAS				
	No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial da Receita	-	7.771.912.731,00		
Previsão Atualizada da Receita	-	7.771.912.731,00		
Receitas Realizadas	1.407.375.793,46	5.639.306.388,62		
Deficit Orçamentário	-	-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-		
DESPESAS				
Dotação Inicial	-	7.771.912.731,00		
Créditos Adicionais	-	1.310.013.574,00		
Dotação Atualizada	-	9.081.926.305,00		
Despesas Empenhadas	990.480.769,12	6.556.128.103,02		
Despesas Liquidadas	1.421.609.148,31	5.172.528.191,31		
Superavit Orçamentário	-	466.778.197,31		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
	No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	990.480.769,12	6.556.128.103,02		
Despesas Liquidadas	1.421.609.148,31	5.172.528.191,31		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida		6.560.833.360,59		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	No bimestre	Até o bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	-	-		
Despesas Previdenciárias (II)	-	-		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	118.303.301,17	428.166.188,28		
Despesas Previdenciárias (V)	118.289.547,23	487.681.464,30		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	13.753,94	(59.515.276,02)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	(174.194.866,32)	(1.217.876.760,68)	699,15%	
Resultado Primário	754.213.990,00	967.481.683,61	128,28%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelado até o bimestre	Pagamento até o bimestre	
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	320.032.747,23	245.699,37	283.866.686,96	35.920.360,90
Poder Legislativo	267.377.836,65	245.699,37	237.713.256,36	29.418.880,92
Poder Judiciário	12.900.390,18	-	6.398.910,20	6.501.479,98
Ministério Público	29.104.004,07	-	29.104.004,07	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.650.516,33	-	10.650.516,33	-
Poder Legislativo	278.116.168,20	29.442.625,22	149.009.726,14	99.663.816,84
Poder Judiciário	225.011.191,92	27.003.252,21	108.624.672,36	89.383.267,35
Ministério Público	1.240,00	-	-	1.240,00
TOTAL	598.148.915,43	29.688.324,59	432.876.413,10	135.584.177,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				Limites Constitucionais Anuais
	Valor apurado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	763.711.624,68	25%	26,84%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	450.793.171,63	60%	97,66%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%	0,00%	
Complementação da União ao FUNDEB	-	R\$4.500.000,00	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**				Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		Valor apurado até o bimestre	-	
Despesas de Capital Líquida		-	-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**				
	Exercícios em Referência	10º Exercícios	20º Exercícios	35º Exercícios
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**				Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		Valor apurado até o bimestre	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE*				Limite Constitucional Anual
	Valor apurado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	349.328.161,79	12,00%	12,35	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS**				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL(%)		-		

FOONTE: FIPLAN
* ANEXO SEMESTRAL - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
** Anexos a serem publicados apenas no encerramento do exercício.

PORTARIA Nº 171 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

**Divulga o Relatório de Gestão Fiscal do 2º
Quadrimestre do exercício de 2009.**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL,
FAZENDA E AUDITOR GERAL,** no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55,
da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo
quadrimestre do exercício de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(documento original assinado)

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Auditor geral do Estado
(documento original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA JANEIRO A AGOSTO/2009 - 2º QUADRIMESTRE/2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2008 A ABRIL/2009	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.211.985.630,84	-
Pessoal Ativo	2.501.701.499,70	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	680.302.521,74	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.981.609,40	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	745.259.784,50	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.379.245,47	-
Decorrentes de Decisão Judicial	4.848.054,56	-
Despesas de Exercícios Anteriores	136.542.375,91	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	594.490.108,56	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.466.725.846,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.466.725.846,34	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.560.833.360,59	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	37,60%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	3.214.808.346,69	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	3.054.067.929,35	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2009 - 2º QUADRIMESTRE/2009

RGF - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.388.686.682,26	5.073.475.140,32	4.926.142.117,64	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	5.105.652.465,01	4.883.632.697,93	4.650.256.256,02	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	5.105.652.465,01	4.883.632.697,93	4.650.256.256,02	-
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	245.001,97	245.001,97	245.001,97	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamento de Dívidas	282.789.215,28	189.597.440,42	275.640.859,65	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	267.704.109,53	175.066.917,74	261.740.703,45	-
Previdenciárias	152.597.946,30	149.271.250,62	146.376.152,99	-
Demais Contribuições Sociais	115.106.163,23	25.795.667,12	115.364.550,46	-
Do FGTS	15.085.105,75	14.530.522,68	13.900.156,20	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.064.531.336,00	1.647.460.343,33	1.827.011.887,69	-
Ativo Disponível	875.060.760,11	1.177.450.472,62	1.377.195.707,19	-
Haveres Financeiros	509.503.323,12	525.425.940,75	485.736.541,40	-
(-) Restos a Pagar Processados	320.032.747,23	55.416.070,04	35.920.360,90	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.639.683.012,99	2.596.024.565,77	2.631.197.915,55	-
Precatórios anteriores a 5.5.2000	1.108.397.967,94	1.076.095.080,28	1.014.261.366,74	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Outras Obrigações	1.531.285.045,05	1.519.929.485,49	1.616.936.548,81	-
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	4.324.155.346,26	3.426.014.796,99	3.099.130.229,95	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.181.776.811,41	6.332.901.593,83	6.560.833.360,59	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	87,17%	80,11%	75,08%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	69,95%	54,10%	47,24%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <200%>	12.363.553.622,82	12.665.803.187,66	13.121.666.721,18	-

FONTE: FIPLAN

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2009 - 2º QUADRIMESTRE/2009

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre *	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	8.905.014,22	8.905.014,22	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	8.905.014,22	8.905.014,22	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	8.905.014,22	8.905.014,22	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.181.776.811,41	6.332.901.593,83	6.560.833.360,59	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	14,41%	14,06%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.359.990.898,51	1.393.238.350,64	1.443.383.339,33	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-

Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.
*Baixa por Quitação e Deságio dos contratos com o Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso com o Banco do Brasil.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2009 - 2º QUADRIMESTRE/2009

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-	-
Mobiliária	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
Contratual	-	-	-
Interna	-	-	-
Abertura de Crédito	-	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	-
Derivadas de PPP	-	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-	-
Antecipação de Receita	-	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Externa	-	-	-
<Tipo de operação>	-	-	-
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.560.833.360,59	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO	-	0%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.049.733.337,69	16%
PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	469.258.335,24	7%

TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)	-	-
FORTE: FIPLAN		

Notas:
¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.
² < Medidas Corretivas >

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2009 - 2º QUADRIMESTRE/2009

R\$ 1,00		
LRF, art. 48 - Anexo VII	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL		
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	2.466.725.846,34	37,60%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49,00%>	3.214.808.346,69	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	3.054.067.929,35	46,55%
DÍVIDA		
VALOR		
Dívida Consolidada Líquida	3.099.130.229,95	47,24%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.121.666.721,18	200,00%
GARANTIAS DE VALORES		
VALOR		
Total das Garantias	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.443.383.339,33	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
VALOR		
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	1.049.733.337,69	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	459.258.335,24	7,00%
RESTOS A PAGAR*		
INSCRIÇÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS		SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	-

FONTE: FIPLAN

*Anexo a ser publicado apenas no encerramento do exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. ° 017/2003/GS/COFAZ/SEFAZ.

Vistos, etc...

Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 017/2003/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 001/004), de 02/06/2003, alterada pela Portaria n. 020/2003/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 2323), de 09/06/2003, ambas de autoria do ex-Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis, prorrogado pelas Portarias. 022/2003/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 2768/2769), de 29/07/2003, n. 036/2008/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 7995/7996), de 30/09/2008, n. 048/2008/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 8468/8469), de 17/12/2008, e, Portaria n. 002/2009/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 8492/8493), de 30/01/2009, em desfavor do servidor JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS, que teve por objetivo apurar suposta conduta irregular cometida por este servidor fazendário, Agente de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício de suas funções, que, em tese, configuram infrações ao disposto nos artigos 143, incisos, I, II, III, VI e IX; 144, incisos, IX, XV; da Lei Complementar n. 04/90, c/c art. 10, incisos X e XII Lei n. 8.429/92.

Os fatos imputados ao servidor versam sobre suposta irregularidade, de Concessão de Créditos oriundos do pagamento de ICMS, na Agência Fazendária de Pontes e Lacerda, em tese concedidos com base em documentos inidôneos provenientes do Estado de Rondônia, como também seriam fraudulentas as informações contidas nos documentos, sendo que o citado servidor era o responsável pela Gerência de Créditos Fiscais, na época dos fatos, inclusive constando assinatura nos pedidos de Autorização de Créditos – PAC's.

Contudo, amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante decidiu, no relatório de fls. 8495 a 8534, não indiciar o servidor investigado recomendando a absolvição deste e, via de consequência, o devido arquivamento dos presentes autos, consoante os PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DA VERDADE MATERIAL.

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o Parecer Jurídico n. 019/AJF/SEFAZ/2009, salientando que o procedimento disciplinar em epigrafe tramitou de forma regular, respeitando assim os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Após, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para manifestação, que resultou no Parecer n. 391/SGA/2009, subscrito pela Procuradora do Estado, Dra. Fabiola Paulino Garcia, a qual concluiu pela regularidade formal do processo administrativo disciplinar e pela não apreciação do mérito do relatório da comissão, em face da incidência, na espécie, dos efeitos da prescrição e consequentemente extinção da punibilidade em relação ao servidor João Batista Pereira de Barros.

Desta feita, em não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

Relatei. Fundamento e decido.

Dúvidas não há quanto ao trabalho metódico feito pela Comissão Processante, que atuando para que fosse respeitado o procedimento de forma regular, concluiu pelo não indiciamento do Servidor pelos fatos descritos na Portaria n. 017/2003/GS/COFAZ/SEFAZ, e a sugestão de sua absolvição por ausência de provas e o arquivamento do processo.

Analisando minuciosamente os autos, acompanho o posicionamento da ilustre Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que se refere ao fato de não ficar comprovada que a conduta do investigado, no exercício de suas funções, tivesse participação nas irregularidades apontadas, e ainda o da Procuradora Geral do Estado, em face da incidência dos efeitos da prescrição e consequentemente extinção da punibilidade em relação ao servidor ora investigado.

Reza o art. 107 da Lei Complementar n. 207/2004, as seguintes disposições acerca da contagem do prazo prescricional:

Art. 107. A extinção da punibilidade ocorre pela prescrição, que se dá:

I - em 02 (dois) anos, nas faltas sujeitas à repreensão e suspensão até 30 dias;

II - em 03 (três) anos, nas faltas sujeitas à suspensão de 31 (trinta e um) dias a noventa dias;

III - em cinco anos, nas faltas sujeitas a demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo efetivo ou em comissão.

§ 1º O prazo de prescrição inicia-se no dia do fato e interrompe-se pela instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, ou pelo sobrestamento de que trata o art. 104 desta lei complementar.

§ 2º Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir do dia em cessar a interrupção.

Temos ainda, que a documentação carreada para os autos demonstra que não há como relacionar o servidor investigado com o "esquema de Concessão de Créditos oriundos do pagamento do ICMS", uma vez que não existem provas materiais capazes de relacionar o processado aos demais membros da verdadeira quadrilha.

Destacamos que somente a prova robusta e certa, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Desta feita, tendo em vista a fundamentação do Relatório Final da Comissão, que pelo "Princípio da Presunção de Inocência e da Verdade Material", e pelo que mais consta dos autos, acolho a conclusão da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que é a ABSOLVIÇÃO do Servidor e ARQUIVAMENTO do processo, bem como o Parecer n. 391/SGA/2009 da Procuradoria Geral do Estado.

Por fim, determino que a decisão seja encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas procedendo-se os devidos registros na ficha funcional do servidor quanto aos fatos do presente procedimento disciplinar e que após seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 28 de agosto de 2009.

(Original assinado)

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Estado de Fazenda

(em substituição legal)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

IPI - 2º DECENIO DE SETEMBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	125,49	NOVA BRASILÂNDIA	180,30
ÁGUA BOA	794,40	NOVA CANAÃ DO NORTE	429,52
ALTA FLORESTA	1.241,93	NOVA GUARITA	159,99
ALTO ARAGUAIA	2.933,01	NOVA LACERDA	353,87
ALTO BOA VISTA	357,43	NOVA MARILÂNDIA	150,96
ALTO GARÇAS	477,35	NOVA MARINGÁ	435,45
ALTO PARAGUAI	179,14	NOVA MONTE VERDE	324,36
ALTO TAQUARI	2.007,74	NOVA MUTUM	1.968,55
APIACÁS	552,21	NOVA NAZARÉ	341,99
ARAGUAIANA	176,79	NOVA OLÍMPIA	1.068,25
ARAGUAINHA	104,04	NOVA SANTA HELENA	172,60
ARAPUTANGA	859,01	NOVA UBIRATÁ	733,06
ARENÓPOLIS	178,71	NOVA XAVANTINA	534,80
ARIPUANÁ	719,76	NOVO HORIZONTE DO NORTE	147,87
BARÃO DE MELGAÇO	179,44	NOVO MUNDO	324,34
BARRA DO BUGRES	1.316,84	NOVO SANTO ANTÔNIO	328,93
BARRA DO GARÇAS	1.547,41	NOVO SÃO JOAQUIM	449,22
BOM JESUS DO ARAGUAIA	230,10	PARANAÍTA	337,54
BRASNORTE	801,68	PARANATINGA	925,18
CÁCERES	1.462,37	PEDRA PRETA	825,55
CAMPINÓPOLIS	436,24	PEIXOTO DE AZEVEDO	506,79
CAMPO NOVO PARECIS	2.380,96	PLANALTO DA SERRA	141,65
CAMPO VERDE	1.616,27	POCONÉ	529,66
CAMPOS DE JÚLIO	781,53	PONTAL DO ARAGUAIA	161,83
CANABRAVA DO NORTE	177,68	PONTE BRANCA	120,70
CANARANA	785,49	PONTES E LACERDA	1.127,36
CARLINDA	234,60	PORTO ALEGRE DO NORTE	264,79
CASTANHEIRA	251,05	PORTO DOS GAÚCHOS	313,92
CHAPADÁ DOS GUIMARÃES	520,84	PORTO ESPERIDIÃO	442,70
CLÁUDIA	415,31	PORTO ESTRELA	234,92
COCALINHO	377,22	POXORÉO	514,06
COLIDER	760,28	PRIMAVERA DO LESTE	2.380,54
COLNIZA	551,71	QUERÊNCIA	815,68
COMODORO	780,94	RESERVA DO CABAÇAL	130,86
CONFRESA	336,07	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	322,91
CONQUISTA D'OESTE	341,98	RIBEIRÃOZINHO	152,89
COTRIGUAÇU	442,57	RIO BRANCO	255,01
CUIABÁ	17.488,20	RONDOLÂNDIA	402,11
CURVELÂNDIA	135,16	RONDONÓPOLIS	8.769,38
DENISE	280,10	ROSÁRIO OESTE	350,33
DIAMANTINO	1.213,87	SALTO DO CÉU	176,02
DOM AQUINO	384,51	SANTA CARMEM	287,17
FELIZ NATAL	827,03	SANTA CRUZ DO XINGU	249,26
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	213,79	SANTA RITA DO TRIVELATO	428,16
GAÚCHA DO NORTE	475,95	SANTA TEREZINHA	266,07
GENERAL CARNEIRO	473,48	SANTO AFONSO	138,79
GLÓRIA D'OESTE	174,88	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	455,94
GUARANTÃ DO NORTE	592,36	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	332,05
GUIRATINGA	402,01	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	343,68
INDIAVAÍ	179,92	SÃO JOSE DO XINGU	346,23
IPIRANGA DO NORTE	469,08	SÃO JOSÉ DO POVO	144,04
ITANHANGÁ	224,90	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	718,32
ITAÚBA	273,46	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	519,54
ITUIQUIRA	1.512,27	SÃO PEDRO DA CIPA	118,96
JACIARA	781,23	SAPEZAL	2.061,49
JANGADA	181,66	SERRA NOVA DOURADA	102,32
JAURO	566,44	SINOP	3.428,10
JUARA	1.205,11	SORRISO	2.780,17
JUINA	1.359,90	TABAPORÃ	316,63
JURUENA	240,81	TANGARÁ DA SERRA	2.534,36
JUSCIMEIRA	278,88	TAPURAH	594,86
LAMBARI D' OESTE	359,83	TERRA NOVA DO NORTE	302,21
LUCAS DO RIO VERDE	1.962,93	TESOURO	217,25
LUCIARA	144,24	TORIXORÉO	172,97
MARCELÂNDIA	536,71	UNIÃO DO SUL	245,06
MATUPÁ	615,25	VALE DE SÃO DOMINGOS	235,27
MIRASSOL D' OESTE	531,66	VÁRZEA GRANDE	5.511,34
NOBRES	892,02	VERA	466,82
NORTELÂNDIA	168,22	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	855,19
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	206,42	VILA RICA	522,33
NOVA BANDEIRANTES	347,90	T O T A L	116.136,79

ANA CRISTINA DE ANDRADE

Coordenadora de Recursos Financeiros

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS- 3ª SEMANA DE SETEMBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	29.736,65	NOVA BRASILÂNDIA	42.722,47
ÁGUA BOA	188.239,46	NOVA CANAÃ DO NORTE	101.778,24
ALTA FLORESTA	294.283,75	NOVA GUARITA	37.911,53
ALTO ARAGUAIA	694.995,70	NOVA LACERDA	83.852,66
ALTO BOA VISTA	84.696,13	NOVA MARILÂNDIA	35.771,07
ALTO GARÇAS	113.112,37	NOVA MARINGÁ	103.181,73
ALTO PARAGUAI	42.447,82	NOVA MONTE VERDE	76.858,34
ALTO TAQUARI	475.747,12	NOVA MUTUM	466.461,25
APIACÁS	130.849,16	NOVA NAZARÉ	81.036,60
ARAGUAIANA	41.890,83	NOVA OLÍMPIA	253.129,34
ARAGUAINHA	24.653,51	NOVA SANTA HELENA	40.899,58
ARAPUTANGA	203.547,94	NOVA UBIRATÁ	173.703,17
ARENÓPOLIS	42.345,73	NOVA XAVANTINA	126.724,01
ARIPUANÁ	170.552,48	NOVO HORIZONTE DO NORTE	35.038,78
BARÃO DE MELGAÇO	42.519,10	NOVO MUNDO	76.865,58
BARRA DO BUGRES	312.034,03	NOVO SANTO ANTÔNIO	77.941,50
BARRA DO GARÇAS	366.667,99	NOVO SÃO JOAQUIM	106.444,70
BOM JESUS DO ARAGUAIA	54.522,78	PARANAÍTA	79.982,34
BRASNORTE	189.963,00	PARANATINGA	219.228,49
CÁCERES	346.518,57	PEDRA PRETA	195.619,89
CAMPINÁPOLIS	103.369,13	PEIXOTO DE AZEVEDO	120.086,61
CAMPO NOVO PARECIS	564.183,41	PLANALTO DA SERRA	33.565,94
CAMPO VERDE	382.986,71	POCONÉ	125.507,38
CAMPOS DE JÚLIO	185.189,76	PONTAL DO ARAGUAIA	38.345,51
CANABRAVA DO NORTE	42.101,63	PONTE BRANCA	28.601,45
CANARANA	186.126,80	PONTES E LACERDA	267.134,51
CARLINDA	55.589,43	PORTO ALEGRE DO NORTE	62.743,64
CASTANHEIRA	59.488,65	PORTO DOS GAÚCHOS	74.386,27
CHAPADÁ DOS GUIMARÃES	123.415,35	PORTO ESPERIDIÃO	104.899,76
CLÁUDIA	98.410,97	PORTO ESTRELA	55.666,21
COCALINHO	89.384,88	POXORÉO	121.810,70
COLIDER	180.152,62	PRIMAVERA DO LESTE	564.085,44
COLNIZA	130.731,11	QUERÊNCIA	193.281,29
COMODORO	185.048,59	RESERVA DO CABAÇAL	31.008,57
CONFRESA	79.633,11	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	76.515,99
CONQUISTA D'OESTE	81.034,40	RIBEIRÃOZINHO	36.228,99
COTRIGUAÇU	104.869,21	RIO BRANCO	60.427,06
CUIABÁ	4.143.945,24	RONDOLÂNDIA	95.282,01
CURVELÂNDIA	32.028,16	RONDONÓPOLIS	2.077.963,32
DENISE	66.371,52	ROSÁRIO OESTE	83.013,87
DIAMANTINO	287.634,80	SALTO DO CÉU	41.708,65
DOM AQUINO	91.112,83	SANTA CARMEM	68.047,45
FELIZ NATAL	195.969,66	SANTA CRUZ DO XINGU	59.064,85
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	50.658,78	SANTA RITA DO TRIVELATO	101.454,88
GAÚCHA DO NORTE	112.778,84	SANTA TEREZINHA	63.046,91
GENERAL CARNEIRO	112.193,22	SANTO AFONSO	32.887,31
GLÓRIA D'OESTE	41.438,96	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	108.037,52
GUARANTÃ DO NORTE	140.363,99	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	78.680,94
GUIRATINGA	95.258,07	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	81.436,18
INDIAVAÍ	42.632,20	SÃO JOSE DO XINGU	82.041,61
IPIRANGA DO NORTE	111.152,17	SÃO JOSÉ DO POVO	34.130,36
ITANHANGÁ	53.291,84	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	170.211,51
ITAÚBA	64.799,34	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	123.109,06
ITUIQUIRA	358.343,37	SÃO PEDRO DA CIPA	28.189,21
JACIARA	185.118,21	SAPEZAL	488.484,74
JANGADA	43.046,64	SERRA NOVA DOURADA	24.244,58
JAURO	134.221,11	SINOP	812.310,55
JUARA	285.558,46	SORRISO	658.779,91
JUINA	322.236,57	TABAPORÃ	75.026,65
JURUENA	57.060,89	TANGARÁ DA SERRA	600.533,49
JUSCIMEIRA	66.081,47	TAPURAH	140.957,03
LAMBARI D' OESTE	85.263,86	TERRA NOVA DO NORTE	71.611,49
LUCAS DO RIO VERDE	465.129,04	TESOURO	51.479,96
LUCIARA	34.179,07	TORIXORÉO	40.985,99
MARCELÂNDIA	127.175,88	UNIÃO DO SUL	58.067,83
MATUPÁ	145.787,24	VALE DE SÃO DOMINGOS	55.749,59
MIRASSOL D' OESTE	125.980,43	VÁRZEA GRANDE	1.305.947,75
NOBRES	211.369,23	VERA	110.617,19
NORTELÂNDIA	39.861,00	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	202.642,01
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	48.912,95	VILA RICA	123.770,35
NOVA BANDEIRANTES	82.437,06	T O T A L	27.519.383,32

ANA CRISTINA DE ANDRADE

Coordenadora de Recursos Financeiros

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO**

Notifico o Sr. Marco Antonio Dessoler, CPF: 546.661.209-04 a comparecer na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, no prazo de 30 dias, para prestar esclarecimentos relativos ao processo de licenciamento nº. 245320/2007, fazenda Lote 19, sob pena de cancelamento (arquivo definitivo).

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2009/SEMA

Processo n. 458512/2009/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: Poit Locadora de Equipamentos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de 01 (um) container tipo escritório, dimensões aproximadamente de 6,00 x 2,30 x 2,50m, em aço galvanizado, isolamento térmico completo (teto e laterais), com instalação elétrica para iluminação, tomada, ar condicionado de 10.000 BTUS. Incluso montagem e desmontagem e com suporte para ar-condicionado, para atender o arquivo temporário da Superintendência de Gestão Florestal da Contratante.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 7.389,99 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 2348, natureza da despesa – 3390 3900, fonte 240.

Vigência: A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 10/09/2009.

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA.

Vanderley Gentil Poit – Representante da Contratada.

SEEL**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2009/SEEL/FUNDED, processo nº 230464/09:**

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer / FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Matupá-MT – CNPJ nº 24.772.188/0001-54.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Construção de Campo de Futebol Society”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 **Projeto:** 1620 **Fonte:** 100 **Elemento de Despesa:** 44405100

VALOR: R\$ 256.807,81 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais, e oitenta e um centavos).

Número do EMP: 15601.0001.09.01101-4

VIGÊNCIA: 31/08/09 a 31/12/09.

ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Fernando Zafonato – Prefeitura Municipal de Matupá-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2009/SEEL/FUNDED, processo nº 444757/09:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer / FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Sinop-MT – CNPJ nº 15.024.003/0001-32.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “Estádio Municipal Gigante do Norte”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 **Projeto:** 3035 **Fonte:** 100 **Elemento de Despesa:** 444051

VALOR: R\$ 1.226.885,84 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e quatro centavos).

Número do EMP: 15601.0001.09.01102-2

VIGÊNCIA: 21/09/09 a 30/12/09.

ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop-MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2009/FUNDED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL/FUNDED– CNPJ Nº 01.755.662/0001-34

CONTRATADA: Pevidor Júnior & Amorim Ltda-ME – CNPJ: 05.643.777/0001-98.

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Do Preço do Contrato nº.002/2009, na quantia de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias: 15601-1613-339033-101 – R\$ 23.000,00 e no projeto 3034 – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO - Secretário de Estado de Esportes e Lazer – Presidente do FUNDED/MT – Contratante e **LUCIANE SABINA DE AMORIM** – Empresa Pevidor Júnior & Amorim Ltda-ME -Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2009/FUNDED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL/FUNDED– CNPJ Nº 01.755.662/0001-34

CONTRATADA: W.R. Comércio de Artigos Esportivos Ltda – CNPJ: 08.685.277/0001-07.

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Do Preço do Contrato nº.005/2009, na quantia de R\$ 54.921,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e hum reais), na seguinte dotação orçamentária: 15601-1613-339030-100 – R\$ 54.921,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e hum reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO - Secretário de Estado de Esportes e Lazer – Presidente do FUNDED/MT – Contratante e **HÁLISSON RODRIGO CORRÊA** – Empresa W.R. Comércio de Artigos Esportivos Ltda -Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2009/SEEL, referente ao Processo nº 621066/2009/SEEL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL/MT– CNPJ Nº 03.507.415/0019-73.

CONTRATADO: IEL – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso – CNPJ Nº

03.986.163/0001-83.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de intermediação de Estagiários, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15101 - 2007 - 100 - 33903700.

VALOR: R\$ 68.284,80 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURA: 10/09/2009.

ASSINAM: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO - Secretário de Estado de Esportes e Lazer – SEEL/MT – Contratante – **GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA** – IEL – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso – Contratada.

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA****Extrato do Instrumento Contratual Nº 391/2009/00/00-ASJU**

Processo nº 322586/2008 -SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 184/2009

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação do Centro Comunitário do Bairro Campo Velho, em Cuiabá-MT

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais).

Dotação: 25101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.131.1.1. – NE – 25101.0001.09.03818-8

Partes: PRADO ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 569/2008/01/02- ASJU

Processo nº 664601/2009-SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Sede do Rede Cidadã, na Avenida dos trabalhadores s/n, ao Lado do CISC - Planalto, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar, ao Instrumento Contratual nº 569/2008/00/00-AJU, o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA –ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 112/2008/01/02- ASJU

Processo nº 156559/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Locação de veículos, para atender a SINFRA.

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 136/2008/00/00-ASJU , por 12 (doze) meses contados a partir de 22.10.2009 e o aditar o valor de R\$ 37.128,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais).

Partes: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

*A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 046/2009

Objeto Contratual: Reforma Parcial de 06 (seis) Centros Comunitários na região do Coxipó:

Reforma Parcial do Centro Comunitário Jd Presidente II;

Reforma Parcial do Centro Comunitário Parque Cuiabá;

Reforma Parcial do Centro Comunitário Chácara dos Pinheiros;

Reforma Parcial do Centro Comunitário Jd. Fortaleza;

Reforma Parcial do Centro Comunitário Res. Mal.Rondon – Industrial I e II;

Reforma Parcial do Centro Comunitário Voluntário da Pátria – Pedra 90.

Municípios: Cuiabá – MT

Empresa: S.O.S – CONSTRUTORA E COMÉRCIO PRÉ – MOLDADOS LTDA-ME.

IC: 373/2009/00/00

Data de Início: 09/09/2009

Prazo: 30 dias

*Reproduz-se por ter saído incorreto

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Paralisação** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Reforma do 3º Batalhão da Polícia Militar.

I.C: 061/2009/00/00 ASJU

Empresa: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Município: Cuiabá - MT

Data: 19/06/2009

Justificativa: Surgimento de novos serviços solicitados pela SEJUSP

prazo Estimado: 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Reforma do 3º Batalhão da Polícia Militar.

I.C: 061/2009/00/00 ASJU

Empresa: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Município: Cuiabá- MT

Data do Reinício: 28/08/2009.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EXTRATO DA PORTARIA N. 281/2009/CGPJC/MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/2009
 COMISSÃO PROCESSANTE: ADRIANO PERALTA MORAES – PRESIDENTE
 MÁRIO D. ARAVECHIA DE RESENDE e WALFRIDO FRANKLIN DO NASCIMENTO - MEMBROS.
 ACUSADO – JOEL ALMEIDA DA SILVA – Investigador de Polícia
 DO OBJETO – Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2009, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil previstos no artigo 72 do Estatuto da Polícia Judiciária Civil, e além da infração penal, praticou ilícito disciplinar, vertidos em tese, nos deveres do policial civil previstos no artigo 166, II – Cumprir normas e regulamentos; X – Manter-se atualizado em relação às leis, regulamentos e normas do interesse policial, XIV – Zelar pela valorização da função policial e pelo respeito aos direitos e a dignidade humana, XV – Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial civil; Artigo 167, 1 – Do Primeiro Grau: XI – Proceder na vida pública e particular de modo a não dignificar a função policial, XV – Descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; 2 – Do Segundo Grau: II – Manter relação de amizade ou exibir-se em público com pessoa de notório e desabonador antecedente criminal ou policial, salvo por motivo relevante ou de serviço; XVI – Valer-se do cargo com o fim, ostensivo e velado, de obter proveito de qualquer natureza, para si ou para terceiro, se o fato não tipificar falta mais grave; 4 – Do Quarto Grau: XV – Associar-se a mais de duas pessoas, em quadrilha ou bando armando; c/c com o artigo 175, inciso IV da LC nº 155/04 de 14/01/2004, no que concerne com a prática do crime PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO capitulado no artigo 14 da Lei 10.826/2003 (objeto da investigação disciplinar).
 PRAZO DE CONCLUSÃO – 60 (sessenta) dias prorrogável por igual prazo.
 FUNDAMENTO LEGAL – Artigos 202 a 224 da Lei Complementar n. 155 de 14 de janeiro de 2004.
 PAULO RUBENS VILELA - CORREGEDOR GERAL /PJC/MT.

EXTRATO DA PORTARIA N. 282/2009/CGPJC/MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 021/2009
 COMISSÃO PROCESSANTE: MARISE VALE SANT'ANA SCHMIDT – PRESIDENTE
 MARCOS PEREIRA ALVARES e GERALDO MAGELA DE ARAÚJO - MEMBROS ACUSADOS
 –MÁRCIO F. DE BARROS PIERONI – e ANAÍDE BARROS DE SOUZA SANTOS – Delegada de Polícia - ADAUTO RAMALHO DA SILVA, HAIRTON BORGES JUNIOR, JOSÉ VIEIRA DA CUNHA FILHO, JOILTON DÉCIO RIBEIRO, OSVALDO PEREIRA –Investigadores de Polícia. DO OBJETO – Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2009, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil previstos no artigo 70 e 72 do Estatuto da Polícia Judiciária Civil, e além da infração penal, praticou ilícito disciplinar, vertidos em tese, nos deveres do policial civil previstos no artigo 166, II – Cumprir normas e regulamentos; X – Manter-se atualizado em relação às leis, regulamentos e normas do interesse policial, XIV – Zelar pela valorização da função policial e pelo respeito aos direitos e a dignidade humana, XV – Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial civil; Artigo 167, 1 – Do Primeiro Grau: XI – Proceder na vida pública e particular de modo a não dignificar a função policial, XV – Descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; 3 – Do Terceiro Grau: X – Praticar ato que constitua abuso de autoridade, na forma da lei; 4 – Do Quarto Grau: V – Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem, causando lesão corporal gravíssima; c/c com o artigo 175, inciso IV (artigo 1º da Lei N.º 9.455/97 – Lei de Tortura), todos da LC nº 155 de 14/01/2004.
 PRAZO DE CONCLUSÃO – 60 (sessenta) dias prorrogável por igual prazo.
 FUNDAMENTO LEGAL – Artigos 202 a 224 da Lei Complementar n. 155 de 14/01/2004.
 PAULO RUBENS VILELA CORREGEDOR GERAL /PJC/MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr JOSIAS SANTOS GUIMARÃES e sua esposa Sra. EUGÊNIA DUARTE GUIMARÃES.
 DO OBJETO: locação do imóvel localizado na Av. Júlio Campos esquina c/ Rua Capitão Otto Sampaio, nº 3.250, município de Várzea Grande, Bairro Jardim Glória I, para abrigar as instalações da Casa do Albergado (Masculino).
 DO VALOR: O valor do aluguel convencionado é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) mensal, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 003/09/SAOP (Uso Restrito) - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, constante nos autos sob nº 797337/2009/SEJUSP.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2282/Elemento de Despesa: 339036/Fonte: 100.
 DA VIGÊNCIA: 15/09/2009 a 14/09/2010.
 DA DATA: 15/09/2009.
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. JOSIAS SANTOS GUIMARÃES e sua esposa Sra. EUGÊNIA DUARTE GUIMARÃES/LOCADORES.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 141/2008

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Sra. MARIA IRAI DIAS ARAÚJO.
 DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 141/2008, que consiste na locação do imóvel localizado na Avenida Tocantins, nº 753, Bairro Centro, Quadra 27, Lote 22, Município de Porto Alegre do Norte-MT, para abrigar a Delegacia Municipal de Porto Alegre do Norte, para atender a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.
 DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2009 a 18/11/2010.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 173; Projeto Atividade:

2286; Elemento de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2010 correrão por dotação específica a ser consignada.
 DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. MARIA IRAI DIAS ARAÚJO/LOCADORA.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Superintendência de Gestão de Pessoas, vem por este ato, **NOTIFICAR** o (a) senhor (a) **Everton Vander Andrade Gomes**, a comparecer no prazo de 48 horas, a contar da publicação desta, nesta Superintendência para tratar de assuntos relacionados à sua vida funcional. Sendo assim, o não comparecimento no prazo estabelecido, acarretará os procedimentos previstos no artigo 170 e seguintes da Lei Complementar 04/90, bem como aplicadas as sanções legais cabíveis depois de formalizado o devido processo legal.
 Superintendência de Gestão de Pessoas em Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Tatiana Laura da Silva Guedes
Superintendente de Gestão de Pessoas
 (documento original assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 103/2008.

Locatária: SEDUC - MT.
 Locador: **Luiz Roberto Meneguetti**
 OBJETO: Pelo presente termo, fica certa e ajustada à alteração das seguintes cláusulas: “Do Prazo de Locação”, “Da Responsabilidade das partes”, “Do Reajuste” e “Da Rescisão” do contrato nº. 103/2008.
 Valor Contratado: O novo valor mensal pactuado será de **R\$ 514,12 (quinhentos e quatorze reais e doze centavos)**, sem a correção baseada no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, conforme estabelecido no contrato, perfazendo um valor global de **R\$ 6.169,44 (seis mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.
 Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1
 Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
 Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 16/09/2009 e seu término em 15/09/2010.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 025/2005.

Locatário: SEDUC - MT.
 Locador: **Julio Martins**.
 OBJETO: Pelo presente termo, fica certa e ajustada à alteração das seguintes cláusulas: “DO PRAZO DE LOCAÇÃO” e “DO PREÇO” do contrato nº. 025/2005.
 Valor Contratado: O novo valor mensal pactuado será de **R\$ 2.752,87 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, devido à correção baseada no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, conforme estabelecido no contrato, perfazendo um valor global de **R\$ 33.034,44 (trinta e três mil e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.
 Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1
 Vigência: 12 (doze) meses, com início em 15/09/2009 e seu término em 14/09/2010.

Cuiabá – MT, 15 de Setembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

Lauda 366

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 308/2006.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, CNPJ/MT 37.464.831/0001-24.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº308/2006, Adequação PNEE, Reforma Geral, Construção de muro com gradil e Reforma da Quadra Poliesportiva, na EE Osmair Pinheiro da Silva no município de Nova Maringá, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 06/09/2009 para 05/11/2009.
 Assinatura: 20/08/2009.
Este termo aditivo está em conformidade com a CI nº. 247/AJ/SEDUC/MT/2009 que estabelece prazo de mais 60 dias ao T.A.C. 08/2009.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1154/2005.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, CNPJ/MT 03.788.239/0001-66.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº1154/2005, Construção de 18 Salas de Aula, Depend. Administrativa, WC dos alunos, Cozinha, Refeitório, Biblioteca, Construção de Quadra Poliesportiva, Construção de Piscina, Construção de Praça de Alimentação, Muro com Gradil e Urbanização na EE 29 de novembro no município de Tangará da Serra, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 26/08/2009 para 25/10/2009.
 Assinatura: 20/08/2009.
Este termo aditivo está em conformidade com a CI nº. 247/AJ/SEDUC/MT/2009 que estabelece prazo de mais 60 dias ao T.A.C. 14/2009.

Lauda 367

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT CNPJ/MF 03.503.646/0001-80.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto construção da quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 02 (dois) degraus nas 02 (duas) laterais da escola estadual "**FEBRÔNIO RODRIGUES**", localizada no município de Torixoréu/MT.

VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

CÓDIGO: 14101

PROJETO: 3879

FONTE: 110 e 120

ELEMENTO DE DESPESA: 4440.51

Assinatura: 18/9/2009.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT CNPJ/MF 03.239.035/0001-76.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto construção da quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 02 (dois) degraus nas 02 (duas) laterais da escola estadual "**JERÔNIMO GOMES DA SILVA**", localizada no município de Araguaiana/MT.

VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

CÓDIGO: 14101

PROJETO: 3879

FONTE: 110

ELEMENTO DE DESPESA: 4440.51

Assinatura: 18/9/2009.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 149/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT CNPJ/MF 00.965.145/0001-27.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto construção da quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 02 (dois) degraus nas 02 (duas) laterais da escola estadual "**GETÚLIO VARGAS**", localizada no município de Cocalinho/MT.

VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

CÓDIGO: 14101

PROJETO: 3879

FONTE: 110

ELEMENTO DE DESPESA: 4440.51

Assinatura: 18/9/2009.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 152/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT CNPJ/MF 15.024.045/0001-73.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto construção da quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 02 (dois) degraus nas 02 (duas) laterais da escola estadual "**CEL. JOÃO N. MEDEIROS MALLETT**", localizada no município de Nova Xavantina/MT.

VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

CÓDIGO: 14101

PROJETO: 3879

FONTE: 110

ELEMENTO DE DESPESA: 4440.51

Assinatura: 18/9/2009.

Lauda 368

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº323/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, CNPJ/MT 15.023.914/0001-45.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº323/2007, Reforma Geral, Adequação do PNEE, Reforma das Instalações Elétricas e Hidro- Sanitárias e Construção de Quadra Poliesportiva na EE Dr. Joaquim Augusto Costa Marques no Município de Araputanga, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 16/09/2009 para 29/11/2009.

Assinatura: 15/09/2009.

CRENCIAMENTO CEB Nº 284/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1058/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 406/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Deputado João Evaristo Curvo**, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 50, Bairro Centro, Município de Jauru, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 285/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 140157/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 405/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jaime Marcelo Schecheli**, sediada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Linha Norte, Km 40, Município de Sapezal, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 286/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 769198/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 404/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Presbiteriana de Alta Floresta**, sediada na Rua U-6, nº 600, Canteiro Central, Município de Alta Floresta, mantida pela Igreja Presbiteriana do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.668/0001-31, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 287/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 364213/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 401/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual 13 de Maio**, sediada na Avenida Fernando Correia da Costa, Município de Pedra Preta, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 288/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos Nº 1515 e 1528/06-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 402/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Municipal Boa Esperança e Escola Municipal Nova Floresta**, sediadas no Município de Porto Alegre do Norte, mantidas pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 290/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1339/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 399/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Estadual Vale do Guaporé**, sediada na Avenida Marechal Rondon, nº 2665, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 291/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 745139/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 391/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Evangélica Missionário Gunnar Vingren**, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.500, Município de Cuiabá, mantido pela Sociedade Beneficente Evangélica S.B.E., inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.486/0001-73, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 293/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 98053/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 393/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Particular Educandário Crescer**, sediada na Rua Vitória, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos, mantida pela GMD Ferreira Dreher-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.908/0001-74, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

CRENCIAMENTO CEB Nº 294/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 127883/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 382/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Municipal Pontal do Areia**, sediada no Assentamento Carlos Mariguella, Município de Poxoréu, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009

GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 295/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 111061/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 380/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Profª Marcelina de Campos**, sediada na Avenida Principal, nº 472, Quadra 18, Bairro Santa Amália, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 296/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 137970/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 383/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Estadual Wilson de Almeida**, sediada na Avenida Mato Grosso, Centro, Município de Nova Olímpia, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 297/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 127589/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 385/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Estadual São Pedro Apóstolo**, sediada na Rua Presidente Vargas, n. 220, Município de Pedra Preta, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 298/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 144267/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 386/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Guarantã**, sediada na Rua Itararé, nº 937, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 299/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 769154/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 411/09-CEE/MT, aprovado em 22 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Emanuel Pinheiro**, sediada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, nº 233-S, Bairro Centro, Município de Tangara da Serra, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 300/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 334663/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 387/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Estadual Senador Teotônio Vilela**, sediada na Rua Principal, s/nº, Distrito de Cachoeirinha, Município de Araputanga, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 301/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 411381/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 389/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Walt Disney**, sediada na Rua E-1, nº 122-B, Setor E, Município de Alta Floresta, mantida pela Escola de Educação Infantil e 1º Grau Walt Disney, inscrita no CNPJ sob o nº 33.684.184/0001-05, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 302/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 337710/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 409/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Estadual José Ourives**, sediada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro, Município de Barra do Bugres, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

CREDENCIAMENTO CEB Nº 303/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 348302/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 410/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 o **Colégio Adventista de Cáceres**, sediada na Rua dos Scaff nº 235, Bairro Cavahada, Município de Cáceres, mantido pelo Instituto Adventista Central Brasileiro de Educação e Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 60.833.910/0001-87, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 348/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1059/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 406/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual Deputado João Evaristo Curvo**, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 50, Bairro Centro, Município de Jauru, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 350/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 1515 e 1528/06-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 402/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Educação Básica e Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Municipal Boa Esperança** e **Escola Municipal Nova Floresta**, sediadas no Distrito de Nova Floresta, Município de Porto Alegre do Norte, mantidas pelo Município e **CONVALIDAR** os estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos letivos de 2006, 2007 e 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 351/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 412491 e 412513/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 400/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual Garcia Garrido Fermino**, sediada na Rua Amazonas, nº 362, Bairro Mãe de Deus, Município de Peixoto de Azevedo, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 352/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 364218/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 401/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, pela **Escola Estadual 13 de Maio**, sediada na Avenida Fernando Correa da Costa, Município de Pedra Preta, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 353/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 779398/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 403/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Educação Infantil, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola de Educação Básica Rui Barbosa**, sediada na Rua 02, nº 501, Bairro Centro, Município de Água Boa, mantida pela Cooperativa de Ensino de Água Boa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.938.710/0001-04.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 354/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 139817 e 139852/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 404/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, pela **Escola Presbiteriana de Alta Floresta**, sediada na Rua U-6, nº 600, Canteiro Central, Município de Alta Floresta, mantida pela Igreja Presbiteriana do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.668/0001-31.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 355/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 140158 e 140164/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 405/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jaime Marcelo Schecheli**, sediada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Linha Norte, Km 40, Município de Sapezal, mantida pelo Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 356/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 98053/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 393/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Particular Educandário Crescer**, sediada na Rua Vitória, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos, mantida pela GMD Ferreira Dreher-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.908/0001-74.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 358/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 744961, 745139 e 745192/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 391/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Evangélica Missionário Gunnar Vingren**, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.500, Município de Cuiabá, mantido pela Sociedade Beneficente Evangélica S.B.E., inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.486/0001-73.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 359/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 1341/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 399/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, pela **Escola Estadual Vale do Guaporé**, sediada na Avenida Marechal Rondon, nº 2665, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 362/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 127944/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 382/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola Municipal Pontal do Areia**, sediada no Assentamento Carlos Mariguella, Município de Poxoreu, mantida pelo Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 363/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 787648/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 380/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica e **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual Profª Marcelina de Campos**, sediada na Avenida Principal, nº 472, Quadra 18, Bairro Santa Amália, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado e **CONVALIDAR** os estudos dos alunos que cursaram a etapa do Ensino Médio Regular nos anos letivos de 2006 a 2008 e Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade EJA, no ano letivo de 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 364/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 137977/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 383/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola Estadual Wilson de Almeida**, sediada na Avenida Mato Grosso, Centro, Município de Nova Olímpia, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 365/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 127668/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 385/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, pela **Escola Estadual São Pedro Apóstolo**, sediada na Rua Presidente Vargas, n.220, Município de Pedra Preta, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 366/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 1403/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 384/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Estadual Ivone Borkowski de Lima**, sediada na Avenida Jardim, s/nº, Distrito de Colorado do Norte, Município de Nova Canaã do Norte, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 367/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 411381/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 389/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Walt Disney**, sediada na Rua E-1, nº 122-B, Setor E, Município de Alta Floresta, mantida pela Escola de Educação Infantil e 1º Grau Walt Disney, inscrita no CNPJ sob o nº 33.684.184/0001-05, e **CONVALIDAR** os estudos dos alunos que cursaram a referida etapa nos anos de 2006 a 2008, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 368/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 144270/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 386/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola Estadual Guarantã**, sediada na Rua Itararé, nº 937, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 369/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 3749/07, 347277 e 338250/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 388/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica e **AUTORIZAR** Etapa do Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual Santo Antonio de Pádua**, sediada na Rua Principal, s/nº, Povoado Placa Santo Antonio, Município de Juscimeira, mantida pelo Estado, e **CONVALIDAR** os estudos dos alunos que cursaram a etapa do Ensino Fundamental no ano de 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 370/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 334676/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 387/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola Estadual Senador Teotônio Vilela**, sediada na Rua Principal, s/nº, Distrito de Cachoeirinha, Município de Araputanga, mantida pelo Estado, e **CONVALIDAR** os estudos dos alunos que cursaram a referida etapa no período compreendido entre 03.12.2007 a 31.12.2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 371/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 375439 e 375454/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 408/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual Maria Quitéria**, sediada na Avenida 04 de Julho, n. 552, Bairro Centro, Município de Castanheira, mantida pelo Estado.
Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 372/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 348320 e 348330/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 410/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pelo **Colégio Adventista de Cáceres**, sediada na Rua dos Scaff nº 235, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres, mantido pelo Instituto Adventista Central Brasileiro de Educação e Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 60.833.910/0001-87, e **CONVALIDAR** os estudos dos alunos que cursaram as referidas etapas no ano letivo de 2008.
Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 373/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 337683/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 409/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual José Ourives**, sediada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro, Município de Barra do Bugres, mantida pelo Estado, e **CONVALIDAR** os estudos dos alunos que cursaram a referida etapa no ano letivo de 2006 a 2008.
Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 374/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1431/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 390/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CONVALIDAR** os Estudos dos alunos matriculados nas Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, ano de 2007, no **Colégio Centro Oeste**, sediada na Rua Mauricio Cardoso, nº 735, Bairro Cidade Alta, município de Cuiabá, mantido pela Maria Helena Giroto Coimbra – ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.781.164/0001-08.
Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 379/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 348115 e 654416/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 255/09-CEE/MT, aprovado em 30 de junho de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola Estadual "José Aparecido Ribeiro"**, sediada na Avenida Mutum, nº 1401, Bairro Bela Vista, Município de Nova Mutum, mantida pelo Estado.
Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA-CEPS N. 043/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução nº 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 125833/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 109/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aditamento ao Credenciamento, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação, para instruir a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no município de Colniza, a **POLITEC Escola Politécnica do Noroeste**, sediada na Rua Carmen Miranda s/n, Município de Juína, mantida pela Escola Politécnica do Noroeste Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.08.775.853/0001-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

Prof. Geraldo Grossi Junior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA Nº. 375 /2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 16, §1º da Instrução Normativa 005/GS/SEDUC/2009 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento dos Processos Administrativos, abaixo relacionados, que tem como escopo apurar responsabilidade em relação à inexecução dos Contratos pactuados entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa Viganó

Consnop Construtora LTDA:

1- Processo Administrativo nº. 311193/2009, referente ao Contrato nº. 191/2007 que tem como objeto Adequação/Reforma da parte física do prédio escolar, na EE. Juscelino Kubistchek, em Luciara/MT., instaurado por meio da Portaria nº. 116/2009/GS/SEDUC/MT, publicada em 07/05/2009;

2- Processo Administrativo nº. 311175/2009, referente ao Contrato nº. 184/2007 que tem como objeto a Reforma geral, reforma das instalações elétricas/hidro sanitárias, ampliação de 02 salas de aula, cozinha, refeitório, instalações hidro-sanitárias das ampliações, adequação do PNEE, na EE. Severiano Neves em São Félix do Araguaia/MT., instaurado por meio da Portaria nº. 114/2009/GS/SEDUC/MT, publicada em 07/05/2009;

3- Processo Administrativo nº. 311183/2009, referente ao Contrato nº. 079/2007 que tem como objeto execução de serviços de adequação das dependências físicas da E.E. "29 de julho", localizada no município de Cufresma/MT., instaurado por meio da Portaria nº. 115/2009/GS/SEDUC/MT, publicada em 07/05/2009;

4- Processo Administrativo nº. 311215/2009, referente ao Contrato nº. 163/2007 que tem como objeto a execução de Adequação/Reforma da parte física do prédio do CEFAPRO e Assessoria pedagógica em São Felix do Araguaia, no município de São Felix do Araguaia/MT., instaurado por meio da Portaria nº. 113/2009/GS/SEDUC/MT, publicada em 07/05/2009;

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 05.09.2009, por mais 60 (sessenta) dias os efeitos das Portarias Nºs. 116/114/115/113/2009/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de setembro de 2009.

(Assinatura)
SILVIA MORAES SOUSA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO-CEPS N. 091/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 125833/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 109/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação, o Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado na **Escola Municipal de 1º Grau "Bom Jesus"**, sediada no município de Colniza, sob a responsabilidade da **POLITEC Escola Politécnica do Noroeste**, sediada na Rua Carmen Miranda s/n, Município de Juína, mantida pela Escola Politécnica do Noroeste Ltda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 23 de setembro de 2009

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 017/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 305026/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Elias Pereira César - CPF nº 317.989.931-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "**Presente de Deus**".

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.00794-5

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 80 (oitenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 17/09/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Elias Pereira César - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 026/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 267307/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Vera Lucia Lugon de Souza Santos - CPF nº 696.200.919-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "**CD Vera Lugon**".

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.00815-1

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 18/08/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Vera Lúcia Lugon de Souza Santos - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 095/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 303710/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Célia Vieira - CPF nº 208.358.509-78.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "**Cheiro de fidelidade**".

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01123-3

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 21/09/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Célia Vieira - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO N° 098/2009/SEC/MT. ref. ao processo n° 299604/2009:

PARTE: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Fabrício César de Moraes - CPF n° 977.800.491-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Anônimos".

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Órgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01154-3

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 190 (cento e noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 16/09/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus - "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Fabrício César de Moraes - Proponente.

EXTRATO DO CONTRATO N°024/2009/SEC. referente ao Processo n° 628971/2009/SEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT- CNPJ N° 00.932.042/0001-60.

CONTRATADA: IEL Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Mato Grosso - CNPJ: 03.372.237/0002-72.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de intermediação de estágios, na condição de agente de integração, para atender a Secretaria de Estado de Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.808,00 (cento e treze mil oitocentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.2007.33903700.100.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 10/09/2009.

ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Cultura - SEC/MT - Contratante - **GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA** - IEL Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Mato Grosso - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N°025/2009/SEC. referente ao Processo n° 641589/2009/SEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT- CNPJ N° 00.932.042/0001-60.

CONTRATADA: Agência de Viagens Universal Ltda - CNPJ: 02.981.173/0001-63.

OBJETO: Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender a Secretaria de Estado de Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.2181.33903300.104 e 23101.2377.33903300.104.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 21/09/2009.

ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Cultura - SEC/MT - Contratante - **HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO** - Agência de Viagens Universal Ltda - Contratada.

RESOLUÇÃO N° 061/2009 - CEC/MT.

RESOLVE APROVAR "AD REFERENDUM" PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROJETOS CULTURAIS CONFORME MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 10, incisos IX e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 001/03, de 20/03/03,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Prestação de Contas do Projeto Cultural protocolado e registrado no Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso,

RESOLVE

Art. 1° - **Aprovar "ad referendum"** os processos de Prestação de Contas dos projetos culturais incentivados pela Lei Estadual de Fomento a Cultura, a seguir descritos:

Protocolo SEC	Projeto	Proponente	Município	Segmento	Valor Aprovado
573/2007	14° Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá	Aluizio de Azevedo Silva Junior	Cuiabá	Produção Audiovisual	150.000,00
306/1999	Bafafá no Reino Dourado	Jaqueline de Lima Y. Cozovenco	Cuiabá	Artes Visuais	35.067,00

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

EVERSON DA SILVA JESUS - "JOHNNY EVERSON"
Presidente

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 019/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Conselheira Marivanda Inês Eilert como membro do Conselho Estadual de Saúde, na participação do processo de construção do Plano Estadual de Promoção da Saúde - PEPS

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(Original assinado)

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S-MT

Homologada:

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

RESOLUÇÃO N° 021/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Conselheiro Orlando Francisco como Titular e a Conselheira Solange Fátima Cruz como Suplente para representar o Conselho Estadual de Saúde na Comissão de Integração de Ensino Serviço Estadual de Saúde - CIES/MT

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(Original assinado)

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S-MT

Homologada:

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

RESOLUÇÃO N° 022/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar Plano Estadual de Saúde de Mato Grosso - PES/MT período de 2008/2011.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(Original assinado)

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S-MT

Homologada:

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

RESOLUÇÃO N° 023/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar plano de Trabalho Anual - PTA, exercício financeiro 2010.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(Original assinado)

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S-MT

Homologada:

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 024/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os Pareceres da Comissão de Recursos Humanos e Saúde do Trabalhador referente aos seguintes Processos n.º 25180016833/2008-16 FUNASA; n.º 513528/2009/SES; n.º 354983/2009; n.º 25180016062/2008-59 FUNASA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(Original assinado)
AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S-MT

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Homologada:

RESOLUÇÃO Nº 25/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO a responsabilidade pela fiscalização do Fundo Estadual de Saúde prevista no artigo art. 77, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias; bem como no art. 33, da Lei nº 8.080/1990; a previsão no §2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142/1990; e, ainda, o que dispõe o art. 2º, da Lei 6.028/1992.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 06 de maio de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, demais demonstrativos e anexos que integram a prestação de contas das unidades orçamentárias 21101 - Secretaria de Estado de Saúde e 21601 - Fundo Estadual de Saúde, relativos ao exercício de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(Original assinado)
AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

Homologada:

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2009 –SEDER (Proc. 581496/2009)

Extrato do Contrato nº 016/2009, tendo por objeto empresa especializada na locação de veículos para uso administrativo para atender as necessidades da SEDER.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL/SEDER –CGC 03.507.415/012-05

CONTRATADO: VIVENDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 01 (um) ano, sendo que os meses de Setembro a Dezembro serão pagos com a dotação orçamentária do ano de 2009, e o restante com a dotação orçamentária do exercício de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 2006.9900, Fonte: 100, Elemento de despesa: 3390.39

ASSINAM: Pela SEDER seu Secretário: Neldo Egon Weirich, RG: 1.552.788 SSP/GO CPF: 134.912.290-40 e pela VIVENDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA sua representante a senhora Eliane Terezinha Souza Moura, CPF: 789.133.901-59 RG: 956.340.

Cuiabá-MT, 18 de Setembro de 2009.

PORTARIA /SEDER/ nº 007/2009.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05 de 09/07/2005.

Considerando denúncia formulada perante a Superintendência de Agricultura Familiar, vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural/MT, Ouvidoria do Estado de Mato Grosso,

sobre possíveis irregularidades relacionadas ao Projeto de Crédito Fundiário da Estância Gomair, localizada no Município de Rosário Oeste/MT, com possível participação de servidores Públicos da Unidade Técnica Estadual (UTE).

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do devido Processo Legal, da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata instauração de Instrução Sumária Administrativa em detrimentos aos fatos denunciados.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo para comporem a comissão Sindicante para a apuração dos fatos:

Presidente: ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS.

Membro: LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Membro: MARIA DE FATIMA B. de SANTANA

Secretária: VERA LUCIA MOURA DA SILVA.

Art. 3º - **REVOGAR em sua totalidade a portaria interna nº006/2009, publicada em 21/09/2009.**

Art. 4º - Determino o início das atividades no prazo máximo de 05 dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30 dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancia o exigirem mediante solicitação a autoridade que determinou sua instauração em conformidade com a Lei complementar Estadual 207/2004.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 23 de Setembro de 2009.


NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

RESOLUÇÃO Nº 20/2009 DE 24 DE SETEMBRO 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº339, de 12 dezembro de 2008, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o respectivo Conselho resolve:

Art. 1º - Tornar público que em sessão da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Agrícola - CDA - 2009, realizada em 15 de Setembro de 2009 em Cuiabá – MT, os Conselheiros resolveram aprovar as Cartas Consultas na excepcionalidade para o Desenvolvimento Rural com recursos do FCO Rural e autorizaram o Banco do Brasil S/A a liberar o financiamento para as seguintes Cartas Consultas:

- CARTA Nº 228: DILMA IZABEL DUTRA CORREA – Cáceres – Valor: R\$ 25.349.443,05;
- CARTA Nº 469: AGROPECUARIA DONA YVONE LTDA – Comodoro – Valor: R\$ 15.960.008,40;

Art. 2º - Aprovar a criação da Câmara Técnica de Produtos Extrativistas da Sociobiodiversidade;

Art. 3º - Aprovar a liberação do financiamento do Programa PROVE MAIS para as entidades abaixo relacionadas:

- COOPERONTE - Cooperativa Mista Agropecuária Nova Horizonte: Aquisição de Tanque Isotérmico de Leite;
- COOPERNOP - Cooperativa Agrícola Mista de Produtores de SINOP: Aquisição de Veículo Utilitário E Câmara Fria;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Cuiabá, 24 de setembro 2009.

Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Presidente do CDA/MT
Original assinado

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2009/SEDTUR_ref. ao processo nº 630710/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT – CNPJ nº 32.972.424/0001-04. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “17ª Festa do Peão de Rodeio em São José do Povo”.

Órgão: 24.101; **Programa:** 185; **Projeto:** 2543; **Fonte:** 100; **Elemento de Despesa:** 33403900.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Número do EMP: 24101.0001.09.00738-7

PRAZO: 30/08/2009 à 30/10/2009.

ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e João Batista de Oliveira – Prefeito Municipal de São José do Povo/MT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2009/FAPEMAT, referente ao Processo nº 610520/2009/FAPEMAT

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT– CNPJ Nº 02.357.455/0001-94.

CONTRATADO: IEL – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso – CNPJ nº 03.986.163/0001-83.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de intermediação de estagiários, para atender a Fundação de Amparo à Pesquisa de Mato Grosso - FAPEMAT .

VALOR: R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26202 – 2007 – 33903700 – 145.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURA: 15/09/2009.

ASSINAM: JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA - Presidente – FAPEMAT – Contratante – GUSTAVO

PINTO COELHO DE OLIVEIRA – IEL – Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso – Contratada.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AOS CONTRATOS EMERGÊNCIAIS FIRMADOS PELA SAD/MT.

OBJETO: Adesão aos Contratos Emergenciais nº 227/2009 ao nº 334/2009, firmados pela SAD/MT, para fornecimento de combustível ao interior do Estado.

ASSINATURA: 22 de julho de 2009.

VIGÊNCIA: 22/07/2009 a 22/08/2009.

Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool para atender o Poder Executivo Estadual, Administração Direta e Indireta).

CONTRATANTE: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

CONTRATADA: Secretaria de Estado de Administração – SAD – Geraldo A. De Vitto JR.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2008

CONTRATANTE: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

CONTRATADO: Quality Aluguel de Veículos Ltda.

PROCESSO: 539381/2008.

OBJETO: O presente termo tem por objeto alterar a cláusula sexta, incisos 6.1 – do valor total do contrato e 6.7 da quantificação estimada, acordados no Contrato Administrativo n. 008/2008, em razão do acréscimo de 01 (um) veículo., que passam a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do valor e da forma de pagamento

6.1 – O valor da inicial do contrato fica acrescido em R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 152.244,00 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais). O acréscimo corresponde a 13,97% (treze vírgula noventa e sete por cento), conforme prevê o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.7 – Quantificação estimada dos veículos a serem locados e valores:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.VEICULOS	VALOR UNIT	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
02	UNO/FIAT	03	R\$1.119,00	12	R\$40.284,00
04	PARATI/VW	06	R\$1.555,00	12	R\$111.960,00

VALOR: O presente CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 152.244,00 (Cento e cinquenta e dois mil , duzentos e quarenta e quatro reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3390/3700

FONTE: 240

PROJETO ATIVIDADE: 2007

ORGÃO: 04.301

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2009.

ASSINAM: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (Contratante)

PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (Contratante)
MONICA DA MATA PINTO (Contratada)

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2008/JUCEMAT/SOE

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço telefônico fixo comutado de longa distancia nacional e internacional, a contar do dia 10 de setembro de 2009

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 09 de setembro de 2009.

ASSINAM: ROBERTO PERON - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. WAGNER OLIVEIRA GOMES - Brasil Telecom. JEFERSON LUIZ BENITEZ - Brasil Telecom.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/SINFRA/INTERMAT/2008

Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT e Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA

Objeto: Aditamento de Acordo de Cooperação Técnica nº 004/INTERMAT/SINFRA/2008. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir de 28 de agosto de 2009. Data de assinatura: 19 de agosto de 2009 Assinam: Afonso Dalberto

- Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso
Vilceu Francisco Marchetti - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2008

Partes: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT e a EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE HABITAÇÃO – ELONET

Objeto: Fica alterado o item XI do Anexo I (Termo de Referência) do Contrato 006/2008, que passa a vigorar da seguinte forma:

XI - Do Pagamento

a)

d) aprovação dos loteamentos junto ao Município envolvido – 30%

e) Registro do loteamento no Cartório Notarial (matrícula do loteamento) – 25%

Data da Assinatura: 24/09/2009

Assinam: Afonso Dalberto – Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT

Benedito Carlos Arruda de Oliveira – Sócio – Proprietário/Diretor

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA CREDENCIAMENTO Nº 010/2009

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do artigo 56, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I – Credenciar a Médica Veterinária, abaixo relacionado para exercer atividades junto ao Serviço de Inspeção Sanitária sob os auspícios do SISE/MT.

Jones Pereira de Souza – 027/09

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de setembro de 2009

MÉD. VET. DECIO COUTINHO

PRESIDENTE

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº. 166/2009/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Estadual nº. 2.101, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Pública Estadual Direta e Indireta e;

Considerando a necessidade de racionalizar os gastos com Diárias e adequar sua concessão a uma ação governamental e;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos internos para normatizar a tramitação dos processos de concessão e prestação de contas de diárias.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer que o processo de solicitação de diárias deverá ser instruído com as informações relativas ao planejamento da unidade, definido no Plano de Trabalho Anual (PTA), sob pena de indeferimento sumário.

§1º A unidade solicitante será a responsável pelo controle do saldo orçamentário e preenchimento dos formulários para o deferimento da solicitação.

Art. 2º Estabelecer que a solicitação de diárias deverá ser realizada de acordo com o Anexo II - Ordem de Serviço, desta Portaria, acompanhada do Anexo I - Comunicação Interna para Solicitação de Diárias.

§1º Na Comunicação Interna para solicitação de Diárias deverão constar o nome de todos os servidores que irão realizar a ação e do motorista.

§2º Nas Ordens de Serviço para Solicitação de Diárias em que forem constatadas inconsistências no preenchimento dos campos, ausência de assinatura, carimbo, data e justificativa para o início da realização das atividades em finais de semana, feriados e recessos, do demandante da ação serão devolvidos para o cumprimento dessas exigências.

§3º Nos casos em que o servidor estiver impossibilitado de assinar o Anexo II - Ordem de Serviço, o motivo deverá ser apresentado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º do caput.

§4º Nos casos de solicitação de diárias para participação em curso, seminários, simpósios e eventos de aperfeiçoamento profissional deverá ser anexado folder informativo do evento, onde constem as informações referentes ao período e local de realização do evento.

§5º Os processos de solicitação de diárias para motoristas deverão ser originados no setor demandante da ação.

Art. 3º Estabelecer 10 (dez) diárias para dentro ou fora do Estado, intercaladas ou não, dentro do mesmo mês para cada servidor.

§1º O Presidente desta Autarquia deverá autorizar número superior de diárias acima do definido no caput, mediante justificativa prévia, conforme Anexo III.

§ 2º O controle das diárias será elaborado com base no período de viagem, através dos relatórios emitidos pelo FIPLAN.

Art. 4º Atribuir a Coordenadoria Financeira a responsabilidade pela aplicação do Checklist nas Ordens de Serviço para solicitação das diárias, conforme Anexo IV.

Art. 5º Estabelecer o prazo mínimo de 12 (doze) dias de antecedência para protocolo dos processos de solicitação de diárias de acordo com o Anexo VII - Macro Fluxo do Processo de Diária para atendimento do §1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº. 2.101, de 18 de agosto de 2009.

§1º O não cumprimento do prazo disposto no caput será aceito mediante justificativa do servidor e autorização do Presidente desta Autarquia.

§2º Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais ou de caráter secreto, devidamente justificado e autorizado pelo Presidente desta Autarquia, o pagamento da(s) diária(s) poderá ser efetuado através de Nota de Ordem bancária não Eletrônica;

§3º Nos casos excepcionais, emergenciais ou de caráter secreto, devidamente justificado e autorizado pelo Presidente desta Autarquia e havendo a concordância do servidor a formalização do processo de empenho e o pagamento da(s) diária(s) poderão ser efetuados durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

Art. 6º Determinar que o servidor apresente à Gerência de Contabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, o Relatório de Viagem Técnica - Anexo V, devidamente preenchido, assinado e datado, para prestação de contas, o qual deverá conter:

I - Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial;
II - Termo de Responsabilidade de Uso do Veículo e comprovante de abastecimento quando o meio de transporte for oficial ou locado;

III - Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.

§1º Para a prestação de contas dos motoristas do quadro de carreira será exigido o cumprimento do inciso II e III do caput.

§2º Para os demais servidores serão exigidos o cumprimento dos incisos I, II e III do caput, conforme o caso, além da apresentação dos documentos comprobatórios da realização do serviço como: foto ou ata de reunião ou ata de audiência ou lista de presença ou demonstrativo de aplicação de exames pela banca examinadora ou outros documentos comprobatórios da realização do serviço.

§3º Também será aceito como documento comprobatório da realização do serviço a assinatura do item 5.1 do Relatório de Viagem Técnica, Anexo V, pelo responsável pela unidade visitada (CIRETRAN ou Agência VIP).

§4º Quando o servidor realizar as atividades juntamente com o Presidente da Autarquia, ele poderá ser o responsável pela assinatura do item 5.1 do Relatório de Viagem Técnica, Anexo V.

§5º Na ausência do documento comprobatório da realização do serviço o motivo deverá ser exposto no Relatório de Viagem Técnica, Anexo V.

Art. 7º O Presidente e os Diretores desta Autarquia estão isentos da apresentação do Relatório de Viagem Técnica - Anexo V na prestação de contas, nos termos do §3º do artigo 6º do Decreto nº. 2.101, de 18 de agosto de 2009.

§1º No processo de prestação de contas do Presidente e Diretores deverão conter os seguintes documentos:

I - Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial;
II - Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.
III - Cópia do certificado, diploma ou atestado nos casos de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Art. 8º Determinar que o servidor que se ausentar para participação em cursos, seminários, simpósios, encontros e outros deverá apresentar a Gerência de Contabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno, o Relatório de Viagem para Curso - Anexo VI, juntamente com o comprovante de embarque original, a cópia do certificado de participação e, quando não houver, cópia da lista de presença ou outro documento que comprove a participação do servidor no evento.

Art. 9º Determinar que não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) prestações de contas de diárias que tenham excedidos os prazos previstos na legislação.

Art. 10 Determinar que o servidor que receber diária e não se afastar da sede deverá restituí-la integralmente no prazo de 5 dias úteis, após o crédito na conta.

§1º Em casos de cancelamento da viagem antes do pagamento, a unidade solicitante deverá localizar o processo, anexar justificativa e solicitar o cancelamento do Empenho e reutilização da Ordem de Serviço à Gerência de Orçamento.

§2º Em casos de cancelamento da viagem após o pagamento a unidade solicitante deverá localizar o processo, anexar justificativa e o comprovante de devolução do recurso recebido e encaminhar o processo à Gerência de Contabilidade para realizar a baixa da Ordem de Serviço.

§3º O servidor que realizar a ação em data ou local diferente do definido na Ordem de Serviço deverá localizar o processo e anexar a justificativa.

§4º Nos casos em que ocorrer redução do período de viagem, a diferença deverá ser restituída integralmente e o comprovante de devolução do recurso deverá ser anexado a prestação de contas e encaminhado à Gerência de Contabilidade para realizar a baixa da Ordem de Serviço.

§5º Nos casos em que houver necessidade de prorrogação da viagem o processo deverá ser localizado para anexar justificativa e solicitar a(s) diária(s) complementar (es) pelo chefe imediato ou pelo responsável pela ação.

Art. 11 Estabelecer que deverá ser encaminhada para regularização a Prestação de Contas que conste ausência de preenchimento, assinatura, carimbo, data e documentos comprobatórios do deslocamento e da realização do serviço.

Art.12 Determinar que em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta portaria, será realizado o desconto na folha de pagamento, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores Civil e militar.

§1º Ao assinar a Ordem de Serviço, Anexo II, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta portaria.

§2º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontadas na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§3º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá solicitar declaração da Gerência de Contabilidade, quanto à existência de pendência de prestação de contas, na qual deverá ser informado o valor do débito.

§4º Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, a Gerência de Contabilidade informará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que esta proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta Portaria.

Art.13 Fica vedada a utilização de veículo particular em viagem a serviço para o Estado.

Art.14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 247/2008/GP/DETRAN/MT.

Publicada,
Registrada,
Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2009.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do CEPROMAT

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

PORTARIA Nº. 074/2009

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº. 3.359/1973 e Decreto nº. 1.664/1978,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor abaixo relacionado:

Luciano Luiz Bigatão – Gerente de Projeto de Software

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2009.

CUMPRASE

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, Cuiabá - MT, 23 de setembro de 2009.

LUIZ FERNANDO CALDART

Diretor Presidente

*Original assinada

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT E A EMPAER-MT Nº 001/2009-MAT

OBJETIVO: Celebração do Termo de Cooperação para execução de um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, no município de Guarantã do Norte.

VIGÊNCIA: da assinatura até 31.12.2009

ASSINAM: pelo Município de Matupa, CNPJ nº 24.772.188./0001-54, o Prefeito Fernando Zafonato, CPF nº 603.459.349-20, RG nº 4.133.070-9-SSP-PR, e pela EMPAER-MT, CNPJ nº 36.886.778/0001-97, o Presidente Leônicio Pinheiro da Silva Filho, CPF nº 127.781.091-53, RG nº 032022-SSP-MT.

Cuiabá-MT., 24 de setembro de 2009.

MT FOMENTO**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A****ATA DA 66ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO.**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos, nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE nº 513000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária do mês de julho de 2009, os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 20/07/2009 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão, o Senhor Pedro Nadaf convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1) Aprovação do Balanete do mês de Maio de 2009; 2) Aprovação da estrutura da Agência e organograma em razão da LC 362, de 13/07/09; 3) fixação de valor para o cargo de confiança de Seção; 4) Confirmação de Diretor responsável pelo Risco de Crédito, Resolução 3.721 de 30/04/09 do BACEN; e 5) Apreciação de outros assuntos de interesse da Agência.** Iniciando os trabalhos, **item 1**, da pauta, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente do Conselho de Administração, solicitou que o Diretor Presidente da MT FOMENTO, Arcleidy Dias Pereira, relatasse o assunto do Balanete de Maio de 2009. O Presidente esclareceu que nesta competência, a agência voltou a operar com saldo positivo. A provisão para CLD - Créditos de Liquidação Duvidosa foi a menor dos primeiros cinco meses do semestre e a reversão dessa recuperação para crédito foi, também, a melhor do período janeiro-maio. Ainda no mês de maio/09 registrou o melhor desempenho das despesas operacionais com a manutenção da Agência. Em comparação com a média dos últimos quatro meses, teve um queda de 38,7%, refletindo o esforço para conter as despesas e aumentar as receitas, concluiu Arcleidy. O Balanete, distribuído com antecedência aos Senhores Conselheiros, estava instruído com o Relatório da Auditoria Interna e do Parecer do Conselho Fiscal, recomendando a sua aprovação. Depois de esgotado o assunto, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente do CAD, submeteu o item 1 da pauta aos Conselheiros presentes, obtendo aprovação de todos. Na seqüência, **item 2** da pauta, o Senhor Pedro Nadaf informou aos presentes que o CAD iria apreciar a minuta da Resolução 018/CAD/2009-MT FOMENTO, desta data, para adequar a estrutura funcional da Agência em razão da promulgação da Lei Complementar nº 362, de 13 de julho de 2009. A LC 362/09 deu novo ordenamento aos cargos de confiança que, agora, com os servidores concursados da Carreira de Profissionais de Fomento, regularizará de vez o quadro de trabalhadores da MT FOMENTO, atendendo o compromisso no TAC, firmado em 11 de abril de 2007, com o Ministério Público Estadual. Com o enquadramento dos servidores pouca será a alteração na folha já que os mesmos já desenvolvem tarefas dentro da organização. O Senhor Conselheiro Presidente, Pedro Nadaf, submeteu a proposta aos demais Conselheiros, obtendo aprovação de todos. O Conselho determinou, também, que os efeitos dos atos vigorassem a partir de 03 de agosto de 2009. Assim, a situação de RH da Agência passará a contar com concursados, cargos de confiança, servidores efetivos cedidos e estagiários, nos termos das normas vigentes. Passando ao **item 3**, da pauta, a Presidência do Conselho submeteu aos Conselheiros presentes a minuta da Resolução nº 020/CAD/2009 – MT FOMENTO para fixar a remuneração dos cargos de Seção criados pela LC 362/2009, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), obtendo, também, a aprovação dos Senhores Conselheiros. Já no **item 4**, da pauta, o Presidente Pedro Nadaf solicitou que o Senhor Arcleidy Dias Pereira, Presidente da Agência, relatasse o assunto da responsabilização da Diretoria, sobre Risco de Crédito, Resolução 3.721 de 30 de abril de 2009, do Banco Central. Explicou o Presidente da Agência que de acordo com o artigo 12 da Resolução, o Diretor a ser indicado deverá desempenhar outras funções na instituição, exceto as relativas à administração de recursos de terceiros e realização de operações sujeitas ao risco de crédito, devendo, no caso, recair sobre a Presidência, já que as demais áreas estão comprometidas com outras responsabilidades. A distribuição desses encargos seria assim direcionada: A) **Diretoria de Operações:** 1) Circular 2.852 sobre informações cadastrais; e 2) Circular 3.445 Sistema de Informações de Crédito – SCR. B) **Diretoria Administrativa-Financeira:** 1) Resolução 2.078 Contas de depósitos; 2) Resolução 2.804 Risco de liquidez; 3) Circular 3.165 Atualização de dados no UNICAD/BACEN; 4) Resolução 3.198 Área contábil; e 5) Resolução 3.197 Operações de empréstimos e troca de títulos. C) **Presidência:** 1) Resolução 3.490 e Circular 3.331 sobre Risco do Patrimônio de Referência Exigido - PRE; 2) Circular 3.289 RDR (denúncias); 3) Resolução 3.380 Risco Operacional; 4) Resolução 3.464 Risco de Mercado; 5) Resolução 3.477 e Circular 3.359 Ouvidoria; e 6) Resolução 3.721 Risco de Crédito. O Senhor Pedro Nadaf submeteu a questão das responsabilidades aos Senhores Conselheiros que a aprovaram. Ficou, também, decidido que os Diretores poderão, nos termos do Estatuto e Regimento, compartilhar com os superintendentes, gerentes e assessores a co-responsabilização pelos referidos controles. Finalmente, já no **item 5**, da pauta, o Senhor Presidente pediu à Diretoria que submetesse outros assuntos a tratar, se houvessem. Com a palavra, Arcleidy D. Pereira, Presidente da MT FOMENTO, disse que nos termos da Resolução 16/2008-MT FOMENTO, estava submetendo os seguintes processos de renegociação: a) Processo Protocolo nº 000.9001-x, prazo 180 dias, juros de 2,0% (dois por cento) ao mês, garantias sob aval e vinculação dos contratos de recebíveis na Prefeitura de Rondonópolis, tudo devidamente instruído; b) Processo Protocolo nº 000.111-2, prazo 180 dias, juros de 1,7% (um vírgula sete por cento) ao mês, garantias sob aval e dos contratos de recebíveis no Estado - Seduc, tudo devidamente instruído; e c) Processo Protocolo nº 000.8283-x, prazo 180 dias, juros de 3% (três por cento) ao mês, garantias sob aval e vinculação dos contratos de recebíveis no Estado - Sinfra, tudo devidamente instruído. Submetido os processos à consideração dos Senhores Conselheiros os mesmos foram aprovados por todos os presentes. Na seqüência, constatando não haver outros assuntos para serem apreciados, o Senhor Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas. Cuiabá, 28 de julho de 2009. Esta é cópia autêntica da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de julho de 2009, assinado pelos Conselheiros: Pedro Jamil Nadaf, Arcleidy Dias Pereira, Éder de Moraes Dias, Yênes Jesus de Magalhães, Eziqiel de Jesus de Oliveira Lara, César Roberto Zílio e Luiz Carlos Armani.

Pedro Jamil Nadaf
Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani
Conselheiro Secretário

PORTARIA MTF Nº. 031/2009

Designa servidores para compor a Comissão Técnica para a Instalação de Processo Administrativo com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT Fomento.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT FOMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 20, Lei Complementar n. 140, de 16 de dezembro de 2003 e inciso XI, do artigo 32 e do Estatuto Social,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Estado no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 688925/2009,

CONSIDERANDO os procedimentos do MTEC – Manual de Procedimentos Técnicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Apurar a existência de possíveis irregularidades que venham a configurar quebra de Sigilo Funcional no âmbito interno desta Instituição.

Art. 2º Designar os empregados abaixo para compor a Comissão Técnica:

1. ODÔNICO LACERDA FILHO – Auditor Interno
1. CARLOS VITOR SILVA ARRUDA – Superintendente de Controladoria
1. LUIZ BENVENUTI CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA – Superintendente de Desenvolvimento e Projetos
1. ROSEANY BARROS DE LIMA – Assessora Jurídica
1. JOSEANE LACERDA PEREIRA – Assessor Técnico

Art. 3º A Comissão será coordenada e presidida pelo Auditor Interno aqui nomeado e deve dar cumprimento a instalação dos procedimentos necessários.

Art. 4º o prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT Fomento, em Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2009.

ARCLEIDY DIAS PEREIRA LUIZ CARLOS ARMANI EDILENE G. DALTRO DE CARVALHO
Diretor Presidente Diretor Administrativo-Financeiro Diretora de Operações

EVENTOS DE PESSOAL**SECRETARIAS****PGE****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA/PGE/00055/2009

DE: 24/09/2009

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 657765/09/pge

Nome: (5453/1) MARCIO BENEDITO DA SILVA MENDES

A Partir de: 01/10/2009 Até 30/10/2009

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (95554) MARCELO MUNIZ MARTINS OLIVEIRA

Un. Adm: (138495) DIRETORIA-GERAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

SAD**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00425/2009

DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (79779/1) ANA SANTOS FERREIRA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (139866) GER. DE SUPORTE LOGISTICO

A Partir de: 16/09/2009 Até 14/12/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00426/2009

DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 626331/2009
 Nome: (41863/1) DOMINGOS SAVIO ANTUNES DE OLIVEIRA
 Quinquênio: 15/08/2003 Ate 14/08/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.:
 Nome: (34908/1) EDINA FERREIRA DOS SANTOS
 Quinquênio: 08/08/2003 Ate 07/08/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 459865/2008
 Nome: (200/2) GUILHERME BENEDITO DE ALBUQUERQUE
 Quinquênio: 03/03/2001 Ate 02/03/2006
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 407983/2008 e 601239/2008
 Nome: (31030/3) RUI NOGUEIRA RUFINO
 Quinquênio: 03/07/1994 Ate 02/07/1999
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 407983/2008 e 601239/2008
 Nome: (31030/3) RUI NOGUEIRA RUFINO
 Quinquênio: 03/07/1999 Ate 02/07/2004
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 407983/2008 e 601239/2008
 Nome: (31030/3) RUI NOGUEIRA RUFINO
 Quinquênio: 03/07/2004 Ate 02/07/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 751337/2008
 Nome: (46467/9) ZEFERINO DIAS FILHO
 Quinquênio: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
 Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00427/2009 DE:
 24/09/2009
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
 Processo N.: 459865/08

Nome: (200/2) GUILHERME BENEDITO DE ALBUQUERQUE
 Quinquênio: 17/02/1983 Ate 16/02/1988
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00339/2009 DE: 24/09/2009
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: s/n

Nome: (8625/1) CESALTINO FRANCO MOTA
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227
 Un. Adm: (132934) SUPERINT. DE EXECUCAO DESCONCENTRADA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00340/2009 DE: 24/09/2009
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (12628/1) ANTONIA THEREZA DA SILVA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (142670) GER. DE MONITORAMENTO
 A Partir de: 14/09/2009 Até 23/09/2009

Processo N.:
 Nome: (11718/1) JOANA SENHORINHA CAMPOS DE SOUSA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (003565) AGENCIA FAZENDARIA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 14/09/2009 Até 18/09/2009

Processo N.:
 Nome: (24834/1) NILSON STEFANINI
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 30/08/2009 Até 28/10/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Eder de Moraes Dias
 Secretário de Estado de Fazenda

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

BOLETIM DE PESSOAL/SEEL/00021/2009 DE: 24/09/2009
 O Secretário de Estado de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 644846/2009

Nome: (81076/1) BENEDITO DIAS DE SOUZA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 27/11/1999 Ate 26/11/2004
 A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 José Joaquim de Souza Filho
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00096/2009 DE: 24/09/2009
 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 668084/2009

Nome: (120474/3) ADRIANA CARULINA DA SILVA
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Un. Adm: (134740) UNIDADE DE ASSESSORIA
 A Partir de: 15/09/2009 Até 13/03/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Vilceu Francisco Marchetti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00097/2009 DE: 24/09/2009
 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (81101/1) ADEMILDES TITO CAMARCO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (134953) SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIV
 A Partir de: 09/09/2009 Até 23/09/2009

Processo N.:
 Nome: (120474/3) ADRIANA CARULINA DA SILVA
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Un. Adm: (134740) UNIDADE DE ASSESSORIA
 A Partir de: 31/08/2009 Até 14/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Vilceu Francisco Marchetti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00098/2009 DE: 24/09/2009
 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 661290/2009

Nome: (81556/1) NEY MARIO RIBEIRO TEIXEIRA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 20/05/2003 Ate 19/05/2008
 A Partir de: 14/09/2009 Ate 13/10/2009

Processo N.: 262354/2008
 Nome: (81448/1) REGINA LUCIA F. VILANOVA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 01/08/1997 Ate 31/07/2002
 A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009

Processo N.: 473363/2008
 Nome: (81394/1) SEBASTIAO MARTINS DA SILVA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 05/06/1998 Ate 04/06/2003
 A Partir de: 01/12/2008 Ate 28/02/2009

Processo N.: 641502/2009
 Nome: (79014/1) ZENILDE BRITO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 12/11/1989 Ate 11/11/1994
 A Partir de: 02/09/2009 Ate 29/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Vilceu Francisco Marchetti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00440/2009 DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: PORT 118/2009 AF

Nome: (46569/6) IZAURA GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Para Un. Adm: (130150) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE

RONDONOPOLIS

A Partir de: 17/09/2009

Processo N.: PORT 117/2009 AF

Nome: (117440/1) MARCELO CASSIO DE SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Para Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 17/09/2009

Processo N.: PORT 085/2009 AF

Nome: (52774/3) MARCOS ANTÔNIO MIRANDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Para Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO

OEST

A Partir de: 06/07/2009

Processo N.: PORT 109/2009C AF

Nome: (91938/7) SONIA MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Para Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/08/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00441/2009 DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc

Nome: (118020/1) ACACIO ROBERTO DA CRUZ
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (115300/1) ADAO ELIAS JUNIOR
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (140227/1) ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (139945/1) ADRIANA ARAUJO GOMES
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (109747/2) ALCIDES CRESPO CHAVE
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND
A Partir de: 12/08/2009 Até 12/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (140548/1) ALCIDES MONTEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (67466/1) ALCY MARTINS FERREIRA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (67466/1) ALCY MARTINS FERREIRA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (139690/3) ALEX SILVA CAVALCANTE
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (118648/1) AMAURI FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (117518/1) ANDERSON RODRIGUES VELOZO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129569) DIR.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CUIABA
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (724/2) ANERINDO ROMUALDO DA SILVA
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (118048/1) ANGELA APARECIDA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (60375/17) ANGELA MARIA VITORIO DA CRUZ
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 06/08/2009 Até 06/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85371/1) ANTONILHA ROSA DA SILVA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (127083/2) ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (115350/1) APARECIDO MARQUES FONTES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (140546/1) AROLDO MANOEL DE SIQUEIRA JUNIOR
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (95827/5) ATAIR CLEBER DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (83985/2) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS SOUZA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (81710/1) AUGUSTO AMAURI CASTRO ROSA
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (139943/1) BENEDITO CLOVIS DE MOURA JUNIOR
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (76445/5) BERENICE BARROSO MACHADO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (139939/1) CARLA FERREIRA FONTES
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (61286/5) CARLOS FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (82010/1) CATARINA MARIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129623) GER.DE APOIO ADMINISTRATIVO (III)
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (122437/1) CATIA ANTONIA PEREIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (115319/1) CLAUDIO ROGERIO RODRIGUES RAMOS
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (52787/4) CLEIDE DOS SANTOS ANICETO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (95660/3) CLOVIS HENRIQUE MENDES DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (95660/3) CLOVIS HENRIQUE MENDES DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (139990/1) DALVA ROCHA VIEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (127556/2) DEUZIMAR RODRIGUES PEREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (130476/1) DIVINA GLORIA CAMPOS
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (38828/1) DJARI AMORIM DE JESUS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (61363/3) DORI EDSON DE AMORIM
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (123800/2) EBER MARTINS DE CAMPOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (85453/1) EDEN CLEBER SARDINHA DA COSTA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (109854/2) EDER ASSUNCAO DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (117340/1) EDILSON LINO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (79467/1) EDSON GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (9229) AUX. SISTEMA SOCIO EDUC
 Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (140221/1) EDSON MEDARDO DE SOUZA
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (110439/2) EDUARDO AMORIM DE JESUS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (85398/1) ELI TEREZINHA MUNZ DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (41096/11) ELIANE MARQUES DA COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129593) GER.UNID. INTERN. PROVISORIA E INTERN.FEMI
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (127404/1) ELIETE SILVA ALMEIDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (118933/1) ELISABETE XAVIER DE LIMA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (127401/1) ELISVAN CAVALCANTE DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 08/08/2009 Até 08/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (78268/3) ELOIZE DA COSTA GONCALVES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129976) SUBDIRETORIA COLONIA PENAL AGR. PALMEIRAS
 A Partir de: 05/08/2009 Até 05/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (32256/1) ELZA DE AMORIM
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (44167/1) EUDEZIO CASSEMIRO DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (127811/1) EUNIR FERREIRA PEREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (87487/1) EUTALIA CECILIA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (73875/3) FABRICIO FREIRE FERNANDES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (142116/1) FLAVIO PEREIRA BATISTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (130478/1) FRANCISCO JOIR DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (125262/1) GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (115312/1) GERONICE MARIA DE MORAES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (85390/1) GESILEI FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (117554/1) GLAUDEZ BENEDITO FIGUEIREDO DE PINHO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT. ESTADUAL DO SIST. SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (85389/1) HELLEN PAULA CAMARGO FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (117833/1) HEUMAR JURELINO DE SIQUEIRA SALES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (118790/3) ILDA LUIZA JUNIOR
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (48009/18) IVANI CASTRO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (39179/30) JABENIEL JOSE DE ARRUDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (124555/1) JESUINO MOREIRA LEMES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (109800/3) JOAO BOSCO DA SILVA BORGES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (109843/2) JOAO COELHO NETO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (90015/1) JOEDER DA SILVA LEITE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (90015/1) JOEDER DA SILVA LEITE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (44170/1) JOEL DE OLIVEIRA DIAS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (205305/1) JORGE GOMES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (122202/1) JOSE LUIZ DOS SANTOS
 Cargo/Função: (11614) DGA-7 SERVIDOR
 Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (115963/1) JOSETE RIBEIRO DA CRUZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (115306/1) JOSIANE GONZAGA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (122435/1) KELLYNE OLIVEIRA FREITAS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (85368/1) LIDIA CARVALHO DUARTE GUIMARAES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (88948/1) LUCIANA CANDIDA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (71850/6) LUIZ ANDRE RODRIGUES RONDON
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (129471/1) MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (86327/1) MARCO AURELIO VIEIRA DE MORAES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (85463/1) MARCOS GUEDES DOS REIS
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (87889/24) MARIA CRISTINA MENDES FERNANDES DA FONSECA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (118052/1) MARIANO JOSE DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (85462/1) MEIRE CARMEN GONCALVES DE ARRUDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (117317/1) NAIRCE COELHO FANAIA DUARTE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (8771/1) PAULO CESAR TENUTA
 Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
 Un. Adm: (129950) GER.APOIO ADM.E PENAL PENIT.FEM.ANA MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (118012/1) PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (114783/1) PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (131396/2) PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (131265/1) RAELENA NARNO DE SOUZA BASANIN
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 18/08/2009 Até 18/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (116895/1) RONALDO ADRIANO GOMES FEITOSA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (85456/1) ROSANA NONATO DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (66730/3) ROSANIA MARIA DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (210417/1) ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (44168/1) RUTENIO PASCOAL DE ARRUDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (44168/1) RUTENIO PASCOAL DE ARRUDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (75750/7) SAMIRA CEBALHO DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (119003/1) SERGIO LUIZ HOELTGEBAUM
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (127479/1) SILVANA DE BRITO RAMALHO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (122657/1) SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (140228/1) SUZANNE CRISTINA DA COSTA
 Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIO EDUC
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (85465/1) TATIANE PATRICIA GONCALVES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (82141/1) TELMA BENEDITA NUNES SALGUEIRO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (125066/1) VALCRECI RODRIGUES DOS PASSOS CRUZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (19608/1) VALDIR DE CARVALHO EVANGELISTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129895) DIR.DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO CUIABA
 A Partir de: 05/06/2009 Até 05/06/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (122206/1) VANDERLAN PEREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (114890/1) VERA LUCIA CONCEICAO GOMES MONTEIRO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (125071/1) VICTO TIAGO FERRERIA DE LANES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (90335/1) VILDIANE CRISTINA SENE NUNES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (45102/8) WAGNER ARAUJO BENEVIDES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc
 Nome: (115921/1) WAGNER LUIZ DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00442/2009 DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (131095/1) CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 28/08/2009 Até 26/09/2009

Processo N.:
 Nome: (124876/1) MARIA HELENA FERREIRA MACHADO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA
 A Partir de: 08/09/2009 Até 22/09/2009

Processo N.:
 Nome: (201572/1) MICHELLI DOS SANTOS GONÇALVES SUQUERE
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP
 A Partir de: 11/09/2009 Até 09/12/2009

Processo N.:
 Nome: (24635/1) ULISSES LUIS ANTUNES FERNANDES
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (129810) GER.DE PROCESSAMENTO E DOCUMENTACAO (III)
 A Partir de: 15/09/2009 Até 13/12/2009

Processo N.:
 Nome: (122206/1) VANDERLAN PEREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 04/09/2009 Até 23/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00443/2009 DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (114073/1) TEREZA AUGUSTA DE REZENDE DAVID
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (129275) GAB.SECRETARIO ADJ.ASSUNTOS ESTRATEGICOS
 A Partir de: 02/09/2009 Até 01/10/2009

Processo N.:
 Nome: (125066/1) VALCRECI RODRIGUES DOS PASSOS CRUZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 02/09/2009 Até 05/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00444/2009 DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.:
 Nome: (114870/1) GENI CELIA DOS REIS CARVALHO BARROS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 02/09/2009 Até 28/02/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00405/2009 DE: 24/09/2009

O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO
 Processo N.: 684005/2009pjc
 Nome: (92212/1) ALEX GIBSON DA CUNHA LESCOANO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (154725) DELEGACIA ESPEC. DE DELITOS CONTRA A MULHER

A Partir de: 21/09/2009
 Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (23894/1) BENEDITO AMORIM DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (134139) DELEGACIA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

A Partir de: 27/08/2009
 Processo N.: 683943/2009pjc
 Nome: (23572/1) CLEONICE SILVA ARAUJO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (154725) DELEGACIA ESPEC. DE DELITOS CONTRA A MULHER

A Partir de: 17/09/2009
 Processo N.: 670727/2009pjc
 Nome: (70619/6) EDSON MARCELO COSTA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL
 A Partir de: 15/09/2009

Processo N.: 673067/2009pjc
 Nome: (137208/1) JOSE VAZ DE MEDEIROS NETO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL METROPOLITANA

A Partir de: 17/09/2009
 Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (23874/1) LUZIA MARIA ALVES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ
 A Partir de: 16/09/2009

Processo N.: 670726/2009pjc
 Nome: (25164/1) PAULO CEZAR FERREIRA LEMES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (133132) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A Partir de: 09/09/2009
 Processo N.: 422232/2009pjc
 Nome: (32723/1) ROBSON PEREIRA LIMA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Para Un. Adm: (133515) DELEGACIA ESP. DE DEFESA DA MULHER DE B.DO GARÇAS

A Partir de: 14/09/2009
 Processo N.: 669699/2009pjc
 Nome: (85638/2) RONILDE MARIA DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Para Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 A Partir de: 15/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00406/2009 DE: 24/09/2009

O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (32576/1) MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133540) DELEGACIA DISTRITAL DO B. SÃO JOSÉ DE B. DO

GARÇAS

A Partir de: 14/09/2009 Até 28/09/2009
 Processo N.:
 Nome: (21981/1) SEBASTIÃO MAURO DIAS DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133825) DELEGACIA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 A Partir de: 16/09/2009 Até 15/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00407/2009 DE: 24/09/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:

Nome: (136169/1) ROGEN MENDES PORTELA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 09/09/2009 Até 08/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00217/2009 DE: 24/09/2009

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (118609/1) CARLOS ALBERTO GRZEIDAK
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 18/09/2009 Até 02/10/2009

Processo N.:
 Nome: (22883/1) ERCILIO ROCHA CANDIDO
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 15/09/2009 Até 13/11/2009

Processo N.:
 Nome: (90910/1) FRANCISLEY SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 20/08/2009 Até 18/10/2009

Processo N.:
 Nome: (120175/1) FÁBIO FRANCISCO DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 19/09/2009 Até 18/10/2009

Processo N.:
 Nome: (102988/1) ISRAEL LEITE ARAUJO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 10/09/2009 Até 09/10/2009

Processo N.:
 Nome: (98781/1) LINDOJOSON DE SOUSA SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
 A Partir de: 18/09/2009 Até 25/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Antônio Benedito de Campos Filho
 Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00106/2009 DE: 24/09/2009

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (35527/1) EMILIO BARTOLOMEU DOS SANTOS
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (107816) 10ª CIA INDEPENDEN DE BOMBEIROS MILITAR
 A Partir de: 19/09/2009 Até 25/09/2009

Processo N.:

Nome: (108938/1) VALDERSON PEREIRA REIS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (039900) 3. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (3. BBM)
 A Partir de: 21/09/2009 Até 05/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Arilton Azevedo Ferreira
 Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00894/2009 DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 1000000169107
 Nome: (127273/8) ALMIR SILVA PEREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (050172) CEFAPRO DE CONFRESA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000168439
 Nome: (212753/1) ANTONIO PEREIRA SOARES PAVIN
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000030169
 Nome: (67922/1) CARMINDO JOAO DE ABREU
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011690) EEPG - FREI AMBROSIO
 A Partir de: 01/08/2009 Até 04/08/2009

Processo N.: 1000000042564
 Nome: (68136/1) CESAR MACIEL DE CAMPOS
 Cargo/Função: (1503) VIGIA
 Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
 A Partir de: 01/08/2009 Até 16/08/2009

Processo N.: 1000000169175
 Nome: (134319/7) CLEUTON GOMES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000223808
 Nome: (99775/1) DEMILSON BARROSO PINTO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (154032) C.E.J.A.GILVAN DE SOUZA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000168430
 Nome: (142467/4) EDELSON CARLOS BRITO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000223014
 Nome: (85180/1) EURIDES FREITAS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (041963) ASSESSORIA PEDAGOGICA - PORTO ALEGRE DO
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000168310
 Nome: (212671/1) EXPEDITO BATISTA DE LEMOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000168450
 Nome: (212758/1) GILMAR DUTRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000168410
 Nome: (98122/6) JOAO LINDOLFO DA ROSA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (154156) E.E. PAULO FREIRE
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000169150
 Nome: (77777/2) JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (015334) EEPG - IR. LUCINDA FACHINI
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000168299
 Nome: (211698/1) JORGE LUIZ CUSTODIO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (096784) E.E. RETINALDO DUTRA VILARINHO
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000194372
 Nome: (117879/11) JORGE MANOEL DE PADOA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013463) EEPSPG - CLEONICE MIRANDA DA SILVA
 A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000223006
 Nome: (85183/1) JOSE BARBOSA DOS SANTOS

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (154032) C.E.J.A.GILVAN DE SOUZA
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168388
Nome: (212731/1) JOSE BENEDITO GREGORIO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (153877) E.E. ROSA DOMINGAS DE JESUS
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000194557
Nome: (85163/1) JOSE FERREIRA DA SILVA NETO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (124060) E.E.PROFESSORA MARIA HERMINIA ALVES
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168471
Nome: (141446/3) JUAREZ VIEIRA DOS ANJOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM.E ATUALIZ.DOS PROFIS.DA EDUC.BÁSICA
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000195420
Nome: (101718/11) LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168377
Nome: (85073/1) LUIZ BISPO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009512) CES - EMILIA DE FIGUEIREDO
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000195743
Nome: (87178/1) MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA DE CAMPOS BORGES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000195432
Nome: (142158/4) MIRANDIM DOS SANTOS ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168421
Nome: (211970/1) PAULO DINIZ DA SILVA CRUZ
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154156) E.E. PAULO FREIRE
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168355
Nome: (211957/1) PAULO GOES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145718) E.E.BOA ESPERANCA
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000042550
Nome: (99233/1) REINALDO EGIBERTO MOTTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
A Partir de: 01/05/2009 Até 18/05/2009
Processo N.: 1000000042553
Nome: (99233/1) REINALDO EGIBERTO MOTTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
A Partir de: 17/08/2009 Até 31/08/2009
Processo N.: 1000000168322
Nome: (211952/1) ROBERTO TEODORO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124869) E.E.RENEE MENEZES
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168399
Nome: (208876/2) ROMERO ROCHA BALDAIA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154016) C.E.J.A.PROF ALZIRA MARIA DA SILVA
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168344
Nome: (117621/11) SERGIO CASALI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168366
Nome: (212121/1) SHIRLEY BARRETO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168288
Nome: (212668/1) SIDENY PAES DE PROENÇA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (084344) EE MARECHAL CANDIDO RONDON
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168883
Nome: (99328/5) VALDEMIR SANTOS PEDROZO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012858) EEPG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168333
Nome: (116294/11) VALDIR FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00895/2009 DE: 24/09/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (39598/1) ANA PAULA SOARES PRADO CARDOSO TONHÁ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO
A Partir de: 21/09/2009 Até 20/10/2009
Processo N.:
Nome: (56211/7) ANGELA REGINA GUERRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011231) EEPG - DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 15/09/2009 Até 21/09/2009
Processo N.:
Nome: (16010/1) ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 18/09/2009 Até 17/10/2009
Processo N.:
Nome: (99217/1) ARLETE ALMEIDA RODRIGUES COSTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA
A Partir de: 12/05/2009 Até 20/06/2009
Processo N.:
Nome: (67176/17) AURENICE ALVES SALES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014958) EEPG - ANTONIO JOSE DE LIMA
A Partir de: 05/09/2009 Até 03/12/2009
Processo N.:
Nome: (19052/1) CILBENE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010413) EEPG - JOSE MAGNO
A Partir de: 02/09/2009 Até 01/10/2009
Processo N.:
Nome: (85285/1) DILMA RODRIGUES DE AMARAL SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014915) EEPG - FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
A Partir de: 14/07/2009 Até 14/08/2009
Processo N.:
Nome: (22081/1) DINAIR BATISTA FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (021644) EEPG - PROF. CARLOS PEREIRA BARBOSA
A Partir de: 21/09/2009 Até 19/11/2009
Processo N.:
Nome: (23603/1) DIUZA DO CARMO EREMITA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012165) EEPG - "JAIME VERISSIMO DE CAMPOS"
A Partir de: 12/09/2009 Até 21/09/2009
Processo N.:
Nome: (127122/1) EDNA DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015733) EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES
A Partir de: 29/08/2009 Até 27/09/2009
Processo N.:
Nome: (62664/6) ELIANE APARECIDA FONSECA VENÂNCIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013943) EEPG - GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA
A Partir de: 15/09/2009 Até 01/10/2009
Processo N.:
Nome: (28161/1) ERLI JOSE DE FREITAS
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA
A Partir de: 24/08/2009 Até 21/11/2009
Processo N.:
Nome: (37030/1) ISAULINA APARECIDA DE JESUS REGES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014362) EEPG - GARÇA BRANCA
A Partir de: 10/06/2009 Até 29/06/2009
Processo N.:
Nome: (4495/1) IZAIL DE JESUS E SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (008990) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO
A Partir de: 08/09/2009 Até 22/09/2009
Processo N.:
Nome: (22937/1) JOSE CARLOS GARCIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013250) EEPG - ENIO PEPINO
A Partir de: 08/09/2009 Até 11/09/2009
Processo N.:
Nome: (87775/2) LENIRDES DA SILVA ASSIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010154) EEPG - ZELIA DA COSTA ALMEIDA
A Partir de: 14/09/2009 Até 28/09/2009

Processo N.:

Nome: (34804/1) LORECI RIBEIRO DA ROCHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015601) EEPG - CECILIA MEIRELES
A Partir de: 02/09/2009 Até 24/09/2009

Processo N.:

Nome: (67850/7) LUCELIA DA COSTA E FARIA ARTIAGA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015741) EEPG - COM. JOSE PEDRO DIAS
A Partir de: 29/07/2009 Até 26/09/2009

Processo N.:

Nome: (11764/1) LUCIO ANTONIO FRUTUOSO DA SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010502) EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
A Partir de: 26/08/2009 Até 24/09/2009

Processo N.:

Nome: (35595/1) MAGALI SCHREIBER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (046434) EEPG. FREI CANECA
A Partir de: 17/09/2009 Até 06/10/2009

Processo N.:

Nome: (14383/1) MARIA ANUNCIACAO DE MORAES
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA
A Partir de: 11/09/2009 Até 25/09/2009

Processo N.:

Nome: (4254/1) MARIA NEUZA DA COSTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012246) EEPG - DOM BOSCO
A Partir de: 17/09/2009 Até 31/10/2009

Processo N.:

Nome: (4868/1) MARILENE ROSA VIEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011037) EEPG - PROF. RENILDA SILVA MORAES
A Partir de: 17/09/2009 Até 16/10/2009

Processo N.:

Nome: (13022/1) MIRNA SCHNEIDER CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011037) EEPG - PROF. RENILDA SILVA MORAES
A Partir de: 17/09/2009 Até 31/10/2009

Processo N.:

Nome: (13501/1) NINA TEREZA DE OLIVEIRA DOLZAN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011282) EEPG - HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 05/09/2009 Até 03/12/2009

Processo N.:

Nome: (14634/1) OSMAR LOPES PAIXAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPAS DUTRA
A Partir de: 17/09/2009 Até 15/11/2009

Processo N.:

Nome: (13710/1) REGINA CELIA MANGONI BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009393) EEPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO
A Partir de: 05/09/2009 Até 02/01/2010

Processo N.:

Nome: (26810/3) ROSANGELA GARCIA DA CUNHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS
A Partir de: 28/08/2009 Até 11/09/2009

Processo N.:

Nome: (69178/4) SILVANA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013331) EEPG - ROSA DOS VENTOS
A Partir de: 02/09/2009 Até 01/10/2009

Processo N.:

Nome: (35932/2) SONIA MARIA COSTA DE ANDRADE POZETI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009210) SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E CURRICULO
A Partir de: 18/09/2009 Até 16/12/2009

Processo N.:

Nome: (90639/16) TATIANA MOREIRA DA COSTA BORGES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015008) EEPG - SANTA ELVIRA
A Partir de: 09/04/2009 Até 24/04/2009

Processo N.:

Nome: (58500/11) ZILEIDE CARDOSO DE SOUZA GABRIEL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014362) EEPG - GARCA BRANCA
A Partir de: 12/08/2009 Até 10/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00896/2009

DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (22362/1) HERONDINA FAGANELO SANTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA

A Partir de: 08/09/2009 Até 07/10/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Ságua Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00897/2009

DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (30915/1) MARILENE ANASTACIA GUIMARAES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010642) EEPG - RAI DE SOL

A Partir de: 28/07/2009 Até 25/08/2009

Processo N.:

Nome: (21494/1) NEUZENIR BORGES LOURENÇO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012955) EEPG - DR. ITRYO CORREA

A Partir de: 19/09/2009 Até 17/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Ságua Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00898/2009

DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (60548/5) CLAUDENICE PAGNO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (016411) EEPG - 19 DE JULHO

A Partir de: 14/09/2009 Até 12/03/2010

Processo N.:

Nome: (67420/5) ROZILENE DA COSTA BATISTA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP

A Partir de: 01/09/2009 Até 27/02/2010

Processo N.:

Nome: (84943/1) ZILDA FERREIRA DOS SANTOS

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (014435) EEPG - ALFREDO JOSE DA SILVA

A Partir de: 05/02/2009 Até 03/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Ságua Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00899/2009

DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000000194747

Nome: (16021/1) DORALICE ANTONINA COSTA MARQUES DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 20/07/2003 Ate 19/07/2008

A Partir de: 31/10/2009 Ate 29/12/2009

Processo N.: 1000000170616

Nome: (21473/1) JOANA VIEIRA DE MOURA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 08/02/2000 Ate 07/02/2005

A Partir de: 24/10/2009 Ate 22/12/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Ságua Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

Ságua Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00038/2009

DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 615105/2009

Nome: (6743/1) JULIO DAMACENO DA COSTA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 01/10/1994 Ate 30/09/1999

A Partir de: 09/09/2009 Ate 08/10/2009

Processo N.: 557340/2009

Nome: (63427/3) VINICIUS DE CARVALHO ARAUJO

Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL

Quinquênio de Referência: 05/11/2001 Ate 04/11/2006
 A Partir de: 10/08/2009 Ate 08/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Paulo Pitaluga Costa e Silva
 Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SES/00656/2009 DE:
 24/09/2009

Processo N°: 383750/2009
 Contratado: (131224/2) FERNANDO KENJI MOGARI
 CPF: 359.944.529-04
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (097020) DIR.GER.CENTR REAB.INT.DOM AQUINO.CRIDAC
 A Partir de: 01/09/2009 Até 31/12/2009

CONTRATO/SES/00657/2009 DE:
 24/09/2009

Processo N°: 383750/2009
 Contratado: (140379/2) GISELE BIANCHINI MACACHERO FEGURI
 CPF: 080.592.037-46
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (097020) DIR.GER.CENTR REAB.INT.DOM AQUINO.CRIDAC
 A Partir de: 01/09/2009 Até 31/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DISTRATAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SES/00658/2009 DE: 24/09/2009

Processo N°: 642118/2009
 Contratado: (203073/2) RAFAELE CRISTINA LEITE
 CPF: 006.200.461-12
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 Em: 14/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SES/00659/2009 DE:
 24/09/2009

Processo N°: 542683/2009
 Contratado: (217033/1) VANIA SCAPINI
 CPF: 331.913.360-87
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 08/09/2009 Até 31/12/2009

CONTRATO/SES/00660/2009 DE:
 24/09/2009

Processo N°: 480578/2009
 Contratado: (217034/1) IRENE ANA CHAGAS SEIBERT
 CPF: 487.254.631-87
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 16/09/2009 Até 31/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00646/2009 DE:
 24/09/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (101213/1) ANILDA CARDOSO QUEIROZ
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (136387) ESCRITÓRIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 09/09/2009 Até 18/09/2009

Processo N.:

Nome: (59152/1) LUCELINA STRABELLI GIMENEZ
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (151688) ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE SINOP
 A Partir de: 20/09/2009 Até 26/09/2009

Processo N.:

Nome: (91011/1) LUCIDIO FELIX
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137472) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA HOSP.REG.

SORRISO

A Partir de: 14/09/2009 Até 11/01/2010

Processo N.:

Nome: (115485/1) MARISTELA APARECIDA BONELLI CAMPOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 15/09/2009 Até 14/10/2009

Processo N.:

Nome: (115507/1) MIRIAM ALVES DE SOUZA PAULA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 21/09/2009 Até 25/09/2009

Processo N.:

Nome: (89634/1) SHIRLEY TEIXEIRA DA CUNHA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137529) GER.AMBULATORIAL HOSP.REG. DE SORRISO
 A Partir de: 14/09/2009 Até 19/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00647/2009 DE:
 24/09/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (58097/1) MARCELIO BRAGA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (151700) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-E.R.S. DE SINOP
 A Partir de: 03/09/2009 Até 11/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00648/2009 DE:
 24/09/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (120222/1) CLAUDINETE SILVA FARINA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 15/03/2009 Até 10/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00649/2009 DE:
 24/09/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

266253/2009
 Nome: (42710/1) AIDIL NUNES DE MOURA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/10/1999 Ate 03/10/2004
 A Partir de: 04/05/2009 Ate 02/06/2009

Processo N.:

562619/2009
 Nome: (42710/1) AIDIL NUNES DE MOURA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Quinquênio de Referência: 04/10/1999 Ate 03/10/2004
 A Partir de: 08/09/2009 Ate 07/10/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00650/2009 DE:
 24/09/2009

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS

Processo N.:

650006/2009
 Nome: (109560/2) ALINE DIAS DE MOURA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/09/2009 Até

Processo N.: 611630/2009
Nome: (216281/1) CLEONICE DE SOUZA LIMA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 17/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 611755/2009
Nome: (216287/1) FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 17/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 644752/2009
Nome: (111827/3) FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 639166/2009
Nome: (120600/3) JANE ADRIANA DA COSTA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 639198/2009
Nome: (81773/2) JOSE ALVES MARTINS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 04/05/2009 Até

Processo N.: 638905/2009
Nome: (43413/1) JOSE PINHEIRO COELHO FILHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 04/09/2009 Até

Processo N.: 629079/2009
Nome: (114237/2) JULIANO PIRES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 01/09/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 636935/2009
Nome: (138459/2) KARLA JANAINA BARROS ZAROUR
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 629657/2009
Nome: (111812/3) LUCELIA DE ARRUDA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 625926/2009
Nome: (124845/1) LUCRECIA MARIA DE MELO
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 21/08/2009 Até

Processo N.: 629671/2009
Nome: (94460/1) MARCELIZE DA SILVA CONCEIÇÃO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 25/07/2009 Até

Processo N.: 629686/2009
Nome: (133596/3) MARIO DUILIO EVARISTO HENRY NETO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 611785/2009
Nome: (114519/3) PAULO DIAS DOS SANTOS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 17/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 611822/2009
Nome: (118175/3) RENATO DAVILA BAYER
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 20/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 551271/2009
Nome: (110417/4) SELMIRA GUBERT DE LIMA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 01/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 629681/2009
Nome: (131851/3) SILVIA HELENA FRANCO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 10/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 629031/2009
Nome: (97289/1) VANIRIA DE JESUS OLIVEIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137456) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 01/09/2009 Até

Processo N.: 629102/2009
Nome: (216280/1) WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 01/09/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 636984/2009

Nome: (111854/3) WEBER CHIMELLO BALHESTER
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 31/05/2009 Até 31/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

O Presidente Regulador da AGER/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/AGER/00005/2009

DE:

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (131200/2) ANA CRISTINA KUBO ALMADA

CPF: 513.067.781-15

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138070) COORDENADORIA DE ENERGIA E SANEAMENTO

Até: 22/09/2010

CONTRATO/AGER/00006/2009

DE:

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (204943/2) MARIO RIBEIRO DA CRUZ

CPF: 353.744.381-15

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138070) COORDENADORIA DE ENERGIA E SANEAMENTO

Até: 24/09/2010

CONTRATO/AGER/00007/2009

DE:

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206353/1) SIDNEY CORREA AFONSO

CPF: 716.837.391-91

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138070) COORDENADORIA DE ENERGIA E SANEAMENTO

Até: 22/09/2010

CONTRATO/AGER/00008/2009

DE:

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206356/1) MARCOS RAUSCH

CPF: 593.312.591-15

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138070) COORDENADORIA DE ENERGIA E SANEAMENTO

Até: 22/09/2010

CONTRATO/AGER/00009/2009

DE:

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206511/1) ADRIANA QUEIROZ CAMARGO OKDE

CPF: 834.596.931-34

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138045) COORDENADORIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Até: 01/10/2010

CONTRATO/AGER/00010/2009

DE:

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206517/1) GABRIEL REY LEITÃO DE FIGUEIREDO

CPF: 001.563.691-76

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138061) COORDENADOR DE ESTUDOS ECONOMICOS

Até: 01/10/2010

CONTRATO/AGER/00011/2009

DE:

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206520/1) VIVIANE CRISTINA FORTES GUIA

CPF: 627.933.301-91

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138061) COORDENADOR DE ESTUDOS ECONOMICOS

Até: 01/10/2010

CONTRATO/AGER/00012/2009

DE:

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206525/1) WILLIAN EIICHIRO IWASAKI

CPF: 594.351.351-53

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138037) COORDENADOR DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

Até: 01/10/2010

CONTRATO/AGER/00013/2009

DE:

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008
 Contratado: (206586/1) GLEICE CORREA LEITE DE SOUZA
 CPF: 801.877.221-53
 Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR
 Un. Adm: (138053) COORDENADOR DE CONTRATOS E CONCESSOES
 Até: 06/10/2010

CONTRATO/AGER/00014/2009 DE:
 24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (99741/4) ELIANE DE GOIS SANTOS
 CPF: 759.327.091-20
 Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR
 Un. Adm: (138045) COORDENADORIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS
 Até: 01/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Marcia Gloria Vandoni de Moura

Presidente Regulador da AGER/MT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00117/2009 DE: 24/09/2009

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80162/1) INES SALETE CHAIA
 Cargo/Função: (3878) AUXILIAR EST DEF AGRO FLORESTAL L9070
 Un. Adm: (057398) UNID. REGIONAL DE SUPERVISAO DE SINOP
 A Partir de: 24/09/2009 Até 21/01/2010

Processo N.:

Nome: (79628/1) JULIA LUIZ FRANCA DE CARVALHO
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
 Un. Adm: (057010) UNID. REGIONAL SUPERV. LUCAS RIO VERDE
 A Partir de: 23/08/2009 Até 20/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Decio Coutinho

Presidente do INDEA

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria nº.012/2009/GAB/SAD, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 049/2009/SAD**, processo administrativo n.º197076/2009, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender a Secretaria de Estado de Saúde/SES

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	50	89,00
2	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40000	2,39

3	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	135000	0,19
4	FRACASSADO	-	-
5	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65000	6,20
6	DESERTO	-	-
7	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	250	973,79
8	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	500	94,00
9	ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS	15000	0,97
10	ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS	40000	0,97
11	ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS	250000	1,31
12	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36000	1,77
13	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	72000	0,11
14	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	0,13
15	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	500	0,21
16	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5000	0,14
17	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5000	0,16
18	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10000	0,20
19	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	15000	0,03
20	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10000	0,60
21	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	800	14,40
22	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300000	0,29
23	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	500	13,64
24	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	200	73,60
25	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	200000	1,05
26	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26000	4,22
27	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61000	8,44
28	FRACASSADO	-	-
29	NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A	400	30,90
30	NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A	60	3.537,47
31	NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A	20	1.703,36
32	NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A	60	2.620,37
33	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	420000	12,86
34	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50000	6,43
35	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	200	64,00
36	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	500	52,00
37	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	300	42,00
38	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20000	1,57
39	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29000	0,62
40	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	160000	1,43
41	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	75000	4,31
42	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4000	0,26
43	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6000	0,43
44	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8000	0,90
45	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	32000	4,96
46	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	30000	8,93
47	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	8000	1,49

48	UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	140000	0,32
49	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30000	16,86
50	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15000	6,43
51	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3000	3,47
52	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	63000	0,05
53	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	220000	0,06
54	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51000	3,18
55	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	257,17
56	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65000	3,65
57	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42000	4,14
58	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32000	4,22
59	FRACASSADO	-	-
60	FRACASSADO	-	-
61	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12500	1,79
62	DESERTO	-	-
63	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	60000	0,05
64	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	340000	0,04
65	FRACASSADO	-	-
66	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1000	0,20
67	FRACASSADO	-	-
68	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	44.000	21,19
69	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	900	42,40
70	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300	1.305,61
71	FRACASSADO	-	-
72	FRACASSADO	-	-
73	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2000	0,78
74	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	60000	0,11
75	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	40	16,80
76	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	62000	0,29
77	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1000	1,98
78	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1000	1,11
79	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1000	1,58
80	PRODIET FARMACÉUTICA LTDA	100	3,62
81	JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA	140000	4,26
82	JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA	23000	21,28
83	DESERTO	-	-
84	DESERTO	-	-
85	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	60000	0,37
86	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38000	0,17
87	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40000	0,22
88	FRACASSADO	-	-
89	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4200	319,65
90	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74000	1,67
91	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21000	4,86
92	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50000	8,09

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

Valdir Pereira Silva
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA** os Lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92 declara **FRACASSADO** os lotes 04, 60, 65, 67 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão Presencial **049/2009/SAD**, processo nº. **197.076/2009/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender a Secretaria de Estado de Saúde/SES.

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde*

* Original assinado nos autos.

Rerratificação da dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.08.2009, pág. 34. Onde se lê: VALOR: O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.945.318,31 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Leia-se: VALOR: O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.945.318,31 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos), para até 120.000 (Cento e vinte mil) candidatos inscritos, estando inclusas as inscrições com e sem isenção de taxa, e para cada candidato inscrito que exceder o limite de 120.000 (cento e vinte mil) deverá ser pago R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) por candidato excedente.

Ratificam as demais cláusulas.

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.012/2009/GAB/SAD, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 070/2009/SAD**, processo administrativo n.º **264.623/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	600	2,07
2	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	300	32,70
3	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.500	2,07
4	FRACASSADO	-	-
5	FRACASSADO	-	-
6	DESERTO	-	-
7	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.200	1,60
8	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	600	0,10
9	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.500	0,09
10	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.800	1,17
11	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7.500	0,28
12	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	5.000	0,44
13	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	6.500	5,06
14	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	50	0,95
15	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.000	0,07
16	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	68.500	0,03
17	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	600	18,90
18	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	14.500	0,06
19	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.800	0,35
20	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	4.000	0,90
21	NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	660	10,40
22	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	12.600	0,06
23	FRACASSADO	-	-
24	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	60.000	0,19
25	FRACASSADO	-	-

26	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	100	15,41
27	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	1.600	1,02
28	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	30.000	0,03
29	DESERTO	-	-
30	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	700	0,95
31	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	38.500	1,88
32	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	300	15,00
33	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	400	1,36
34	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	40.000	2,08
35	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	3.000	0,73
36	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.500	5,66
37	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	8.000	0,78
38	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.000	9,33
39	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.000	6,98
40	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	300	8,00
41	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	4.700	0,61
42	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	6.000	0,64
43	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	14.500	0,10
44	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	1.200	0,62
45	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	9.500	0,96
46	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	2.000	1,08
47	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	700	18,92
48	FRACASSADO	-	-
49	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA LTDA	24.500	1,20
50	DESERTO	-	-
51	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	23.500	0,64
52	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	120	14,50
53	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	350.000	12,86
54	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.500	1,24
55	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	52.000	0,03
56	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA LTDA	7.000	0,40
57	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA LTDA	50.000	0,65
58	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA LTDA	3.200	3,00
59	DESERTO	-	-
60	DESERTO	-	-
61	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	4.000	0,47
62	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	156.000	0,03
63	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	40.000	0,04
64	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.500	0,14
65	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	1.500	1,05
66	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	8.700	0,26
67	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	2.300	0,05
68	FRACASSADO	-	-

69	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	300	11,85
70	DESERTO	-	-
71	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA LTDA	2.500	7,54
72	FRACASSADO	-	-
73	FRACASSADO	-	-
74	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	200	4,63
75	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.000	0,14
76	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	280	1,25
77	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	5.000	0,09
78	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	250	4,35
79	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	15.000	0,60
80	DESERTO	-	-
81	DESERTO	-	-
82	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	10.000	3,43
83	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	23.500	0,01
84	FRACASSADO	-	-
85	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	10.000	4,97
86	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	2.000	1,49
87	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300	4,90
88	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	60.000	0,21
89	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.000	0,06
90	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	3.000	0,07
91	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16.000	0,47
92	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.000	0,20
93	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.700	0,16
94	DESERTO	-	-
95	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65.000	0,08
96	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	100	136,50
97	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	26.000	2,90
98	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	600	478,00
99	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4.000	0,18

Cuiabá, 02 de Setembro de 2009.

Hudson Fabiano da Costa

Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA** os Lotes **01, 02, 03, 07, 08, 09, 13, 14, 19, 22, 26, 34, 35, 37, 42, 43, 47, 52, 53, 66, 67, 69, 74, 77, 78, 79, 82, 85, 86, 97, 98**, declara o **FRACASSO** dos Lotes 04, 05, 23, 25, 48, 68 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão Presencial **070/2009/SAD, processo nº. 264623/2009/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 02 de Setembro de 2009.

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde*

*Original assinado nos autos.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.012/2009/GAB/SAD, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 074/2009/SAD**, processo administrativo n.º **264.658/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual – Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA VENDECORA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	FRACASSADO	-	-
2	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	150	6,15
3	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	70	9,46
4	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	85000	0,09
5	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	1000	0,90
6	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	100	0,22
7	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	150	10,39
8	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	8100	0,59
9	FRACASSADO	-	-
10	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1200	26,95
11	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35000	0,19
12	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	65000	2,78
13	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	5500	1,95
14	FRACASSADO	-	-
15	DESERTO	-	-
16	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5000	2,05
17	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	700	12,80
18	DESERTO	-	-
19	DESERTO	-	-
20	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	27000	0,58
21	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	1500	8,74
22	NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	18000	2,90
23	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	4000	27,00
24	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1000	0,06
25	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	29500	0,41
26	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	600	5,90
27	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4000	4,86
28	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50	1,51
29	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5000	0,43
30	DESERTO	-	-
31	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	15000	0,51
32	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9500	1,83
33	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2000	396,98
34	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3500	1.256,00
35	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15000	12,80

Cuiabá, 02 de Setembro de 2009.

João Bosco da Silva
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual n.º 2.015, **ADJUDICA os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35** declara o **FRACASSO do Lote 01 e HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **074/2009/SAD**, processo n.º **264.658/2009/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual – Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 02 de Setembro de 2009.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde*

*Original assinado nos autos.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2009/SAD

CREDCIAMENTO: das 14h:30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 09 de outubro de 2009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 09 de outubro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em limpeza, higiene e conservação, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços de copeiragem e recepcionista para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, vinculados ao Núcleo Governador, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 06 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2009.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

SEPLAN

PLANEJAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA - SENPT

Resultado de Pregão

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva Do Núcleo Planejamento e Tecnologia, nomeado pela Portaria Conjunta n.º 007/2008/SEPLAN/CEPROMAT, de 02/07/08, publicado no Diário Oficial de 03/07/2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2009/SEPLAN** tipo menor preço, constante do processo administrativo n.º **55110/2009/SEPLAN** objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL E MOBILIARIA -CONFORME ANEXOS I**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	R\$10.248,78 (DEZ MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)	R\$122.985,36 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Cuiabá 23 de SETEMBRO de 2009

Apolonio Bouret de Melo Filho
PREGOEIRO OFICIAL

SEFAZ

FAZENDA

AVISO DE RESULTADO LOTE 1
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/09/ SEJUF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta n.º 001/SEJUF-SEFAZ/PGE/09, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., sagrou - se vencedora do LOTE 1 da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA SEDE DA SEFAZ EM CUIABÁ-MT**, de acordo com o ANEXO I do Edital, cujo valor contratado é de R\$ 735.078,45 (setecentos e trinta e cinco mil, e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

Radiana Kássia e Silva Clemente

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE

Benedito Nery Guarim Strobel

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09/ SEJUF – SEFAZ(FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta n.º 001/SEJUF-SEFAZ/PGE/09, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/09/SEJUF-SEFAZ, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE, SITUADA NA RUA PARANAPANEMA, LOTE 10, QUADRA 71 A, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, LUCAS DO RIO VERDE-MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, DO EDITAL.

DATA: 16/10/09

HORÁRIO: 09:00 H

LOCAL: SALA "02", DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO "A"- 1º ANDAR, CEP 78.050-970, CUIABÁ/MT.

O Edital da Tomada de Preços em epígrafe ficará à disposição dos interessados a partir do dia **30 de setembro de 2009**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada no endereço supracitado e no site www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@fazenda.mt.gov.br.

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, face o que consta do processo nº 371338/2008/SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a sua intenção de revogar a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 111/2008, cujo objeto é selecionar Empresa de Construção Civil, para execução da obra de Regularização e Urbanização em Assentamentos Precários (construção de 31 unidades habitacionais de 32,00m²), no Município de São José do Xingu-MT, em conformidade com o artigo 49 da lei 8666/93. Por este ato abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 24 de setembro de 2009

Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Extrato do Instrumento Contratual Nº 392/2008/00/00-ASJU
Processo nº 308177/2007-CC

Modalidade: dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93
Objeto do Contrato: Complementação aos serviços de Ampliação e Reforma da Seda da UNIVAB – União Várzea-grandense de Associação de Bairro, localizado na Rua Carlos Castilho, nº 67, Bairro Jardim Costa Verde, no Município de Várzea Grande-MT.
Valor: R\$ 41.111,69 (quarenta e um mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos).

Prazo: 60(sessenta) dias.

Dotação: 25101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.100.1.1, conforme NE 25101.0001.09.03834-1.

Partes: RCM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2009

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Equipamento de Informática para atender a Polícia Militar, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

DATA: 07/10/2009

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski/ Sandro dos Santos Caillava.

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 152/2009/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site www.sad.mt.gov.br, o Primeiro Adendo ao Edital de Pregão nº 152/2009/SEJUSP, marcado para ser realizado às 14h:30min do dia 06/10/2009.

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

Maria José Garcia Joaquim

Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2009

OBJETO: aquisição de material de permanente para atender a POLITEC/MT, conforme especificações contidas no Edital nº 130/2009/SEJUSP/MT.

DATA: 08 /10/2009

HORÁRIO: 14 : 30 h (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 03.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528
PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava / Waldez Moura Tapajós

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Ronaldo Ibarra Papa

SEDUC

EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE PREGÃO Nº 044/2009 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 044/2009, Termo de Referência n.º 568/2009/Superintendência de Educação Básica, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa especializada no apoio logístico e operacional para realização do Evento "Etapa de Planejamento do Projeto Haiyó. (Alimentação, Locação de espaço físico, material de consumo). Fonte 120, sagrando-se vencedora para o Lote Único a empresa – LM Organização Hoteleira Ltda., CNPJ nº 03.372.237/0004-34, pelo valor total de R\$ 21.750,00. Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2009 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apoio logístico e operacional na realização dos Eventos: Capacitação Quadro Web 2009, Feira de Artesanatos e Reuniões de Trabalhos.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 07 de outubro de 2009, às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de outubro de 2009, às 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 05 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC – Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: Agrizelda Magda de Arruda

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságuas Moraes Sousa

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2009 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico para as escolas que oferecem os Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional nas áreas técnicas diversas, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital. Convênio Federal nº 750002/2008/MEC/FNDE.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 21 de outubro de 2009, às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de outubro de 2009, às 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 05 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC – Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: Agrizelda Magda de Arruda

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságuas Moraes Sousa

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2009 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Natureza Industrial, Equipamentos Audiovisuais, Mobiliários em Aço e Mobiliários em Madeira para atender 18.820 alunos de 91 Escolas Estaduais de Ensino Médio que estarão ofertando os Cursos Técnicos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital. Convênio Federal nº 750002/2008.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 19 de outubro de 2009, às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de outubro de 2009, às 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC – Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: Agrizelida Magda de Arruda

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságuas Moraes Sousa

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 061/2009 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio logístico e operacional para realização do Projeto de Formação e Capacitação dos Alfabetizadores e Coordenadores de Turma do Programa Brasil Alfabetizado.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 08 de outubro de 2009, às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de outubro de 2009, às 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 03 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC – Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: Agrizelida Magda de Arruda

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságuas Moraes Sousa

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

SES

SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2009/PP/HEM/HRS

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, pelo seu PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 128/2009/GBSES, publicada em 17/06/2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com objetivo de contratação de empresa para realização de sessões de Hemodiálise no Hospital Regional de Sorriso o pregão ocorrerá no dia 08 de outubro de 2009 às 08:30 horas, na sala de reuniões, do hospital regional de Sorriso conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores e com os Decretos Estaduais nos 7.217 de 14/03/06, 7.218 de 14/03/06, 1.805 de 30/01/2009 e Lei 123/2006, O Edital ficará a disposição dos interessados pelo Site: <http://www.sad.mt.gov.br>, qualquer dúvida entrar em contato pelo fone (66) 3545-6100 / 3545-6106.

*República-se por incorreção, Publicado no Diário Oficial do dia 18/09/2009, Página 123 Sorriso-MT 24 /09/2009

Anderson Fábio Chenet – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL N.º 026 DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2009/SES/MT

OBJETO: “Aquisição de mobiliários, para atender a demanda do CRIDAC, Conselho Estadual de Saúde, COVSAN, COREG/SUAS, Coordenadoria de Atenção Primária, COVSAM - SES/MT”.

CREDENCIAMENTO: A partir das 08:30hs. do dia 08 de outubro de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: dia 08 de outubro de 2009.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração), Portal de Aquisições e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5431 (fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

Benedita Luzia de Amorim Obici
Gerente de Aquisições

Viviane de Cássia Hervatim
Pregoeira

Original assinado nos autos do processo

SEDER

DESENVOLVIMENTO RURAL

ERRATA DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2009

Onde se lê: "...Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2009/EMPAER..."

Leia-se: "...Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 015/2009/SEDER..."

Onde se lê: "...objeto: Aquisição de material permanente – foto e vídeo para atender a EMPAER/MT..."

Leia-se: "...objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS, para atender a SEDER/MT..."

Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2009.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira
Documento Original Assinado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2009 – FAPEMAT

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 07/10/2009 – HORÁRIO DE MATO GROSSO
ABERTURA PROPOSTA	ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 07/10/2009 - HORÁRIO DE MATO GROSSO
AQUISIÇÃO DO EDITAL	www.sad.mt.gov.br (website: Licitações/Pregão Presencial) - Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, Rua três s/n – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 – atendimento a partir das 08:00 hs – Telefone: (65) 3613.3955.
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – Av. Transversal I, Bloco C-3, SALA DE PREGÕES 03, Centro Político e Administrativo – Cuiabá – MT

Cuiabá, 24 de setembro de 2009
VERA LÚCIA TORÉ NEGRÃO
Pregoeira

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional especializado para o desenvolvimento de atividades de ginástica laboral para os servidores, contratados e estagiários deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO: das 14h30min (catorze horas e trinta minutos) às 15h00 (quinze horas) do dia 07 (sete) de outubro de 2009 na sala n.º 04 (quatro) da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração-SAD.

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h00 (quinze horas) do dia 07 (sete) de outubro de 2009.

RETIRADA DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições;

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757 ou Fax: (0**65)3615-4746 ou no endereço Av. Paiaguás, 1000, Res. Paiaguás, DETRAN-MT ou e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009

KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2009

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 008/2009

TIPO: “Menor Preço”

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos do tipo No break, conforme descrição do Anexo I.

DATA/HORA E LOCAL: 07/10/2009 as 08:30 horas, na sala n.º. 01 da Superintendência de DOAquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT.

CERTAME:

INFORMAÇÕES/ Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT Fone: (65)3613-3030 - Fax: (65)3613-3200, através do e-mail: alcijunior@cepromat.mt.gov.br de Segunda a Sexta-feira – horário comercial

PREGOEIRO: Alci de Oliveira Junior

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2009.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2009

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 009/2009

TIPO: “Menor Preço”

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Locação de 01 (um) No Break, com capacidade mínima de 120 KVA, por um período de 12 (doze) meses, com serviços de instalação e manutenção durante o período de contrato.

DATA/HORA E LOCAL: 07/10/2009 as 14:30 horas, na sala n.º. 03 da Superintendência de DOAquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT.

CERTAME:

INFORMAÇÕES/ Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT Fone: (65)3613-3030 - Fax: (65)3613-3200, através do e-mail: alcijunior@cepromat.mt.gov.br de Segunda a Sexta-feira – horário comercial

PREGOEIRO: Alci de Oliveira Junior

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2009.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Secretário-Geral, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 007353-001/2009, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** destinada ao pagamento de honorários judiciais designados pela Justiça – referente ao processo nº 548/2008 – ação civil pública, no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta

reais) em favor da Perita Contadora Eliete da Cruz e Silva, CRC/MT nº 004801/O-2, domiciliada na rua Comandante Costa, nº 548, Centro Norte nesta capital. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2009.

MAURO BENEDITO POUSO CURVO

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DEFENSORIA PÚBLICA

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

Edital nº. : 016/2009/Defensoria Pública.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos, tipo motocicleta, bem como a contratação de empresa especializada em Seguros para o(s) veículo(s) a ser(em) adquirido(s), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Defensor Público-Geral do Estado em exercício, ao final assinado, **TORNA PÚBLICO** que:

a) O horário previsto para o início da sessão foi alterado para as 15:00, bem como o horário do

credenciamento que será nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão.

b) As demais disposições editalícias permanecem inalteráveis, inclusive a data da Sessão de Processamento, a saber: **28/09/2009**.

c) O instrumento convocatório e suas devidas retificações poderão ser acessados e retirados no site da Defensoria Pública do Estado, a saber: www.dp.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

SÍLVIO JÉFERSON DE SANTANA

Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº. 133/2009

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato nº. 127/2009, de 01.09.09, publicado no Diário Oficial do Estado em 15.09.09, que exonerou o servidor **ODIL NEVES FONSECA**, matrícula 21965, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"... Assessor da Escola do Legislativo-Professor, símbolo ASE-II, a partir de 24.08.2009."

Leia-se:

"... Operador de Máster, símbolo ASI-II, a partir de 20.06.2009."

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 21 de setembro de 2009.

Dep. RIVA Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

ATO Nº. 134/2009

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo **ATÁIDE PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 20266, ocupando o cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior, **INCORPORAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SUBSÍDIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR**

DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 7.860/02 de 19 de dezembro de 2002, e o art. 59 da Lei Complementar nº. 04/90, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo 646/2009 de 09.07.09.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 21 de setembro de 2009.

Dep. RIVA Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratado: SUPRIDATAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Aquisição de programa Quick-Change - Serviço preventivo programado e corretivo de sistema Organizacional de documentos com substituição de peças

Valor Global: R\$ 47.424,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Prazo de execução: 12 meses

Forma de pagamento: mensal

Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Data: 08/09/2009.

Dep. José Riva - Presidente, **Dep. Sérgio Ricardo** - 1º Secretário.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratado: THYSSENKRUPP ELAVADORES S/A

Objeto: Serviço de Conservação e Assistência Técnica de Elevador.

Valor Mensal: R\$ 1.096,90 (Hum mil, noventa e seis reais e noventa centavos)

Prazo de Execução: 01/09/2009 à 31/08/2010.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2009.

Assinam pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Dep. José Riva - Presidente - **Sérgio Ricardo** - 1º Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.

Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.

Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)

Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 615/WJT/2009

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº. 18.013-0/2008

INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

INTERESSADO(A) **RONAN FIGUEIREDO**

ASSUNTO **CONSULTA REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS TENDO EM VISTA EMISSÃO DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS, POR PARTE DO PODER EXECUTIVO**

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, **NOTIFICADO** o(a) Sr.(a) **Ronan Figueiredo**, Prefeito do Município de Poxoréu, para que encaminhe a este Tribunal os documentos solicitados às fls.25-26 correspondentes ao processo supracitado que trata de uma consulta referente aos procedimentos a serem adotados tendo em vista a emissão de cheque sem provisão de fundos, pelo poder executivo, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número deste processo, bem como anexar os documentos que julgar necessários, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
 RELAÇÃO N.º 072/2009
 Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2009.

PARECERES

Processos n.ºs 6.804-7/2009, 2.920-3/2008 (2 volumes), 4.792-9/2008 6.939-6/2008, 8.666-5/2008, 10.768-9/2008, 12.594-6/2008, 14.111-9/2008, 15.779-1/2008 (2 volumes), 17.386-0/2008, 19.174-4/2008 (2 volumes), 20.707-1/2008, 2.914-9/2009, 20.196-0/2007, 79-5/2008 e 400.202-4/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 642/2007 - LDO e 656/2007 - LOA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER N.º 40/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECISITAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Sr. José Fernandes Correia de Góes e pela Técnica Instrutiva e de Controle Srª. Martha Cristina São Pedro de Paula, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 199 a 242-TC, na qual foram relacionadas 07 (sete) irregularidades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 251-TCE-MT, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 269 a 298 TCE-MT, que analisadas pela equipe técnica resultou na permanência de 06 (seis) irregularidades, sendo 04 (quatro) de natureza grave e 02 (duas) sem classificação específica, segundo a Resolução n.º 008/2008 deste Tribunal de Contas. Pelo que consta nos autos, o município de Diamantino, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 656/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 35.191.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e noventa e um mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas. (fl. 228 TCE-MT). As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 39.892.815,09 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos), fl. 231-TCE-MT, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)
Receitas Correntes	28.375.000,00	36.816.108,13
Receitas Tributárias	2.040.800,00	3.761.236,59
Receita de Contribuição	565.000,00	496.201,13
Receita Patrimonial	124.000,00	138.835,52
Receita de Serviços	1.500.000,00	1.601.015,00
Transf. Correntes	23.750.200,00	29.019.313,88
Outras Receitas Correntes	395.000,00	1.799.506,01
Receitas de Capital	6.816.000,00	3.076.706,96
Alienação de Bens	0,00	200.850,00
Transferências de Capital	6.816.000,00	2.875.856,96
Total	35.191.000,00	39.892.815,09

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 13,36%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 4.860.427,39 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) - fls. 232 TCE-MT:

Receita Tributária Própria	Arrecadação (R\$)
Impostos	3.336.215,75
IPTU	257.425,79
IRRF	492.641,13
ISSQN	2.082.130,50
ITBI	504.018,33
Taxas	425.020,84
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	496.201,13
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	8.107,19
Divida Ativa Tributária	447.764,56
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	147.117,92
Total	4.860.427,39

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 38.207.508,18 (trinta e oito milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e oito reais e dezoito centavos), com a seguinte distribuição por função:

Demonstrativos de Despesas por Função	Despesa realizada 2008 R\$
Judiciária	368.586,44
Administração	9.862.706,76
Assistência Social	2.473.577,08
Saúde	9.209.260,17
Educação	9.771.936,94
Cultura	250.218,70
Urbanismo	2.868.178,19

Habitação	1.073.951,95
Saneamento	1.231.042,54
Gestão Ambiental	7.943,00
Agricultura	269.744,56
Comércio e Serviços	54.172,52
Transportes	224.295,15
Desporto e Lazer	541.894,18
Total	38.207.508,18

Cumpre ressaltar que não foram consolidados os gastos com a função legislativa no montante de R\$ 1.872.185,30 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos), no Balanço, fl. 213-TCE-MT. A dívida consolidada líquida, em 31.12.2008, era de R\$ 6.874.228,24 (seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Descrição	Valor (R\$)
(a) Total da Dívida Consolidada	9.788.433,29
(b) Ativo Disponível	4.186.565,42
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	1.272.360,37
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	2.914.205,05
Dívida Consolidada Líquida (*)	6.874.228,24

(*) Se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 4.186.565,42 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

PODER	VALOR NO EXERCÍCIO (R\$)	% DA RCL	% LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO
Executivo	17.860.123,02	48,51	54	regular
Legislativo	1.204.745,17	3,27	6	regular
Município	19.064.868,19	51,78	60	regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,51% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,06% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, ao disposto no art. 212 da Constituição Federal:

Receita Base - R\$ 26.034.803,09

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA BASE	% LIMITE MÍNIMO S/ RECEITA BASE	SITUAÇÃO
Ensino	6.784.083,76	26,06	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 72,03% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007. A saber:

RECEITA FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)	% APLICADO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
4.538.890,30	3.269.335,42	72,03	60	REGULAR

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 19,11% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%:

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

RECEITA BASE - R\$	DESPESA - R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	% LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
26.034.803,09	4.976.028,78	19,11	15	REGULAR

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

VALOR RECEITA BASE (R\$)	VALOR REPASSADO (R\$)	SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
23.890.136,75	1.872.185,30	7,84	8	REGULAR

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.415/2009, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, exercício de 2008, gestão do Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, com as seguintes recomendações: 1) promova o aprimoramento do planejamento, a fim de que sejam suprimidas alterações na LOA; 2) aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura; 3) obedeça aos termos da Lei n.º 4.320/64, com vistas a não incorrer em divergências entre receitas e despesas no Balanço Orçamentário; e 4) atente para as orientações constantes do Relatório de Auditoria, a fim de que não rescinda nas mesmas irregularidades no próximo exercício.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 5.415/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, exercício de 2008, gestão do Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, neste ato representado pela sua procuradora, Sra. Benedita Rosalina Pereira - OAB n.º 3.380, tendo como co-responsável a contadora Sra. Dalva Vieira de Barros, inscrita no CRC/MT sob o n.º 003039/0-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida - § 3º, do artigo 176 da Resolução n.º 14/2007, recomendando ao Poder Legislativo de Diamantino que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aprimore o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, nos termos do artigo 74, da Constituição Federal, c/c o artigo 75 e seguintes da Lei n.º 4.320/1964; b) desenvolva o planejamento do Município de forma eficaz e proceda o envio a este Tribunal de Contas das alterações efetuadas na LOA; c) observe com rigor as exigências da Lei n.º 4.320/1964; d) atente quanto às orientações dispostas no manual de Triagem deste Tribunal; e e) aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual

e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, inciso I, da Resolução 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.846-7/2009 (02 volumes), 3.012-0/2008 (02 volumes), 4.455-5/2008 (02 volumes), 6.758-0/2008 (02 volumes), 8.670-3/2008 (02 volumes), 10.637-2/2008 (02 volumes), 12.757-4/2008 (02 volumes), 14.157-7/2008 (02 volumes), 14.866-0/2008 (03 volumes) e 400.248-2/2008-apanço (Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre), 17.014-3/2008 (02 volumes), 18.390-3/2008 (02 volumes), 20.600-8/2008 (02 volumes), 2.949-1/2009 (02 volumes), 19.743-2/2007 e 19.744-0/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 460/2007 (LOA) e 435/2007 (LDO)
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER PRÉVIO N.º 41/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. FERNANDO GORGEN. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe técnica deste Tribunal, composta pela Auditora Pública Valdecina Moreira da Silva e a Auxiliar de Controle Externo Jussara Eliana Mendes após a análise do processo e, ainda, com base em informações obtidas "in loco", elaboraram o relatório de auditoria às fls. 354-417, relacionando 05 (cinco) impropriedades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados às fls. 424-468, que analisadas pelo auditor resultou no saneamento de 4 (quatro) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo, o município de Querência, no exercício de 2008, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 460/2007, de 26/12/07, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento. Consta-se que, durante o exercício de 2008, os créditos adicionais não foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 24.047.917,77 (vinte e quatro milhões, quarenta e sete mil novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origem das Receitas	Previstas	Valor Arrecadado (R\$)		% da arrecadação sobre a previsão
		APLIC	Cotas Anuais	
Receitas Correntes	17.720.000,00	0,00	21.315.368,30	120,29
Receita Tributária	1.808.000,00	0,00	1.986.370,83	109,87
Receita de Contribuição	666.000,00	0,00	757.998,14	113,81
Receita Patrimonial	333.000,00	0,00	425.697,25	127,84
Receita de Serviço	0,00	0,00	209.236,49	
Transferências Correntes	14.596.623,90	0,00	17.414.457,85	119,3
Outras Receitas	316.376,10	0,00	521.607,74	164,87
Receitas de Capital	1.280.000,00	0,00	2.732.549,47	213,48
Transferências de Capital	1.280.000,00	0,00	2.732.549,47	213,48
Total das Receitas	19.000.000,00	0,00	24.047.917,77	126,57

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 26,57%. As receitas próprias totalizaram R\$ 2.621.819,29 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) representando 10,90% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	1.670.645,53	6,95
IPU	356.361,87	1,48
IRRF	329.484,56	1,37
ISSQN	487.641,14	2,03
ITBI	497.157,96	2,07
Taxa	162.529,99	0,68
Contribuição de Melhoria	153.195,31	0,64
Dívida Ativa Tributária	343.089,69	1,43
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	78.901,31	0,33
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	213.457,46	0,89
Total	2.621.819,29	10,9

A despesa foi realizada no montante de R\$ 23.769.755,58 (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$) Contas Anuais	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	1.068.000,00	1.068.000,00	4,49
Administração	3.173.950,00	2.892.008,78	12,17

Assistência Social	600.000,00	886.848,88	3,73
Saúde	4.158.000,00	4.875.270,64	20,51
Educação	4.313.200,00	5.516.198,33	23,21
Cultura	30.000,00	684,44	0
Urbanismo	1.705.990,00	3.131.823,71	13,18
Habitação	150.000,00	-	0
Saneamento	142.000,00	214.920,50	0,9
Agricultura	432.000,00	817.986,79	3,44
Energia	270.000,00	205.701,95	0,87
Transporte	2.384.100,00	3.746.292,20	15,76
Desporto e Lazer	172.400,00	223.946,46	0,94
Encargos especiais	210.360,00	190.072,90	0,8
Reserva de contingência	190.000,00	-	0
TOTAL	19.000.000,00	23.769.755,58	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superávit equivalente a 1,16% da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2008, foi de R\$ 1.006.260,23 (um milhão, seis mil duzentos e sessenta reais e três centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 1.621.514,79 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), correspondendo a 3146,38% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

DESCRÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Dívida contraída no exercício	0,00	0	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	23.940,00	0,12	11,5	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	10.070,00	0,05	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 36,74% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados:

Aplicação na Educação (CF)

Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Receita Base R\$ 15.428.957,81			
Ensino ("caput" art. 212 CF)	31,15	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,15% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 – Lei 11.494/2007)

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 9.424/96) Receita do FUNDEB R\$ 2.644.459,98				
Gastos com remuneração do Magistério	2.115.907,55	80,01	60	Regular

O município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 80,01% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei 11.494/2007.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Receita Base R\$ 15.428.957,81			
2.570.395,09	16,66	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 16,66% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF. O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,33% da receita arrecadada no exercício anterior que foi de R\$ 1.068.000,00, não ultrapassando que é de 8,00%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000, O Ministério Público de Contas, através do Parecer n.º 5.124/2009, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Querência.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal: artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer 5.124/2009, da Procuradoria de Contas, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Querência, exercício de 2008, gestão do Sr. Fernando Gorgen, tendo como co-responsável o contador, Sr. Mauro Márcio Nunes Galvão, inscrito no CRC-MT sob o n.º. 008335/0-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presunida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando-se, ao Poder Legislativo de Querência, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que aprimore o trabalhos realizados pelo setor de contabilidade, a fim de que os demonstrativos contábeis sejam realizados de maneira correta e nos termos da Lei Federal 4.320/64, espelhando a realidade dos atos públicos, para não comprometer a transparência e o planejamento orçamentário. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento

dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.703-2/2009 e 18.173-0/2008-apeenso, 3.095-3/2008 (2 volumes), 4.876-3/2008 (2 volumes), 7.197-8/2008 (2 volumes), 9.150-2/2008 (2 volumes), 11.762-5/2008 (2 volumes), 12.787-6/2008 (2 volumes), 15.380-0/2008 (2 volumes), 16.194-2/2008 (2 volumes), 19.499-9/2008 (2 volumes), 286-0/2009 (2 volumes), 396-7/2009 (2 volumes), 4005-3/2009 (2 volumes), 11.507-0/2007, 1.053-7/2008 (2 volumes), 400.382-9/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Assunto Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 566/2007 - LDO, Lei n.º 588/2007 - LOA, e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre, apenso.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 42/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO ABREU LUZ. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO.

Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. João Abreu Luz, submetidas a apreciação desta Corte de Contas, por força dos dispositivos constitucionais - § 1º e 2º, art. 31 da Constituição Federal e inciso I, art. 210 da Constituição Estadual e legais - inciso I, art. 1º e art. 26, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Município	São Félix do Araguaia
Data de Instalação	30/05/1976
Mesoregião	Nordeste Mato-Grossense
Área Territorial	16.848,22 km²
Distância da Capital	1.159 km
População IBGE 2009	11.257 hab.
Alunos Matriculados - Ensino Municipal	1650
Alunos Matriculados - Ensino Fundamental	1324

Apreciação das Contas - exercícios 2005-2008:

Processo n.º	Exercício	Parecer
51489/2006	2005	Favorável a Aprovação
56561/2007	2006	Contrário a Aprovação
54780/2008	2007	Contrário a Aprovação

O Balanço Geral segue os moldes da Lei Federal n.º 4.320/64, e está assinado pela Sra. Maria Neusa Cirqueira Milhomem - profissional inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n.º 006464/0-0 (fl. 35-TC). A equipe técnica de auditoria da Secretaria de Controle Externo desta 4ª Relatoria esta formada por Mário Ney Martins de Oliveira e Clodoaldo Estevão Ferraz. Após efetuar in loco a análise por amostragem dos documentos de receitas e despesas da presente conta anual e consolidar o resultado do exercício de controle externo equipe técnica elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria (fls. 176 a 195-TC), acompanhado dos Anexos (fls. 196 a 208-TC). Por meio do Edital n.º 373/HB/2009, publicado no Diário Oficial de 07/07/2009 (fl. 213-TC) o Sr. João Abreu Luz, ex-prefeito do município, foi concedido a oportunidade conforme dispõe nos artigos 6º e artigo 61, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007, consolidado com o artigo 89, inciso VIII, artigo 140 da Resolução 14/2007, para se manifestar. O gestor exerceu do direito ao contraditório e da ampla defesa, trazendo às fls. 220 a 223-TC a sua justificativa acompanhada de novos documentos de fls. 224 a 282-TC, sendo analisada às fls. 283 a 287-TC pela equipe técnica. Da documentação relativa aos fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial contidos nos Relatórios de Auditoria (Preliminar e Defesa), relativos ao exercício de 2008, detalha em todos os aspectos relevantes o controle financeiro, operacional e patrimonial da entidade, bem como as deficiências no cumprimento das disposições legais aplicáveis ao jurisdicionado.

1. DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A estrutura administrativo-política do Município de São Félix do Araguaia é composta dos seguintes órgãos e entidades:

Administração Direta	Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Previdência Social de São Félix do Araguaia Câmara Municipal
Administração Indireta	Fundo Municipal de Gestão Integrada e Cooperada da Educação de São Félix do Araguaia

2. DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Do Plano Plurianual - PPA:

Consoante o disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e artigo 162, § 1º, da Constituição Estadual, a lei que institui o Plano Plurianual - PPA deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada. O Plano Plurianual do Município de São Félix do Araguaia para o exercício financeiro de 2006 a 2009 foi instituído pela Lei n.º 503/2005.

2.2. Da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Em consonância ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, artigo 162, § 2º, da

Constituição Estadual e artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá compreender as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Félix do Araguaia foi instituída pela Lei n.º 566/2007.

2.3. Da Lei Orçamentária Anual e Créditos Adicionais:

Em consonância ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, artigo 162 da Constituição Estadual e artigo 5º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), o Município editou a sua Lei Orçamentária Anual - Lei de n.º 1053-7 que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2008. Da análise da lei, nada foi constatado de irregular que contraria a lei orçamentária aos princípios estabelecidos no artigo 165, §§ 5º ao 8º, da Constituição Federal. Em orçamento único, o orçamento municipal estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2008 com os seguintes desdobramentos:

Valores

Orçamento Fiscal	R\$ 15.655.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.259.552,40
Orçamento de Investimentos	R\$ 1.600.000,00
Total do orçamento inicial	R\$ 15.655.000,00
Créditos Adicionais	R\$ 5.208.457,53
(-) Anulações	R\$ 5.208.457,53
Total da despesa autorizada	R\$ 15.655.000,00

Ocorreram alterações orçamentárias mediante abertura de créditos adicionais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes. Os créditos foram abertos mediante prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, de acordo com o art. 167, inc. V, da CF; art. 42, da Lei 4.320/64.

2.4. Do cumprimento das metas e programas:

Foi apresentado relatório com informações sobre o montante dos recursos aplicados na execução dos programas incluídos no orçamento anual relacionados a educação, saneamento, saúde, cultura, trabalho, infra-estrutura e urbanismo, cultura, desporto e lazer, agricultura assistência social e administração (fl. 18 a 30 -TC).

3. DA RECEITA CONSOLIDADA

A receita arrecadada no exercício de 2008 totalizou o valor arrecadado de R\$ 17.046.063,55 estando incluso a contribuição do FUNDEB, conforme a seguinte distribuição por categoria econômica:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	13.853.500,00	16.730.142,18	120,76
Receitas Tributárias	716.100,00	1.051.555,64	146,84
Receita de Contribuição	147.500,00	383.030,55	259,68
Receita Patrimonial	167.152,40	213.432,24	127,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	280.000,00	261.624,48	93,44
Transferência Correntes	12.501.747,60	14.713.387,61	117,69
Outras receitas correntes	41.000,00	107.111,66	261,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.801.500,00	315.910,37	17,54
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.600.000,00	216.244,34	13,52
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Interferências Financeiras	201.500,00	99.666,03	0,00
Total	15.655.000,00	17.046.052,55	108,89

A receita própria municipal arrecadada totalizou R\$ 1.130.537,19, conforme a seguir :

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	922.628,80
IPTU	56.696,53
IRRF	268.224,10
ISSQN	419.014,90
ITBI	178.693,27
Taxas	128.926,84
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Divida Ativa Tributária	48.393,71
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	0,00
Outras Receitas Diversas	30.587,84
Total	1.130.537,19

4. DA DESPESA

A despesa realizada atingiu o montante de R\$ 16.306.714,90, apresentando a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	518.614,81	3,18
Administração	3.850.737,61	23,61
Assistência Social	442.022,12	2,71
Previdência Social	231.470,96	1,42
Saúde	6.161.976,38	37,79
Gestão Ambiental	119.665,27	0,73
Educação	3.890.557,16	23,86
Cultura	150.097,23	0,92
Urbanismo	29.146,50	0,18

Habitação	3.000,00	0,02
Saneamento	477.746,88	2,93
Agricultura	106.693,34	0,65
Comunicações	94.553,17	0,58
Desporto e Lazer	48.684,17	0,3
Encargos Especiais	181.749,30	1,11
Total	16.306.714,90	100

5. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5.1. Do Balanço Orçamentário:

Analisando o Balanço Orçamentário do Município de São Félix do Araguaia, constatou-se que: - para cada real previsto, foi arrecadado R\$ 1,09, havendo portanto excesso de arrecadação; - houve uma economia orçamentária, que para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada foi realizada R\$ 0,96; as despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF); - houve superávit orçamentário, ou seja, houve arrecadação de R\$ 1,05, para cada R\$ 1,00 de despesa realizada; houve superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 739.348,65.

5.2. Do Balanço Financeiro:

Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106, Lei n.º 4.320/64 ou Lei n.º 6.404/76; art. 50, LRF). Consta registrado como receita patrimonial, o valor de R\$ 213.432,24, contudo a somatória dos valores individuais que compõe esse montante não conferem com o registrado. O valor da somatória totalizou R\$ 203.633,55, ficando uma diferença de R\$ 9.798,69.

5.3. Do Balanço Patrimonial:

Não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106, Lei n.º 4.320/64). A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal n.º 40/2001 e 43/2001. A equipe técnica ponderou: - que houve superávit financeiro. Porém esse valor não pode servir de recurso para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte, por recurso pertencente ao fundo municipal de previdência. - que houve superávit permanente. - que a soma das obrigações de longo representa 25% da receita corrente líquida. - que a prefeitura realizou no exercício, a contratação de dívidas equivalente a 5% da sua receita corrente líquida. - que os dispêndios para pagamento da dívida pública, correspondeu a 1% da receita corrente líquida. - que houve superávit patrimonial.

6. DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

6.1. Gastos com Pessoal (artigos 18 a 22 da LRF):

Elemento de despesa	Poder Executivo R\$			Poder Legislativo R\$	Total R\$
	Adm. Direta R\$	Adm. Indireta R\$	Total Poder Executivo R\$		
3190-11 - Venc. e vant. fixas	3.051.896,34	1.622.400,91	4.674.297,25	298.104,80	4.972.402,05
3190-04 - Contratação por tempo determinado	238.976,70	500.357,81	739.334,51		739.334,51
3190-34 - Outras desp. Pessoal-contratos 3ºs			0,00		0,00
3190-16 - Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil			0,00		0,00
3190-09 - salário família (quando custeada por recursos do Tesouro)			0,00		0,00
3190-13 - Obrig. Patronais (RGPS)	158.209,12	83.385,57	241.594,69	50.261,42	291.856,11
3191-13 - Obrig. Patronais (RPPS)	67.114,28	107.582,77	174.697,05	5.699,43	180.396,48
Despesas com pessoal registradas em outras dotações	1.003.048,37	137653,08	0,00		0,00
Total da despesa com pessoal	4.519.244,81	2.451.380,14	6.970.624,95	354.065,65	7.324.690,60
Receita Corrente Líquida	16.347.111,63				
% da despesa s/ a RCL	27,65%	15,00%	42,64%	2,17%	44,81%
Limite legal			54%	6%	60%
Situação (regular ou irregular)			Regular	Regular	Regular

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 6.970.624,95, correspondente a 42,64% da Receita Corrente Líquida do Município (R\$ 16.347.111,63), obedecendo, portanto, ao limite máximo de 54% previsto no artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal foi R\$ 354.065,65, correspondente a 2,17% da RCL, cumprindo, assim, ao limite máximo de 6% da RCL estabelecido no artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 7.324.690,60, correspondente a 44,81% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

6.2. Despesas realizadas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE (artigo 212 da CF):

Descrição	Valor (R\$)
Total despesa empenhada no ensino - função 12	3.890.557,16
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (Recursos Próprios)	10.381,18
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (convênios, programas e FUNDEB)	0,00
(=) Despesas empenhadas e liquidadas no ensino na função 12 no exercício.	3.880.175,98
(+) despesas liquidadas em 2008 decorrentes de RP não-processados inscritos em exercícios anteriores, do ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB (fls. 372-TC)	296.213,72
(-) Restos a pagar do ensino processados de 2008 a serem pagos com recursos próprios, sem disponibilidade financeira para pagamento (conforme quadro específico)	109.365,04
(+) Despesas intra-orçamentárias ref. à parte patronal da previdência própria do ensino custeadas com recursos próprios	0,00
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	1.472.300,30
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB	2.548.491,00
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	481.141,99
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino.	198.781,4
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	2.310.910,57
Percentual sobre a receita base	25,54%
Limite mínimo s/ a receita base	25%
Situação (regular/irregular)	regular

O Município aplicou o montante de R\$ 2.310.910,57 na manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondente a 25,54% da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal (R\$ 9.046.576,80), atendendo, assim, ao percentual mínimo de 25% estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

6.2.1. Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB:

Descrição	Valor (R\$)
Valor da receita do FUNDEB	2.548.491,00
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensino infantil e fundamental	1.562.952,04
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	61,33%
Limite percentual mínimo	60%
Situação (regular/irregular)	Regular

Do total da receita do retorno do FUNDEB de R\$ 2.548.491,00, o Município aplicou 61,33%, correspondente a R\$ 1.562.952,04 na ação e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental e infantil, portanto, ao que dispõe o artigo 7º da Lei n.º 9.424/1996 e artigo 60, § 5º do ADCT.

6.3. Percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde:

Descrição	Valor (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em saúde (geral)	6.161.976,38
(+) Despesas com saneamento (conforme Acórdão TCE/MT n.º 875/2005)	477.746,88
(-) Restos a pagar não-processados da saúde e saneamento	0,00
(=) Total da despesa liquidada (geral)	6.639.723,26
(+) Despesas intra-orçamentárias referentes à parte patronal da previdência própria relacionadas à saúde e custeadas com recursos próprios	0,00
(+) Despesas liquidadas em 2008 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas	0,00
(-) Despesas liquidadas de convênios e de programas ref. à saúde e saneamento	4.573.387,07
(-) Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de serviços hospitalares, radiológicos e laboratoriais até o limite dessas receitas	0,00
(-) Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de captação e tratamento de água até o limite dessas receitas	226.552,24
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a saúde e saneamento	0,00
(-) Restos a pagar processados de 2008, referente à saúde e saneamento, sem disponibilidade de recursos para pagamento	216.693,56
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	1.623.090,39
% Percentual aplicado em saúde	17,50%
Limite mínimo s/ a receita base	15%
Situação (regular/irregular)	regular

O Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 1.623.090,39 que corresponde a 17,50% do produto da arrecadação dos impostos (R\$ 9.273.129,04), portanto, o limite mínimo de 15% estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

6.4. Repasse para o Poder Legislativo (§ 2 do artigo 29-A da CF):

Descrição	Valor	receita base	% s/ a receita base	Limite (%)	Situação
Repasse do Poder Executivo	510.503,00	7.096.695,13	7,19	8	Regular
Gasto do Poder Legislativo	473.019,44	7.096.695,13	6,67	8	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	290.870,48	510.503,00	56,98	70	Regular

O Poder Executivo Municipal efetuou o repasse anual ao respectivo Poder Legislativo Municipal no total de R\$ 518.614,81 correspondente a 5,53% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e artigos 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício anterior (R\$ 9.429.035,35). Obedeceu, portanto, ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal que estabelece o limite máximo de 8%. Repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade ao previsto no artigo 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

7. DO RESULTADO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O resultados de políticas públicas de saúde do município, tem avaliação dentro dos requisitos estabelecidos por este Tribunal de Contas, por meio da Resolução Normativa n. 11/2008, que estabeleceu regras para avaliação de resultados de políticas públicas na área de educação e saúde, com o objetivo de aferir o desempenho e a efetividade dessas políticas públicas da Administração Municipal e Estadual, a partir das contas anuais do exercício de 2008.

7.1. Da Educação:

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2006)	32,2	44,5	1
Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série EF (2005)	15,0	6,1	1
Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série - EF (2005)	14,2	4,2	1
Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série - EF (2005)	6,9	16,5	0
Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série - EF (2005)	12,6	19,6	0
Distorção idade-série - rede municipal - até a 4ª série - EF (2006)	27,0	27,4	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-4ª) inferior à média do Brasil	55,4	-	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port-4ª) inferior à média do Brasil	54,5	-	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-8ª) inferior à média do Brasil	53,5	-	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port-8ª) inferior à média do Brasil	52,2	-	-
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			5

De acordo com os indicadores de resultados do quadro acima, o Município de São Félix do Araguaia apresentou um desempenho favorável, superando em 05 itens avaliação da média nacional.

7.2. Da Saúde:

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	8,6	0,5
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17,0	17,2	0,00
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	53,6	25,9	0,00
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	47,9	0,00
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	75,6	0,00
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	2,2	0,00
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	7,1	0,00
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,05	0,00
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	82,1	0,00
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	98	1
Índice Total (0 a 10)			1,5

De acordo com os indicadores de resultados do quadro acima, o Município de São Félix do Araguaia alcançou superar a média nacional em apenas 1,5 (um e meio) itens da avaliação.

8. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O sistema de controle interno do município foi criado pela Lei n.º 509/05, sendo a comissão designada para implantação instituída pela Portaria 145/2007 (art. 74, CF e Res. n.º 01/07-TC/MT) – E-39. O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é o Sr. Marcelino de Fávéri, nomeado por meio de concurso público para o cargo de controladora interna. Apesar de o Sistema de Controle Interno ter sido formalmente criado, na prática não existe. O Controlador só foi nomeado em 09 de julho de 2008 e o Sistema de Controle Interno; de planejamento e orçamento e de compras, licitações e contratos, não foram implantados conforme determina o artigo 5º da Resolução-TC- 01/2007. Durante o exercício, não houve emissão dos relatórios mensais de controle interno, conforme determina o artigo 3º § 3º da Resolução-TC-01/2007, ficando mais uma vez demonstrado e inexistência do Sistema de Controle Interno no município.

9. TRANSPARÊNCIA

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, conforme convite publicado e Atas das audiências realizadas nos dias 04, 05, 06, 07 e 11 de abril de 2005, em dois períodos distintos n.º 004/05 de 25/10/05 (fls. 119 a 122-TC do processo n.º401-4/06); LDO, conforme Ata n.º 02/07 (fls. 55 a 57-TC do processo n.º 140-6/08) e LOA, conforme Ata n.º 005/07 (fls. 92 a 95-TC); (art. 48, parágrafo único, LRF). Da análise da equipe técnica verificou-se, ainda: O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF), realizado em 15/01/09, conforme informações do LRF Cidadão. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF). Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, inclusive as versões simplificadas (art. 48, LRF). Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF). Foram implantados os conselhos exigidos em lei. Foram asseguradas informações e documentos aos conselhos; Foram observadas as regras relativas à transmissão de cargos com a realização do relatório conclusivo da comissão de transmissão de governo (fls. 11 a 261-TC) (Res. TC/MT n.º 07/2008);

10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

Após a análise dos argumentos e documentos apresentados pelo gestor a equipe técnica observou a permanência das seguintes irregularidades (fl. 287-TC):

Item	Irregularidade	Classificação
1	Diferença de R\$ 9.798,69, entre o valor registrado e o valor apurado das receitas patrimoniais constante no Balanço Financeiro, caracterizando registros contábeis incorretos, conforme 83 a 106 da Lei 4.320/64.	Grave E-33
2	Não implantação do sistema de Controle Interno; de planejamento e orçamento e de compras, licitações e contratos, conforme determina o Artigo 5º da Resolução TCE 01/2007.	Grave E-34

11. DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Encaminhados os autos à apreciação do Ministério Público de Contas, o ilustre Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, apresentou o Parecer n.º 5.435/2009, opinando pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. João Abreu Luz.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.435/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia exercício de 2008, gestão do Sr. JOÃO ABREU LUZ, tendo como co-responsável a contadora Sra. Maria Neusa Cirqueira Milhomem, inscrita no CRC-MT sob o número 006464/O-0; ressalta-se, ainda, que a presente manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, § 3º do artigo 176. Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. 3) Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007.

Processos n.ºs 6.923-0/2009, 2.771-5/2008, 4.440-7/2008, 6.644-3/2008, 8.434-4/2008, 10.330-6/2008, 12.458-3/2008, 13.732-4/2008, 15.263-3/2008, 17.447-5/2008, 18.855-7/2008, 20.245-2/2008, 2.931-9/2009, 13.184-9/2007, 809-5/2008, 400.203-2/2008. 19.422-0/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Assunto Contas anuais de Governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 460/2007 e 467/2007 e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 43/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. DONIZETE TIAGO CABRAL. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO.

As Auditoras Públicas Externas, senhoras Daniely Garcia Cardoso e Valesca Olavária de Pinho, após análise do processo e baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls.140/198-TC, apontando três irregularidades. Mediante processo n.º 809-5/2008-TC, o município de Porto Esperidião, no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 467/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 13.993.163,00, para a administração direta e R\$ 887.950,00, para a administração indireta, perfazendo um total de R\$ 14.881.113,00, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 3%. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 4.684.659,93, de acordo com o artigo 167, inciso V, da Constituição da República, por meio das Leis n.º 467/07, 475/08, 486/08, 490/08, 495/08 e 473/08.

	R\$	
Orçamento Fiscal	10.994.901,00	
Orçamento da Seguridade Social	3.886.212,00	
Orçamento de Investimentos	0,00	
Total do orçamento inicial	14.881.113,00	
Créditos Adicionais	4.684.659,93	
(-) Anulações	4.684.659,93	
Total da despesa autorizada	14.881.113,00	

RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 15.299.701,27, com um superávit na arrecadação de 4,60%, o que representa o valor de R\$ 674.038,27, com as seguintes distribuições por fonte:

Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita – 2008.

Origem das receitas	Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	12.245.663,00	14.676.646,16	119,85
Receitas Tributárias	532.000,00	944.451,69	177,53
Receita de Contribuição	362.100,00	458.748,62	126,69
Receita Patrimonial	410.000,00	229.253,54	55,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.894.163,00	12.976.933,98	119,12
Outras receitas correntes	47.400,00	67.258,33	141,90
Receitas de Capital	2.380.000,00	623.055,11	26,18
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.380.000,00	623.055,11	26,18
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.625.663,00	15.299.701,27	104,60

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 1.270.863,84 equivalente a 7,89% da receita total, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008.

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	781.069,35
IPTU	39.036,60
IRRF	209.143,91
ISSQN	193.987,71
ITBI	338.901,13
Taxas	163.382,34
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	196.153,82
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	471,29
Dívida Ativa Tributária	46.929,22
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	19.857,82
TOTAL	1.207.863,84

Total da receita arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB)	Total da receita tributária própria	% do total da receita tributária própria s/ o total da receita arrecadada
R\$ 15.299.701,27	R\$ 1.207.863,84	7,89%

DESPESAS

As despesas realizadas foram no valor de R\$ 14.078.249,54, conforme demonstrado a seguir:

Despesa por função – 2008

Função	Despesa Realizada R\$	Despesa Total %
Legislativa	485.833,73	3,45
Administração	3.549.030,13	25,21
Assistência Social	312.887,07	2,22
Previdência Social	479.907,75	3,41
Saúde	3.080.708,21	21,88
Educação	4.576.822,80	32,51
Urbanismo	457.882,90	3,25
Habituação	87.801,79	0,62
Saneamento	543.522,03	3,86
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	178.795,15	1,27
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	34.935,51	0,25
Transportes	87.000,00	0,62
Desporto e Lazer	90.439,68	0,64
Encargos Especiais	112.682,79	0,8
TOTAL	14.078.249,54	100

Resultado da Execução Orçamentária:

Descrição	Valor (R\$)
(a) Receita arrecadada	R\$ 15.299.701,27
(b) Despesa realizada	R\$ 14.078.249,54
(a-b) Resultado da Execução - Superávit	R\$ 1.221.451,73

Comparando as receitas arrecadadas (R\$ 15.299.701,27) com as despesas realizadas (R\$ 14.078.249,54), verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivos, tendo a receita ficado superior à despesa em R\$ 1.221.451,73.

DÍVIDA PÚBLICA

A dívida pública consolidada registrada em 31-12-2008, foi de R\$ 777.343,24, constituindo-se dívida fundada, conforme demonstrada às fls. 79-TC. A disponibilidade financeira foi de R\$ 223.538,89, conforme informação às fls. 153-TC, e balanço financeiro de fls. 17-TC, já deduzida a disponibilidade previdenciária e contas vinculadas. O Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43/ do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 14.676.642,16

Poder	Valor no Exercício R\$	% da RCL	Limite Legal %	Situação Legal
Poder Executivo	R\$ 6.314.736,53	43,03	54	Regular
Poder Legislativo	R\$ 273.446,97	1,86	6	Regular
Município	R\$ 6.588.183,50	44,89	60	Regular

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

ENSINO

Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição da República)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	848.327,68
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	39.036,60
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	338.901,13
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	193.987,71
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Acórdãos n.º 3.181/2006 e 1.098/2004, e Decisão Administrativa n.º 16/2005)	209.143,91
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	46.929,22
Juros e multas provenientes de Impostos	471,29
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	19.857,82
Transferências	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	3.727.072,13
Cota Parte ICMS	3.936.212,32
Desoneração ICMS (LC n.º 87/96)	34.339,93
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	164.696,77
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	136.798,92
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	706,91
Total receita base	8.848.154,66
Valor mínimo - 25% (Ensino)	2.212.038,67

Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República) - receita base = R\$ 8.848.154,66. (Limite mínimo = R\$ 2.212.038,67)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	2.369.634,87	26,78	25	Regular

Aplicou no ensino o equivalente a 26,78%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 2.830.694,38.

Descrição	Despesa – R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.739.938,53	61,47	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme informação às fls. 160/161-TC e quadro demonstrativo de fls. 185/186-TC.

Gastos com Saúde (ADCT da CR) (Limite mínimo = R\$ 1.327.117,16)

Receita base	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
8.847.447,75	2.324.761,66	26,28	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme quadros demonstrativos de fls. 185/186-TC.

REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, portanto, atendeu o disposto no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecadada no exercício – 2007	R\$ 8.377.529,18
População do Município (habitantes)	9.607
Limite permitido – art. 29-A, Constituição da República	8,00%
Limite em reais	R\$ 670.202,28

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo %	Situação
8377529,18	485.200,00	5,79	8	Regular

A Câmara de vereadores recebeu à conta do orçamento de 2008, o valor de R\$ 485.200,00, representando o percentual de 5,79% da receita arrecadada no exercício de 2007, conforme informação às fls. 174-TC, e quadro demonstrativo de fls. 193/194-TC. Devidamente notificado pelo Ofício n.º 412/09/GAB/WJT, o gestor apresentou suas justificativas e documentos às fls. 207/230-TC, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluiu às fls. 231/252-TC, que uma irregularidade foi sanada e duas permanecem, sendo uma classificada como de natureza grave e uma de natureza gravíssima de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 08/2008, quais sejam: 1. Registros incorretos que acarretaram inconsistência nos balanços nos seguintes pontos: a) anexo 10 com o registro, como receita própria, do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativa a títulos ou valores mobiliários – IOF ouro, no entanto trata-se esse imposto de receita da União, apresentando um registro não fidedigno da receita própria; b) registro a menor da transparência do ICMS em relação ao extrato bancário de R\$ 3.978,86; c) registro de todas as parcelas da receita e despesa pelo valor líquido do Fundeb, em desobediência ao princípio pelo valor original. (Resolução n.º 8/2008 – código E-33 – grave) 2. Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores a proporção estabelecida na LOA (artigo 29-A, § 2º, inciso III, da CR/88). Foi fixado na LOA um valor de R\$ 600.000,00, no entanto foi repassado apenas 80,80% do valor fixado. Tal dado é verificado no Anexo 9, quadro 9.2. (Resolução n.º 8/2008 – código B-05 – gravíssima). O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.190/2009, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Donizete Tiago Cabral, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5190/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2008, administração do Sr. Donizete Tiago Cabral, tendo como co-responsável a contadora Eliza Ignez Fazole Fernandes, inscrito no CRC-MT n.º 008870/O-8, recomendando-se ao Poder Legislativo Municipal de Porto Esperidião, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal que: 1) observe as normas específicas nos artigos 83 a 106, da lei 4.320/1964, a fim de não incorrer em inconsistências nos balanços; Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. 3) encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.149-8/2009, 2.573-9/2008 (3 volumes), 4.886-0/2008 (2 volumes) 6.728-8/2008 (2 volumes), 8.328-3/2008 (3 volumes), 9.966-0/2008 (2 volumes), 12.470-2/2008 (2 volumes), 13.687-5/2008 (2 volumes), 15.230-7/2008 (2 volumes), 17.047-0/2008 (2 volumes), 18.747-0/2008 (2 volumes), 20.432-3/2008 (3 volumes), 41-8/25009 (3 volumes), 963-6/2008, 965-2/2008 e 400.255-5/2008.

Interessada Assunto Relator
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 950/2007 - LDO e 997/2007 - LOA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
 Conselheiro CAMPOS NETO

PARECER N.º 44/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. HILTON DE CAMPOS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, composta pelos servidores Srs. Antonio José Campos Ferraz, Joassis Tereso de Arruda e Ajaques Botelho de Lannes, após efetuar análise observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, elaborou o Relatório

Preliminar de Auditoria 402 a 426 TCE e Anexos acostados às fls. 383 a 401-TCE, não apontando nenhuma irregularidade. Realizada citação na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III c/c artigo 6º, Parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 269, de 22/01/2007, o responsável por estas Contas Anuais exerceu o Direito Constitucional ao Contraditório e a ampla defesa, porém como não foi apontado nenhuma irregularidade no relatório preliminar de auditoria, não houve manifestação do gestor interessado, conforme concluiu a equipe técnica, às fls. 433 a 438-TCE. A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial expostos no Relatório de Auditoria acerca das Contas de Governo do Município de Juína:

1 - DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

1.1 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A atual estrutura de planejamento econômico-financeira do Município está determinada pelas seguintes normas:

1.1.1 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

Por meio da Lei n.º 852/2005, aprovou-se o Plano Plurianual do Município para vigorar no período de 2006 a 2009, protocolado nesta Casa sob o n.º 2.226-8/2006. A lei foi registrada através do Julgamento Singular n.º 53/2006, datado de 13/03/2006 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14/03/2006.

1.1.2 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

As diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2008 foi aprovada pela Lei n.º 950/2007. Foi protocolada neste Tribunal sob o n.º 9636/2008 e foi analisada pela 6ª SECEX, sendo registrada através de Julgamento Singular n.º 24/2008, datado de 08 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial do dia 12 de fevereiro de 2008. Nessa Lei, estão compreendidas as metas e prioridades da administração municipal que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008.

1.1.3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

O Orçamento do Município para o exercício de 2008, aprovado pela Lei n.º 997/2007, protocolada nesta Casa sob o n.º 9652/2008, registrada por Julgamento Singular n.º 186/2008 de 05/05/2008, com publicação no Diário Oficial do Estado nessa mesma data, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 56.791.700,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa e um mil e setecentos reais) compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Demonstram-se, a seguir, os dados do Orçamento:

Orçamento Fiscal	R\$ 55.777.700,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 974.000,00
Orçamento de Investimentos	R\$ 40.000,00
Total do Orçamento Inicial	R\$ 6.791.700,00
Créditos Adicionais	R\$ 15.543.306,35
Anulação de Dotações (-)	R\$ 0,00
Total da Despesa Autorizada	R\$ 72.335.006,35

2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Do confronto entre a Receita Arrecadada R\$ 55.571.789,75 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e a Despesa Realizada R\$ 55.236.496,88 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior que a despesa realizada, com isso, ocorrendo superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 335.292,87 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). Em relação a despesa orçamentária realizada R\$ 55.236.496,88 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e a despesa orçamentária autorizada R\$ 72.335.006,35 (setenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seis reais e trinta e cinco centavos), foi verificada uma economia orçamentária de R\$ 17.098.509,47 (dezesete milhões, noventa e oito mil, quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

2.2 - COMPORTAMENTO DA RECEITA

A análise da Receita do exercício de 2008, demonstra que a arrecadação das Receitas Orçamentárias do Município atingiu o montante de R\$ 55.571.789,75 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), ocorre que a previsão inicial era de R\$ 56.791.700,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa e um mil e setecentos reais) o que acarretou um déficit de aproximadamente 2,15% de arrecadação do orçamento inicial, sendo a diferença de R\$ 1.219.910,25 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos). A seguir demonstra-se os valores arrecadados por subcategoria econômica:

Resultado da arrecadação orçamentária. Subcategoria econômica da receita – 2008:

Origem dos Recursos	Valor Previsto - R\$	Valor Arrecadado - R\$	% da Arrecadação s/ a Previsão
Receitas Correntes	45.049.500,00	53.323.985,81	118,36
Receitas Tributárias	3.162.900,00	3.785.057,57	119,67
Receita de Contribuição	1.395.800,00	1.435.109,51	102,81
Receita Patrimonial	594.800,00	796.881,13	133,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	3.632.000,00	2.813.616,62	77,46
Transf. Correntes	35.285.900,00	43.821.405,20	124,18
Outras Receitas Correntes	978.100,00	671.915,78	68,69
Receitas de Capital	15.103.820,00	10.208.530,35	67,58
Operações de Crédito	750.000,00	0,00	-
Alienação de Bens	103.820,00	668.153,91	643,56
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	-
Transferências de Capital	14.250.000,00	9.540.376,44	66,95
Receitas Correntes (Intra-Orçamentárias)	542.200,00	653.457,80	120,51
Deduções da Receita Corrente	(3.903.820,00)	(8.614.184,21)	220,66
Total Geral	56.971.700,00	55.571.789,75	97,85

Quanto as receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2008, essas totalizaram R\$ 4.201.244,37 (quatro milhões, duzentos e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) representando o percentual de 9,55% do total da Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 44.003.541,62), conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
IPU	718.558,92
IRRF	670.398,71
ISSQN	719.580,33
ITBI	495.257,94
Taxas	387.950,42
Contribuição de Melhoria	-
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	728.849,53
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	59.796,42
Dívida Ativa Tributária	315.423,12
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	105.428,98
Total	4.201.244,37

2.3 - COMPORTAMENTO DA DESPESA

2.3.1 - EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício examinado, a despesa autorizada foi de R\$ 72.335.006,35 (setenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seis reais e trinta e cinco centavos), sendo realizado o montante de R\$ 55.236.496,88 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Legislativa	1.252.141,91	2,26
Administração	6.369.194,04	11,53
Assistência Social	1.872.160,82	3,38
Previdência Social	302.472,56	0,54
Saúde	13.500.223,12	24,44
Educação	11.545.938,32	20,9
Cultura	742.333,65	1,34
Urbanismo	7.973.991,74	14,43
Habitação	53.467,39	0,09
Saneamento	2.263.619,10	4,74
Gestão Ambiental	94.100,00	0,17
Agricultura	1.226.158,02	2,21
Judiciária	19.398,90	0,03
Comércio e Serviços	11.065,50	0,02
Energia	150.000,00	0,27
Transportes	4.398.324,29	7,96
Desporto e Lazer	1.154.302,35	2,08
Encargos Especiais	1.631.990,58	2,95
Segurança Pública	316.418,57	0,57
Total	55.236.496,88	100

3 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E CUMPRIMENTO DOS PARÂMETROS E LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

3.1 - GASTOS COM EDUCAÇÃO

Foi aplicado o montante de R\$ 7.132.051,46 (sete milhões, cento e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 25,28% da receita base de R\$ 28.204.007,64 (vinte e oito milhões, duzentos e quatro mil, sete reais e sessenta e quatro centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

3.1.1 - Resultados de políticas públicas da educação indicadores da educação – rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução n.º 12/2008/TCE-MT. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Educação:

Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. 2005/2007.

Indicadores	Resultados		Índices (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2006)	32,2	NA	-
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2005)	15	13,7	1
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2005)	14,2	41,5	0
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série – EF (2005)	6,9	6,9	0,5
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2005)	12,6	10,5	1
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série – EF (2006)	27	14,8	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-4ª) inferior à média do Brasil	55,4	50	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port-4ª) inferior à média do Brasil	54,5	75	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-8ª) inferior à média do Brasil	53,5	57,1	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port-8ª) inferior à média do Brasil	52,2	71,4	1
Índice Total (0 a 10)			7,5

- GASTOS COM VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB

Do total arrecadado do FUNDEB R\$ 5.309.377,02 (cinco milhões, trezentos e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos), foram destinados o montante de R\$ 4.007.984,21 (quatro milhões, sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondentes a 75,48% da receita do FUNDEB, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT.

3.3 - GASTOS COM SAÚDE

Foi aplicado o montante de R\$ 5.625.724,90 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos

e vinte e quatro reais e noventa centavos), correspondente a 18,17% da receita base de R\$ 28.204.007,64 (vinte e oito milhões, duzentos e quatro mil, sete reais e sessenta e quatro centavos), em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT – CF).

3.3.1 - Resultados de políticas públicas da saúde indicadores da saúde:

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área.

Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução nº 12/2008/TCE/MT. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Saúde:

Resultados de políticas públicas. Saúde. 2005/2007.

Indicadores	Resultados		Índices (escore)
	Média Brasil	Município	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	13,5	0
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17	25,7	0
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	49,5		1
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	43,2	0
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	30,5	1
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	11,4	0
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	6,3	0
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,12	0
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	93,9	0
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	243	0
Índice Total (0 a 10)			2

3.4 - GASTOS COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal define nos artigos 19 e 20, os percentuais máximos da Receita Corrente Líquida a serem aplicados em Despesas com Pessoal. No Artigo 19, inciso III, é estabelecido o percentual limite de 60% para os Municípios. Verifica-se pelo cálculo apurado que no exercício de 2008 foi respeitado esse limite, tendo em vista a aplicação geral do Município ter representado 44,24% da Receita Corrente Líquida RCL de R\$ 44.003.541,62 (quarenta e quatro milhões, três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). Verifica-se também que os Poderes Executivo Municipal e o Legislativo Municipal também, não ultrapassaram os limites definidos, respectivamente, nas alíneas "a", "b", inciso III do artigo 20 da LRF, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Receita Corrente Líquida - RCL: R\$ 44.003.541,62

Poder	Valor Liquidado-R\$	% da RCL	% Limite Legal	Situação
Poder Executivo	18.641.544,34	42,36	54	Regular
Poder Legislativo	826.842,22	1,88	6	Regular
Município	19.468.386,56	44,24	60	Regular

3.5 - LIMITES PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA

Verificou-se que o município de Juína possuía dívida consolidada líquida no valor de R\$ 12.334.701,53 (doze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos) no exercício de 2008, correspondendo a 28,03% de Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 44.003.541,62), adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001, bem como, estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções citadas a contratação de dívida no valor de R\$ 704.156,86 (setecentos e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1,60% da RCL e amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada no valor de R\$ 1.058.676,83 (um milhão e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente a 2,40% da RCL.

3.6 - DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

O total do repasse ao Poder Legislativo foi de R\$ 1.493.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil reais), correspondente a 6,09% da receita base de R\$ 24.475.690,37 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).

4 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

O Sistema de Controle Interno do Município foi implantada pela Lei Municipal nº 963/2007 (art. 74, CF e Resolução 01/2007 – TCE-MT); De acordo com a lei de implantação, a unidade de controle interno da Câmara Municipal não está subordinada à unidade de Controle Interno do Executivo Municipal; A responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é a senhora Tania Maria Dalberto, nomeada para desempenhar o cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Controle Interno. Foram normatizadas as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno, ao sistema de planejamento e orçamento, bem como ao sistema de compras, licitações e contratos (art. 5º, Resolução nº 01/2007 – TCE-MT); Consta no Balanço relatório de controle interno sobre atos de governo.

5 - DAS CONCLUSÕES DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO:

No entendimento da equipe técnica, o Senhor Hilton de Campos, Prefeito do município de Juína, durante o exercício de 2008, cumpriu com as normas nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas referentes às contas de governo.

6 - PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.167/2009, da lavra do dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2008, administração do Sr. Hilton de Campos, bem como, responsabilidade de Maieudes Nogueira Leite de Araújo (contadora).

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer nº 5.167/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2008, administração do Sr. Hilton de Campos, tendo como co-responsável a técnica contábil Sra. Marineides N. Leite de Araújo, inscrita no CRC/MT sob o nº 005843/0-7, recomendando à Câmara Municipal de Juína que determine à atual gestão do Poder Executivo Municipal a adoção das medidas administrativas necessárias no sentido de criar ou implementar políticas públicas nas áreas de educação e saúde, com a finalidade de melhorar os indicadores referentes: a taxa de reprovação-rede municipal - 5ª a 8ª série - Ensino Fundamental (2005); % de escolas municipais com notas na Prova Brasil 2005, 4ª e 8ª série, de matemática e português; e, ainda, a taxa de mortalidade neonatal precoce (2005); a cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006); razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais, em mulheres de 25-29 anos (2006); e, principalmente, diminuir a taxa de internação por IRA - infecção respiratória aguda, em menores de 5 anos (2006), a taxa de detecção hanseníase (2006) e a taxa de incidência de dengue (2006); além de melhorar todos os demais índices, em benefício da coletividade municipal. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, inciso I, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.893-4/2009 (05 volumes), 2.714-6/2008 (02 volumes), 4.393-1/2008, 6.573-0/2008 (02 volumes), 8.096-9/2008, 10.146-0/2008, 11.994-6/2008, 13.859-2/2008, 15.265-0/2008 (02 volumes), 17.244-8/2008, 18.906-5/2008, 20.601-6/2008, 2.608-5/2009, 22-1/2008, 10.896-0/2007 e 400.186-9/2008.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Assunto: Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 708/2007 (LOA) e 683/2007 (LDO) e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
PARECER N.º 45/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MASSAO PAULO WATANABE. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A Auditoria Pública Externa Margarita M. Pomar Fernández, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. /976-TC, no qual foram extraídas as informações que serão adiante destacadas. A Lei nº 708, de 03/12/2007 aprovou o orçamento inicial para o exercício financeiro de 2008, estimando a receita e fixando a despesa do Município em R\$ 22.888.900,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). Houve a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 8.753.135,26 (oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) e anulações no montante de R\$ 6.110.721,92 (seis milhões, cento e dez mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), resultando em despesa total autorizada na importância de R\$ 25.531.313,34 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos) – fls. 921-TC. As receitas arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 25.378.361,42 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por categoria econômica da receita (fl. 979-TC):

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	22.669.271,58
Receita Tributária	1.234.000,00	1.285.872,90
Receita de Contribuição	310.000,00	810.926,24
Contribuições Operações Intraorçamentária		517.380,20
Receita Patrimonial	52.000,00	523.824,26
Receita Industrial	131.996,00	28.075,00
Receita de Serviços	841.000,00	704.275,88
Transferências Correntes	14.662.504,00	21.346.654,91
- Transferência da União		
- Transferência do Estado		
- Transferência de convênios		
- Transferência Multi governamental		
Outras receitas correntes	268.500,00	169.328,49
(-) DEDUÇÕES FUNDEB		-2.717.066,30
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	2.580.089,84
Operações de crédito *		171.750,38
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos		
Transferências de capital	4.000.000,00	2.408.339,36
- Transferência da União	3.713.591,00	1.926.176,16

- Transferência do Estado	286.409,00	482.163,30
- Transferência de Outros Municípios		
Outras receitas de capital	0,00	
TOTAL RECEITA AUFERIDA	22.888.900,00	25.249.361,42
(+) Receita Intra-orçamentária		129.000,00
TOTAL RECEITA CONSOLIDADA	22.888.900,00	25.378.361,42

Do montante da receita arrecadada, R\$ 1.424.701,61 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e um reais e sessenta e um centavos) corresponderam à arrecadação tributária própria (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI + Simples Nacional + Taxas + Contribuição de Melhoria + Dívida Ativa Tributária) – fls. 980-TC:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	%
1. IMPOSTOS	1.005.000,00	1.133.031,76	79,53
-IPTU	250.000,00	195.804,92	13,74
-IRRF	275.000,00	402.781,88	28,27
-ITBI	125.000,00	165.842,33	11,64
-ISSQN	355.000,00	327.427,17	22,98
-SIMPLES NACIONAL	0,00	41.175,46	2,9
2. TAXAS	214.000,00	152.841,14	10,72
3. CONTRIBUIÇ. DE MELHORIA	0,00	0,00	-
(=) RECEITA TRIBUTÁRIA	1.219.000,00	1.285.872,90	90,25
-Multa/Juros de Mora /Corr. Monet. s/ Tributos	3.500,00	3.799,23	0,26
4. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	157.000,00	95.313,23	6,7
-Multa/Juros Mora/C. Mon. s/ Dívida Ativa Tributária	55.000,00	39.716,25	2,79
TOTAL RECEITA LOCAL	1.434.500,00	1.424.701,61	100

A Receita Corrente Líquida apurada foi de R\$ 21.736.439,35 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos) – fl. 983-TC. As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 25.231.212,15 (vinte e cinco e milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), com a seguinte distribuição por função – fls. 984-TC):

FUNÇÃO	VALOR	%
Legislativa	875.000,00	3,47
Administrativa	5.212.310,68	20,66
Assistência Social	1.531.717,20	6,07
Saúde	5.698.614,28	22,59
Educação	6.808.826,20	26,99
Urbanismo	2.221.077,03	8,80
Saneamento	625.068,17	2,48
Agricultura	622.163,78	2,47
Comércio e Serviços	236.055,11	0,93
Energia	49.877,05	0,20
Transporte	690.018,59	2,73
Desporto e Lazer	111.625,57	0,44
Encargos Especiais	548.858,49	2,17
TOTAL	25.231.212,15	100

A dívida consolidada líquida em 31.12.2008 apresentou saldo negativo de (-) R\$ 390.963,14 (trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta e três reais e catorze centavos), nos seguintes termos – fls. 1000-TC:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(a) TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA	1.050.569,02
(-) DEDUÇÕES:	
(b) Ativo Disponível	5.400.114,04
(c) Haveres financeiros	---
(d) Disponibilidade previdenciária	-3.924.781,88
(e) Restos a Pagar processados	-33.800,00
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	1.441.532,16
(=) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	---
(a - f) se: (b + c) > (a + f) dívida consolidada líquida	-390.963,14

As disponibilidades financeiras ao final do exercício eram de R\$ 1.145.741,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais), sendo que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa contraída havia R\$ 1,13 (um real e treze centavos) de disponibilidade financeira – fls. 1.844-TC. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal – fls. 949:

Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 21.736.439,35

PODER	VALOR NO EXERCÍCIO (R\$)	% DA RCL	LIMITE LEGAL %	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	10.304.259,48	47,41	54	Regular
Legislativo	432.643,83	1,99	6	Regular
Município	10.736.903,31	49,4	60	Regular

Portanto, a despesa total com pessoal do executivo municipal foi de 47,41% do total da receita corrente líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 4.239.838,35 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 25,38% da receita base verificada de R\$ 16.702.285,78 (dezesseis milhões, setecentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme se depreende do seguinte demonstrativo. A saber:

Aplicação no Ensino – Receita Base – art. 212 da CF = R\$ 16.702.285,78 (fls. 986-TC)

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO R\$	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO S/ RECEITA BASE %	SITUAÇÃO
Ensino	4.239.838,35	25,38	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 64,18% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do art. 22, da Lei n.º 11.494/2007, nos seguintes termos (fls. 1.024-TC):

Fundeb

RECEITA FUNDEB R\$	VALOR APLICADO R\$	% APLICADO	LIMITE MÍNIMO %	SITUAÇÃO
3.056.278,48	1.961.542,25	64,18	60	Regular

Para as ações e serviços públicos de saúde foram destinados o equivalente a 15,85% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%, nos termos do demonstrativo de fls. 994-TC:

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

RECEITA BASE R\$	DESPESA R\$	SOBRE A RECEITA BASE (%)	LIMITE MÍNIMO (%)	SITUAÇÃO
16702285,78	2.647.369,03	15,85	15	Regular

Os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite autorizado pelo art. 29-A da CF/88 – fls. 997-TC:

VALOR RECEITA BASE	VALOR REPASSADO (R\$)	PERCENTUAL REPASSADO (%)	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
11.855.949,58	746.000,00	6,29	8	Regular

Concluindo o relatório referente à análise destas contas anuais, a Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria apontou, ainda, o rol inicial de 31 (trinta e uma) irregularidades (fls. 974/976-TC), acerca das quais o interessado foi citado para manifestar-se, por meio do Ofício n.º 0024/TCE-MT/GAB-LHL/2009 (fls. 1001-TC), oportunidade em que apresentou as justificativas e documentos de fls. 1.015/1.835-TC, cuja análise técnica de fls. 1836/1.852-TC ratificou a ocorrência 13 (treze) irregularidades, sendo 01 (uma) de natureza gravíssima, 09 (nove) de natureza grave e 03 (três) sem classificação específica, segundo previsto na Resolução n.º 08/2008, conforme adiante discriminado: - A LOA não foi elaborada em obediência ao princípio da exclusividade (§8º/Artigo 165/CF; Artigo 52/LC 269/07, e Artigo 239/RES 14/07/TCE/MT) - F- 30/RES/TC 08/08; - Falta de informações imprescindíveis para aferição na proposição de Metas físicas nos Programas da Educação; - Falta de informações imprescindíveis para aferição na proposição de Metas Físicas dos Programas da Saúde; - as disponibilidades de caixa foram depositadas em instituições financeiras oficiais e privadas sem lei autorizativa (artigo 164, § 3º, CF) E-32/RES/TC 08/08; - não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, peças, serviços, etc.) - E-39/RES/TC 08/08; - Não houve desconto ao PREVIMUNI, das horas extras (inciso I/Artigo 46/Lei 740/08). - A-03/RES 08/08; - Ausência do Pronunciamento expresse e indelegável, das autoridades gestoras do Executivo, atestando haver tomado conhecimento das conclusões sobre o parecer do Controle Interno (Artigo. 9º/LC 269/07)- E-39/RES/TCE/MT 08/08; - As recomendações exaradas pelo CI não foram implementadas (item 2.4.4. da NI 04/08 do SCI/PMSJRC) - E-39/RES/TCE/MT 08/08; - Relatórios de Auditoria incompletos e/ou inconsistentes (item 12.3.2/RES/CF 986/03) - E-39/RES/TCE/MT 08/08; - Não houve trabalhos de CI na Administração Indireta (I/Artigo 2º/LC 706/07) - E-39/RES/TCE/MT 08/08; - Não entrosamento com as Comissões Permanentes do legislativo nem com os Conselhos Fiscalizadores. - E-39/RES/TCE/MT 08/08; - Apuração precária dos custos-per capita da educação e da saúde. - E-39/RES/TCE/MT 08/08; - Instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo dentro da Lei que institui o do Poder Executivo (Artigo 36/LOM)- E-39/RES/TCE/MT 08/08. Submetidos os autos à apreciação do Ministério Público de Contas, o Procurador William de Almeida Brito Júnior apresentou o Parecer n.º 5.467/2009 (fls. 1.853/1.860-TC), opinando pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, exercício de 2008, de responsabilidade do sr. Massao Paulo Watanabe, com as seguintes recomendações: 1) implementação das políticas de controle interno, mediante a instituição de normas procedimentais relativas às suas instituições, inclusive em relação à Administração Indireta; 2) elaboração da Lei Orçamentária Anual segundo as normas que regem a matéria, observando-se o princípio da exclusividade; e 3) obediência às recomendações técnicas quanto ao controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.467/2009 da Procuradoria de Contas, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, exercício de 2008, sob a responsabilidade do senhor Massao Paulo Watanabe, neste ato representado pelo seu Procurador Ildo Admir Faccio e outros, tendo como co-responsável o contador Israel Pollizotto Junior – CRC-MT 010911/0-0; recomendando ao Poder Legislativo que determine ao executivo que promova medidas visando o planejamento para pagamento dos restos a pagar dos exercícios anteriores, a fim de evitar a reincidência quanto a tal irregularidade, bem como maior eficiência, sobretudo, na aplicação dos recursos destinados à área da saúde pública, recomendando ao Poder Legislativo de São José do Rio Claro que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos do art. 74, da Constituição Federal c/c art. 75 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, inclusive no que se refere à Administração Indireta; b) atente para as normas legais relativas à elaboração da Lei Orçamentária Anual sobretudo em relação ao princípio da exclusividade; c) aprimore o controle dos gastos com a manutenção de veículos; d) promova medidas visando maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à saúde e educação, resultando na melhoria dos indicadores de resultados das políticas públicas nas citadas áreas de atuação do Município; e e) observe o disposto no artigo 164, § 3º da CF, quanto a movimentação de recurso financeiros. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	9.310-6/2009, 2.907-6/2008, 4.772-4/2008, 6.899-3/2008, 8.595-2/2008, 10.752-2/2008, 12.630-6/2008, 14.007-4/2008, 15.076-2/2008, 16.851-3/2008, 18.969-3/2008, 495-2/2009, 2.474-0/2009, 170-8/2008 e 699-8/2008.
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 197/2007 - LDO e 198/2007 - LOA.
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER N.º 46/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. REVELINO BRAZ TREVISAN. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

A equipe técnica deste Tribunal, composta pela Auditora Pública Externa Mauren Mara de Campos e a Técnica Instrutiva e de Controle Wilma Betim Córrea da Costa, após a análise do processo e, ainda, com base em informações obtidas "in loco", elaboraram o relatório de auditoria às fls. 190-234-TC, relacionando 09 (nove) impropriedades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados às fls. 238-274-TC, que analisadas pelo auditor resultou no saneamento de 2 (duas) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo, o município de Porto dos Gaúchos, no exercício de 2008, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 198/2007, de 21/12/07, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.936.000,00 (oito milhões novecentos e trinta e seis mil reais) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento. Consta-se que, durante o exercício de 2008, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 11.348.470,12 (onze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e doze centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origem das Receitas	Previstas	Valor Arrecadado (R\$)		% da arrecadação sobre a previsão
		APLIC	Cotas Anuais	
Receitas Correntes	8.402.189,91	10.742.869,52	10.742.869,52	127,83
Receita Tributária	706.928,97	670.777,24	670.777,24	94,58
Receita Patrimonial	5.951,34	36.334,67	36.334,67	610,7
Receita de Serviço	460.080,69	431.610,47	431.610,47	93,81
Transferências Correntes	7.129.679,41	9.501.063,53	9.501.063,53	133,26
Outras Receitas	99.549,50	103.083,61	103.083,61	103,55
Receitas de Capital	533810,09	607.740,00	607.740,00	113,85
Alienação de Bens	37.131,50	26.340,00	26.340,00	70,94
Transferências de Capital	496.678,59	581.400,00	581.400,00	117,06
Total das Receitas	8.936.000,00	11.350.609,52	11.350.609,52	127

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 27,00%. As receitas próprias totalizaram R\$ 700.248,00 (setecentos mil, duzentos e quarenta e oito reais) representando 6,17% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	589.694,64	5,2
IPTU	37.741,57	0,33
IRRF	177.284,73	1,56
ISSQN	199.363,80	1,76
ITBI	175.304,54	1,54
Taxa	78.950,40	0,7
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	8.313,18	0,07
Dívida Ativa Tributária	23.289,78	0,21
Total	700.248,00	6,17

A despesa foi realizada no montante de R\$ 11.188.183,45 (onze milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$) Contas Anuais	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	490.600,00	460.393,38	4,11
Administração	2.114.070,00	2.582.072,72	23,08
Assistência Social	455.583,00	312.334,71	2,79
Saúde	2.258.690,00	2.832.726,25	25,32
Educação	2.179.100,00	3.370.484,74	30,13
Cultura	31.000,00	44.000,91	0,39
Urbanismo	151.250,00	356.209,48	3,18
Habitação	176.820,00	-	0
Saneamento	279.060,46	320.364,24	2,86
Gestão Ambiental	51.000,00	37.279,88	0,33
Agricultura	13.500,00	-	0
Comércio e Serviços	7.000,00	290.107,24	2,59
Comunicação	8.000,00	-	0
Energia	80.369,54	22.425,33	0,2
Transporte	125.782,00	28.346,96	0,25
Desporto e Lazer	175.700,00	273.479,62	2,44
Encargos especiais	338.475,00	257.957,99	2,31
Total	8.936.000,00	11.188.183,45	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superávit equivalente a 1,41% da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2008, foi de R\$ 1.042.734,81 (um milhão, quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 346.128,94 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 231,82% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

Receita Corrente Líquida = R\$ 10.740.730,12

Descrição	valor realizado R\$	% sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Dívida contraída no exercício	130.724,28	1,22	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	90.162,60	0,84	11,5	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	315.931,91	2,94	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 43,99% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar n.º 101/2.000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados: Aplicação na Educação (CF)

Base de cálculo : R\$ 7.472.659,55

Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	31,71	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,71% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 - Lei 11.494/2007)

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 9.424/96)				
Receita do FUNDEB R\$ 1.008.777,67				
Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	873.725,72	83,60	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 83,60% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei 11.494/2007.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Base de cálculo = R\$ 7.472.659,55

Total Aplicado - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
1.844.692,13	24,69	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 24,69% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF. O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,29% da receita arrecadada no exercício anterior que foi de R\$ 490.600,00, não ultrapassando que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público de Contas, através do Parecer n.º 4.497/2009, da lavra do dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Porto dos Gaúchos.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 4.497/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, exercício de 2008, administração do Sr. Revelino Braz Trevisan, tendo como co-responsável a Técnica Contábil, Sra. Ana Maria Jaloretto Ribeiro, inscrita no CRC/MT sob o n.º 103618/0-8-T, recomendando ao Poder Legislativo de Porto dos Gaúchos que determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1- adote maior precisão na elaboração das peças de planejamento; 2- institua o funcionamento, supervisão e aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura de Portos dos Gaúchos para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o art. 74, da Constituição da República; e, 3- realize a correção do Demonstrativo da Dívida Fundada da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, com sua devida publicação na imprensa oficial. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, inciso I, da Resolução 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.902-2/2009 (2 volumes), 3.085-6/2008 (2 volumes), 5.027-0/2008, 7.220-6/2008, 8.765-3/2008, 11.315-8/2008, 12.740-0/2008, 13.787-1/2008 15.233-1/2008, 17.328-2/2008, 19.067-5/2008, 285-2/2009, 3.245-0/2009, 19.925-7/2007, 777-3/2008 e 400.169-9/2008.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balançamentos de janeiro a dezembro, Lei n.º 469/2007 e 470/2007 - LDO - LOA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 47/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ISRAEL ANTUNES MARQUES. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Sr. Rodrigo Savio Pacheco Costa e pela Técnica Instrutivo e de Contas Srª. Giselle Cristina de Almeida Santos Américo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 77/95 -TC, no qual foram relacionadas 05 (cinco) impropriedades. O gestor foi notificado, mediante despacho de n.º 079HB/2009 de fl. 108-TC – edital de notificação, comparecendo com sua defesa de fls. 113/151 -TC, fazendo a justificativa acompanhada de novos documentos de fls. 152/435-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 impropriedade inicialmente apontada. Pelo que consta nos autos, o município de Denise, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 470/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 11.983.756,30 (onze milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) à fl.22 -TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$
RECEITAS CORRENTES	8.300.000,00	11.983.756,30
Receitas Tributárias	521.000,00	604.052,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	76.189,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	185.000,00	188.498,94
Transf. Correntes	7.644.320,08	11.193.243,31
Outras receitas correntes	129.580,00	169.516,05
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	1.091.648,14
Operações de crédito	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Transferências de capital	700.000,00	1.091.648,14
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL	8.300.000,00	11.983.756,30

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 44,38%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 762.458,01 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e hum centavo) às fl.97/98-TC.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
IPTU	83.430,85
IRRF	133.736,36
ISSQN	132.060,75
ITBI	23.153,91
Taxas	17.961,45
Contribuição de Melhoria	213.708,68
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	158.406,01
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	762.458,01

A despesa realizada atingiu o montante de R\$ 12.190.192,99, (doze milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) apresentando a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	442.061,75	3,63
Administração	1.533.029,72	12,58
Assistência Social	210.912,58	1,73
Saúde	2.446.232,62	20,07
Educação	2.758.798,00	22,63
Cultura	51.884,90	0,43
Urbanismo	2.569.520,01	21,08
Habitação	585.269,37	4,8
Saneamento	95.984,47	0,79
Agricultura	1.042.708,25	8,55
Encargos Especiais	9.344,08	0,08
Energia	42.091,09	0,35
Transportes	335.769,40	2,75
Desporto e Lazer	66.586,75	0,55
TOTAL	12.190.192,99	100

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 0,0 (zero). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 10.892.108,16

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	3.442.234,07	31,60%	54	Regular
Legislativo	247.204,60	2,27%	6	Regular
Município	3.689.438,67	33,87%	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 31,60% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,11% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 7.979.502,91

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da Aplicação s/ receita base	Limite Mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	2.550.554,37	29,11%	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 70,92% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo, portanto, ao que dispõe o artigo 7º da Lei n.º 9.424/1996 e artigo 60, § 5º do ADCT.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.520.245,77	1.078.130,66	70,92	60	Regular

O Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 2.326.125,63 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) que corresponde a 17,55% do produto da arrecadação dos impostos. Cumpriu, portanto, o limite mínimo de 15% estabelecido no inciso III, do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
7.979.502,91	2.326.125,63	17,55%	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base	Gastos com o Legislativo R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo(%)	Situação
5.674.240,35	446.954,53	7,87%	8,00%	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.871/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Denise, exercício de 2008, administração do Sr. Israel Antunes Marques.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 4.871/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, exercício de 2008, administração do Sr. Israel Antunes Marques, tendo como co-responsável o contador Sr. Pedro Heming dos Santos – CRC/MT n.º 002.603/0-7, recomendando que o Poder Legislativo de Denise determine ao Poder Executivo ser necessário que as prioridades definidas na LDO sejam compatíveis com o PPA, conforme determina o artigo 165, § 4º da Constituição Federal. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.094-7/2009 (2 volumes), 3.007-4/2008 (2 volumes), 4.557-8/2008 (2 volumes), 6.658-3/2008 (3 volumes), 7.873-5/2008 (2 volumes), 10.446-9/2008 (2 volumes), 12.555-5/2008 (2 volumes), 13.898-3/2008 (2 volumes), 15.770-8/2008 (2 volumes), 17.448-3/2008 (2 volumes), 18.832-8/2008 (2 volumes), 120-1/2009 (2 volumes), 2.954-8/2009 (2 volumes), 53-1/2008, 59-0/2008 e 400.210-5/2008.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Assunto: Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1.127/2007 - LDO e 1.162/2007 - LOA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 48/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, formada pelo auditor público externo senhor Benedito Francisco Leite Filho e pelas técnicas instrutivas e de controle senhora Giselle Cristina Miguel e senhora Vera Lúcia de Oliveira, após análise do processo e exame na sede do órgão, elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 130 a 195-TC, apontando 08 (oito) irregularidades. Mediante processo n.º 59-0/2008-TC, o município de Poxoréu no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.162/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 21.082.000,00, para a administração direta e R\$ 1.350.000,00, para a administração indireta, perfazendo um total de R\$ 22.432.000,00, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10%. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais suplementares por anulação no valor de R\$ 6.060.000,00, de acordo com os limites legais estabelecidos no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964, e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.775.000,00, totalizando R\$ 28.492.000,00.

Orçamento Fiscal	R\$ 21.082.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.350.000,00
Orçamento de Investimento	0,00
Total do orçamento inicial	R\$ 22.432.000,00
Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 8.181.337,54
Por excesso de arrecadação	R\$ 2.775.000,00
(-) Anulações	-R\$ 8.181.337,54
Total da despesa autorizada	R\$ 22.432.000,00

RESUMO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS

Por anulação de dotação	R\$ 6.987.800,00
Por excesso de arrecadação	R\$ 2.775.000,00
Sem indicação de recurso	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 9.822.800,00

RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 25.484.037,72, com um superávit na arrecadação de 13,61%, o que representa o valor de R\$ 3.052.037,72 com as seguintes distribuições por fonte:

Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita – 2008.

Origem dos Recursos	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	16.720.791,00	19.582.701,00	117,12
Receitas Tributárias	800.000,00	870.100,62	108,76
Receita de Contribuição	320.000,00	396.875,80	124,02
Receita Patrimonial	486.000,00	674.510,68	138,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	600.000,00	618.611,99	103,10
Transferências Correntes	14.227.691,00	16.546.135,24	116,30
Outras Receitas Correntes	287.100,00	476.466,67	165,96
Receitas de Capital	5.129.309,00	5.158.389,75	100,57
Operações de Crédito	40.000,00	227.950,00	569,88
Alienação de Bens	5.089.309,00	4.930.439,75	96,88
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.408.533,45	1.473.694,86	104,63
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	581.900,00	742.946,97	127,68
Total	22.432.000,00	25.484.037,72	113,61

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64 Consolidado (Receita Líquida da contribuição ao FUNDEB), fls 22 - TC.

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 1.035.796,61 equivalente a 4,06% da receita total, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	822.832,09
IPTU	63.823,24
IRRF	231.224,56
ISSQN	267.341,26
ITBI	260.443,03
Taxas	47.268,53
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	165.695,99
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
Total da Receita Tributária Própria	1.035.796,61

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64. a fl. 33-TC.

DESPESAS

As despesas realizadas foram de R\$ 20.862.672,13, conforme demonstrado a seguir:

Despesa por função – 2008

Função da Despesa	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Legislativa	846.680,00	846.680,00
Administração	3.139.587,53	3.139.587,53
Assistência Social	1.162.576,42	1.162.576,42
Previdência Social	512.874,54	512.874,54
Saúde	4.187.244,53	4.187.244,53
Educação	5.006.385,79	5.006.385,79
Cultura	6.389,74	6.389,74
Urbanismo	878.518,59	878.518,59
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.512.525,04	1.512.525,04
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	489.410,07	489.410,07
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	2.799.941,66	2.799.941,66
Desporto e Lazer	66.415,34	66.415,34
Encargos Especiais	254.122,88	254.122,88
Total	20.862.672,13	100

Fonte: Fonte Anexo 11 da Lei n.º 4.320/64, as fls. 33-TC.

Resultado da Execução Orçamentária:

Descrição	Valor - R\$
(a) Receita arrecadada	25.484.037,72

(b) Despesa realizada	20.862.672,13
(a-b) Resultado da Execução - Superávit	4.621.365,59

Comparando as receitas arrecadadas R\$ 25.484.037,72, com as despesas realizadas R\$ 20.862.672,13, verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivos, tendo a receita ficado superior à despesa em R\$ 4.621.365,59.

LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Gastos com Pessoal:

(LRF) - RCL= R\$ 19.185.825,20

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF
			Máximo
Poder Executivo	7.849.325,00	40,91	54
Poder Legislativo	601.178,14	3,13	6
Município	8.450.503,14	44,05	60

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

ENSINO

Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição da República)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	723.849,88
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	63.823,24
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	260.443,03
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	267.341,26
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	132.242,35
Juros e Multas Provenientes de Impostos	0,00
Juros e Multas Provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00
Transferências	12.763.470,09
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	7.454.144,25
Cota Parte ICMS	4.944.182,18
Desoneração ICMS (LC n.º 87/96)	42.515,76
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	159.853,01
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	162.774,89
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total Receita Base	13.487.319,97
Valor Mínimo - 25% (Ensino)	3.371.829,99

Fonte: Anexo – Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas (fls. 43/49-TC).

Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República) - Receita Base = R\$ 13.487.319,97 (Limite Mínimo = R\$ 3.371.829,99).

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	3.762.511,94	27,90	25	Regular

Aplicou no ensino o equivalente a 27,90%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 2.277.855,31

Descrição	Despesa – R\$	% sobre a Receita Básica	% Limite Mínimo
Gastos com remuneração do Magistério	1.464.986,61	64,31	60

Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme informação às fls. 86 a 106-TC, balanço financeiro e quadro demonstrativo de fl. 174-TC.

Gastos com Saúde (ADCT da CR) (Limite Mínimo = R\$ 2.023.098,00).

Receita Base R\$	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
13.487.319,97	2.293.177,58	17	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme informação do quadro demonstrativo de fl. 176-TC.

REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, assegurando o limite máximo estabelecido no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecada no exercício de 2007	R\$ 11.417.297,94
População do Município	17.592 habitantes
Limite permitido – art. 29-A, Constituição Federal	8%
Limite em reais	913383,84

Descrição	Valor Receita Base R\$	Repasado R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Máximo
Repasse ao Poder Legislativo	11.417.297,94	884.680,00	7,75	8

A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orçamento de 2008, o valor de R\$ 884.680,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), representando o percentual de 7,75% da receita arrecadada no exercício de 2007, conforme informação à fl. 159-TC, e quadro demonstrativo de fl. 191-TC. A equipe técnica deste Tribunal, apontou no relatório técnico 8 irregularidades a serem esclarecidas. Devidamente notificado pelo Ofício n.º 457/09/GAB/WJT, o gestor apresentou suas justificativas e documentos às fls. 204 a 666-TC, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluiu às fls. 667 a 672-TC, que 6 (seis) irregularidades foram sanadas, uma convertida em recomendação e uma permaneceu, sendo classificada como de

natureza grave, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 08/2008, quais sejam: 1 - Fato contábil registrado indevidamente no Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei 4.320/64, haja vista que a Prefeitura não deve efetuar o registro contábil no sistema orçamentário das transferências financeiras concedidas à Câmara Municipal (arts. 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964) – E 33, grave; 2 - Não criação, no exercício de 2008, do Conselho da Criança e Adolescente, obrigatório segundo a Lei Federal n.º 8.069/1990, e a não criação dos seguintes conselhos exigidos pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município: Educação, Esporte, Comércio e Indústria, Agricultura e Pecuária, do Consumidor e do Meio Ambiente e Fundação Cultural - F 22 – Grave; - irregularidade transformada em recomendação. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.156/2009, da lavra do dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Poxoréu, exercício de 2008, gestão do Sr. Antônio Rodrigues da Silva, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 5.156/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Poxoréu, exercício de 2008, gestão do Sr. Antônio Rodrigues da Silva, tendo como co-responsável o contador Sr. Gerson Januário de Amorim, inscrito no CRC/MT sob o n.º 1823/0-6, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), recomendando à Câmara Municipal de Poxoréu que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências: a) atender as exigências dos artigos 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964, para evitar a reincidência no que se refere a registro contábil no sistema orçamentário das transferências financeiras concedidas à Câmara Municipal; e b) a implantação dos Conselhos Municipais de Esporte, Comércio e Indústria, Agricultura e Pecuária, do Consumidor e Fundação Cultural, visando a integração da sociedade organizada nas políticas públicas, com o devido atendimento à Lei n.º 529/1990. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, inciso I, da Resolução 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.831-4/2009 (02 volumes), 2.966-1/2008 (02 volumes) , 4.887-9/2008 (02 volumes) , 6.919-1/2008 (02 volumes), 8.714-9/2008 (02 volumes), 11.052-3/2008 (02 volumes), 12.501-6/2008 (02 volumes), 14.185-2/2008 (02 volumes), 15.844-5/2008 (02 volumes), 17.477-7/2008, (02 volumes), 19.270-8/2008 (02 volumes), 20.556-7/2008 (02 volumes), 2.962-9/2009 (02 volumes), 162-7/2008, 20.199-5/2007, 400.249-0/2008 e 19.419-0/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1.094/2007 (LOA) e 1.076/2007 (LDO), Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre e Relatórios de Avaliação dos Resultados das Políticas Educacionais referentes ao exercício de 2005.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 49/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MAX JOEL RUSSI. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME RECEITUAM OS ARTIGOS 210, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 31 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, formada pelo Auditor Público Externo Sr. João Roberto Prouença e pela Técnica Instrutiva e de Controle Sra. Marilze Nunes da Silva, após análise do processo e exame in loco, elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 127/164-TCE, apontando 5 irregularidades. Mediante processo n.º 162-7/2008-TCE, o município de Jaciara, no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.094/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita em R\$ 39.108.190,00 e fixou a despesa em R\$ 39.108.190,00, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25%. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais suplementares por anulação no valor de R\$ 17.479.925,79, de acordo com os limites legais estabelecidos no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964, e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 9.895.120,00, totalizando R\$ 27.375.045,79.

Orçamento Fiscal	R\$	30.056.431,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$	9.051.759,00
Orçamento de Investimentos	R\$	0,00
Total do orçamento inicial	R\$	39.108.190,00
Créditos Adicionais	R\$	27.375.045,79
(-) Anulações	R\$	17.479.925,79
Total da despesa autorizada	R\$	49.003.310,00

As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 40.495.900,49, com um superávit na arrecadação de 3,54%, o que representa o valor de R\$ 1.387.710,49, com as seguintes distribuições por fonte:

Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita – 2008.

Origem dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	29.952.983,00	36.811.710,51	122,89
Receitas Tributárias	2.908.886,00	2.864.060,34	98,45
Receita de Contribuição	814.501,00	1.217.846,91	149,52
Receita Patrimonial	605.941,00	846.076,22	139,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	1.228.263,00	1.429.554,33	116,39
Transferências Correntes	23.666.758,00	28.860.514,67	121,95
Outras receitas correntes	728.634,00	1.593.658,04	218,72
RECEITAS DE CAPITAL	9.155.207,00	3.684.189,98	40,24
Operações de crédito	0,00	0,00	0
Alienação de bens	0,00	0,00	0
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de capital	11.437.700,00	6.081.493,03	53,17
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	588.035,00	930.977,73	158,32
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.870.528,00	-3.328.280,78	115,94
TOTAL	39.108.190,00	40.495.900,49	103,54

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64 Consolidado (Receita líquida da contribuição ao FUNDEB).

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 3.935.299,85 equivalente a 9,71% da receita total, conforme demonstrado:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	2.585.472,48
IPTU	423.259,85
IRRF	716.309,43
ISSQN	1.126.887,19
ITBI	319.016,01
Taxas	278.587,86
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	608.869,65
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	9.531,74
Dívida Ativa Tributária	372.064,96
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	80.773,16
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	3.935.299,85

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64.

As despesas realizadas foram de R\$ 37.047.856,76, conforme demonstrado a seguir:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	798.799,13	2,16
Administração	3.153.553,16	8,51
Segurança Pública	35.895,44	0,10
Assistência Social	1.216.906,55	3,28
Previdência Social	976.689,32	2,64
Saúde	10.155.067,08	27,41
Educação	7.115.765,52	19,21
Cultura	283.537,28	0,77
Urbanismo	7.652.309,91	20,66
Habitação	614.103,60	1,65
Saneamento	1.198.787,99	3,24
Gestão Ambiental	46.481,33	0,13
Ciência e Tecnologia	3.840,79	0,01
Agricultura	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.007.897,80	5,42
Energia	0,00	0,00
Transportes	215.813,77	0,58
Desporto e Lazer	257.547,21	0,70
Encargos Especiais	1314860,88	3,55
TOTAL	37.047.856,76	100,00

Fonte: Fonte Anexo 11 da Lei n.º 4.320/1964.

Resultado da Execução Orçamentária:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(a) Receita arrecadada	40.495.900,49
(b) Despesa realizada	37.047.856,76
(a-b) Resultado da Execução - Superávit	3.448.043,73

Comparando as receitas arrecadadas R\$ 40.495.900,49 com as despesas realizadas R\$ 37.047.856,76, verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivos, tendo a receita ficado superior à despesa em R\$ 3.448.043,73.

LIMITES CONSTITUCIONAIS

Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 32.874.452,47

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo %	Situação
Poder Executivo	13.929.061,35	42,37	54	Regular
Poder Legislativo	661.037,05	2,01	6	Regular
Município	14.590.098,40	44,38	60	Regular

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, que determinam o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição da República)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	423.259,85
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	319.016,01
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.126.887,19
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	172.781,23
Juros e multas provenientes de Impostos	7.357,92
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	60.172,34
Transferências	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	8.696.501,68
Cota Parte ICMS	8.762.150,00
Desoneração ICMS (LC n.º 87/96)	75.975,72
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	45.886,02
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	87.741,67
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	1.395.279,89
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base	22.129.630,44
Valor mínimo - 25% (Ensino)	5.532.407,61

Fonte: Anexo 5 – Quadro 05.01 (fls. 153/154-TCE).

Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República)
 Receita Base = R\$ 22.129.630,44. (Limite mínimo = R\$ 5.532.407,61)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	5.852.681,84	26,45	25	Regular

Aplicou no ensino o equivalente a 26,45%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212, da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 3.128.943,21.

Descrição	Despesa – R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	3.085.758,30	98,62	60	Regular

Cumprido o disposto no artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme quadro demonstrativo de fls. 156-TCE.

Gastos com Saúde (ADCT da CR) (Limite mínimo = R\$ 3.175.951,43).

Receita base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
21.173.009,52	5.178.352,61	24,45	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme anexo 6 – Quadros 06.01 e 06.02 de fls. 156/157-TCE.

REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontram-se regulares, assegurando o limite máximo estabelecido no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecadada no exercício – 2007	R\$ 18.771.267,28
População do Município	25.745 Habs
Limite permitido – artigo 29-A, Constituição da República	8,00%
Limite em reais	R\$ 1.501.701,38

Descrição	Valor Receita Base	Repasseado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo %	Situação
Repasse ao Poder Legislativo	18.771.267,28	1.308.000,00	6,97	8	Regular

A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orçamento de 2008, o valor de R\$ 1.308.000,00, representando o percentual de 6,97% da receita arrecadada no exercício de 2007. Devidamente notificado pelo Ofício n.º 202/09/GAB/WJT, o gestor apresentou suas justificativas e documentos às fls. 176/480-TCE, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluiu às fls. 481/484-TCE, que 2 irregularidades foram sanadas e 3 permaneceram, classificadas como de natureza grave, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 08/2008, quais sejam: 01 - Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente no Balanço Orçamentário (arts. 83 a 106, Lei n.º 4.320/64 ou Lei n.º 6.404/76, art. 50, LRF)(item 3.2.2.1.1) - E 33; 02 - Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente no Balanço Financeiro (arts. 83 a 106, Lei n.º 4.320/64 ou Lei n.º 6.404/76, art. 50, LRF)-(item 3.2.3.1.1) - E33; 03 - Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente no Balanço Patrimonial - Anexo 14(arts. 83 a 106, Lei n.º 4.320/64 ou Lei n.º 6.404/76, art. 50, LRF)-(item 3.2.4.1.1) - E33. Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, e o Excelentíssimo Procurador Geral Substituto Dr. Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer n.º 4.228/2009, às fls. 485/489-TCE, no qual opina pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Jaciara, exercício de 2008, gestão do Sr. Max Joel Russi, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 4.228/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jaciara, exercício de 2008, gestão do Sr. Max Joel Russi, tendo como co-responsável o contador Sr. Jesus Cabral Galindo, inscrito no CRC-MT sob n.º 3.443, ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei n.º 4.320/1964, e às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Jaciara, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal a estrita observância das normas pertinentes à Lei n.º 4.320/1964, de modo a evitar o registro de fatos inexatos nos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes

medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.977-9/2009 (2 volumes), 5.438-0/2008, 5.439-9/2008, 6.682-6/2008, 9.121-9/2008, 10.329-2/2008, 11.985-7/2008, 14.004-0/2008, 15.654-0/2008, 18.382-2/2008, 94-9/2009, 680-7/2009, 2.999-8/2009, 976-8/2008, 972-5/2008, 400.235-0/2008.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
 Assunto Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 425/2007 - LDO, Lei n.º 397/2007 - LOA, e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre, apenso.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 50/2009

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE. GESTÃO DO SR. JOSÉ LUIZ EMERICK. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO.

A equipe técnica deste Tribunal, composta pelas auditoras Sra. Daniely Garcia Cardoso e Sra. Valesca Olavarria de Pinho, após análise do processo e baseado em informações contidas nos autos, elaboraram o relatório preliminar de auditoria às fls. 270 a 343-TC, apontando oito irregularidades. Mediante processo n.º 976-8/2008-TC, o município de Glória D'Oeste, no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 425/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), de 21/12/2007, onde estima a receita bruta em R\$ 6.811.796,08, deduzidas as contribuições do FUNDEB, no valor de R\$ 754.796,08, fica a receita líquida estimada e fixa a despesa em R\$ 6.057.000,00, conforme mencionado no artigo 1º, fl. 6-TC, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 302.850,00, conforme fixado no artigo 4º da mesma lei. Para os cálculos necessários para a análise da auditoria, foram utilizados os valores brutos, conforme determinação dos princípios contábeis e orçamentários. Deve-se ressaltar também que os valores da receita prevista foram os apresentados na Lei Orçamentária Anual e no Anexo 10, haja vista a diferença de R\$ 739,02 com o balanço orçamentário, conforme informação de fl. 283-TC. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 1.058.340,84, de acordo com os limites legais estabelecidos no artigo 167, inciso V, da Constituição da República, através das Leis n.º 425/2007, 434/2008, 436/2008, 442/2008, 443/2008, 446/2008, 443/2008.

Orçamento Fiscal	R\$	0,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$	0,00
Orçamento de Investimentos	R\$	0,00
Total do orçamento inicial	R\$	6.057.000,00
Créditos Adicionais (anulação)	R\$	1.058.340,84
- Especial por anulação	R\$	40.125,00
- Suplementar por anulação	R\$	1.018.215,84
(-) Anulações	R\$	1.058.340,84
Total da despesa autorizada	R\$	0,00

RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 7.073.205,68, com um superávit na arrecadação de 16,78%, o que representa o valor de R\$ 1.015.466,66, com as seguintes distribuições por fonte: Resultado da arrecadação orçamentária. Subcategoria econômica da receita – 2008.

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	4.956.492,31	6.273.913,22	126,58
Receitas Tributárias	176.251,05	435.900,70	247,32
Receita de Contribuição	69.711,57	59.639,35	85,6
Receita Patrimonial	33.499,68	705,46	2,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.898,81	37.321,04	71,91
Transferências Correntes	4.571.344,48	5.705.718,00	124,81
Outras receitas correntes	53.786,72	34.628,67	64,38
RECEITAS DE CAPITAL	1.101.246,71	799.292,46	72,58
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.101.246,71	799.292,46	72,58
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.057.739,02	7.073.205,68	116,76

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64 Consolidado (Receita líquida da contribuição ao FUNDEB) e Anexo XII – Balanço Orçamentário fls. 13-TCE.

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 506.440,28 equivalente a 7,16% da receita total líquida, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
----------------------------	----------------------

Impostos		417.958,20
IPTU	5.803,28	
IRRF	109.577,49	
ISSQN	33.338,86	
ITBI	269.238,57	
Taxas		17.942,50
Contribuição de Melhoria		0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)		59.639,35
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos		141,51
Dívida Ativa Tributária		8.312,79
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária		2.445,93
Total da receita tributária própria		506.440,28

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4320/64.

Total da Receita Arrecadada (Líquida da Contribuição ao FUNDEB)	Total da Receita Tributária Própria	% do Total da Receita Tributária Própria s/ o Total da Receita Arrecadada
R\$ 7.073.205,68	R\$ 506.440,28	7,16%

DESPESAS

As despesas realizadas foram de R\$ 6.970.587,72, conforme demonstrado a seguir:

Despesa por função – 2008

Função da despesa	Despesa Realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	345.446,12	4,96
Administração	2.143.311,60	30,75
Assistência Social	440.295,58	6,32
Previdência Social	0,00	0,00
Educação	1.521.389,53	21,83
Cultura	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	394.146,13	5,65
Saneamento	80.302,11	1,15
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	41.648,79	0,6
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	100.473,58	1,44
Desporto e Lazer	148.266,33	2,13
Encargos Especiais	81.034,09	1,16
Total	6.970.587,72	100

Fonte: Anexo III a Port. SOf n.º 8 de 4/2/85 Anexo XIII fls. 96-106

Resultado da Execução Orçamentária:

Descrição	Valor (R\$)
(a) Receita arrecadada	R\$ 7.073.205,68
(b) Despesa realizada	R\$ 6.970.587,72
(a-b) Resultado da Execução - Superávit	R\$ 102.617,96

Comparando as receitas arrecadadas (R\$ 7.073.205,68) com as despesas realizadas (R\$ 6.970.587,72), verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivos, tendo a receita ficado superior à despesa em R\$ 102.617,96, conforme informação de fls. 284-TC. O Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Gastos com Pessoal (LRF) - RCL = R\$ 3.132.945,00

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo	Situação
Poder Executivo	2.884.237,67	45,97	54	Regular
Poder Legislativo	248.707,33	3,96	6	Regular
Município	3.132.945,00	49,94	60	Regular

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

ENSINO

Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição da República)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	424.940,69
IPTU – Imposto sobre Propriedade Terrestrial Urbana	5.803,28
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	269.238,57
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.338,86
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Acórdãos n.º 3.181/2006 e 1.098/2004, e Decisão Administrativa n.º 16/2005)	109577,49
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	5.010,17
Juros e multas provenientes de Impostos	86,74
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	1.885,58
Transferências	5.451.396,35
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	3.727.155,34
Cota Parte ICMS	1.613.224,85
Desoneração ICMS (LC n.º 87/96)	13.954,81
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Terrestrial Rural	49.868,40
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	47.192,95
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base	5.876.337,04

Valor mínimo - 25% (Ensino)	1.469.084,26
-----------------------------	--------------

Fonte: Anexo 5 – Ensino – Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212, CF) - 2008

Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República) - receita base = R\$ 5.876.337,04 (Limite mínimo = R\$ 1.469.084,26)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	1.919.430,22	32,66	25	regular

Aplicou no ensino o equivalente a 32,66%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 545.842,50.

Descrição	Despesa – R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	330.985,46	60,64	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme informação às fls. 295-TC e quadro demonstrativo de fls. 325-TC.

Gastos com Saúde (ADCT da CR) (Limite mínimo = R\$ 881.450,56)

Receita base	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
R\$ 5.876.337,04	R\$ 1.386.726,33	23,60	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme quadro demonstrativo de fls. 326 a 327-TC.

REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, portanto, atendeu o disposto no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecadada no exercício – 2007	R\$ 4.683.720,12
População do Município	3.124 Habs
Limite permitido – art. 29-A, Constituição da República	8,00%
Limite em reais	R\$ 374.697,61

Descrição	Valor Receita Base	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo	Situação
Gasto ao Poder Legislativo	R\$ 4.683.720,12	R\$ 369.541,46	7,89	8	regular

Descrição	Valor Receita Base	Valor gasto R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo	Situação
Repasse ao Poder Legislativo	R\$ 4.683.720,12	R\$ 355.748,16	7,59	8	regular

A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orçamento de 2008, o valor de R\$ 369.541,46, representando o percentual de 7,89% da receita arrecadada no exercício de 2007, e gastou o valor de R\$ 355.748,16, conforme informação à fl. 309-TC, e quadro demonstrativo de fls. 342 a 343-TC. O gestor foi notificado pelo ofício n.º 249/09/GAB/WJT, e apresentou suas justificativas e documentos às fls. 360 a 653-TC, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluiu às fls. 654 a 672-TC, que duas irregularidades foram sanadas e seis permaneceram, todas consideradas de natureza grave de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 8/2008, quais sejam: 1) ausência de contador e controlador interno para atendimento à auditoria "in loco" desempenhada pela equipe técnica de auditores, prejudicando a fiscalização a cargo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Descumpriu o artigo 35 da Lei Orgânica – LC n.º 269/2007. Irregularidade E-18. Grave; 2) ausência do balanço geral referente ao exercício financeiro sob exames (2008), bem como dos balancetes mensais (2008), os quais não se encontravam na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT à data da inspeção in loco, e em desrespeito ao princípio da publicidade artigo 37 da CR; ao artigo 30 da LC n.º 269/2007; ao artigo 8º da LRF. Irregularidade E 18. Grave; 3) atos oficiais da administração não foram em sua totalidade publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (artigo 37, caput, CR). Irregularidade E -18. Grave; 4) não foram normatizadas as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno, ao sistema de planejamento e orçamento, bem como ao sistema de compras, licitações e contratos (artigo 5º, Res. N.º 1/2007-TC/MT). Irregularidade E-61. Grave; 5) não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Em desacordo ao artigo 9º, § 4º, LRF. Irregularidade – E -38. Grave; e, 6) não-contabilização de fatos contábeis ou registros contábeis incorretos, sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência do balanço (artigos 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964 ou Lei n.º 6.404/1976). Irregularidade – E-33. Grave. Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, que emitiu o Parecer n.º 4.425/2009, às fls. 678 a 683-TC, no qual opina pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Glória D'Oeste, exercício de 2008, gestão do Sr. José Luiz Emerick, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 4.425/2009, do Ministério Público de Contas, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura de Glória D'Oeste, exercício de 2008, gestão do Sr. José Luiz Emerick, tendo como co-responsável o contador senhor José Francisco Destro, inscrito no CRC-MT sob o n.º 4.750, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei n.º 4.320/1964, e às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo Municipal de Glória D'Oeste, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal, recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Glória D'Oeste, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal que: 1) aprimore efetivamente o sistema de controle interno da Prefeitura, pois muitas das irregularidades detectadas na instrução estão diretamente ligadas à necessidade de maior atuação do controle interno municipal; e, 2) dê publicidade aos atos de governo, em respeito ao princípio norteado no artigo 37 da Constituição da República. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública

Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. 3) Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃOS

Processos n.ºs 5.849-1/2009 (04 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.316/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 212 da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.125/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Querência, gestão do Sr. Fernando Gorgen, tendo como co-responsável o contador Sr. Mauro Márcio Nunes Caldas, inscrito no CRC-MT sob o n.º 008335/0-1; ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos Lei Federal 4.320/1964; recomendando ao gestor que supervisione e aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura de Querência para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República, bem como, recomendando que a equipe de auditoria do Conselheiro Relator das contas anuais do município de Querência referente ao exercício de 2009, trate a irregularidade descrita no item 3, no Relatório inerente às Contas de Governo; e, ainda, determinando a atual gestão que: a) aprimore o setor de contabilidade para assegurar que os demonstrativos contábeis e financeiros sejam elaborados nos estritos termos da Lei Federal 4.320/1964, espelhando a realidade dos atos de gestão para não comprometer a transparência e nem dificultar os controles externo e social; b) realize audiências públicas em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9 c/c parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) promova a adequação da legislação municipal e realize concurso público para prover o cargo de Controlador Interno da Prefeitura; d) cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal, referentes à transmissão eletrônica de dados ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC; e) restitua aos cofres municipais, com recursos próprios, o valor correspondente a 1.553 UPFS-MT, referente à aquisição de bens móveis sem apresentação dos documentos fiscais necessários; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III e VII, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Fernando Gorgen, a multa no valor correspondente a 85 UPFS-MT, referente a ato praticado com grave infração à norma legal e reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.688-5/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.317/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 5.436/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. João Abreu Luz; recomendando ao atual gestor que adote imediatas providências quanto ao sistema de controle interno, implementando-o nos moldes da Resolução n.º 01/2007; e, ainda, determinando, aplicação de multa ao Sr. João Abreu Luz, no valor de 30 UPFS/MT, face a reincidência dos envios de informes eletrônicos – APLIC e balancete; e multa de 20 UPFS/MT, face a reincidência no recolhimento das cotas patronais apontadas nas irregularidades n.º 05 e 06, relacionadas no relatório do voto do Conselheiro Relator, conforme o artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007 combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Alertando a ele, ou a quem lhe houver sucedido que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.922-1/2009(04 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.318/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.189/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Donizete Tiago Cabral, tendo como co-responsável a contadora Eliza Ignez Fazolo Fernandes, inscrito no CRC-MT n.º 008870/0-8-MT; recomendando à atual gestão que: 1) adote providências para a implantação de um sistema de controle interno eficiente, principalmente no tocante às despesas realizadas com pagamentos e juros e multas; e, 2) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação de penalidade no inciso VII, do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, com base no artigo 75, incisos III e VIII, e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a multa ao Sr. Donizete Tiago Cabral correspondente de 40 UPFS/MT, sendo 5 UPFS-MT referente ao item 4, 10 UPFS-MT referente ao item 5, 5 UPFS-MT referente ao item 7, e 20 UPFS-MT para o item 17, conforme Relatório e Voto do Conselheiro Relator. A multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa, caso não for constatado o pagamento da multa acima imposta. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.901-4/2009 (2 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.319/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 16 e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, inciso I e II, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.867/2009 do Ministério Público, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Denise, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Israel Antunes Marques; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2009, aplicar ao Sr. Israel Antunes Marques, a multa correspondente a 30 UPFS/MT, face ao envio com atraso do APLIC; e, ainda, determinando, à atual gestão que: 1) implemente o controle interno da Prefeitura, adotando o controle do estoque de materiais e do almoxarifado; 2) melhore no controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada; 3) não pratique o nepotismo, respeitando a Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal; e, 4) respeite as regras estabelecidas na Lei de Licitação e Contratação Pública. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007, com o alerta que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas, poderá influenciar no julgamento das contas subsequentes. Presidiu o julgamento, em substituição legal o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Vencido o Senhor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS que votou pela regularidade das contas. Participou do julgamento o Senhor Conselheiro CAMPOS NETO, que votou com o Conselheiro Relator. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, que também votaram com o Conselheiro Relator. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.108-0/2009 (4 volumes).
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.320/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO 17/10 A 31/12/2008. IRREGULARES AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO DE 01/01 A 16/10/2008. APLICAÇÃO DE MULTAS AOS GESTORES. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS PELO GESTOR DO PERÍODO DE 01/01 A 16/10/2008. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 16 e 21, § 1º, c/c o artigo 22, § 2º e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007

(Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, incisos II e III da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.239/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, relativas ao exercício de 2008, gestão da ex-prefeita Sra. Ivone da Cruz Ribeiro, período de 17-10 a 31-12-2008; e julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Gilmar Pereira Fagundes, período de 01-01 a 16-10-2008; e, nos termos do artigo 75, inciso III, e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Ivone da Cruz Ribeiro, multa no valor de 50 UPFs/MT; e, nos termos dos artigos 75, incisos II e III e 77 da Lei n.º 269/2007, c/c artigo 289, incisos II e III da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Gilmar Pereira Fagundes, multa no valor correspondente a 300 UPFs/MT; e, ainda, determinando ao Sr. Gilmar Pereira Fagundes, a restituição aos cofres municipais dos seguintes valores: R\$ 72.334,12 equivalente a 2.356,16 UPFs/MT, referente ao valor desviado do saldo de caixa da Prefeitura; R\$ 61.783,42, equivalente a 2.111,12 UPFs/MT, face a despesas efetuadas sem a comprovação da prestação dos serviços ou entrega das mercadorias; R\$ 25.400,00, equivalente a 882,86 UPFs/MT, referente ao pagamento de honorários advocatício para defesa de interesses pessoais; e, R\$ 24.521,37 equivalente a 852,32 UPFs/MT, concernente a entrega de cheques para servidores do município; determinando, ainda, ao atual gestor as seguintes medidas: a) que adote mecanismos para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno; e, b) que observe com rigor as prescrições com rigor as prescrições da Lei n.º 8.666/93. As multas aos gestores deverão ser recolhidas, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restrições de valores aos cofres públicos, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. A responsável pelas contas aprovadas com determinações legais, deverá ser identificada de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente balanço, somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, artigo 21, da Lei Orgânica n.º 269/2007, com o alerta ao seu sucessor que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia dos Relatórios de Auditoria e do inteiro teor desta decisão ao Ministério Público Estadual, para adoção de providências que entender cabíveis (artigo 196 da Resolução n.º 14/2007). Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.254-5/2009, 3.227-1/2008, 4.798-8/2008, 7.827-1/2008, 8.675-4/2008, 10.472-8/2008, 12.497-4/2008, 14.130-5/2008, 15.862-3/2008, 17.296-0/2008, 18.863-8/2008, 20.489-7/2008, 2.981-5/2009 e 3.202-6/2008.
Interessada	ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro à dezembro e Resolução n.º 02/2008.
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.321/2009. Ementa: ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.625/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2008, gestão da Sra. Deusa de Fátima do Prado Marques, neste ato representada pelos seus Procuradores Edmilson Vasconcelos de Morães – OAB/MT n.º 8548 e Hitler Pullig Filho – OAB/MT n.º 11529, e da ordenadora de despesas Sra. Simone da Silva Carvalho Ascarri; dando-lhes a devida quitação; recomendando à atual gestão que: a) adote imediatas providências a fim de evitar as irregularidades descritas no relatório do Conselheiro Relator, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); b) adote medidas para a implantação do Sistema de Controle eficiente; e c) observe os dispositivos legais previstos na Lei n.º 8.666/1993. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.465-3/2009, 2.879-7/2008, 4.541-1/2008, 6.775-0/2008, 8.394-1/2008, 10.393-4/2008, 12.507-5/2008, 14.076-7/2008, 15.818-6/2008, 17.420-3/2008, 18.930-8/2008, 20.530-3/2008, 2.855-0/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JAURU
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.322/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JAURU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.187/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Pedro Ferreira de Souza, dando-lhe a devida quitação; determinando ao atual gestor que: 1) adote medidas necessárias, objetivando a compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei n.º 9.796/1999 e Decreto n.º 3.112/1999; 2) regularize junto ao Ministério da Previdência Social, situação do Certificado de Regularidade Previdenciária nos termos da Lei 9.717/1998 e Portaria MPAS n.º 172/2005; e, 3) programe os pagamentos dos restos a pagar dos exercícios anteriores, segundo as disponibilidades financeiras do Fundo. O responsável por estas contas deverá ser identificado de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas, bem como o não atendimento às determinações formuladas, poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, (artigo 193, §§ 1º e 2º, da Resolução

n.º 14/2007). Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento, em substituição legal o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	8.945-1/2009 (2 volumes), 6.137-9/2008, 6.138-7/2008, 7.782-8/2008, 10.641-0/2008, 11.718-8/2008, 15.081-9/2008, 15.082-7/2008, 15.515-2/2008, 17.511-0/2008, 19.512-0/2008, 1.790-6/2009, 3.830-0/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.323/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.627/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Fernando Gorgen, neste ato representado pelo seu Procurador Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT n.º 7255, e como co-responsável o contador, Sr. Mauro Márcio Nunes Caldas, CRC 08335-0/1 MT, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida; recomendando ao atual gestor que: 1) realize com exatidão e clareza os registros e demonstrações contábeis, em observância às diretrizes estabelecidas no artigo 85 da Lei n.º 4.320/64; e, 2) implante efetivamente o sistema de controle interno, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e artigo 76 da Lei n.º 4.320/64; e, ainda, com base no artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Fernando Gorgen, a multa de 75 UPFs/MT, face a inconsistência nos registros contábeis e ineficiência no controle interno, cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	6.474-2/2008, 2.766-9/2008, 3.518-1/2008, 5.713-4/2008, 7.693-7/2008, 9.459-5/2008, 11.669-6/2008, 13.433-3/2008, 15.112-2/2008, 16.871-8/2008, 19.131-0/2008, 20.158-8/2008 e 984-9/2009.
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU
Assunto	Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.324/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009, PARA ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO VOTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.118/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Luis Carlos Ferreira; recomendando ao atual gestor que: 1) observe os prazos de envios de documentos e informações ao Tribunal, conforme dispõe o artigo 184, § único, da Resolução n.º 14/2007; e, 2) implemente o sistema de controle interno a fim de garantir o envio tempestivo das informações a este Tribunal de Contas, de todos os documentos e informações, aos quais os jurisdicionados estão obrigados, evitando a aplicação de sanção regimental (multa pecuniária); e, ainda, determinando ao Sr. Luiz Carlos Ferreira, que adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Luis Carlos Ferreira, a multa no valor correspondente a 15 UPFs/MT, face ao atraso no envio dos informes do APLIC referente ao orçamento, carga inicial e mês de janeiro, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia do relatório, voto e decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2009, para acompanhar as determinações e recomendações constantes desta decisão, se assim entender, e o envio à Procuradoria Geral do Estado, para a devida execução judicial, caso não for constatado o pagamento da multa imposta. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao

Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 11.556-8/2009 (2 volumes), 3.185-2/2008, 5.819-0/2008, 7.257-5/2008, 8.901-0/2008, 11.042-6/2008, 12.731-0/2008, 14.373-1/2008, 15.769-4/2008, 17.606-0/2008, 19.304-6/2008, 357-3/2009 e 3.385-5/2009.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2008

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.325/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.624/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Gerson Rosa de Moraes, neste ato representado pelos seus Procuradores Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT n.º 7255 e outros, conforme as razões do voto do Conselheiro Relator; determinando ao atual gestor que: 1) efetue a atualização confiável, imediatamente, do cadastro de todos os servidores e dependentes do Fundo, em atenção ao item 6 do Anexo I, da Portaria n.º 4.992/1999; e, 2) encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos de pensão ainda não apreciados por esta Corte de Contas, conforme estabelece o inciso III, do artigo 71, da Constituição Federal e artigo 97 da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Gerson Rosa de Moraes, a multa no valor de 20 (vinte) UPFs/MT, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas dentro deste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento de multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.268-5/2009, 2.842-8/2008, 4.890-9/2008, 7.019-0/2008, 8.736-0/2008, 10.660-7/2008, 12.637-3/2008, 14.033-3/2008, 15.738-4/2008, 17.607-9/2008, 19.137-0/2008, 65-5/2009, 2.751-0/2009 e 15.800-3/2009 (apenso).

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARAPUTANGA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro e Representação referente a aplicação de ativos.

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.326/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARAPUTANGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO OBJETO DA DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO N.º 499/2009, EM VIRTUDE DA SUA IMPROCEDÊNCIA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com os Pareceres n.º 5.409/2009 e 5.592/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, dando-lhe quitação plena. Determina-se o arquivamento do Processo n.º 15.800-3/2009 (apenso), em virtude da improcedência da Representação, objeto da denúncia "on line" - chamado n.º 499/2009, acerca de supostas irregularidades em negociações de ativos (títulos públicos federais), envolvendo o Fundo de Previdência Social de Araputanga - PREVIARA, nos termos da Orientação Normativa n.º 02/2009, item 3.3.2. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.150-1/2009, 2.572-0/2008, 4.891-7/2008, 6.725-3/2008 e 6.780-6/2008 (apenso), 8.330-5/2008, 9.964-3/2008, 12.329-3/2008, 13.684-0/2008, 15.226-9/2008, 17.048-8/2008, 18.750-0/2008, 20.434-0/2008, 2.902-5/2009.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.327/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 5.168/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência de Juína, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Hilton de Campos, tendo como co-responsável a contadora Marineides Nogueira Leite de Araújo, inscrita no CRC sob n.º 005843/O-7, dando-lhes a quitação plena. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.522-7/2009, 3.098-8/2008, 4.927-1/2008, 6.818-7/2008, 8.834-0/2008, 10.902-9/2008, 12.611-0/2008, 14.376-6/2008, 15.959-0/2008, 16.984-6/2008, 18.693-7/2008, 444-8/2009, 2.227-6/2009.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008.

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.328/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 5.186/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Genes de Oliveira Rios, dando-lhe a quitação plena. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.920-6/2008

Interessada SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Assunto Denúncia

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.329/2009. Ementa: SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO N.º 071/2007 QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA. PROCEDENTE. CONSTATAÇÃO DE INEFICIÊNCIA NO CONTROLE DOS VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA ENTIDADE. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer n.º 2.782/2009 do Ministério Público, preliminarmente, em, RECEBER a Denúncia anônima apresentada por meio do serviço "On-Line", protocolada em 09-12-2008, deste Tribunal de Contas, em desfavor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, acerca de irregularidades contratuais - Contrato n.º 071/2007 e ineficiência no controle dos veículos à disposição da entidade, conforme detalhado nos fundamentos legais do voto do Conselheiro Relator, e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE e determinando ao Secretário de Estado, Sr. Diógenes Gomes Curado Filho que: 1) adote, no prazo de 30 (trinta) dias, providências no sentido de cumprir o disposto no Contrato n.º 071/2007, no que refere-se à caracterização (grafismo) dos carros oficiais locados pela SEJUSP, comprovando a esta Corte, o cumprimento desta medida; 2) adote medidas no sentido de cumprir, na íntegra, o Decreto Estadual n.º 2.067/2009; 3) dê ciência da decisão à Secretaria de Estado de Administração, de acordo com os artigos 33, 34 e parágrafo único e 36, todos do Decreto Estadual n.º 2.067/2009, que tem competência de coordenar a utilização, aquisição, cadastramento, identificação e licenciamento dos veículos oficiais do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e, 4) seja dada ciência da edição desse decreto a todos os servidores da Pasta que utilizem o bem público. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.092-6/2005

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Assunto Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.330/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. CONSTATAÇÃO DO ENVIO TEMPESTIVO DA REFERIDA DECLARAÇÃO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.938/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Edemar Bertol, Vereador do Município de Água Boa, deixando de aplicar multa ao citado vereador, tendo em vista que a referida declaração foi entregue tempestivamente, ou seja dia 13-12-2009, conforme comprovação às fls. 15 a 19-TC, atendendo assim o disposto no artigo 215, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos, à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.773-4/2009

Interessada DORACY MARQUES SILVEIRA SOUZA

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.331/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.220/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias n.º 11/2009, de fl. 12.

TC, publicada no Jornal "Folha do Araguaia", de 15 a 30-4-2009, e 19/2009, de fl. 173-TC, publicado no Jornal "Folha do Araguaia", que retificou, em parte, a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. DORACY MARQUES SILVEIRA SOUZA, Professor, Classe "G", Nível "P.I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Alto Araguaia, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 86, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.628/2004, artigo 170 da Lei Municipal n.º 1.079/1997, artigo 25 e 26 §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.058/1997, anexo II da Lei Municipal n.º 2.305/2008, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 29/TC. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto de Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.487-5/2009
 Interessada MARIA INÊS ALVES NOGUEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.332/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.407/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 003/2009, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 28-4-2009, pág. 20, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA INÊS ALVES NOGUEIRA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Zeladora, Nível N-E", Referência "118", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no município de Nova Canaã do Norte, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 531/2005, artigo 70 da Lei Municipal n.º 065/1991, anexo II-A, da Lei Municipal n.º 645/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.007-4/2009
 Interessada ELZA BARBOSA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.333/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.252/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.933/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELZA BARBOSA DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto de Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.310-9/2009
 Interessada ANA AGOSTINHA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.334/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.195/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.114/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA AGOSTINHA DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "João Sato", no município de Araputanga, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.195/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES

DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.430-0/2009
 Interessada IBRANTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.335/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.297/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.135/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IBRANTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Lucas Pacheco de Camargo", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 1.050/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.466-0/2009
 Interessada NEUZA MARIA DE ALBUQUERQUE AUGUSTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.336/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.159/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.149/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUZA MARIA DE ALBUQUERQUE AUGUSTO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Irmã Lucinda Facchini", no município de Diamantina, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.355-0/2009
 Interessada NATALICIA DE SOUZA MENEZES
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.337/2009. Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.335/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 490/2009, de fl. 13-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON, de 27-3-2009, pág. 2, bem como a Portaria n.º 535/2009, de fl. 77-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON, de 14-7-2009, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, referentes a concessão de pensão temporária ao menor. Alexsander de Souza Menezes, representado legalmente pela Sra. Natalícia de Souza Menezes, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º, artigo 8º, artigo 30, inciso II, artigo 31, inciso I da Lei Municipal n.º 4.614/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Florisundo Machado Menezes, Coveiro, Nível "III", Referência "G", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.398-4/2009
 Interessado FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.338/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.399/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 037/2009, de fl. 33-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, publicado no Jornal Expressão, de 16-8-2009, pág.9, referente à concessão do benefício de pensão vitalícia, ao Sr. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 7º, inciso I, e, artigo 28, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, em razão do falecimento da servidora Gertrudes Costa de Oliveira, aposentada no cargo Professora, Classe "H", Nível "III", lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.223-4/2009
 Interessado JOSÉ CARLOS LEITE
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.339/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.229/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.073/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 31-7-2009, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante Reserva remunerada, o Sr. JOSÉ CARLOS LEITE, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo-PM, Classe "C", lotado no Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Regional II, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 17.088-7/2008
 Interessada YARA DAS GRAÇAS FERNANDES REIS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.340/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.584/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 8.631/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-10-2008, pág. 23, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. YARA DAS GRAÇAS FERNANDES REIS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Alice Fontes Pinheiro", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 83-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.311-7/2009
 Interessada ADIR BULHÕES LIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.341/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.251/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.113/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ADIR BULHÕES LIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "13 de Maio", no município de Porto Alegre do Norte, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20 da

Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS

Processo n.º 2.300-0/2009
 Interessada LIENIL VIRGULINO DA SILVA CAROLLO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.342/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.869/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 9.571/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 19-1-2009, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, da Sra. LIENIL VIRGULINO DA SILVA CAROLLO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7554/2001, com suas alterações pela Lei n.º 8088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.467-9/2009
 Interessada NAIR TERESINHA MACIEL COSTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.343/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.308/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.146/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NAIR TERESINHA MACIEL COSTA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "São João Batista", no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador - Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.144-4/2009
 Interessada MIRACI ALEIXO DA SILVA CAIXETA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.344/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.316/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 028/2009, de fl. 09-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, publicado no DOE, de 2-6-2009, pág. 49, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MIRACI ALEIXO DA SILVA CAIXETA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Profissional da Educação Básica, Referência "B", Nível "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto, no município de Jaciara, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o artigo 86, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.027/2006, que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei Municipal n.º 780/1999, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 1.168/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 150-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.086-8/2009
 Interessado JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.345/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.418/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 034/2009, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, publicado no DOE, de 18-5-2009, pág. 90, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA, com proventos proporcionais, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "01", Grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, no município de Colíder, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, artigo 211, da Lei Municipal n.º 1543/2003, artigo 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.901/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 72-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.281-7/2009
 Interessada MARIA JOSÉ PORANGABA OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.346/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.403/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 03/2009, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 18-2-2009, pág. 18, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Srª. MARIA JOSÉ PORANGABA OLIVEIRA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Professora, Referência "A", Nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Lambari D'Oeste, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, artigo 110, da Lei Municipal Complementar n.º 025/2006, anexo "III", da Lei Municipal Complementar n.º 03/1991, artigo 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 218/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 91-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.142-4/2009
 Interessada ZENILCE COIMBRA DOS SANTOS REIS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.347/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.296/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.018/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 29-7-2009, pág. 04, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ZENILCE COIMBRA DOS SANTOS REIS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Vincício de Moraes", município de Dom Aquino, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte pelo Decreto n.º 301/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.220-0/2009
 Interessada MARIA AUXILIADORA DE SIQUEIRA BARBOSA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.348/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.439/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.013/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 29-7-2009, pág. 03, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA AUXILIADORA DE SIQUEIRA BARBOSA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Domingos

Sávio Brandão Lima", município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.307-3/2009
 Interessada EUGENIA DUARTE DE AMORIM
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.349/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.491/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 042/GP/2009, de fl. 08-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 14-7-2009, pág. 36, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. EUGENIA DUARTE DE AMORIM, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Classe "D", Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Santo Antônio de Leverger, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o artigo 79, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 876/GP/2005, que rege a previdência municipal, artigo 80 da Lei Municipal n.º 432/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.814-5/2008
 Interessado ARIOVALDO DOMINGOS VICENTE
 Assunto Reforma "ex officio"
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.350/2009. Ementa: ATOS DE REFORMA "EX OFFÍCIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.315/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 9.120/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-11-2008, pág. 17, e 11.898/2009, de fl. 93-TC, publicado no DOE, de 16-7-2009, pág. 4, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere "ex officio", para a inatividade mediante Reforma o Sr. ARIOVALDO DOMINGOS VICENTE, com proventos proporcionais, na graduação de Soldado-PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso V e 227, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 26/1993 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 116-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, inciso I, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.091-4/2009
 Interessado NELSON LOURENÇO DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.351/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer n.º 5.400/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 032/2009, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, publicada no DOE de 18-5-2009, pág. 90, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. NELSON LOURENÇO DE SOUZA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "01", Grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, no município de Colíder, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 211, da Lei Municipal n.º 1.543/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.901/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 86-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.423-7/2009
 Interessada JAIR DE ALMEIDA E SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.352/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.178/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.136/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JAIR DE ALMEIDA E SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Alexandre Gomes Silva Chaves", no município de Alto Paraguai, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.437-7/2009
 Interessada LECY BARBOSA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.353/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.198/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.141/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LECY BARBOSA DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "29 Novembro", no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 5.224/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.471-7/2009
 Interessado VALDIR PEREIRA DA LUZ
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.354/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.199/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.153/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 13, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. VALDIR PEREIRA DA LUZ, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "06", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antonio Gomes Primo", no município de São José do Xingu, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 1.050/2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.238-2/2009
 Interessado FRANCISCO BENTO DA ROCHA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.355/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.269/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 543/2009 de fls. 15 e 16-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 11-8-2009, pág. 1, referente à pensão vitalícia ao Sr. FRANCISCO BENTO DA ROCHA, e

temporária a menor FRANCIELLI DA SILVA ROCHA, na proporção de 50% para cada um, nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, artigo 132, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigo 53, parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal n.º 1.752/1990, artigo 3º, artigo 8º, inciso I, artigo 12, inciso II, alínea "a", artigo 13, parágrafo primeiro, artigo 28, parágrafos primeiro e terceiro, artigo 29, artigo 30 da Lei Complementar n.º 001/1992, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Divina da Silva Rocha, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência "A", Classe "A", lotada, quando em atividade, na na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.465-2/2009
 Interessada MARLENE FAUSTINO BASÍLIO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.356/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.295/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.145/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLENE FAUSTINO BASÍLIO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Silvestre Gomes Jardim", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 71-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.222-6/2009
 Interessada IVANIL ÂNGELA DE LIMA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.357/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.392/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.071/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 31-8-2009, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVANIL ÂNGELA DE LIMA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Serviço de Trânsito, Classe "C", Nível "11", lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 04/1998 e as disposições da Lei n.º 8.912/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 84-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.162-2/2009
 Interessada BENEDITA CATARINA DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.358/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.405/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.474/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 9-6-2008, pág. 7, bem como o Ato n.º 12.117/2009, de fl. 55-TC, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 09, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA CATARINA DOS SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Deputado Emanuel Pinheiro", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em

substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.117-7/2009
Interessada INÉS VALDETE BARRETO MARQUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.359/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.338/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.480/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. INÉS VALDETE BARRETO MARQUES, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 156-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.424-5/2009
Interessada NATALINA DE BARROS SIQUEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.360/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.391/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.147/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. NATALINA DE BARROS SIQUEIRA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Professor Antonio Epaminondas", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 4.280/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 61-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.705-4/2009
Interessada DAESY DUARTE TORRES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.361/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.339/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.751/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE, de 16-4-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DAESY DUARTE TORRES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dom Francisco de Aquino Corrêa", nesta Capital nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 88-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.472-5/2009
Interessada VANIRDE ESTEVINA DA CRUZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.362/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.304/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.154/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VANIRDE ESTEVINA DA CRUZ, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Marcelina de Campos", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.755-8/2009 e 43.134-6/1991
Interessada MARIA VITÓRIA VIEIRA DOS SANTOS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.363/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.114/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 908/2008/SAD, de fl. 27-TC, publicado no DOE, de 24-6-2009, pág. 17, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. MARIA VITÓRIA VIEIRA DOS SANTOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Pedro José de Araújo, Ajudante de Serviços Gerais, Classe "C", Referência "21", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.352-4/2008

Interessado ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Assunto Reforma "ex officio"
Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.364/2009. Ementa: ATOS DE REFORMA EX OFFÍCIO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.079/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 8.116/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-9-2008, pág.01, 9.357/2009, de fl. 59-TC, publicado no DOE, de 7-1-2009, pág. 7, 11.508/2009, publicado no DOE, de 10-6-2009, pág. 13, com as suas devidas retificações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere "ex officio", para a inatividade mediante Reforma o Sr. ANTÔNIO GOMES DA SILVA, com proventos proporcionais, na graduação de Soldado-PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Batalhão de Policiamento de Guardas, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso II, 216, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso V e 227, inciso "II", todos da Lei Complementar n.º 26/1993 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.120-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.291-9/2009
 Interessada ROSEMARY RODRIGUES DE JESUS
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.365/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.157/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.132/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, a Sra. ROSEMARY RODRIGUES DE JESUS, com proventos integrais, na graduação de 2º SGT-PM, lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 9º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 24 de setembro de 2009.
 Conferido/Visto:
 JEAN FÁBIO OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal
 JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 623/CN/2009
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO CAMPOS NETO

PROCESSO N.º 8.319-4/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 GESTOR(A) JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVA AO PREGÃO N.º 05/2009

I - De acordo com a com a competência atribuída a este Conselheiro pelo parágrafo único do art. 271 da Resolução n.º. 14/2007, conheço a petição juntada às fls. 21 e 22 dos autos como Recurso de Agravo e, considerando que a pena de multa aplicada pela decisão recorrida poderá impedir que o Município retire certidões negativas neste Egrégio Tribunal, fato esse que significará prejuízos efetivos à população numa eventual necessidade de celebração de Convênios, recebo-o nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no inciso II do art. 272 da mesma resolução;

II - Após, à Secretaria Geral do Tribunal Pleno, para sorteio de novo relator, com fundamento na parte final do parágrafo 3º do art. 275 da Resolução n.º. 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 622/WJT/2009
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 10.038-2/2008
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 GESTOR(A) MAX JOEL RUSSI
 ASSUNTO DENÚNCIA REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO 015/2008

...Por tudo o que consta nos autos acato o Parecer Ministerial n.º. 4.046/2009, do Excelentíssimo Procurador-Geral Substituto de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e nos termos do artigo 90, inciso V - RITCE, **DECIDO** não aplicar multa, ao Sr. **Max Joel Russi**, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se;
 Arquive-se.

PROCESSO N.º 3.660-9/2009
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 GESTOR(A) WILSON MASSAHIRO KISHI
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS INÍCIO DE MANDATO 2009/2012

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º. 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea "b" e inciso VI, da resolução n.º. 14/2007 - RITCE, acato o Parecer Ministerial n.º. 5.327/2009, de fls. 22/23-TCE, e **DECIDO** registrar a declaração de bens de início de mandato do Sr. **Wilson Massahiro Kishi**, Vice-Prefeito do Município de Cáceres, período de 2009/2012, e aplicar multa de 20 UPFs - MT, por encaminhar intempestivamente a referida declaração a este Tribunal, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º. 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII - RITCE, que deverá ser recolhida no prazo de **15 dias**, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 620/WJT/2009
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 1.130-4/2009

INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 GESTOR(A) TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
 ASSUNTO LEI N.º 2166, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2009

...Assim, face à competência legal e de acordo com o Parecer n.º. 5.331/2009, do Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, **decido**, nos termos do artigo 43, inciso III, da LC n.º. 269/2007, c/c o artigo 90, inciso II, da Resolução n.º. 14/2007 (RITCE), **registrar para fins de conhecimento**, a Lei n.º. 2.166/2008, de 30/12/2008, que dispõe sobre a execução orçamentária, para o exercício de 2009, do município de Cáceres, com a recomendação de que seja observada a previsão de todas as receitas do município na LOA a ser elaborada para o exercício de 2010.

Publique-se.

PROCESSO N.º 8.919-2/2009
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 GESTOR(A) CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008

...Posto isso, por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 183, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, acato o Parecer do Ministério Público de Contas n.º. 5.413/2009, e **DECIDO** aplicar multa de 10 UPFs - MT, ao Sr. **Clodoaldo Miranda da Cruz**, presidente da Câmara Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade (gestão 2005/2008)**, por ter enviado intempestivamente o Balanço Geral das Contas anuais de gestão referente ao exercício de 2008, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º. 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal.

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE DESPACHO N.º 120/WJT/2009
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO 726/2009

PROCESSO N.º 13.978-5/2009
INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS - Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao ofício n.º 1.053/GAB/SAD/2009, defiro o pedido de dilação de prazo e concedo 15 dias improrrogáveis, contados a partir de 21/09/2009.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 Relator

DESPACHO 725/2009

PROCESSO N.º 15.137-8/2009

INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS - Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao ofício n.º 1.049/GAB/SAD/2009, defiro o pedido de dilação de prazo e concedo 15 dias, contados da publicação deste despacho.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 Relator

DESPACHO 727/2009

PROCESSO N.º 15.048-7/2008

INTERESSADO(A) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
 GESTOR(A) JOSEMAR RAMIRO E SILVA - Diretor Executivo
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao ofício n.º 533/2009, defiro o pedido de dilação de prazo e concedo 15 dias, contados da publicação deste despacho.

PUBLIQUE-SE.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 Relator

//Débora de Cesaro//

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital n.º 007/2009, julgada às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2009, foi declarada vencedora a Empresa: Construtora e Materiais para Construção Três "T" Ltda. Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

VALDETI APARECIDA HEINZEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT INEXIGIBILIDADE 008/2009 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 004/2009 EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneu, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento, torna público, para quem possa interessar, que abrirá o **Credenciamento de profissionais habilitados na área de Odontologia para prestarem serviços de acordo com a VRPO/2008 (Valores Referenciais de Procedimentos Odontológicos)**, no Município de Alto Araguaia. Os credenciamentos serão feitos entre os dias **23/09/2009 à 20/10/2009** de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários 12:00 às 18:00 (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) situada na Av. Carlos Hugueneu, 552 - centro. Informações mais detalhada pelo Fone (66) 3481-2885 e no e_mail lic. altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia – MT, 23 de Setembro de 2009.

Renata Fermino de Oliveira - Presidente da CPL (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 010/2009. CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Primeira Igreja Batista em Campo Novo do Parecis. **OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente Convênio tem como objetivo a celebração de parceria visando à realização da MARCHA PARA JESUS 2009 em Campo Novo do Parecis/MT. **VALOR:** R\$ 8.000,00. **PRAZO:** 60 dias. **DATA:** 15/09/2009. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2009

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de Outubro de 2009, às 10:00 horas (horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br; Colider/MT, em 24 de Setembro de 2009.

VIVIANE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitação sob Modalidade Tomada de Preços n.º 030/2009, sagrou-se vencedora a empresa **SM CONSTRUTORA LTDA.** Colider/MT, em 24 de Setembro de 2009.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Presidente da CPL

Publique-se

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 23 de Setembro de 2009, na página 96 do Diário Oficial do Estado a publicação de Prorrogação do Pregão Presencial n.º. 055/2009,

ONDE SE LÊ:

Fica prorrogado para as 10:00 horas do dia 01/09/2009.

LEIA-SE;

Fica prorrogado para as 10:00 horas do dia 01/10/2009.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 4.º (QUARTO) BIMESTRE/2009, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIOS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 22 de Setembro de 2009.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, QUE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) RESPECTIVO AO 2.º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO 2009, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIOS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 22 de Setembro de 2009.

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP Aviso de Resultado do Convite n.º 004/2009

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, torna público que o Processo Licitatório **Convite de n.º 004/2009**, Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Tanque Wetlands, Tanque para Piscicultura e canteiro para Fertilização na Estação de Tratamento de Esgoto, Local Lagoa Encantada CPA III, Setor V no Município de Cuiabá/MT- Sanecap. Sagrou-se vencedora a empresa: **Construtora 55 Ltda-ME**, foi homologado no dia 18 de setembro de 2009. Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

Islânia Ferreira Campos
Presidente da Comissão de Licitação em exercício

Drª Eliana B. Nunes Rondon Lima
Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2009 – REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 010/2009

A presente licitação tem por objeto contratação de Empresa Especializada em Serviço de Rebobinagem e Recuperação de Conjuntos de Moto Bombas Submersos da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP. Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL-SANECAP**, representada neste ato pela **Diretora Presidente: ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA**, brasileira, casada, engenheira sanitária, portadora da Cédula de Identidade com RG n.º. 167.939 SSP/MT e do CPF n.º. 292.811.641-91 e por seu Diretor Administrativo Financeiro: **FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade com RG n.º. 000031 SSP/MT e do CPF n.º. 001924141-00, doravante denominado apenas por **SANECAP** e as Empresas: **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 002.966.602/0001-23, com sede na Av. Miguel Sutil, n.º 1240, Jardim Kennedy, Cuiabá/

MT representada neste ato pelo seu representante Legal, **Sr. Deunil Virgínio de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº. 026079 SSP/MT, e do CPF sob o nº. 275.197.591-72 e **VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.779/0001-28, com sede na Rua Antonio Dorileo, nº. 06, Qd B, Bairro Jardim Paraíso, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu representante Legal **Sr. Merson Valério Beatriz**, portador da Carteira de Identidade nº. 909129 SSP/MT, e do CPF sob o nº. 652.012.051-00, doravante denominado **FORNECEDORES, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº. **012/2009**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus preços unitários para os Lotes:

LOTE 01				
EMPRESA - VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)				
Item	Equipamento	Serviço	Aplicação	Valor Unitário
01	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo 411 - 09, 4,5 Cv / 220V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 66 Altos da Glória	R\$ 1860,00
02	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo 411 - 09, 4,5 Cv / 220V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 49 ME Pedra 90	R\$ 1860,00
03	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo 411 - 09, 4,5 Cv / 220V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 69 Nova Conquista	R\$ 1860,00
04	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo 411 - 09, 4,5 Cv / 220V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 68 Altos da Glória	R\$ 1860,00
05	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo 411 - 09, 4,5 Cv / 220V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 79 Altos da Glória	R\$ 1860,00
VALOR TOTAL:				R\$ 9.300,00

LOTE 02				
EMPRESA - HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA				
Item	Equipamento	Serviço	Aplicação	Valor Unitário
06	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 411 - 11, 6,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 58 Tancredo Neves	R\$ 2.230,00
07	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 411 - 11, 6,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 51 Três Barras	R\$ 2.230,00
08	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 411 - 11, 6,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 67 Altos da Serra	R\$ 2.230,00
09	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R 10 - 10, 6,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 29 Jd. Industrial	R\$ 2.230,00
10	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 412 - 10, 7,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 64 Primeiro Março	R\$ 2.580,00
11	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 511 - 7, 7,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 41 Pascoal M. Cabral	R\$ 2.580,00
12	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R16i - 10, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 70 Nova Conquista	R\$ 3.600,00
13	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J04i - 05, 7,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 122 Maria de Lurdes	R\$ 3.600,00
14	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R10 - 09, 7,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 106 Santa Laura	R\$ 2.580,00
VALOR TOTAL:				R\$23.310,00

LOTE 03				
EMPRESA - VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)				
Item	Equipamento	Serviço	Aplicação	Valor Unitário
15	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R10 - 08, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 69 Nova Conquista	R\$ 2.700,00
16	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R10 - 11, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 53 Três Barras	R\$ 2.700,00
17	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 511 - 8, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 45 Pedra 90	R\$ 2.700,00
18	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 412 - 11, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 09 São Gonçalo	R\$ 2.700,00
19	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo S 65 - 02, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	Booster Jd. Araçá	R\$ 2.700,00
20	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J04i - 1, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 14 São Francisco	R\$ 2.700,00
21	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 511 - 8, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 90 Parque Cuiabá	R\$ 2.700,00
22	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 511 - 8, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 75 Altos da Serra	R\$ 2.700,00
23	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R12 - 10, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 64 Primeiro Março	R\$ 2.700,00
24	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 412 - 9, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 101 Altos da Glória	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL:				R\$27.000,00

LOTE 04				
EMPRESA - VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)				
Item	Equipamento	Serviço	Aplicação	Valor Unitário
25	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J06i - 10, 10,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 108 Sonho Meu	R\$ 2.500,00
26	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 511 - 10, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 32 Distrito Industrial	R\$ 2.500,00
27	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J05 - 08, 10,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 100 Jd. Paulicéia	R\$ 2.500,00
28	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R16i - 08, 10,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 81 Dr. Fábio	R\$ 2.500,00
29	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 411 - 11, 10,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 70 Nova Conquista	R\$ 2.500,00
30	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 411 - 11, 10,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 54 Jd. Umuarama	R\$ 2.500,00
31	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R16i - 09, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 12 São Francisco	R\$ 2.500,00
32	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R20 - 11, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 13 São Francisco	R\$ 2.500,00
33	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J05i - 10, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 01 Pascoal Ramos	R\$ 2.500,00
34	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J05i - 10, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 03 Pascoal Ramos	R\$ 2.500,00

35	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R 21 - 8, 12,5 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 77 Altos da Serra	R\$ 2.500,00
36	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 511 - 11, 12,5 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 06 São João	R\$ 2.500,00
37	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 512 - 08, 12,5 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 52 Três Barras	R\$ 2.500,00
38	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 511 - 12, 12,5 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 102 Altos da Serra	R\$ 2.500,00
39	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R 21 - 09, 13,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 59 Jd. Brasil	R\$ 2.500,00
40	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J06 - 11, 13,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 24 Jd. Industrial	R\$ 2.500,00
41	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo BHS 512 - 10, 15 Cv / 220 - 380V	Recuperação/Rebobinagem	PT 38 Jd. Mossoró	R\$ 2.500,00
42	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J05i - 13, 15 Cv / 220 - 380V	Recuperação/Rebobinagem	PT 15 Nova Esperança	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL:				R\$45.000,00

LOTE 05				
EMPRESA - VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)				
Item	Equipamento	Serviço	Aplicação	Valor Unitário
43	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R28 - 09, 18 Cv / 220 - 380V	Recuperação/Rebobinagem	PT 71 Vila da Serra	R\$ 2.700,00
44	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R28 - 09, 18 Cv / 220 - 380V	Recuperação/Rebobinagem	PT 56 Jd. Umuarama	R\$ 2.700,00
45	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J08 - 11, 18 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 43 Praeirinho	R\$ 2.700,00
46	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J09 - 10, 18 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 42 Bela Marina	R\$ 2.700,00
47	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R21i - 09, 18 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 82 Dr. Fábio	R\$ 2.700,00
48	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J09 - 11, 20 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 83 Dr. Fábio	R\$ 2.700,00
49	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J09 - 11, 20 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 104 Altos da Serra	R\$ 2.700,00
50	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo S30 - 11, 22,5 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 17 Nova Esperança	R\$ 2.700,00
51	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo S35 - 10, 22,5 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 62 Primeiro Março	R\$ 2.700,00
52	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo S30 - 11, 22,5 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	Reserva	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL:				R\$27.000,00

Fica declarado que os preços registrados são válidos por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da presente Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 012/2009/SANECAP**. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá, 09 de Setembro de 2009.

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima
Diretora Presidente da SANECAP

Frederico Carlos Soares Campos
Diretor Administrativo e Financeiro da SANECAP

Otávio Peres Pini
HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Sr. Merson Valério Beatriz
VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009 - REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2009

Asplemat/DO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2009

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que fará realizar Licitação Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" nº. 014/2009, - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por Lote**, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº. 4.336/2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para: **Aquisição de terra preta e sacos de adubos NPK, para recuperação do paisagismo da ETA II - Memorial da Água e Lagoa Azul do CPA**, suprimindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, em **08/09/2009 às 09:00h** (noves) horas. Os interessados poderão obter o Edital de Licitação através do Site: www.sanecap.com.br ou informações na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 - Bairro Carumbé - Cuiabá/MT - Fone: (065) 3645-9736 - Fax: (065) 3645-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Kátia de Souza Ferreira
Pregoeira Oficial

Drª. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima
Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2009

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o resultado do **"PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2009, tipo Registro de Preços**, para Aquisição de Ferramentas, conforme quantidades, especificação e quantidades constantes do anexo 1- do Termo de Referência, destinados aos diversos setores da SANECAP. Consagraram-se vencedoras as empresas:

LOTES	EMPRESAS
01	OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA.
02	FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.
03	OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA.

04	COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
05	MEC SEAL SELOS MEDICAMENTOS LTDA.
06	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS.
07	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS.
08	COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
09	FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.
10	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS.
11	DESERTO
12	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS.
13	FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Kátia de Souza Ferreira
Pregoeira OficialEliana Beatriz Nunes Rondon Lima
Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELAÇÃO DE NÃO EMPOSSADOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2007.

Relação de Desistentes não empossados de acordo conforme Artigo 3º do Decreto n.º 045/2007 de 03 de agosto de 2007.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Ina Duarte da Silva	1144996-9 SSP/MT	001.739.091-59	Monitora de Creche
Argilena Cardoso Amaral	1370281-5 SSP/MT	917.164.891-72	Prof. de Ciências
Carlos Eduardo de A. Marchi	1333759-9 SSP/MT	719.881.651-72	Prof. de Historia
Ediney Nunes de Oliveira	1092478-7 SJ/MT	691.696.161-91	Prof. de L. Portuguesa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 008/2008, de 19 de fevereiro de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Marcus Jose Alves Lessi	1141689-0 SJ/MT	959.265.691-68	Odontologo
Itamar Lucas Rosa	10248226 SJ/MT	825.543.071.72	Professor de Língua Portuguesa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 014/2008, de 24 de março de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Glauca Maria dos Santos	1353529-3 SSP/MT	538.003.381-49	Agente Administrativo
Juliane de Paula Marchioretto	14179199 SSP/MT	004.578.231-86	Enfermeira Padrão
Vanessa Paula Marchioretto	14130785 SSP/MT	721.573.721-72	Odontologa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 021/2008, de 28 de abril de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Akemi Lidyane Umeno	1383792-3 SSP/MT	004.994.971-39	Odontologa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 029/2008, de 26 de maio de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Alessandra de A. Junqueira	0870583-6 SSP/MT	281.475.488-26	Odontologa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 032/2008, de 09 de junho de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Terciano dos Santos Leite	13324055 SSP/MT	994.821.001-82	Enfermeira Padrão

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 041/2008, de 06 de agosto de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Alba Poliana Gajardoni	08728038 SSP/MT	815.282.801-72	Enfermeira Padrão

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º Decreto n.º 011 de 25 de março de 2009.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Daniela Odorissio Martins	7959848-8 SSP/PR	305.109.098-09	Odontologa
Patricia Pino Matoba	MG7995279 SSP/MG	045.592.186-50	Odontologa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 016/2009 de 06 de maio de 2009.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Rafael Chiarello Neto	1107488-4SJ/MT	090.615.067-19	Odontologo

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 032/2009 de 01 de julho de 2009.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Paulo Roberto da Silva Jesus	841.199-5 SSP/MT	018.510.888-14	Fiscal de Posturas e Obras

Jauru-MT, 18 de Setembro de 2009.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito MunicipalMARIA CANDIDO DA SILVA
Diretora de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2009 TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços n.º 15/2009, Objeto: Aquisição de materiais de gêneros alimentícios e de limpeza para o uso das diversas Secretarias do Município de Juara-MT, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 18/09/2009, sagrou-se vencedora Empresa: MARIA DE SOUZA CARMO EPP, inscrita no CNPJ de n.º 01.659.825/0001-85, com sede no Município de Juara-MT. Com a proposta no valor de R\$ 157.510,14 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e dez reais e quatorze centavos).

Juara – MT, 18 de Setembro de 2009.

Comissão de Licitação.

Prefeito Municipal

José Roberto Pereira Alves

José Alcir Paulino

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

CONTRATO CPL Nº. 501/2009. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara. **CONTRATADO:** MITLETON E STUKI LTDA-ME. Rescisão nos Termos do Art. 79 e 78 ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e da cláusula sétima do instrumento contratual - Juara – MT. 04 de Setembro de 2009. Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

CONTRATO CPL Nº. 374/2009. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara. **CONTRATADO:** JULIO C. DE CASTILHOS-ME. Rescisão nos Termos do Art. 79 e 78 ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e da cláusula sétima do instrumento contratual - Juara – MT. 01 de Setembro de 2009. Secretaria Municipal de Administração. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 45/2009. CONTRATANTE: Município de Juina, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: MARIA DA PENHA ANDREON, MARILENE NASCIMENTO DE SOUZA AZEVEDO, LUCIANA PESSOA DE SOUZA, SIDINEIA FELIZARDO DE SOUZA, CIDINEIA PEREIRA DOS SANTOS, SIRLENE MARIA DOS SANTOS. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços como Monitoras de Curso e Auxiliares de Serviços Gerais junto ao Projeto Aplauso, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 07.01.3390.36.00 – Pessoa Física/Outros Serviços de Terceiros. VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R\$ 15.693,75. PERÍODO: 90 (noventa) dias. DATA DO RECONHECIMENTO: 21/09/2009, pela Ilm.ª. Sr.ª. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/09/2009, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA Nº 457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa 01/2008 instaurada através da Portaria 419/2008.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 59, inciso II, alínea "c" e art. 140 e seguintes da Lei Complementar n.º 42, de 20 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde), e, Considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, a qual requer prorrogação do prazo para apresentação do relatório conclusivo, tendo em vista a não obtenção dos documentos junto ao Ministério Público, os quais foram solicitados por várias vezes e até presente data não foram encaminhados pelo órgão ministerial.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para apresentação do relatório conclusivo da Sindicância Administrativa 01/2008, instaurada através da Portaria 419/2008, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2009.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

José Luiz Paetzold

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publique-se e Cumpra-se

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins e a quem possa interessar que, tendo em vista que chegou ao conhecimento deste Departamento de Recursos Humanos que **Heloneidi Alves Moreira**, aprovada no Concurso Público 02/2009, no cargo de Professor(a) de Informática, não entrou em exercício no dia 23 de setembro de 2009, conforme termo de prorrogação assinado em 08 de setembro de 2009. Cumprindo o que determina a legislação municipal em vigor, em especial os §§1º e 2º do artigo 14 da Lei Complementar n.º 042/2006 Estatuto do Servidor, in verbis:

“Art. 14 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

§ 1º - É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º - O servidor será exonerado do cargo, ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos no parágrafo anterior.”

E, caracterizada a desistência do cargo, torna sem efeito o ato de nomeação, Termo de Posse nº 190/2009 assinado pela empossada.

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Setembro de 2009.

Waléria Almeida Viudes Coordenadora de Recursos Humanos	MARINO JOSE FRANZ Prefeito Municipal	Solimara Ligia Moura Secretária Municipal de Educação e Cultura
--	---	--

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT

EXTRATO DE LEI - LEI Nº 933 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 – Regulamenta no Município de Mirassol D'Oeste-MT, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, e dá outras providências. O texto na íntegra encontra-se afixado no mural do Paço Municipal e no site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2009, OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de Máquinas/Equipamentos/Veículos da Secretaria de Obras e Infra Estrutura e da Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial nº 28/2009 sagrou-se vencedora a empresa: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EPP** – Lote 01 – R\$ 14.230,00; Lote 02 – R\$ 4.950,00; Lote 03 – R\$ 27.800,00; Lote 04 – R\$ 46.000,00; Lote 05 – R\$ 50.000,00; Lote 06 – R\$ 89.500,00; Lote 07 – R\$ 70.000,00; Lote 08 – R\$ 11.000,00; totalizando o valor de R\$ 313.480,00(Trezentos e treze mil quatrocentos e oitenta reais). **Não houve apresentação de proposta para o lote 09, tendo sido declarado deserto.** Encerrado o prazo recursal, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 24 de Setembro de 2009. Juscelino da Silva Almeida – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, com fundamento no artigo 65, inc. I, “b” e § 1º da Lei 8.666/93, RESOLVE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, elencados no Quadro Comparativo de Preços em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 002/2009 – SRP, ficam reajustados da seguinte forma:

Item	Quantidade	Descrição	Empresa Vencedora	Valor R\$	Valor R\$
01	42.000	GASOLINA	E. ALVES DA SILVA COMBUSTIVEL – POSTO DO DIDI	2,80	117.600,00
02	153.000	ÓLEO DIESEL	E. ALVES DA SILVA COMBUSTIVEL – POSTO DO DIDI	2,30	351.900,00
03	17.500	ÁLCOOL	E. ALVES DA SILVA COMBUSTIVEL – POSTO DO DIDI	1,57	27.475,00
TOTAL					496.975,00

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 002/2009 e do Quadro Comparativo de Preços.

Nortelândia-MT, 24 de setembro de 2009.

Walcemir Carlos da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria 070/2009

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LOA (Lei Orçamentária Anual).

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **13/10/2009, às 20:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Brasil nº 66, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa Confecção e Discussão da **LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 24 de Setembro de 2009.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Aviso de Prorrogação - Pregão Presencial n.º 004/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que ira prorrogar o prazo da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2009, cujo objeto é o registro de preço para Aquisição fracionada dos produtos abaixo especificados, para serem utilizados no Programa Municipal de Fomento a Produção Rural, conforme Lei Municipal Nº316/2009.Sendo os Seguintes itens:: **Item 01** - 01 Tonelada de Adubo **03-22-15; Item 02** - 01 Tonelada de Adubo **05-30- 25+20 Kg de zinco 15% por tonelada de adubo; Item 03** - 01 Tonelada de Sulfato de Amônia **Obs: mínimo 20%; Item 04** - 01 Tonelada de Calcário **Dolomítico PRNT 75% mínimo**, Tudo conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **06 de outubro de 2009, às 09:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio (Centro Administrativo Ganha Tempo), em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 hs mediante comprovação do recolhimento de taxa de R\$ 100,00 (cem reais), valor não reembolsável. Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 24 de setembro de 2009.

Graciela Schuster - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2009

O Município de Nova Mutum através da Comissão Permanente de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **025/2009**, cujo objeto trata-se da prestação de serviço para transporte escolar, conforme especificações constantes do Edital, cuja abertura deu-se no dia 24 de setembro de 2009, às 08:00 (oito horas), do qual sagrou – se vencedora do lote I a empresa licitante: **A.N REGIONAL PASSAGENS LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil, sessenta e quatro reais)**. Sendo que a mesma assinou termo de renuncia de intenção de recurso.

Nova Mutum/MT, 24 de setembro de 2009.

CARMEM REGINA C. GIACHINI - Presidente CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2009 - RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa n.º 019/2009, o qual trata da contratação de serviços para fomento e execução de atividades na área de serviços médicos hospitalares de diagnóstico e terapia com a Fundação Mutuense de Saúde (Organização Social), com base no inciso XXIV, Art.24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 24 de setembro de 2009.

Lírio Lautenschlager - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E TRATORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROP. INDUSTRIA E COMÉRCIO. O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2009 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2009**, cujo certame se deu às 09hs do dia 24/09/2009; sagrou vencedora a seguinte proponente: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**, vencedora dos Lotes **04; 07 e 08**, com valor total de **R\$10.236,00(dez mil duzentos e trinta e seis reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 24 de setembro de 2009.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2009 - PMPL (PROCESSO Nº 163/2009-PMPL)

PREGÃO Nº. 106/2009 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CREDENCIAMENTO: das 8:30m às 09h do dia 06 de outubro 2009. INICIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 06 de outubro de 2009 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 24 de setembro de 2009.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

PORTARIA Nº 005/SME/2009

DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido licença a título de prêmio a servidora pública efetiva, a Sra. Maria Zerlândia Calaça Ramos, no cargo de professora dos anos iniciais do ensino fundamental da prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, pelo prazo de três meses a contar de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2009.

EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

PORTARIA Nº 006/SME/2009

DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido licença a título de prêmio a servidora pública efetiva, a Sra. Janecléia Soares de Aragão, no cargo de professora dos anos iniciais do ensino fundamental da prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, pelo prazo de três meses a contar de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2009.

EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

PORTARIA Nº 007/SME/2009

DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido licença a título de prêmio a servidora pública efetiva, a Sra. Rocilda Mendes de Sousa Melo, no cargo de professora dos anos iniciais do ensino fundamental da prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, pelo prazo de três meses a contar de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2009.

EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREGÃO 013/2009 – RESULTADO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 por meio do seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público para quem possa interessar que o resultado do certame supracitado foi DESERTO.

São José do Rio Claro – MT, 24 de Setembro de 2009.

Osni Rubens Puga Lopes – Pregoeiro

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ

Aviso de Abertura de Licitação - Tomada de Preço nº 02/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13/10/2009**, às **09 horas (Horário de**

Brasília-DF) a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 02/2009-TP**, cujo objeto é a **Construção de 28 (vinte e oito) casas populares**, conforme edital, minuta de contrato, projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no prédio da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT, situado na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro – São José do Xingu – MT. Para maiores informações entrar em contato através do fone: (66) 3568 1109/1326/1666/1529

São José do Xingu – MT, 24 de setembro de 2009.

SANDRA MARTINS LUZ - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 14:00 h, do dia 16/10/2009, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 14/2009, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA". O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial. JOSÉ CARLOS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ABERTURA DE PREZO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº. 046/2009

A CPL conforme ATA 197/2009 desclassificou as seguintes empresas após análise da documentação referente ao procedimento Licitatório 046/2009 aquisição de medicamentos, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, ALPHA HOSPITALAR – COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, IN-FARMA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Em conformidade com a Lei 8.666/93 a CPL abre prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis ou seja dia 01 de outubro de 2009 para que as empresas desabilitadas apresente recurso. Caso não ocorra apresentação de recurso fica marcada a data de 02 de outubro de 2009 às 08:00 horas para abertura das propostas comerciais.

Sapezal, 24 de outubro de 2009.

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 070/2009 SRP 067/2009

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2009; TIPO: Menor Preço Por item; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para capa asfáltica e meio fio com sarjeta, para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas, no Bairro Boa Esperança, no Município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, ABERTURA da SESSÃO: **07/10/2009 às 09:30 horas** (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 024 de setembro de 2009.

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 071/2009 SRP 068/2009

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2009; TIPO: Menor Preço Por item; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica, na Estrada Rute, no Município de Sinop/Mt., atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, ABERTURA da SESSÃO: **07/10/2009 às 15:30 horas** (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 024 de setembro de 2009.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2009
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2009; TIPO: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**; OBJETO: **Aquisição de um Trator de Esteira usado, destinados a Secretaria Municipal da Cidade**; ABERTURA da SESSÃO: **08/10/2009 às 09:30 horas** (horário de Brasília-DF); **LOCAL**: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; **INTEGRA do EDITAL**: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 24 de setembro de 2009.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2009

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado do Pregão Presencial n.º 036/2009**, sendo o objeto referente à **“Contratação de empresa para fornecimento de carga de Gás GLP (P13 e P45), para as Escolas Municipais, Cemeis e Apae”**, realizada na data de 24 de setembro de 2009, às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: **JAIR RUDINEI PETERS & CIA LTDA.**

Sorriso – MT, 24 de setembro de 2009.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Pregoeiro - Prefeitura de Sorriso – MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2009**

O Município de Sorriso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste RETIFICAR o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº

036/2009, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa para Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Bairro Colinas, Rua Márcia Ferreira Borba**. Baseando-se no Art. 21, Parágrafo 4, da Lei 8.666/93, esta Comissão **PRORROGA** a abertura da referida licitação em razão da retificação ao edital de licitação, designando o dia **13/10/2009, às 08:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, para abertura de envelopes de habilitação e propostas de preços da referida licitação**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso - MT, 24 de setembro de 2.009.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Presidente C.P.L.

(K3/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2009

A Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 022/2009, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da Chamada Pública de Compra em epígrafe que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar destinada aos alunos do Ensino Fundamental distribuídos nas 18 (Dezoito) Unidades Escolares. **Vencedores**:Luismar Barros- 3.194,50Kg de Banana-R\$ 5.015,37 (Cinco mil e quinze reais e trinta e sete centavos).Ivanir Antonio Gallo- 313,50kg de Polpa de Frutas (abacaxi, acerola, goiaba e caju) - R\$ 1.786,95 (Hum mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).Vila Rica,24 de Setembro de 2009.

Quelen Borghesan - Pregoeira Oficial Portaria nº 022/2009

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009**

De ordem do **Sr. João Batista Leite Gomes**, Presidente Câmara Municipal de Juína–MT, o Presidente da Comissão Organizadora faz saber aos interessados que estarão abertas às inscrições ao Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2009 no período **28 Setembro à 16 de Outubro de 2009**, para o ingresso no seu quadro permanente nos cargos constantes do Edital nº 001/2009, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal. Em Juína-MT, 24 de setembro de 2009.

ALEXANDRE MILANO LACKMAN

**Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2009
 (DMT/DO)**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

**RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE PROCESSO Nº
 004/2009**

A Câmara Municipal de Nobres-MT,através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei Nº 8.666/93 e últimas alterações, torna público que conforme Edital da Carta Convite Nº04/2009 Sagrou-se Vencedora do Certame Licitatório a Empresa:C.R.Construções Cívis.Nobres-MT,21 de Setembro de 2009.

Roberto Rogério da Silva Dias - Presidente da Comissão de Licitação
CONTRATO Nº 015/2009

Celebrado entre a Câmara Municipal de Nobres e **C.R.Construções Cívis Ltda-ME (Costa Ramos Construtora)**. Objeto – Prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Construção Civil, referente reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nobres-MT, totalizando 220,17 m2 em alvenaria, sendo de responsabilidade da contratada, todos os materiais,

transportes, mão-de-obra, encargos sociais e impostos,bem como,obedecer na íntegra o Projeto Arquitetônico e respectivo Memorial Descritivo previamente elaborados.**Valor**-103.000,00 (Cento e Três Mil Reais), que deverá ser quitado em parcelas quinzenais, de acordo com as medições. **Vigência**– 22/09/2009 a 15/12/2009. **Data**– 22 de Setembro de 2009 **Assinam** – Gláudio Humberto Colognese Valandro, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, e Paulo da Silva Ramos, contratada. **Publicar**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº. 011/2009
 22 de setembro de 2009.

Sapezal/MT,

Súmula: EXCLUI OS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Sr. Enio Luiz Carlini, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Sapezal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídos do patrimônio da Câmara Municipal de Sapezal os bens móveis considerados inservíveis, descritos no anexo I, originário da Comissão de Levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº. 002/2009 de 06 de Janeiro de 2009.

Art. 2º - O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Sapezal fica autorizado a tomar as providências necessárias visando aos ajustes e baixa escritural dos referidos bens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal - MT, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Enio Luiz Carlini
 Presidente

Anexo I

Tombamento	Descrição
333	Balcão
339	Ventilador Loren Cid

a empresa **HOTEL SEGREDOS LTDA** cnpj 26.790.790/0001-40 torna publico que requereu da secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano do município de cuiaba - mt . a licença ambiental modalidade operação, para a atividade de MOTEIS localizada na av. claudio manonel da costa n° 165 bairro santa cruz - nesta capital . I

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES MAJOR CAETANO DIAS**, vem tornar público o resultado da Concorrência Pública 001/2009, LOTES 01,02 e 03, realizada em 23 de junho de 2.009 às 8:00, uma vez que, tendo decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, é vencedora do LOTE 01 a empresa APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, LOTE 02 a empresa TERRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e LOTE 03 a empresa M.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

ROGÉRIO RIBEIRO ARIAS
Presidente da CPL

CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2009

A Comissão Permanente de Licitação da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por ordem dos Srs. Diretores Presidente e Financeiro torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Tomada de Preço nº. 007/2009 - TP, destinada aquisição de pneus, câmaras e protetores, sagraram-se vencedoras do respectivo processo as empresas: Barbosa & Ferreira Ltda nos itens: 02,04,05,08,09;13;15;18 e 21 no valor de R\$ 289.820,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais) e a empresa Douracap Ltda nos itens: 01;03;06;07;10;11;12;14;16;17;19;20;22;23;24;25;26;27;28 e 29 no valor de R\$ 198.080,50 (cento e noventa e oito mil e oitenta reais e cinquenta centavos) A F I X E - S E .

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 22 de setembro de 2009.

DARCILLOVATO
Diretor Presidente
ANTONIO PAULO ALVES DE MORAES
Pres. Com. Perm. Licitação

ALGACYR NUNES DA SILVA JUNIOR
Diretor Administrativo-Financeiro
RODRIGO TEIXEIRA BELLIO
Assessor Jurídico

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ASSINT, por seu Representante, com fundamento no artigo 28, "b", do Estatuto Social, convoca todos os servidores associados das respectivas Entidades, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no Auditório da **Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA**, com sede no Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, na data de **30 de setembro de 2.009 quarta-feira**, quando estarão em debate os assuntos constantes da seguinte **ordem do dia**:

1 – Revisão do Estatuto Social da Entidade e da prestação de contas do Exercício 2008 da Entidade, ambos, aprovados recentemente;
2 – Vetar itens do Estatuto em vigor e ou apreciar, Analisar, aprovar novas propostas para o Estatuto Social;
3 – Aceitar ou rejeitar a Prestação de Contas do Exercício 2008;

4- Possível aceitação e ou afastamento do atual Presidente da Entidade. Na hipótese de afastamento do Presidente, eleger o interventor ou a comissão interventora.

A Assembléia será realizada em primeira convocação às 15 horas e, em Segunda convocação, às 15h10min., obedecido o quorum previsto Estatuto Social da Entidade.

Cuiabá, 14 de setembro de 2.009.

GONÇALO CORRÊA RIBEIRO
Representante dos Associados

Prefeitura Municipal de Poconé CNPJ Nº 03.162.872/0001-44 torna público que requereu a SEMA, LP e LI de implantação do loteamento "Res. Padre Xim" no município, não foi determinado estudo de imp. ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE CNPJ Nº 03.148.749/0001-79 torna público que requereu a SEMA, LP e LI para ampliação do sistema de abastecimento de água do município, não foi determinado estudo de imp. ambiental.

RENATO ALVES DE FREITAS E OUTROS CPF Nº 771.284.006-72 torna público que requereu a SEMA, LP, LI e LO para poço tubular sito a coord. geográfica 14° 10' 22"S/054° 55' 56"W, Sta Rita do Trivelato/MT.

ERAÍ MAGGI SCHEFFER E OUTROS, tornam público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA MT, a Licença de Operação da unidade de recepção, limpeza, secagem e armazenagem de cereais, localizada na Fazenda Cocal, na Rodovia MT 110, km 94 margem esquerda do Rio Tanguru, no município de Canarana MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

OSANEAR–SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 1210, Bairro Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 06 (seis) de outubro de 2009, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTA AUTARQUIA". Informações: (66) 3902-1165 ou marcos.sanear@terra.com.br. Rondonópolis-MT, 23 de setembro de 2009.

Marcos Brumatti - Pregoeiro

PIONEIRO COMBUSTÍVEL LTDA-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Licença de Operação para atividade Transporte de Produto Perigoso, sito à Rua Dos Hangares, SNº - Aeroporto Municipal no município de Primavera do Leste/MT.

IVO PAULO BRAUN – POÇO TUBULAR-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para atividade Poço Tubular sito à Rod. MT 130, Km 12 + 12 Km a esquerda – Fazenda Entre Rios no município de Primavera do Leste/MT.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças. Aviso de Publicação. Pregão Eletrônico Nº 28/2009/PMBG/MT. **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE 2(DUAS) CAIXAS DE MEDICAMENTO CONHECIDO COMO VFEND (VORICONAZOL) 200MG" **Data:** 13 de outubro de 2009. **Hora:** 14:00 hs. (horário de Brasília) **Tipo de Licitação:** Pregão eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br **Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. **Informações:** Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças/MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2056.Barra do Garças/MT, 24/setembro/2009. (a) Simone W. Gonçalves, Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2009

O Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso, em conformidade com seu estatuto, vem, por decisão de sua Diretoria, convocar todos os jornalistas sindicalizados para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 28 de setembro de 2009, na sede do SINDJOR-MT, à Rua Antonio Maria, 382, 3º andar, Sala 304, Centro Sul-Cuiabá-MT, às 19h, em primeira convocação, com qualquer numero de presentes, e, em segunda convocação, às 19h30 com qualquer numero de jornalistas sindicalizados presentes, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Mudança no Estatuto
- Reposição de Diretores
- Escolha de Delegados para o 17º ENJAC

Ana Angélica de Araújo Werneck
Presidente

Octávio de Oliveira Miranda e Outros CPF: 173.133.098-72, RG: 1.795.894 SSP/SP requerem à Secretaria Estadual do Meio Ambiente– SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda Matão**, em **São José do Xingu/ MT**.

João Gilberto Shiefelbein CPF: 411.329.201-91, RG: 1036924262 SSP/RS requer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda J.E IV, em Feliz Natal/MT.**

João Gilberto Shiefelbein CPF: 411.329.201-91, RG: 1036924262 SSP/RS requer à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da **Fazenda J.E V, em Feliz Natal/MT.**

Francisco Martins,CPF822.968.208-91, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Renovação da Licença Ambiental Única-LAU da Faz. São Francisco no município de Alto Araguaia, não foi determinado EIA/RIMA.

Prefeitura MUN. de Novo Mundo-CNPJ01.614.517/0001-33, torna público que requereu à **SEMA-MT**, o pedido de **Licença Prévia e Licença de Instalação**, para as obras de Pavimentação e Drenagem de vias urbanas no município do Novo Mundo.

Transmino-Transportes LTDA,CNPJ04.762.849/0001-53 torna público que requereu a **SEMA/MT** a Licença de Prévia(LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de **Armazenamento e Transporte de Produtos Perigosos**,de Cuiabá-MT.NÃO EIA/RIMA

PREVINX- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2009.02.0003P – APOSENTADORIA POR IDADE

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, **RETIFICA** a publicação do processo nº 2009.02.0003P, publicado no Diário oficial do Estado de 10/09/2009, edição 25.157, página 116, **ONDE SE LÊ:** conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2007.02.0003P, **LEIA SE:** conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2009.02.0003P.

Asplemat/DO

ESPOLIO DE RUBENS PAULO DE ANDRADE, ele portador do CPF nº 043.631.088-00, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única para a **FAZENDA PARAISO PERDIDO**, localizada no município de Pedra Preta - MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Asplemat/DO

Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso -

APROSOJA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2009; Tipo: Menor Preço Por Item; A Comissão Permanente de Licitação da Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso - APROSOJA, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 02/2009, de 20 de agosto de 2009, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços no dia 13/10/2009, às 08h00min, para a contratação de serviços de Consultoria nas seguintes áreas: Item 1 – Consultoria para interpretação de resultado de pesquisas geoquímica e geofísica e elaboração do material gráfico (mapas) e relatórios como resultado; Item 2 – Consultoria para mapeamento e descrição geológica de áreas de anomalias a serem pesquisadas; item 3 - Consultoria para coordenação de atividades de pesquisas. A íntegra do Edital encontra-se disponível aos interessados na correspondente especialidade na sede da APROSOJA sito à Rua B, s/n, esquina com a Rua 02, Edifício Famato, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78.049-908, fone (65) 3644 4215.

Cuiabá – MT, 24 de setembro de 2009

CID FERRERIA SANCHES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

Odimar Bilheiro,CPF488.256.389-49 torna público que requereu à **SEMA/MT**, o Licenciamento Ambiental Único-LAU da **Fazenda SANTA CATARINA**,no município de Aripuanã-MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTAL DA AMAZÔNIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2009. **TIPO:** MENOR PREÇO. **CONVOCAÇÃO:**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da

Amazônia, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2009 de 08/01/2009, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade em Manutenção de Veículos, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO: O Objeto da Presente Convite é Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Veículos proprio ou cedido ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA. ABERTURA:** As propostas serão recebida e abertas no dia **02/10/2009**, as **09:00** horas, na sala de licitação do Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia Colider/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (**66) 3541-1000. Colider/MT, em 24 de Setembro de 2009.

RODOLFO SAMPAIO MARTINS DE FARIA - Presidente da CPL
Publique-se.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2009. **TIPO:** MENOR PREÇO. **CONVOCAÇÃO:**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2009 de 08/01/2009, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade Venda de Peças Novas para Veículos, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO: O Objeto da Presente Convite é Contratação de Empresa Especializada em Venda de Peças Automotivas ao **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA. ABERTURA:** As propostas serão recebida e abertas no dia **02/10/2009**, as **10:00** horas, na sala de licitação do Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia Colider/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (**66) 3541-1000.

Colider/MT, em 24 de Setembro de 2009.

RODOLFO SAMPAIO MARTINS DE FARIA - Presidente da CPL
Publique-se.

(DMT/DO)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 08/2009/CPL/CRCMT

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso- CRCMT. **Contratado:** Capriata de Souza Lima e Souza Ltda. **Objeto:** Prestação de Serviços de Decoração, durante a VII Convenção de Contabilidade do CRCMT. **Vigência:** 18.09.2009 (encerramento da VII Convenção de Contabilidade do CRCMT). **Valor total do contrato:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2009. Assinaram: Sr. Jorge Asséf Filho, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Sra. Rosenir Capriata de Souza Lima, Sócia-Proprietária da empresa Capriata de Souza Lima e Souza Ltda.

Avelino Garcia de Moura, brasileiro, casado, pecuarista,CPF208.031.331-20, torna público que requereu à **SEMA-MT** o **Licenciamento Ambiental Único** da Fazenda Taquaruçu, localizada no município de Jauru – MT não sendo determinado a elaboração EIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 08/2009

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CRCMT**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 001/2009, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, para apresentar documentações e habilitações exigidas e posteriormente tomarem posse de seu respectivo cargo.

NOMES	CARGOS	COLOCAÇÃO	CIDADES
Valdemar de Oliveira Pereira Junior	Contador	1º	Cuiabá - MT

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo à ordem de classificação. Cuiabá – MT, 23 de setembro de 2009. **Contador Jorge Asséf Filho** - Presidente do CRCMT. **Juliana Lima Cinat** - Diretora Executiva do CRCMT.



AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A.

CNPJ/MF Nº 01.624.146/0001-70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A., submete à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, tudo relacionado com as operações da Sociedade. Salienciamos que referidas demonstrações foram elaboradas obedecendo aos preceitos legais e colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Barra do Garças/MT, 08 de julho de 2009. (Ass.) GERALDO ANTONIO PREARO - Diretor Presidente e JORGE HERNANI ELORZA - Diretor Industrial.

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO		
Valores Expressos em Reais		
ATIVO	2.008	2.007
CIRCULANTE	92,39	4.358,74
Caixa.....	8,56	2.165,98
Banco c/ movimento.....	83,83	2.192,76
NÃO CIRCULANTE	43.844.196,48	40.930.463,00
Imobilizado.....	21.708.923,96	21.652.810,68
Depreciação Acumuladas.....	(1.000.509,10)	(907.999,33)
Intangível.....	23.135.781,62	20.185.651,65
TOTAL DO ATIVO	43.844.288,87	40.934.821,74
PASSIVO	2.008	2.007
CIRCULANTE	72.948,66	39.548,67
Fornecedores.....	14.576,14	22.024,58
Obrigações Fiscais.....	56.472,52	17.524,09
Outras Obrigações.....	1.900,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	29.629.478,78	26.495.459,07
Adiantamentos Coligadas/Controlada.....	1.200.771,74	810.936,03
Debêntures.....	28.428.707,04	25.684.523,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.141.861,43	14.399.814,00
Capital Social Subscrito.....	14.244.814,00	14.244.814,00
Reserva de Capital.....	155.000,00	155.000,00
Prejuízos Acumulados.....	(257.952,57)	0,00
TOTAL DO PASSIVO	43.844.288,87	40.934.821,74

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM		
31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais		
	2.008	2.007
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA.....	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS.....	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	0,00	0,00
RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	(257.952,57)	0,00
Administrativas.....	(6.734,66)	0,00
Outras Despesas.....	(7.838,07)	0,00
Despesas Financeiras.....	(243.379,84)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	(257.952,57)	0,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PROVISÕES	(257.952,57)	0,00
Provisão para Imposto de Renda.....	0,00	0,00
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro.....	0,00	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(257.952,57)	0,00

QUADRO V - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM	
31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais	
	2.008
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo do exercício.....	(257.952,57)
Ajustes	
Depreciação e Amortização.....	92.509,77
Ajuste de exercício.....	0,00
Total	(165.442,80)
Variações nos ativos e passivos	
Bancos.....	0,00
Aplicações financeiras.....	0,00
Clientes.....	0,00
Estoques.....	0,00
Impostos a Recuperar.....	0,00
Adiantamentos.....	0,00
Outros passivos.....	0,00
Fornecedores.....	(7.448,44)
Obrigações Trabalhistas.....	0,00
Obrigações Fiscais.....	36.829,87
Outras obrigações.....	1.900,00
Caixa provenientes das operações	31.281,43
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(134.161,37)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	
Novos imobilizados.....	(56.113,28)
Pagamento gastos de implantação.....	(2.948.023,08)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(3.004.136,36)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Empréstimos de Acionistas.....	389.847,38
Amortização de empréstimos.....	0,00
Debêntures.....	2.744.184,00
Caixa líquido usado nas atividades de financiamentos	3.134.031,38
Aumento ou redução líquido do caixa	(4.266,35)
Caixa equivalente no início do exercício.....	4.358,74
Caixa equivalente no final do exercício.....	92,39
Varição	(4.266,35)

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais				
	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Totais
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007	14.244.814,00	155.000,00	0,00	14.399.814,00
Prejuízo do Exercício.....			(257.952,57)	(257.952,57)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.008	14.244.814,00	155.000,00	(257.952,57)	14.141.861,43

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A Companhia tem por objetivo mercantil a criação, abate e processamento de aves e seus derivados, fábrica de rações e encubatórios para produção de pintinhos. A Companhia recebe colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e teve o seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em 24 de julho de 1997, conforme Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.583, sendo que seu cronograma previa liberação de recursos no período de 1997 a 2000. **2 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei nº. 6.404/76, com as novas alterações introduzidas pela Lei nº. 9.457/97, com a legislação do Imposto de Renda e demais disposições legais aplicáveis à espécie. **3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - As principais práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram: a) Os ATIVOS REALIZÁVEIS e os PASSIVOS EXIGÍVEIS, no curso do exercício seguinte estão demonstrados como circulantes; b) ATIVO IMOBILIZADO - Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção. Os bens susceptíveis de depreciação incorporados ao ativo imobilizado foram depreciados, pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimada dos bens; c) ATIVO INTANGÍVEL - O Ativo Diferido está representado pelos custos pré-operacionais e

será amortizado a partir do momento em que o empreendimento entrar em fase operacional; d) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO - Está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, sendo que o valor das debêntures subscritas e liberadas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167/91, pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foram devidamente atualizadas pela variação da TJLP, acrescida de juros de 4% ao ano. **4 - CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social Realizado é de R\$ 14.244.814,00, representado por 14.244.814 Ações Nominativas, das quais 4.650.000 são Ordinárias; 1.410.224 de Ações Preferenciais de Classe "A"; e 8.184.590 de Ações Preferenciais de Classe "B". Barra do Garças(MT), 31 de dezembro de 2008. **JOÃO DA ROCHA INHETA** - CT-CRC-SP-105.850/075-MT.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos
Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores
AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A.
Examinamos o Balanço Patrimonial da **AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A.**, levantado em 31 de dezembro de 2.008 e 2007 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido, do resultado, e dos fluxos de caixa, correspondentes aos exercícios findos

naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A.** em 31 de dezembro de 2.008 e 2007, as mutações de seu patrimônio líquido, do resultado e dos fluxos de caixa, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá - MT, 08 de julho de 2.009.

João dos Santos
Contador

CRC-SP 83.321/O- T-3 - AD CVM 7029 - CNAI 472.



AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S/A

CNPJ/MF N° 01.624.146/0001-70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A., submete à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, tudo relacionado com as operações da Sociedade. Salientamos que referidas demonstrações foram elaboradas obedecendo aos preceitos legais e colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Barra do Garças/MT, 30 de abril de 2008. (Ass.) GERALDO ANTONIO PREARO - Diretor Presidente e JORGE HERNANI ELORZA - Diretor Industrial.

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	2.007	2.006	PASSIVO	2.007	2.006
CIRCULANTE	4.358,74	346,81	CIRCULANTE	39.548,67	12.202,40
DISPONÍVEL	4.358,74	346,81	Adiantamentos Coligadas.....	22.024,58	939,76
Caixa.....	2.165,98	292,22	Obrigações Fiscais.....	17.524,09	11.262,64
Bancos.....	2.192,76	54,59	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	26.495.459,07	23.890.997,53
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			Adiantamentos Coligadas.....	810.936,03	706.742,55
PERMANENTE	40.930.463,00	38.302.667,12	Debêntures - Lei nº 8.167/91.....	25.684.523,04	23.184.254,98
IMOBILIZADO	20.744.811,35	20.837.685,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.399.814,00	14.399.814,00
Bens em Operação.....	21.652.810,68	21.641.822,18	Capital Social Realizado.....	14.244.814,00	14.244.814,00
(-) Depreciação Acumuladas.....	(907.999,33)	(804.136,68)	Reserva Legal.....	155.000,00	155.000,00
DIFERIDO	20.185.651,65	17.464.981,62			
Despesas Pré-Operacionais.....	20.185.651,65	17.464.981,62			
TOTAL DO ATIVO	40.934.821,74	38.303.013,93	TOTAL DO PASSIVO	40.934.821,74	38.303.013,93

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31/12/07	31/12/06
ORIGENS DE RECURSOS		
Juros e Variações Monetárias.....	2.500.268,06	2.589.402,28
Depreciações e Amortizações.....	103.862,65	103.464,04
DOS ACIONISTAS		
Adiantamentos Coligadas.....	104.193,48	31.061,51
TOTAL DAS ORIGENS	2.708.324,19	2.723.927,83
Aumento do Diferido.....	2.720.670,03	2.723.456,43
Adições no Imob. - Custo Aquisição...	10.988,50	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.731.658,53	2.723.456,43
VAR. CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	23.334,34	471,40
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
ATIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício.....	346,81	258,56
No Fim do Exercício.....	4.358,74	346,81
Total.....	4.011,93	88,25
PASSIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício.....	12.202,40	12.585,55
No Fim do Exercício.....	39.548,67	12.202,40
Total.....	(27.346,27)	(383,15)
VAR. CAP. CIRCUL. LÍQUIDO	23.334,34	471,40

QUADRO II - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - (Valores Expressos em Reais)

	Capital Social Realizado	Reservas de Capital	Patrimônio Líquido
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.006	14.244.814,00	155.000,00	14.399.814,00
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007	14.244.814,00	155.000,00	14.399.814,00

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A Companhia tem por objetivo mercantil a criação, abate e processamento de aves e seus derivados, fabrica de rações e encubatórios para produção de pintinhos. A Companhia recebe colaboração financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e teve o seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em 24 de julho de 1997, conforme Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.583, sendo que seu cronograma previa liberação de recursos no período de 1997 a 2000.

2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei nº 6.404/76, com as novas alterações introduzidas pela Lei nº 9.457/97, com a legislação do Imposto de Renda e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - As principais práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram: a) Os ATIVOS REALIZÁVEIS e os PASSIVOS EXIGÍVEIS, no curso do exercício seguinte estão demonstrados como circulantes; b) ATIVO IMOBILIZADO - Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção. Os bens susceptíveis de depreciação incorporados ao ativo imobilizado foram depreciados, pelo método linear, com base em taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimada dos bens; c) ATIVO DIFERIDO - O Ativo Diferido está representado pelos custos pré-operacionais e será amortizado a partir do momento em que o empreendimento entrar em fase operacional; d) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO - Está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, sendo que o valor das debêntures subscritas e liberadas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167/91, pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foram devidamente atualizadas pela variação da TJLP, acrescida de juros de 4% ao ano.

4. CAPITAL SOCIAL - O Capital Social Realizado é de R\$ 14.244.814,00, representado por 14.244.814 Ações Nominativas, das quais 4.650.000 são Ordinárias; 1.410.224 de Ações Preferenciais de Classe "A"; e 8.184.590 de Ações Preferenciais de Classe "B". Barra do Garças(MT), 31 de dezembro de 2007.

JOÃO DA ROCHA INHETA

CT CRC-SP 105.850/OT5-MT - CPF 604.160.768-15

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores da empresa AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S/A. 1. Examinamos o Balanço Patrimonial da AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A., levantado em 31 de dezembro de 2007 e as respectivas Demonstrações do Resultado dos Exercícios, das Mutações do Patrimônio Líquido, e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas contábeis e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam

adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S/A, em 31 de dezembro de 2007, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquela data, elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicadas no Brasil. Cuiabá - MT, 31 de dezembro de 2007.

João dos Santos

Contador - CRC/SP 83.321/O-T-3 - AD CVM 7029

AGROPESP – AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S/A - CNPJ Nº 04.965.968/0001-03

Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2008 e 2007 - (Valores expressos em Reais)

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO - EM REAIS

ATIVO	31/12/2008	31/12/2007	PASSIVO	1/12/2008	31/12/2007
ATIVO CIRCULANTE	216.170	86.889	PASSIVO CIRCULANTE	265.894	195.965
Equivalentes de Caixa	-	-	Fornecedores	2.914	30.800
Clientes	-	24.227	Empréstimos e financiamentos	-	5
Tributos a recuperar	216.170	60.462	Obrigações Trabalhistas/Previdenciária	10.008	28.648
Outros direitos realizáveis	-	1.800	Obrigações Tributárias	252.098	136.210
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.388.481	3.396.314	Outras Obrigações	8.774	3.02
Realizável a Longo Prazo	13.739	13.739	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.212.777	2.936.298
Depósitos Judiciais	82.770	43.067	Obrigações a Longo Prazo	3.212.777	2.936.298
Outros Valores	24.627	-	Debitivo com pessoas ligadas	2.082.506	2.765.720
Intangível	601.958	-	Impostos a pagar	130.271	125.355
Imobilizado	2.679.126	2.690.166	Multas contratuais	45.223	-
Diferido	-	663.081	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	125.980	350.940
			Capital social	1.461	1.461
			Reservas de capital	411.054	411.054
			Reservas de reavaliação	2.642.100	2.642.100
			Prejuízos acumulados	(2.928.635)	(2.703.675)
TOTAL DO ATIVO	3.604.651	3.483.203	TOTAL DO PASSIVO	3.604.651	3.483.203

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis.

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis.

Demonstrações do Resultado em 31 de Dezembro - Em Reais

	31/12/2008	31/12/2007
Receita bruta de Arrendamento Rural	180.000	167.320
Deduções de vendas	(6.570)	(6.107)
Receita Líquida de Vendas	173.430	161.213
Custos dos produtos vendidos	(16.647)	(16.230)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	156.783	6.983
Receitas / Despesas Operacionais	(377.452)	(204.324)
Gerais e administrativas	(287.352)	(175.660)
Tributárias	(27.893)	(16.454)
Outras Despesas e Receitas	(1.019)	(1.019)
Financeiras (líquidas)	(61.188)	(12.210)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IRPJ E CSLL	(220.669)	(197.341)
IRPJ	(2.277)	(5.649)
CSLL	(2.014)	(4.311)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(224.960)	(207.301)
Quantidade de ações do capital social no final do exercício	1.461	1.461
Lucro (Prejuízo) por ação - R\$	(153,98)	(141,89)

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Período de 31 de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2008 Em Reais

Eventos	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31 de dezembro de 2006	1.461	411.054	2.642.100	(2.493.325)	561.290
Prejuízo do exercício	-	-	-	(207.301)	(207.301)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	(3.049)	(3.049)
Saldos em 31 de dezembro de 2007	1.461	411.054	2.642.100	(2.703.675)	350.940
Prejuízo do exercício	-	-	-	(224.960)	(224.960)
Saldos em 31 de dezembro de 2008	1.461	411.054	2.642.100	(2.928.635)	125.980

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis.

Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos Período de 31 de Dezembro de 2005 a 31 de Dezembro de 2007 Em reais

	2007	2006
ORIGENS DOS RECURSOS DE AÇÓNIAS E TERCEIROS		
Aumento de exigível a longo prazo	276.479	107.597
Total das Origens de Recursos	276.479	107.597
APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS OPERAÇÕES		
Prejuízo do Exercício	(224.960)	(207.301)
Itens que não afetam o capital circulante		
Depreciação e Amortização	(111.662)	(185.585)
Baixa/alienação do ativo imobilizado	-	(425.744)
Realização do Ativo Diferido	-	(16.030)
COM AÇÓNIAS E TERCEIROS		
Aumento no realizável a longo prazo	64.330	10.506
Ajuste de Exercícios Anteriores	3.049	410.477
Total das Aplicações de Recursos	67.379	420.983
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO ATIVO CIRCULANTE	209.100	(313.386)
No início do exercício	86.889	90.612
No final do exercício	129.281	(8.723)
PASSIVO CIRCULANTE		
No início do exercício	195.965	110.911
No final do exercício	265.894	195.965
Variação	69.929	85.054
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	59.352	(88.777)

Demonstração do Fluxo de Caixa Período de 31 de Dezembro de 2007 e 31 de Dezembro de 2008 Em Reais

	31.12.2008	31.12.2007
Atividades Operacionais		
Prejuízo Líquido	(224.960)	(207.301)
Mais:		
Depreciação e Amortização	72.912	111.662
Valor Residual das Baixas do Ativo Permanente	-	16.030
Ajuste de Exercício Anterior	24.627	(3.049)
(Aumento) Redução Duplicatas a Receber	(22.827)	(1.800)
(Aumento) Redução de Outras Contas a Receber	(155.708)	8.11
(Aumento) Redução em Adiantamento a Fornecedores	-	36.338
(Aumento) Redução em Depósitos Judiciais	(39.703)	(32.561)
(Aumento) Redução em Fornecedores	(27.886)	30.800
(Aumento) Redução de Outras Contas a Pagar	(44.651)	(16.125)
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas	(18.640)	(17.342)
Aumento (Redução) Obrigações Tributárias	120.804	(23.008)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	(316.032)	(105.545)
Aquisição de Imobilizado	(749)	-
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Investimento	(749)	0
Atividades de Financiamento		
Empréstimos e Financiamentos	(5)	5
(Aumento) Diminuição de Empréstimos à Pessoas Ligadas	316.786	105.377
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Financiamento	316.781	105.382
Aumento (Redução) Líquido nas Disponibilidades	-	(163)
Saldo de Caixa + Equivalente / Caixa 2007	-	1.663
Saldo de Caixa + Equivalente / Caixa 2008	-	(163)
VARIAÇÃO	-	(163)

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL. - A Companhia tem como atividade preponderante, a extratividade agrícola, pecuária, industrialização e comércio de bens produzidos, as pesquisas, colonização, o comércio interno, bem como o plantio e cultivo de sementes, mudas.

A Medida Provisória 449/08, confirmada pela Lei 11.941/09, também instituiu o RIT - Regime Tributário de Transição estabelecendo o tratamento dos efeitos tributários sobre os métodos e critérios orientados pela nova legislação.

A Empresa adotou pela primeira vez esses pronunciamentos, quando aplicável, na elaboração das suas Demonstrações Contábeis do exercício 2008.

Apresentamos abaixo um resumo dos principais pronunciamentos adotados:

a) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Impairment: O CPC 01 define procedimentos visando assegurar que os ativos da Empresa não sejam registrados contabilmente por um valor superior à que passível de ser recuperado pelo seu valor líquido por uso ou por venda. Caso haja evidências claras de que ativos estejam avaliados por valor não recuperável no futuro, o reconhecimento da perda deve ser efetuado no momento de constituição de provisão para perdas. As avaliações efetuadas consideram a menor unidade geradora de caixa - UGC, quando aplicável, e o valor recuperável é o valor de uso determinado com base no modelo de fluxos de caixa futuros descontados.

b) Efeito das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão das Demonstrações Contábeis: O CPC 02 estabelece critérios para registro de transações em moeda estrangeira e operações no exterior nas Demonstrações Contábeis das Sociedades do Brasil, incluindo variações cambiais dos ativos e passivos em moeda estrangeira e como converter as Demonstrações Contábeis de uma moeda para outra, incluindo a definição de moeda funcional e conversão das Demonstrações Contábeis de Controladas, Coligadas e Subsidiárias com moeda funcional distinta da moeda funcional da Controladora.

c) Ativos Intangíveis: O CPC 04 define o tratamento contábil a ser adotado aos ativos intangíveis que não são abrangidos especificamente por outros pronunciamentos. Um ativo intangível, originado de gastos incorridos para sua geração ou aquisição, pode ser reconhecido se for separável da Sociedade, podendo ser transferido ou vendido individualmente com um contrato, ativo ou passivo relacionado e resultar em direitos contratuais ou legais que sejam transferíveis ou separáveis, além de gerar benefícios econômicos futuros em favor da Sociedade. Nenhum ativo proveniente de pesquisa deve ser reconhecido.

d) Divulgações sobre Partes Relacionadas: A Companhia adota a divulgação das transações e saldos mantidos com partes relacionadas, de acordo com a Nota Explicativa.

e) Contratos de Arrendamento Mercantil e Contratos com Transferência de Benefícios, Riscos e Controle de Bens: O CPC 06 estabelece procedimentos para contabilização e divulgação de transações em que existem compromissos contratuais de longo prazo, em que o arrendatário assume os riscos e benefícios inerentes a suas contrapartidas registrarem em seu Ativo Imobilizado pelo valor justo, ou se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos dos contratos, os direitos de bens corpóreos destinados à manutenção de suas atividades, os benefícios de operações que transferem os benefícios, riscos e controle desses bens, bem como o reconhecimento, também, no Passivo da obrigação correlata. Além, essas operações são tratadas como custo ou despesas.

f) Subvenção e Assistência Governamentais: O CPC 07 define que os incentivos fiscais decorrentes de doações ou subvenções governamentais para investimentos ou custos, devem transferir pelo resultado do exercício. Para os casos onde, por gozo desses benefícios, haja a dependência de não-distribuição aos sócios, os respectivos valores foram transferidos para a Reserva de Incentivos Fiscais, a partir da conta Lucros Acumulados.

g) Ajuste a Valor Presente - AVP: O CPC 12 estabelece os requisitos mínimos a serem observados quando da aplicação do ajuste a valor presente na mensuração de ativos e passivos, descontos de operações de longo prazo e operações relevantes de curto prazo.

h) Instrumentos Financeiros: O CPC 14 estabelece princípios para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos financeiros e de alguns contratos de compra e venda de itens não financeiros e para a divulgação de instrumentos financeiros derivativos.

i) Ativo Diferido: A Medida Provisória 449/08, atualizada pela Lei 11.941/09, extinguiu o Ativo Diferido, permitindo a manutenção do saldo existente em 31/12/2007, para alguns casos, que continuará ser amortizado, em até 10 anos, até o término total. Esse ativo, também, passou a ser avaliado pelo custo de aquisição.

j) Reserva de Reavaliação: A Lei 11.638/07 não admite mais reavaliações espontâneas de Ativo Imobilizado. A Companhia optou em manter o saldo das respectivas Reservas de Reavaliação de 31/12/2007, até sua total utilização, e Receitas e Despesas Não Operacionais. As receitas e despesas não operacionais foram escritas a partir do exercício 2008, em função da alteração da legislação. Todavia os saldos existentes em 31/12/2008 e 31/12/2007, provenientes da alienação de ativos para venda permanente foram reclassificados para outras receitas e despesas operacionais.

NOTA 2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades - CPC.

Em virtude da adoção pela primeira vez da Lei Nº 11.638/07, que alterou e introduziu novos dispositivos a Lei Nº 4.040/76, e da Medida Provisória Nº 449/08, bem como, pela aplicação dos novos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, resumidos na Nota Explicativa 2. A Empresa efetuou certos ajustes nos saldos das Demonstrações Contábeis em 31/12/2007 para permitir a comparabilidade, conforme demonstrado na Nota Explicativa 4.

A Empresa cumpriu as normas estabelecidas pela Lei Nº 11.638/07.

a) Empréstimos e financiamentos - estão demonstrados pelos valores de contratação, acrescidos dos encargos financeiros, que incluem a avaliação de juros aplicável, quando aplicável. As transações de compra e vendas de insumos e produtos são efetuadas em condições e prazos pactuados entre as partes, sendo equiparadas a condições usuais aplicáveis às demais transações efetuadas com o mercado.

b) Apreciação do resultado - o resultado é apurado pelo regime de competência.

c) Uso de estimativas - na elaboração das Demonstrações Contábeis é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos ou outras transações. As Demonstrações Contábeis incluem, portanto, estimativas referentes à seleção da vida útil do ativo imobilizado, provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares.

d) Redução ao valor recuperável de ativos - na elaboração das Demonstrações Contábeis, a Controladora analisou a existência de evidências de que o valor contábil de um ativo não seja recuperado. Caso se identifique tais evidências, a Companhia estima o valor recuperável do ativo. O valor recuperável de um ativo é o maior valor entre o seu valor líquido por uso ou por venda, e o seu valor de mercado. O valor de uso é o maior valor de uso ou valor equivalente aos fluxos de caixa descontado (antes dos impostos) derivados do uso contínuo do ativo até o final de sua vida útil.

e) Conversão de saldos em moeda estrangeira - o critério para conversão dos saldos ativos e passivos das operações em moeda estrangeira consiste na conversão para moeda nacional (Real) à taxa de câmbio vigente na data de encerramento das Demonstrações Contábeis.

NOTA 4 – APLICAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA. - A Companhia não efetuou ajustes para o exercício 2007, com base na nova legislação, pois os efeitos não foram considerados materiais e não afetam a análise de comparabilidade das Demonstrações Contábeis. Para o exercício 2008 esses efeitos, também não foram materiais na aplicação das Demonstrações Contábeis.

NOTA 5 – CLIENTES. - O valor de R\$ 24.627 (R\$ 24.627 em 31 de dezembro de 2007) representa créditos que encontram-se em litígio. Não foi constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa, pois a Administração da Companhia considera que não há expectativa de perdas nos referidos créditos.

NOTA 6 – TRIBUTOS A RECUPERAR. - A Companhia possui registro na cidade de Tributos a Recuperar e o seguinte:

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
PAES - INSS a Recuperar (a)	60.462	60.462
PAES - ITR (b)	155.029	-
IRRF a Recuperar	679	-
Total	216.170	60.462

a) O valor de R\$ 60.462 (R\$ 60.462 em 31 de dezembro de 2007) referente a PAES 2003 - INSS a Recuperar, representa créditos oriundos de pagamentos de encargos ao INSS, não reconhecidos, por erro no preenchimento dos códigos de recolhimento nas guias. Com o objetivo de restituir o valor, a Companhia passou a questionar judicialmente, visando a realizar os pagamentos na forma de Depósito Judicial, no valor de R\$ 82.490 (R\$ 43.067 em 31 de dezembro de 2007).

b) Esse valor de R\$ 155.029 (R\$ 120.962 em 31 de dezembro de 2007), originado de PAES - ITR 2003,

corresponde a créditos de pagamentos integrais do parcelamento que até o final do exercício de 2007, estavam sendo baixados do saldo do Parcelamento provisionado no Passivo. Por meio do extrato de consulta junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, identificamos que estes pagamentos não estão sendo reconhecidos, motivados por processo de exclusão do Parcelamento, por erro no preenchimento dos códigos de recolhimento em meados de 2003/2004. Como a Companhia recorre e continuou recolhendo o mesmo, a Administração, optou em transferir todos os pagamentos para o Ativo e reconstituir a dívida no Passivo, conforme saldo apresentado no extrato da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O saldo atual estão registrados pelos recolhimentos realizados, sem atualização.

NOTA 7 – IMOBILIZAÇÃO - O Ativo Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição acrescido de correção monetária até 31 de dezembro de 1995 e avaliações. As depreciações são calculadas pelo método linear levando-se em consideração a vida útil estimada.

Em 31 de dezembro de 2008 e 2007 a Empresa não possui compositos:

Descrição	Taxas Dep. Excess.	Custo	Depreciação Acumulada	Saldo Líquido	Saldo Líquido
Terrenos	-	55.695	-	55.695	55.695
Terrenos Reavaliação	-	2.558.604	-	2.558.604	2.558.604
Edificações	4%	52.194	(10.102)	42.092	44.186
Edificações - Reavaliação	-	27.800	(8.830)	19.170	20.284
Veículos	10%	62.389	(62.389)	-	7.931
Máquinas e Equipamentos	10%	7.998	(5.292)	2.706	3.258
Móveis e Utensílios	10%	1.050	(191)	859	200
Software	20%	-	-	-	8
Total		2.765.730	(86.604)	2.679.126	2.690.166

Descrição	Taxas	Custo	Exaustão - Realização	Saldo Líquido	Saldo Líquido
Desmatamento	10%	713.320	(111.369)	601.951	617.866
Software	20%	467	(460)	7	3
Multas Contratuais - Arrendamento	-	150.000	(150.000)	-	45.220
Total		863.787	(261.829)	601.958	663.889

As multas contratuais foram amortizadas considerando o vencimento das parcelas. O valor do Desmatamento para arrendamento de terreno, estava reconhecido, até o exercício de 2007, no Ativo Diferido, transferido para o Ativo Intangível, com base na nova legislação societária.

O saldo de software, também, foi reclassificado do Ativo Imobilizado, conforme alteração da legislação societária.

NOTA 10 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. - A Companhia apresenta a seguinte composição para impostos, taxas e Contribuições diversas:

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
Parcelamento PAES/INSS - 2003	79.745	79.745
Parcelamento ITR - 1994	165.681	261.238
REFIS - Receita Federal	6.115	12.928
PIS e COFINS a Recolher	5	8.384
Outras Obrigações	552	9.025
Total - Curto Prazo	252.098	136.210
REFIS - Receita Federal	130.271	125.355
Total - Longo Prazo	130.271	125.355

A Companhia efetuou a opção pelo Parcelamento Especial - REFIS, aprovado pela Lei Nº 9.964/00. As parcelas estão sendo pagas em dia, em valores proporcionais à dívida, consoante determina a legislação.

NOTA 11 – DÉBITOS COM PESSOAS LIGADAS. - O saldo de R\$ 3.082.506, refere-se à Contrato de Mútuo com a controladora Maderira Thomasi S/A, renovado em 2008, com limite de R\$ 3.600.000, o qual até junho de 2007, era acrescido de encargos financeiros de 0,7% a.m. Posteriormente a essa data, não há incidência de encargos.

NOTA 12 – CONTINGÊNCIAS. - As autoridades fiscais nos âmbitos federal, estadual e municipal reservam o direito de examinar os registros contábeis e fiscais da Sociedade pelo período de 5 (cinco) anos após a data de encerramento do exercício.

NOTA 13 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2008 e 2007, o capital social da Sociedade é composto por 18.922.208 ações, sendo 13.777.507 ordinárias e 5.145.301 preferências. Permanece inalterado desde abril de 1993 e continua com o mesmo saldo da última conversão da moeda, ocorrida em julho de 1994, em virtude da não realização de assembleias para regularização do número e valor das ações.

Acionistas	Quantidade de Ações	
	Cotas	%
Maderira Thomasi S/A	12.769.642	92,6847
Antônio Roque Thomasi	493.125	3,5792
Alfredo Carlos Thomasi	493.125	3,5792
Armelindo Thomasi	18.365	0,1333
Rogane Maria M. Thomasi	1.295	0,0094
Sacha Thomasi	1.295	0,0094
Ernesta Stefani Thomasi	220	0,0016
Ani Antônio Maltau	220	0,0016
Rubens Rabelo	220	0,0016
Sub-Total	13.777.507	100,0000
Ações Pref. A.D.L. 756/69	4.040.323	21,3516
Ações Pref. A.D.L. 1376/74	1.104.378	5,8394
Sub-Total	5.145.301	
Total	18.922.808	

Alfredo Carlos Thomasi
Diretor Superintendente

Nelson Thomasi
Diretor Comercial

Irene Lucio Mitzko
CRC-PR nº 037.449-0/1

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Do Conselho de Administração e Acionistas da AGROPESP – AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S.A.

1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da AGROPESP – AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S.A., Anteriormente e Juldamos as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008 e 31 de dezembro

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Comunicado

Octávio Thomé brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF: 167.286.108-04 e Inscrição Estadual 13.250.020-5 com sede à Rod. BR 364 km 432 à esquerda, Chapada do Parecis s/n – Zona Rural, neste município de Tangará da Serra – MT, comunica que foi extraviado os livros fiscais de Entrada, Saída e Apuração do ICMS nº 01 de 1998, nos termos da Portaria/Sefaz 114/2002, artigo 83.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente comunicação.

Tangará da Serra/MT, 17 de Setembro de 2009.

Octávio Thomé
RG: 5826740 SSP/SP
CPF: 167.286.108-04

Empresa: **Wagner Camargo Faria**, estabelecida à Florispina Azambuja, n. 1849 Pontes e Lacerda MT, CNPJ 00.111.850/0001-17 e I.E. 13.154.860-3, comunica o extraviado dos seguintes documentos: Livro Registro de Entradas n. 01, Livro Registro de Saídas n. 01, Livro de Termo de Ocorrências n. 01, Livro Registro de Inventário n.01, Livro Registro de Apuração de ICMS n. 01 e 02, Notas Fiscais Saídas 001 a 500 série D-1, 001 a 100 Série Única e 001 a 050 Série E-1.

"A empresa **SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ /MF: 05.282.198/0001-67 e Inscrição Estadual: 13.211.324-4 localizada a Rua 13 de Junho, 48 – Cáceres/MT, comunica o extraviado de 4 Talões de Notas Fiscais Modelo 1 autorizados pela AIDF 52976 com numeração de 276 a 375 e 1 Talão de Notas Fiscais autorizados pela AIDF 3222 com numeração de 176 a 200".

R. HENRIQUE DA SILVA-ME, estabelecida à Ave. Talhamares, n.º. 1.250, Marajoara, CNPJ(MF) 07.530.053/0001-63, Insc. Est. 13.307.598-2, **DECLARA** para os devidos fins de direito que em virtude de paralisação das atividades da empresa e mudança de endereço pessoal, extraviou os seguintes documentos: 01 livro de registro de inspeção do trabalho, 01 livro de registro de empregados, 01 livros de registro de U.D.F.T.O., 10 talões de notas fiscais Modelo 1 de n.º 000.001 à 000.250. Cáceres/MT, 17 de setembro de 2.009.

ADM ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 02.003.402/0016-02, IE 13162686-8, localizada na Cidade Campo Novo do Parecis/MT, Avenida Industrial, S/N, Lote 06, vem comunicar o extraviado dos Livros número 01 de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrências que fora registrado em 1995 na SEFAZ/MT.

DORACI VIEIRA SANTOS COMÉRCIO, empresa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob nº00.844.529/0001-91 e na Fazenda estadual sob nº 13.164.958-2, localizada na Av. Marechal Rondon, nº1088-A - centro de Pontes e Lacerda-MT, vem informar o extraviado das seguintes Notas Fiscais conforme Boletim de Ocorrência nº. **1030801.09.013496-9**

10 Talões de Notas Fiscais de 001 à 500 Série D-1
20 Talões de Notas Fiscais de 501 à 1.500 Série D-1

A empresa **OSVALDO C DIAS ME**, inscrita no CNPJ/MF de nº. 09.266.574/0001-80 e na I.E. nº. 13.348.375-4, localizada em Nova Xavantina-MT, aqui representada por Osvaldo Ciriaco Dias, inscrito no CPF/MF de nº. 983.304.031-49, torna público o extraviado de: 10 blocos de N.F.V.C., Série D-1 contendo as notas fiscais do nº. 1 ao 500 que foram autorizadas pela AIDF nº. 115033 em 16/01/2008; 05 blocos de NF Série 1, contendo as notas fiscais do nº. 1 ao 125 autorizadas pela AIDF nº. 115032 em 16/01/2008 e Todos os livros fiscais (Entrada, saídas e apuração do ICMS).

EXTRAVIO - COOPNOROESTE – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO NOROESTE MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº 03.548.401/0027-08 e Inscrição Estadual nº 13.296.577-

1, estabelecida na Av. Foz Do Iguacu, nº 188, Distrito Industrial, na cidade de Sinop – MT, comunica o extraviado dos livros fiscais incluindo os registros de entrada, saída, apuração, inventário, registro termo de ocorrência, todos os blocos de notas e demais documentos fiscais e contábeis.

FOTO ART ARTES FOTOGRAFICAS LTDA ME - CNPJ 01.169.920/0001-38 e I.E. 13.008.841-25, Av. Maika, s/n, Centro, Marcelândia/MT, comunica o extraviado dos Blocos de Notas Fiscais de Saídas, Modelo D1 nº 001 à 6.000, Modelo "A" nº 001 à 500, Modelo C1 nº 001 à 050, Modelo B1 nº 001 à 250.

A empresa **Depósito de Areia Nossa Senhora de Fátima Ltda. - ME**, estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, nº 1188 , Vila Aurora, Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CNPJ 04.199.207/0001-98 e Inscrição Estadual 13.203.448-4, comunica o extraviado de 10 talões de notas fiscais com numeração de 0001 a 0250 e de 0251 a 0500.

Edital de Extraviado de Notas Fiscais Emitidas

América Ar Condicionado e serviços LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.234.165/0001-16 e no Município sob o nº 66523, estabelecido na Avenida Carmindo de Campo nº 771 F, Bairro Jardim Califórnia, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 03, número 1897, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Extraviado

A empresa **C.M.G. DA SILVA CAVALCANTE**, CNPJ 03.800.176/0001-16 e Inscr. Est. nº 13.194.456.8, declara que extraviou os Blocos de NF. Consumidor Série "D" nº 001 a 500 AUT. nº 954/2000, do nº 501 a 1.000 AUT nº 981/2000 em branco e NF Série N-1, nº 001 a 125 AUT. 964/2000 e dos Livros Fiscais: Reg. de Apuração do ICMS nº. 01, Reg. De Saídas nº. 01, Reg. De Entradas nº. 01, Reg. Termo de Ocorrências nº. 01 e Reg. De Inventário de nº. 01.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: ALEXANDRO A. DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº. 01.843.361/0001-62, I.E. nº 13.175.039-9, Ave Rio Arinos 851, Centro, Juara-MT, **DECLARA** que foram **EXTRAVIADOS** os Livros de Entrada, Saída, Apuração ICMS, Termo de Ocorrência e Inventário nº 01, e os Blocos de NF de Série D-1 de 001 a 500.

Feitiço da Lua Moda Alternativa LTDA, CNPJ 01.734.720/0001-43 e I.E. nº. 13.174.070-9, **DECLARA** que foram **EXTRAVIADOS** os Blocos de Notas Fiscais de Modelo **D1** dos nºs **001 a 500** e o Livros de **ICMS nº 1, Entrada nº 1, Saída nº 1, Inventário nº 1** e Termo de **Ocorrência nº 1**.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: OSMIR DOS SANTOS, CNPJ nº. 04.746.524/0001-87e I.E. nº 13.205.976-2, Rua Porto Alegre, 102, Jardim Primavera II, Juara-MT, **DECLARA** que foram **EXTRAVIADOS** os Blocos de NF de Série D-3 Nº 02 E 03 com Nº DE 51 A 250, Blocos de notas fiscais serie D-1 de Nº 01 A 05 com numeração de 001 A 250, bloco NF modelo 1 de Nº. 02, 03, 04 E 05 com Nº. DE 26 A 150, Livro de Termo de Ocorrências Fiscais, Registro de Entradas, Saídas, Apuração ICMS e INVENTÁRIO Nº. 001.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: INVESTIPAR DIS.C.P.AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.066.142/0002-19 e I.E. nº 13.304.544-7, Rua Gal Ozório, 1321-A, Centro, Cáceres-MT, **DECLARA** que foram **EXTRAVIADOS** 20 Blocos de NF de Série 1, nºs 001 a 500.

SUPERMERCADO BOMBARDA LTDA. Pessoa jurídica de direitos privado, c/sede na Rua 13 Nº 840 Bairro Cidade Alta, Aripuanã/MT, CNPJ nº 07.385.064/0001-05, e Inscrição Estadual nº 13.302.959-0. **COMUNICA** o Extraviado de 01 (UM) Bloco de N.F.V.C. SERIE "D" de Nº 1051 à 1100.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 524/2009/C.ADM de 17/03/2009, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2009 – ID. 207.033**, no dia **09 de outubro de 2009 às 09h00**, na Sala de Licitações nº 01 – Departamento Administrativo - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnicas, com fornecimento de peças novas, bem como limpeza do fosso dos elevadores do Poder Judiciário.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.
Departamento Administrativo, 24 de setembro de 2009.
Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2009/TJMT

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de depósito de lixo localizado à quadra-06 no centro político administrativo para o complexo do Poder Judiciário.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: CAG – Engenharia e Construções Ltda - ME

C.N.P.J. nº. 09.488.002/0001-46

VIGÊNCIA: fornecimento e execução dos serviços - 45 (quarenta e cinco) dias corridos e para vigência do contrato - 60 (sessenta) dias corridos, a partir da Ordem de Serviço.

VALOR: O preço global deste Contrato é de R\$ 30.038,58 (trinta mil trinta e oito reais cinqüenta e oito centavos).

Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 139/2008/TJMT

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar a Cláusula Primeira e Terceira do Contrato.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOADORA: Cid Administradora de Imóveis Ltda.

C.N.P.J. nº. 36.950.210/0001-98

Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 524/2009/C.ADM de 17/03/2009, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009 – ID. 214.332**, no dia **13 de outubro de 2009** às **09h00**, na Sala de Licitações nº 01 – Departamento Administrativo - Bloco Des. Antônio de Arruda - Tribunal de Justiça.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços para atender ao Poder Judiciário.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 24 de setembro de 2009.
Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2009/TJMT

OBJETO: Contrato tem como objeto aquisição de 40 (quarenta) equipamentos do Servidor Tipo 1 e 33 (trinta e três) equipamentos do Servidor Tipo 2.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda.
C.N.P.J. nº. 94.316.916/0003-60

VIGÊNCIA: 15/09/2009 a 14/09/2014

VALOR: O preço global deste Contrato é de R\$ 1.195.100,00 (hum milhão cento e noventa e cinco mil e cem reais).

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.
Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONCORRÊNCIA N. 02/2009 – RESULTADO DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelas Portarias nº 635/2008/C.ADM, de 08/09/2008, 523/2009/C.ADM, de 11/03/2009, e 749/2009/C.ADM, de 29/06/2009 comunica aos interessados a decisão proferida na Sessão Pública aberta às 9h do dia 23/09/2009 relativa à análise dos documentos de **HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 02/2009. – Id. 214433**

EMPRESAS INABILITADAS

AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SALAS LTDA
TEXAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

Bel. **ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Belª Marcilene Mello Reis Junqueira
Diretora Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2009 ID 215.845

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do item 01 do Pregão Eletrônico nº 16/2009 – Id 213.692, pessoa jurídica **ETINA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.452.286/0001-60.

Vigência: 04/09/2009 a 03/09/2010.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tj.mt.gov.br/licitacao.

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.
Sérgio Luis Calmon Monteiro da Silva
- Gerente Setorial de Licitações-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 57/2008/TJMT

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a cláusula quarta do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda. - ME

C.N.P.J. nº. 06.132.270/0001-32

VIGÊNCIA: 15/09/2009 a 14/09/2010

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.
Belª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA SETEMBRO/2008 A AGOSTO/2009
QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO/2009

LRF, art. 54, Anexo VIII

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 últimos Meses	319.346.271,21	4,87%
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	373.967.501,55	5,70%
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	393.650.001,64	6,00%
Limite Legal (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	
Operações de Crédito por antecipação da Receita	-	
Limite definido p/Senado Federal p/ op. por antec. da Receita	-	
Limite definido p/Senado Federal p/op. Por antec. da Receita	-	

RESTOS A PAGAR	VALOR	% SOBRE A RCL
Valor apurado nos respectivos demonstrativos	-	

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	-	
Limite, calculado com Base no Exercício de 1999, do total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	-	

Fonte:

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. PAULO DA CUNHA
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUSETH TEREZINHA M.TAQUES LAZARINI
DIRETORA GERAL

ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO
CRC-MT -011576/0-7

ILMAN RONDON LOPES
COORDENADORA FINANCEIRA

MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS
DIRETORA DO DEPTO.FINANCEIRO

ANGELA CRISTINA PAES FARIAS MATIS
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO FINANCEIRO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - SETEMBRO/2008 A AGOSTO/2009
QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO/2009

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	VALOR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	432.799.560,95
Pessoal Ativo	369.043.429,53
Pessoal Inativo e Pensionista	63.756.131,42
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) II	113.453.289,74
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.790.000,72
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	18.344.680,81
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	32.689.373,58
(-) Inativos F115	57.629.234,63
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II) PARA FINS DE AQ.DO LIMITE	319.346.271,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	6.560.833.360,59
TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	4,87%
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	393.650.001,64
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)- 5,70%	373.967.501,55
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X ,art.37 da CF)	
§ DA OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ,deduzido o aumento previsto no inciso X,art. 37 da	
CF - (< % >) = (IV)-(V)	319.346.271,21
LIMITE PERMIDO (ART.71. DA LRF)-< % >	

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. PAULO DA CUNHA
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUSETH TEREZINHA M.TAQUES LAZARINI
DIRETORA GERAL

ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO
CRC-MT -011576/0-7

ILMAN RONDON LOPES
COORDENADORA FINANCEIRA

MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS
DIRETORA DO DEPTO.FINANCEIRO

ANGELA CRISTINA PAES FARIAS MATIS
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT - JUÍZO DA SETIMA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2008/1423. ESPÉCIE: Monitória; PARTE AUTORA: DERLI MIRANDA DA SILVA; PARTE RÉ: JAMIL CÂNDIDO ROSA JÚNIOR; CITANDO: **JAMIL CÂNDIDO ROSA JÚNIOR, CPF n.º 545.911.471-34**; DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/8/2008; VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00; FINALIDADE: **EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE RÉ**, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial, cuja cópia segue anexa, como parte integrante deste mandado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte credora consistente **R\$85.431,01 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo)**. No mesmo prazo, poderá a parte ré interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitorio RESUMO DA INICIAL: Cuida-se de AÇÃO MONITÓRIA promovida por DERLI MIRANDA DA SILVA, portadora do CPF n.º 378.485.691-87 e RG n.º 519191 SSP/MT, em face de JAMIL CANDIDO ROSA JUNIOR, Cirurgião Dentista, portador do RG n.º 446168

SSP/MT e CPF n.º 545.911.471-34, com endereço residencial em lugar incerto e não sabido, pelos fatos seguintes: A Autora manteve relação comercial com o Requerido, sendo criada uma relação de confiança e amizade, razão essa que o Requerido passou a pedir para a Autora trocar alguns cheques pós-datados de seus pacientes, cujos títulos eram entregues para fornecedores e repassado o dinheiro para o Requerido, o qual se responsabilizava em caso de devolução. O Requerido passou a intensificar a troca dos cheques, todos pós-datados, sempre dizendo que mantinha uma grande carteira de clientes, cujos valores eram compatíveis com a sua profissão, e pela confiança alcançada a Autora passou a não consultar a emissão de cada um dos títulos, vez que quando havia a devolução de algum cheque, o mesmo era imediatamente pago pelo Requerido. Para surpresa da Autora, em curto período de tempo, vários cheques passaram a ser devolvidos pelo banco sacado, pelas alíneas 11 (sem fundo), 12 (cheque sem fundos - segunda apresentação), 28 (sustado por roubo ou furto), 35 (cheque fraudado), 22 (divergência ou insuficiência de assinatura). Ainda para agravar a situação, após contato com o Requerido sobre o ocorrido, o mesmo simplesmente desapareceu, fechou seu consultório nesta Capital, mudou seus telefones, perdendo total contato, tendo a mesma que honrar os títulos junto aos fornecedores. Dessa maneira, não restou alternativa senão postular pela tutela jurisdicional através da presente demanda. O valor da dívida perfaz o montante de R\$ 85.431,01 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo), devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento. DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 36. Cite-se, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Eu, Luana Eunice Oliveira Abreu, digitei. Cuiabá - MT, 18 de setembro de 2009.

Elaine Cristina Martins Lemos - Gestora Judiciária

Asplemat/DO



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Accesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa n.º 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas gupriaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura naimensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".